

**Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social**

**Tornozeleiras eletrônicas no cotidiano  
brasileiro:  
os arranjos de uma infraestrutura de  
vigilância penal**

Helena Patini Lancellotti

Porto Alegre

2021

Helena Patini Lancellotti

**Tornozeleiras eletrônicas no cotidiano  
brasileiro:  
os arranjos de uma infraestrutura de  
vigilância penal**

Tese apresentada ao Programa de  
Pós-Graduação em Antropologia  
Social da Universidade Federal do  
Rio Grande do Sul como requisito  
para obtenção do título de doutora em  
Antropologia Social

**Orientadora:** Profa. Dra. Claudia Fonseca

Porto Alegre

2021

#### CIP - Catalogação na Publicação

Lancellotti, Helena Patini  
Tornozeleiras eletrônicas no cotidiano brasileiro:  
os arranjos de uma infraestrutura de vigilância penal  
/ Helena Patini Lancellotti. -- 2021.  
240 f.  
Orientadora: Claudia Lee Williams Fonseca.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio  
Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências  
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia  
Social, Porto Alegre, BR-RS, 2021.

1. Antropologia. 2. Tornozeleiras eletrônicas. 3.  
Monitoramento eletrônico. 4. Infraestrutura. 5.  
Vigilância. I. Fonseca, Claudia Lee Williams, orient.  
II. Título.

Helena Patini Lancellotti

**Tornozeleiras eletrônicas no cotidiano brasileiro:  
os arranjos de uma infraestrutura de vigilância penal**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para obtenção do título de doutora em Antropologia Social

**Orientadora:** Profa. Dra. Claudia  
Fonseca

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021

Resultado: Tese aprovada

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Claudia Lee Williams Fonseca (Orientadora)

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS/UFRGS

---

Profa. Dra. Leticia Carvalho de Mesquita Ferreira

Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia – PPGSA – IFCS/UFRJ

---

Profa. Dra. Patrice Schuch

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS/UFRGS

---

Dr. Vitor Simonis Richter

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS/UFRGS

Às mulheres que “puxam a cadeia”

## AGRADECIMENTOS

Esta tese é um fechamento de um ciclo de mais de dez anos nas Ciências Sociais, em específico na Antropologia. Essa caminhada, assim como a finalização deste trabalho, não teria sido possível sem o apoio de instituições de ensino, fomento e, principalmente, de pessoas. Foram essas relações que permitiram o início de uma incursão para a entrada no Doutorado e facilitaram a finalização desta etapa.

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo fomento da pesquisa nos primeiros anos de doutorado, um recurso importante para o desenvolvimento da minha subsistência e da pesquisa, principalmente quando precisei me deslocar para o trabalho de campo em outra cidade.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) e todo o corpo institucional que o forma pelo apoio durante esta jornada e os aprendizados adquiridos e compartilhados. À turma de doutorado de 2016, pela união e compartilhamentos nos momentos finais.

À Claudia Fonseca, quem tive a sorte e o privilégio de ter como orientadora durante esses anos. Agradeço todas as leituras, conversas, incentivos e paciência, idas à campo, modificações e correções no texto e sugestões de leitura. Os encontros de orientação com Claudia (mesmo os não presenciais) sempre tiveram a potência de trazer novos olhares ao trabalho, assim como sempre foram uma inspiração para seguir em frente. Além de ter sido quem trouxe *insights* sobre este tema de pesquisa.

Agradeço a banca que aceitou o convite em compor a banca de avaliação deste trabalho. À Patrice Schuch quem me orientou na dissertação de mestrado e trouxe tantas contribuições importantes na minha trajetória acadêmica. À Letícia Ferreira, uma inspiração teórica e quem eu admiro bastante o trabalho. A Vitor Richter, pelos diálogos anteriores e pelas sugestões de literatura que tanto somarem a este trabalho.

Agradeço aos interlocutores desta pesquisa: a cada pessoa que se dispôs a conversar comigo e compartilhar partes de suas vivências enquanto aguardavam atendimento na Defensoria. Às pessoas que se dispuseram a me receber em suas casas. Às pessoas que facilitaram esses contatos tão importantes e que fazem um trabalho tão bonito nos seus

espaços de atuação, como Débora Schaff da Silva, Vanessa Begnini, Emanuele Begnini, Ranna Mirthes e Vitória.

Agradeço a todos os espaços institucionais que foram receptivos com a pesquisa, como o defensor Regis Augusto Martins Xavier que autorizou as observações no espaço da Defensoria Pública do Estado. Aos estagiários e estagiárias e analistas que permitiram que acompanhasse o trabalho de atendimento durante alguns meses. Agradeço à defensora Mariana Py Muniz Cappellari pelo seu auxílio em algumas questões e pela intermediação com a profissional da Defensora que por fim entrevistei. Sem citar nomes, agradeço a esta Defensora entrevistada pela disponibilidade em dialogar sobre o monitoramento eletrônico e trazer tantos ensinamentos. Também agradeço ao juiz de Porto Alegre e a juíza de Curitiba que se disponibilizaram a conversar comigo e participar deste trabalho. Além da magistrada que permitiu que eu observasse suas audiências de justificativa. O acesso a esses espaços trouxe contribuições valiosas para o trabalho.

Ao responsável pela Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná em 2018 pela autorização em realizar uma incursão de campo de um mês. Não tenho dúvidas de que meu trabalho perderia muito se não tivesse tido esta possibilidade. Agradeço também a todos e todas os/as agentes penitenciários que permitiram com que eu observasse seus cotidianos e tornaram possível o meu entendimento sobre algumas das funções de uma central de monitoração. Agradeço também a atenção que tive das profissionais do Escritório Social. À Fernanda, idealizadora de um projeto voltado para reinserção social de pessoas monitoradas que aceitou conversar comigo.

Aos responsáveis pela Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) de Porto Alegre e região Metropolitana pelas conversas. Às profissionais da área do serviço social, que me permitiram observar suas atividades cotidianas, me possibilitando uma série de reflexões. À professora Vanessa Chiari, com quem conversei algumas vezes durante a pesquisa e sempre foi extremamente solícita.

Também agradeço aos espaços que estive antes da delimitação do tema desta pesquisa, em especial à Tatiane Kaczmarek, da Pastoral Carcerária do Rio Grande do Sul.

Agradeço as minhas amigas de Brasília que estiveram ainda mais próximas nesses últimos tempos, contribuindo diretamente para o trabalho: Thais Malheiros, quem leu alguns dos capítulos e sempre me encorajou a ir em frente. À Amanda Lopes, quem sempre me

ajudou a encontrar os dados sobre prisões no Brasil. Ao Marcos Júnior, meu amigo de todo o sempre e com quem é sempre possível falar sobre Antropologia.

Às amigas que o mestrado trouxe e permaneceram: Eleonora Coelho, Mariana Picolotto e Helena Fietz pelos auxílios acadêmicos e também pela amizade. À Ananda Andrade, Juliana Loureiro e Helena Fietz pelo nosso pequeno grupo de estudos que tornou o período de estudos para a seleção de Doutorado um pouco mais leve e acolhedor.

Ao nosso grupo de orientandas da Claudia Fonseca que surgiu no início da pandemia, formado por Bianca Peixoto, Glaucia Maricato, Ranna Mirthes, Helena Fietz, Heloísa Paim, Mariah Aleixo e Vitor Richter que esteve presente em alguns desses encontros. Agradeço todas as reflexões, inspirações e parceria nesses momentos. À Lucia Scalco, pela generosidade em sempre auxiliar com as suas redes de contato. Ao Lucas Besen e à Janaína Bujes por trocas de ideias tão importantes para o andamento desta pesquisa. À Tatiane Muniz pelas trocas profissionais.

Agradeço à Direção de Ensino do IFRS – Campus Restinga, principalmente ao Tiago Rech e Gabriella Fraga por compreenderem as dificuldades em finalizar a pesquisa e escrever uma tese de doutorado sem conseguir um afastamento temporário. Sou extremamente grata aos esforços de vocês na organização dos meus horários de atividade docente e por toda a parceria. Agradeço à Tatiana Teixeira, pela amizade, leituras deste trabalho e pela generosidade em ensinar e aprender. Também agradeço ao Tiago e Sandro Ka por deixar o espaço de trabalho (e fora dele) um lugar mais leve. Agradeço a todas as minhas alunas e alunos e o desejo em aprender (e por acreditarem que é possível um mundo diferente).

À minha mãe e minha madrinha por todo o afeto e orgulho pelo que faço e por estarem presentes ao longo de toda essa trajetória, sem fazer ideia do que eu estudo ou o sobre o que é a Antropologia. Ao meu pai, por todo o encorajamento e confiança e por também ter feito parte deste caminho.

À Ana Luisa, agradeço todo o companheirismo, as leituras e sugestões em relação a este trabalho, a paciência com as minhas inseguranças e principalmente por acreditar em mim e sonhar comigo. Obrigada por ser a melhor parceria nessa vida (e também nessa época de isolamento).

Aos meus amores não humanos: Bentinho, Dolores, Francis e Lucy.



## RESUMO

A tornozeleira eletrônica é a principal tecnologia utilizada no Brasil para monitorar o comportamento de presos e presas fora do espaço de uma penitenciária. Trata-se de um objeto acoplado no tornozelo que carrega promessas como redução de custos, diminuição da população carcerária e aumento de chances para a ressocialização. Nesta tese, analisamos as tornozeleiras eletrônicas como arranjos e adaptações entre elementos humanos e não humanos compondo uma infraestrutura de vigilância penal. O objetivo deste trabalho é compreender as *performances* das tornozeleiras eletrônicas engendradas através das relações que ocorrem em distintas escalas e temporalidades, tendo como pano de fundo as cidades de Porto Alegre/RS e Curitiba/PR. Para compreender o que circula nesta infraestrutura de vigilância penal e como se produz este objeto, realizei um trabalho de campo *multisituado* incluindo a observação de audiências judiciais, o acompanhamento do cotidiano de agentes e técnicos penitenciários em uma divisão/central de monitoração e no espaço de instalação/manutenção de tornozeleiras eletrônicas, conversas com pessoas monitoradas e membros de suas redes familiares e a etnografia de um processo penal. Distante de uma ideia de infraestrutura enquanto um sistema coeso, adentrar no funcionamento dessa infraestrutura de vigilância penal possibilitou olhar para os esforços constantes exigidos para a constituição e manutenção da tornozeleira eletrônica, para as múltiplas temporalidades e escalas que envolvem o trabalho de vigiar, para as categorizações imbricadas no sistema digital e para o trabalho de reformulação de subjetividades. Além disso, olhar para o uso desta tecnologia na vida cotidiana das pessoas monitoradas e suas famílias permitiu compreender os distintos usos das tornozeleiras e as soluções imprevistas que nem sempre são contrários às propostas veiculadas nesta infraestrutura. Com esta pesquisa, busco contribuir para o campo da Antropologia da Infraestrutura, aprofundando a reflexão sobre as conexões entre objetos, vigilâncias, tecnologias de governo, pessoas e os efeitos contingentes dessas relações.

**Palavras-chave:** Tornozeleiras eletrônicas; Antropologia da Infraestrutura; Objetos Fluídos; Estudos de Vigilância;

## ABSTRACT

The electronic ankle bracelet is the most used technology in Brazil to monitor prisoners' behavior outside the prison space. The object attached to one's ankle carries the promises of diminishing costs, reducing the prison population, and increasing the chances for resocialization. In this thesis, we analyze the electronic ankle bracelet as assemblages and adaptations between human and non-human elements composing a surveillance infrastructure in the criminal system. Having the cities of Porto Alegre/RS and Curitiba/PR as background, we aim to understand the *enactments* of electronic ankle bracelets engendered by relationships in different scales and temporalities. To understand what circulates in this surveillance infrastructure and how the object is produced, we carried out a *multi-sited* ethnography with the observation of court hearings, accompanying the daily lives of prison officers and technicians in a monitoring division/center and the space of installation/maintenance of electronic ankle bracelets, conversations with monitored people and members of their family networks, and the ethnography of a criminal case. Far from an idea of infrastructure as a cohesive system, entering into the functioning of this surveillance infrastructure made it possible to look at the constant efforts required to the constitution and maintenance of the electronic ankle bracelet, the multiple timeframes and scales that involve the work of monitoring, the categorizations imbricated in the digital system and the work of reformulating subjectivities. Also, by examining the usage of this technology in monitored people's and their families' daily lives, we could better understand the uses of ankle bracelets and the unforeseen solutions that are not always contrary to the proposals conveyed in this infrastructure. With this research, I seek to contribute to the Anthropology of Infrastructure, expanding the reflections on the connections between surveillance objects, technologies of government, people, and the contingent effects of these relationships.

**Keywords:** Electronic ankle bracelets; Anthropology of Infrastructure; Fluid Objects; Surveillance Studies;

## LISTA DE ABREVIACOES E SIGLAS

AVC	Acidente Vascular Cerebral
BIG	<i>(The) Basic Income Grant</i>
CCC	Centro de Comando e Controle
CICCR	Centro Integrado de Comando e Controle Regional
CID	Classificao Internacional de Doenas
CME	Central de Monitorao Eletrnica
CPU	<i>Central Process Unit</i>
CRAS	Centro de Referncia da Assistncia Social
DME	Diviso do Monitoramento Eletrnico
DPE	Defensoria Pblica do Estado
EJA	Educao de Jovens e Adultos
FASE	Fundao de Atendimento Socioeducativo
GPRS	<i>General Packet Radio Services</i>
GPS	<i>Global Positioning System</i>
ICD	<i>International Classification of Diseases</i>
LEP	Lei de Execuo Penal
MP	Ministrio Pblico
NIMCOS	<i>National Incarceration Monitor and Control Services</i>
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PAM	Posto Avanado de Monitorao
PC	Polcia Civil
Projudi	Processo Eletrnico do Judicirio
SUSEPE	Superintendncia dos Servios Penitencirios
STS	<i>Social Studies of Science</i>
VEC	Vara de Execues Criminais

# SUMÁRIO

<b>Capítulo 1 - Introdução: formando as bases</b> .....	<b>14</b>
1.1 O que é o monitoramento eletrônico? Sobre suas origens e entendimentos.....	18
1.1.1 Dos Estados Unidos para o Brasil: as viagens da tornozeira e do monitoramento eletrônico .....	23
1.1.2 A relação entre público e privado .....	29
1.2 Como compreender as tornozeiras eletrônicas? Discussões sobre objetos e infraestrutura .....	34
1.3 Buscando os fios: Os diferentes espaços do trabalho de campo .....	40
1.4 Organização dos capítulos .....	45
<b>Capítulo 2 – A infraestrutura de um fato jurídico</b> .....	<b>49</b>
2.1 Porto Alegre e Curitiba: Criando as identidades locais .....	52
2.1.1 “Quanto é o castigo?”: sobre regras, punições e laudos técnicos.....	57
2.1.2 As adaptações e ajustes em Curitiba .....	61
2.1.3 Livre convencimento e as múltiplas realidades dos objetos .....	63
2.2 Audiências de justificativa: laudos, verdade e decisão judicial .....	66
2.2.1 A relação entre a tecnologia e a verdade: “Por que o equipamento iria mentir?” .....	69
2.2.2 Além da mentira e da verdade .....	73
2.3 Primeiras Conexões .....	77
<b>Capítulo 3 – As múltiplas temporalidades encerradas numa mesma infraestrutura: Dentro da Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná</b> .....	<b>79</b>
3.1 “No coração da empresa”: A relação entre iniciativa privada e a monitoração eletrônica do Paraná.....	81
3.1.1 Central de monitoração eletrônica, vigilância e infraestrutura .....	84
3.1.2 Os fluxos do desligamento de uma tornozeira eletrônica.....	88
3.1.3 Os problemas de infraestrutura de telefonia.....	91
3.1.4 As múltiplas temporalidades das infraestruturas.....	93
3.2 O monitoramento em tempo real: Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) .....	95

3.2.1 As violações em tempo real: o retorno aos dados controle online, mas com futuros abertos .....	96
3.2.2 A polícia em ação: infraestrutura e suspeição .....	100
3.3 Nos bastidores do monitoramento: temporalidades sobrepostas, corpos em transformação.....	106

**Capítulo 4 – Infraestrutura a serviço de um projeto político de subjetividade cidadã..... 108**

4.1 A porta de entrada aos sistemas: os primeiros contatos com uma tornozeleira eletrônica e suas regras em Curitiba .....	111
4.1.1 O conjunto de regras em Porto Alegre: “A tornozeleira e seus atos são de sua responsabilidade” .....	118
4.1.2 Infraestruturas e a construção de sujeitos responsáveis .....	121
4.2 O trabalho das assistentes sociais na Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) em Porto Alegre .....	124
4.2.1 Observando as ligações: “É você quem deve correr atrás da sua vida” .....	127
4.2.2 A atuação do 0800 da Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná: alguns exemplos das demandas cotidianas.....	129
4.2.3 Os paradoxos da gestão: entre a responsabilidade, a vigilância e a dependência.....	131
4.3 A divisão das responsabilidades para o monitoramento funcionar.....	133
4.3.1 A troca de peças para a vigilância funcionar.....	136
4.4 Criando responsabilidade, gerindo a liberdade.....	139

**Capítulo 5 - Pessoas como infraestrutura: as necessárias interdependências ..... 141**

5.1 Adentrando a vida cotidiana .....	141
5.2 Pessoas como infraestruturas .....	144
5.2.1 Elton e Gilmar – Relações como elemento fundamental da infraestrutura..	149
5.2.2 Manoel - uma rede de apoio com fragilidades .....	153
5.2.3 Alcides – A rede desgastada.....	157
5.3 Descumprir os 300 metros para consolidar seu lugar nas redes de interdependência .....	161
5.3.1 Ressocialização <i>versus</i> violações e castigos: adaptações e artimanhas para alcançar os objetivos .....	165
5.4 Mulheres e relações de cuidado para além do cárcere.....	166
5.4.1 Os aconselhamentos: “Pelo amor de Deus não vai afrouxar ele” .....	168
5.4.2 A gestão financeira da casa e o atendimento na Defensoria .....	170

5.4.3 A atuação das mulheres na vigilância: “Eu cuido da tornozela o tempo todo” .....	173
5.4.4 Infraestruturas de cuidado, vigilância e relações de dependência: as mulheres enquanto carcereiras .....	175
5.5 Conclusões: conectando as partes .....	177

**Capítulo 6 - A análise do processo penal de José: Uma falha de cooperação prefigurada..... 179**

6.1 O encontro com José.....	183
6.1.1 O início: sobre denúncias e sentenças .....	185
6.1.2 A vida de José no cárcere: trabalho, família e religião .....	187
6.1.3 A responsabilidade para não se tornar foragido: José entra na nuvem .....	191
6.2 As fugas que não são fugas: sistemas de classificação, automatização e discriminação .....	194
6.2.1 A <i>fuga</i> definida como <i>fuga</i> e a cadeia à espreita.....	200
6.2.2 A segunda vez no monitoramento: mais fugas e mais problemas técnicos .	202
6.2.3 A fuga que é reinserção .....	204
6.2.4 Classificações, cadeia e suspeitas.....	205
6.3 E agora, José? .....	208

**Capítulo 7 – Concluindo: Amarrar os fios que se multiplicam?..... 213**

7.1 Do cumprimento das regras aos ajustes táticas para evitá-las: chegando finalmente no méis das pessoas monitoradas .....	213
7.1.1 As burlas ao sistema: O uso do papel alumínio .....	217
7.1.2 As inovações tecnológicas: um processo em aberto .....	219
7.2 Conclusão: O controle inalcançável e sempre bricolado .....	223

**Referências Bibliográficas ..... 226**

## Capítulo 1 - Introdução: formando as bases

Nos últimos anos, tornozeleiras eletrônicas tornaram-se recorrentes em matérias jornalísticas, programas televisivos e nas redes sociais no Brasil. Elas foram noticiadas por estarem acopladas nos tornozelos de políticos brasileiros, doleiros e engenheiros, principalmente após o advento da Lava Jato. Nelma Kodama<sup>1</sup>, por exemplo, condenada neste conjunto de investigações relacionadas a casos de corrupção, ficou conhecida por postagens em redes sociais evocando este dispositivo enquanto um acessório de luxo, combinando com um sapato da marca Chanel. Em 2018, a Netflix implantou um stand no aeroporto de Brasília, a “Loja da Corrupção”, para divulgar a série “O mecanismo”<sup>2</sup> - inspirada no trabalho da Lava Jato. Com o slogan “Entre no esquema, mas não saia da moda com a Loja da Corrupção”, uma série de capas da tornozeleiras eletrônicas foram exibidas, fazendo referência ao objeto enquanto um adereço que pode ser utilizado combinando com roupas de gala ou roupas para férias na praia<sup>3</sup>:

**Figura 1 – Capas de tornozeleiras eletrônicas divulgadas em trailer da Netflix**



Fonte: Netflix

<sup>1</sup> <https://istoe.com.br/de-vestido-vermelho-e-tornozeleira-doleira-da-lava-jato-posta-foto-no-instagram/> . Acesso em dez. 2020.

<sup>2</sup> Para maiores informações acesse: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/03/netflix-expoe-cueca-e-capa-para-tornozeleira-para-divulgar-serie-inspirada-na-lava-jato.shtml>. Acesso em dez. 2020.

<sup>3</sup> O vídeo de divulgação da campanha pode ser acessado em: <https://www.youtube.com/watch?v=ulirM2qBN94> . Acesso em dez. 2020.

Elas seguiram nos holofotes durante o ano de 2020, quando figuras emblemáticas na mídia brasileira como Fabrício Queiroz<sup>4</sup>, pessoa próxima da família do presidente da República, e a deputada federal Flordelis dos Santos<sup>5</sup>, a pastora que tem sobre si uma acusação de ser mandante do assassinato do seu companheiro, passaram a fazer uso da tecnologia. Esses objetos também ganhavam e ganham destaques midiáticos quando localizados nas pernas de cavalos<sup>6</sup> ou para anunciar crimes cometidos por pessoas que estavam sendo monitoradas. E para indicar situações como uma das lideranças da facção do Primeiro Comando Capital (PCC) que rompeu o aparelho em cinco horas de uso no Paraná (PR)<sup>7</sup>. Durante a pesquisa, também tive contato com outros usos desse objeto, quando colegas enviavam imagens advindas de redes sociais mostrando apenas utilizando as tornozeleiras enquanto uma distinção social nas comunidades em que moravam. Achados de pesquisa também demonstram que elas são instaladas na perna direita, a pedido dos apenados e apenadas, para demonstrar o pertencimento ao PCC (CAMPELLO, 2019).

Tornozeleiras eletrônicas têm sido a principal tecnologia utilizada na execução do monitoramento eletrônico<sup>8</sup> no Brasil. Este objeto é instalado com promessas de uma vigilância durante 24 horas do dia através de informações coletadas e enviadas via GPS<sup>9</sup> e GPRS<sup>10</sup> para as centrais/divisões onde ocorre a monitoração eletrônica. Esses espaços, povoados por computadores, Internet, softwares e recursos humanos (agentes penitenciários e/ou funcionários contratados) atuam mais a partir dos dados transmitidos - *presenças digitais* (NELLIS, 2009) – e não tanto através de informações relacionadas a

---

<sup>4</sup><https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2020-07/queiroz-deixa-prisao-usando-tornozeleira-eletronica>. Acesso em dez. 2020.

<sup>5</sup><https://agenciabrasil.etc.com.br/justica/noticia/2020-10/deputada-flordelis-se-apresenta-e-coloca-tornozeleira-eletronica>. Acesso em dez. 2020.

<sup>6</sup> Basta pesquisar no google a frase “Tornozeleira eletrônica na perna de cavalos” que diversas reportagens serão encontradas nos mais diversos estados do Brasil para ilustrar a minha fala.

<sup>7</sup> <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/04/22/chefe-de-facao-criminosa-rompe-tornozeleira-cinco-horas-apos-sair-da-prisao-no-parana.ghtml>. Acesso em dez. 2020.

<sup>8</sup> Além das tornozeleiras, existem outros dispositivos que fazem parte do monitoramento eletrônico e são utilizadas em diversos locais do mundo: pulseiras utilizadas por mulheres vítimas de violência doméstica que avisam quando o agressor está próximo, dispositivos instalados nas residências das pessoas para atestar a presença em casa, assim como outras peças que permitem verificar o nível de álcool no sangue e detecção de voz.

<sup>9</sup> “O Sistema de Posicionamento Global (GPS) criado pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos no final dos anos 1970 para fins de navegação militar e (gratuita) civil compreende uma rede de 24 satélites geostacionários 11.000 milhas acima da terra. Quaisquer três deles (quatro se a altitude também for necessária) podem ser usados para localizar/apontar a localização externa de uma pessoa, em tempo real, na superfície da terra até (hoje em dia) menos de dez metros” (NELLIS, p. 6, 2013, tradução nossa).

<sup>10</sup> A sigla diz respeito ao General Packet Radio Service (ou Serviço de Rádio de Pacote Geral)



um corpo e uma identidade. Ademais, o que e como o trabalho de monitoramento deve ser realizado nos espaços destinados para este fim dependem de decisões judiciais e não estão dadas a priori.

Por mais que essa tecnologia tenha sido divulgada enquanto um objeto destinado a políticos envolvidos em grandes esquemas de corrupção ou uma maneira de retirar pessoas com poder aquisitivo da cadeia, o meu trabalho aponta em uma distinta direção. A grande parte dos apenados e apenadas criminais com quem conversei não são doleiros ou ligados a cargos de poder, mas sim pessoas que não possuem advogado particular e acessam o serviço gratuito de atendimento da Defensoria Pública. Minhas narrativas aproximam-se dos dados publicado, em 2018, no “Diagnóstico sobre a Política da Monitoração Eletrônica”<sup>11</sup>, do que um perfil que chama mais a atenção dos noticiários.

Apesar da incompletude de estatísticas que formam esta publicação – devido as diferentes maneiras com que as unidades federativas organizam (ou não) os seus números -, alguns dados chamam a atenção: de um total de um total de 51.515<sup>12</sup> pessoas monitoradas no Brasil no ano de 2017, temos a informação sobre a escolaridade de apenas 11% das Unidades Federativas; deste grupo, a grande maioria dos sujeitos monitorados possuía ensino fundamental incompleto. Os dados relacionados ao mundo do trabalho também estão permeados por incompletudes e indicam que a grande maioria dos ofícios de pessoas com tornozeleiras eletrônicas são trabalhos informais ou estão sem ocupação.

Por mais que esses números deixem de fora grande parte dos estados brasileiros, eles estão em consonâncias com estatísticas da população carcerária nacional. O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, atrás da China e dos Estados Unidos, com um total de 726.354<sup>13</sup> pessoas presas e possui um “déficit total de 303.112 mil vagas” (BRASIL, p. 7, 2017). Dentro deste número 54% da totalidade da população carcerária tem até 29 anos de idade. Em relação ao nível de escolaridade, os dados se aproximam da realidade do público com tornozeleira eletrônica: 51,3% possuem o nível fundamental

---

<sup>11</sup> Trata-se de um documento elaborado e publicado através de uma parceria entre Ministério da Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

<sup>12</sup> Os dois únicos estados brasileiros que na época não utilizavam a monitoração eletrônica eram Amapá e São Paulo (devido a uma suspensão dos serviços devido a rompimento de contratos). Atualmente, ambas as unidades federativas utilizam esta tecnologia.

<sup>13</sup> Trata-se de um dado retirado do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen com informações relativas ao ano de 2016. Para maiores informações, acesse: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf> . Acesso em dez. 2020.

incompleto. As cores também nos trazem uma ideia desta população: 63, 6% são pessoas pretas e pardas<sup>14</sup>. No estudo sobre o diagnóstico do monitoramento eletrônico este dado não existe, visto que apenas dois estados disponibilizaram esta informação. Além desse perfil da população carcerária e do monitoramento eletrônico que destoa dos casos mais divulgados pela mídia, estive mais próxima do trabalho de execução do monitoramento eletrônico, algo não tão glamoroso quanto capas de tornozelo douradas.

Meu objetivo com esta pesquisa foi compreender a tornozelo enquanto um objeto que adquire identidades quando é colocada para funcionar através de relações entre uma série de atores humanos e não humanos nas mais distintas escalas: agentes do judiciário, legislações, cartilhas, agentes e técnicos penitenciários, empresas privadas e seu conjunto de funcionários, redes de telefonia, processos penais, pessoas monitoradas e as redes familiares. Compreender esses feixes de relações aproximou-me do campo da Antropologia das Infraestruturas, refletindo sobre como elementos conectam-se e desconectam-se em diferentes escalas produzindo uma série de efeitos contingentes. Permitindo avançar em debates sobre quem possui agência, incluindo objetos dentro das análises, dialogando com os *Social Studies of Science (STS)*. Ademais, possibilita olhar para como materiais e dispositivos técnicos não transportam apenas dados ou serviços como energia ou água, mas também tecnologias de governo em conexão com as “novas” formas de vigiar.

Esses elementos humanos e não humanos (e outros que serão descritos ao longo dessas páginas) fazem parte do que nomeio neste trabalho enquanto uma infraestrutura de vigilância penal, pois são essas conexões que possibilitam (ou não) o funcionamento da tornozelo eletrônica. Através de um trabalho de campo em Porto Alegre (RS) e Curitiba (PR), seguindo os caminhos das tornozelos eletrônicas, esta tese, portanto, segue as seguintes indagações: Quais sistemas são necessários para o funcionamento de uma tornozelo eletrônica? Como uma ideia tecnológica produzida em um contexto distinto do Brasil é adaptada neste país? Será que fatores “locais” não provocam resultados diferentes dos esperados? O que e como se vigia? Como as finalidades/tecnologias de governo são mediadas e reajustadas pelos elementos materiais

---

<sup>14</sup> Os dados também relacionam o tamanho da população brasileira em termos de cor/etnia com o sistema prisional, onde: “Quando observamos os dados da PNAD Contínua 2017, percebemos que há uma representação da população preta e parda no sistema prisional brasileiro. Os dados da PNAD indicam, que somados, o total de pardos e pretos representam 55,4% da população brasileira” (BRASIL, 2017, p. 31-32).

desta infraestrutura? Como as pessoas monitoradas e suas redes familiares negociam os diversos elementos que conferem significado à tornozeleira eletrônica?

### **1.1 O que é o monitoramento eletrônico? Sobre suas origens e entendimentos**

O monitoramento eletrônico não é meramente uma tecnologia de controle e vigilância que ocorre de forma remota, visto as múltiplas formas com que pode ser utilizado localmente. Ele tem uma característica de camaleão (BEYENS; NELLIS; KAMINSKI, 2013), podendo ser adaptado para diversos fins e nos mais distintos sistemas de justiça, assim como em diversas fases da justiça criminal, como antes ou depois das sentenças judiciais.

Também não se trata de pensar em um único dispositivo tecnológico, pois existem diferenças nas tecnologias utilizadas para fins de monitoramento: uma vigilância que ocorre por sistemas de GPS indicando a localização da pessoa em tempo real (os mais utilizados no Brasil, através das tornozeleiras eletrônicas) e aparelhos de Rádio Frequência (RF) - programados para avisar quando a pessoa se distancia da sua casa -, aparelhos que utilizam de sistemas de verificação de voz e medidores de nível de álcool. As finalidades podem ser adaptadas conforme os intuítos locais, podendo ser utilizado como redução de custos e/ou de populações prisionais e/ou uma forma de promover a integração na sociedade. Também pode trazer a promessa de maior controle, agradando, assim, tanto visões políticas liberais quanto conservadoras (BEYENS; NELLIS; KAMINSKI, 2013). Existe também um interesse econômico, visto que as empresas que fornecem esses aparelhos são privadas: quanto maior o alcance, maior a possibilidade de lucros.

O projeto do monitoramento eletrônico surgiu nos Estados Unidos e, reza a lenda, foi devido ao filme *West Side Story*. Em 1964, um estudante de Harvard chamado Ralph Schwitzgebel, ao perceber que o protagonista do filme poderia ter sido salvo da morte caso algum dispositivo avisasse que uma gang estava se aproximando do local onde ele estava, criou em conjunto com um engenheiro elétrico, a primeira experiência de monitoramento de pessoas (GABLE & GABLE, 2016). Foi utilizado para este experimento um grupo de voluntários e uma central com um grande televisor que emitia os sinais de movimentação dessas pessoas quando elas cruzavam certos pontos da cidade. As informações sobre esses deslocamentos eram repassadas para a estação central a partir

de objetos que eram acoplados nos corpos dos voluntários, como uma pulseira utilizada no braço conectado a uma bateria portátil.

Na época, a invenção não trouxe muitos adeptos, opiniões favoráveis e muito menos interesse econômico (GABLE & GABLE, 2016). Foi na década de 80, a partir das ideias de um magistrado do Novo México, que o monitoramento eletrônico de presos foi colocado em prática. Assim como a primeira inspiração para monitorar pessoas se deu a partir de um filme, a segunda não foi tão diferente. A inspiração do juiz Jack Love surgiu de um quadrinho do Homem-Aranha, publicado em 1977, em que o vilão implantava uma pulseira eletrônica no pulso do super-herói como uma forma de vigiar todos os seus movimentos:

Figura 2: História em quadrinho – *Spider-man*.



Fonte: Stan Lee and John Romita

Trazendo para a realidade o que estava na ficção, o magistrado tentou contato com diversas empresas de tecnologia para materializar a sua ideia, conseguindo finalmente o apoio de Michell Gloss, um representante de vendas, que fundou a *National Incarceration Monitor and Control Services (NIMCOS)* em 1982. O material criado não foi um bracelete, mas sim uma tornozeleira eletrônica, que seria responsável por enviar um sinal de rádio a cada 60 segundos para uma central (Gable & Gable, 2016). Ao contrário da primeira experiência, a segunda tentativa de materializar o monitoramento eletrônico teve êxito: as unidades foram logo esgotadas, fazendo com que essa invenção tivesse os seus direitos comprados por uma outra empresa, gerando uma expansão desta tecnologia para cumprimento de pena. Além dos Estados Unidos, diversos países

europeus aderiram ao monitoramento eletrônico, tendo como precursores a Inglaterra (1989), a Suécia (1994) e os Países Baixos (1995).

Pensando em termos de especificações tecnológicas, as primeiras formas com que esta tecnologia foi utilizada comercialmente, nos anos 80, foi a partir do rastreamento de apenados via tecnologia da Rádio Frequência (RF) – a primeira geração desta tecnologia – utilizada para verificar a presença da pessoa em sua residência); a segunda geração envolve o uso do *Global Positioning Systems* (GPS), o que permitiria, a partir da colocação de uma tornozeleira eletrônica, mapear toda a movimentação da pessoa no território (PATAVINA, 2009). Existem duas formas de controle de presos via GPS realizada nos Estados Unidos: a) a partir do que é chamado como *tecnologia passiva* – os dados são coletados ao longo do dia e enviados para uma central de uma só vez no final do dia, e b) *tecnologia ativa*, onde os dados são enviados em tempo real, via pacote de dados, a cada cinco minutos (PATAVINA, 2009). Atualmente o monitoramento eletrônico é bastante utilizado nos Estados Unidos, com diferenças de uso que variam de estado para estado. Conforme pesquisa realizada pela Organização Não-Governamental *Pew Charitable Trusts*<sup>15</sup> (2016), o número de pessoas monitoradas por serviços de monitoramento eletrônico nos Estados Unidos cresceu em 140% de 2005 para o ano de 2015: em 2005 havia 53 mil sendo monitoradas, enquanto em 2015 este número foi para 125 mil<sup>16</sup>.

Apesar do monitoramento eletrônico ser uma ideia pensada para o contexto norte-americano, diversos países do mundo fazem uso desta inteligência, utilizando distintas tecnologias para a transmissão de dados. É a sua característica de adaptabilidade que permite com que o monitoramento eletrônico e seu conjunto de tecnologias viaje para as mais diversas partes do mundo: uma “convergência global” na prática penal, onde “diversos países moldam respostas semelhantes a problemas definidos similarmente porque eles enxergam através de uma lente tecnológica semelhante”<sup>17</sup> (BEYENS; NELLIS; KAMINSKI, 2013, p.11).

---

<sup>15</sup> O documento completo está em: <https://www.pewtrusts.org/en/research-and-analysis/issue-briefs/2016/09/use-of-electronic-offender-tracking-devices-expands-sharply>. Acesso em dez. 2020.

<sup>16</sup> Nos Estados Unidos diferentes tecnologias são utilizadas no monitoramento eletrônico. A título de informação, vale ressaltar que: “Hoje, as tecnologias envolvidas no monitoramento eletrônico incluem dispositivos de monitoramento residencial controlados por rádio, pulseiras e tornozeleiras rastreadas por sistemas de posicionamento global (GPS), adesivos para teste de álcool e até mesmo reconhecimento de voz (EGGERS at al, p.14, 2013, tradução nossa)

<sup>17</sup> Todas as citações em idioma estrangeiro (no caso, a língua inglesa) foram traduzidas para o português. Em algumas delas, para não prejudicar o sentido dos autores/as, inclui a versão no idioma nativo.

A expansão do alcance do monitoramento vem acompanhada tanto de discursos favoráveis ao seu uso quanto de pesquisas com olhares mais críticos. Uma das principais justificativas utilizadas pelos defensores do monitoramento eletrônico tem a ver com o baixo custo do monitoramento de uma pessoa presa, como o estudo norte-americano intitulado “*Public Sector, Disrupted: How Disruptive Innovation Can Help Government Achieve More for Less*”<sup>18</sup>. Um dos dados diz que: “Aproximadamente 5,5 apenados podem ser monitorados eletronicamente pelo custo de manter um preso atrás das grades” (Eggers et al, 2012, p. 14), indicando ser mais barato manter uma pessoa fora da prisão, sendo monitorada, do que presa em uma instituição. O documento indica também o benefício das tecnologias, pois a pessoa fora das grades poderia contribuir para o funcionamento do Estado, como um gerador de renda<sup>19</sup>.

Além de argumentos sobre reinserção de presos e presas enquanto algo possível com o uso dessas tecnologias, são também valorizados argumentos sobre a redução da reincidência criminal (MIRAMS et al, 2015) e o controle que se pode ter sobre a pessoa que está sendo monitorada. Em estudo sobre o monitoramento eletrônico no Reino Unido, foram destacados casos em que o fato da pessoa estar com uma tornozeleira eletrônica foi um ponto crucial para a investigação criminal, pois a movimentação detectada pelo aparelho foi a prova suficiente para a condenação do delito cometido (MIRAMS et al, 2015).

Existem também reflexões sobre a aparência das tecnologias de monitoramento - objetos estes que possuem um peso e uma forma estética visível-, marcando certos corpos (NELLIS, 2009). Esses trabalhos dialogam sobre como a materialidade deste objeto auxilia na lembrança constante de que a pessoa está sendo monitorada, a naturalização desta tecnologia enquanto acoplada no corpo, sendo um incômodo em dias

---

<sup>18</sup> Trata-se de um estudo realizado por pesquisadores que atuam da Deloitte, um espaço em que esses de atividades de auditoria, consultoria, assessoria financeira, assessoria de risco, serviços fiscais a partir de demandas de clientes. Em linhas gerais, o que está pesquisa prevê são sugestões para o governo americano gastar menos e continuar sendo eficiente, onde os especialistas sugerem diversas formas com que os Estados Unidos poderiam economizar na gestão pública. Para maiores informações acesse: <https://www2.deloitte.com/global/en/pages/about-deloitte/articles/about-deloitte.html>. Acesso em jul. 2018.

<sup>19</sup> “Em 2008, o custo diário médio de encarcerar um preso nos Estados Unidos era de US \$ 78, 95. Em contrapartida, o custo diário médio de gerenciar infratores por meio de tecnologias de monitoramento eletrônico varia entre US\$ 5 e US\$ 25 por dia, dependendo do tipo de tecnologia utilizada. (...) Encarcerar esses apenas traz um custo enorme para o governo, e também os remove de seus empregos. Eles não estão mais fornecendo gerando renda para suas comunidades e não podem mais sustentar suas famílias, aumentando a demanda por recursos do governo.” (EGGERS et al, 2012, p. 15, tradução nossa)

mais quentes e para as/os companheiras/os com quem dividem a cama (NELNIS, 2009). Ressaltam diferenças de gênero (PATERSON, 2007) em relação as características físicas dos dispositivos: o uso de tornozeleiras eletrônicas para as mulheres, por exemplo, tem sido um alvo de maior reclamação devido à dificuldade de esconder o objeto em calças que possam ser mais apertadas e a impossibilidade de usar alguns adereços, como botas (RICHARDSON, 2002 apud NELLIS, 2009). Dificuldades de conseguir emprego devido ao uso desta tecnologia, assim como olhares de pessoas externas quando o objeto está visível também se mostraram presentes neste conjunto de pesquisas, falando de um estigma que também recai sobre os familiares dos monitorados (MAIR & NEE, 1990; NELLIS, 2009).

O relatório *No more shackles*<sup>20</sup> (2018), traz uma série de argumentos contrários ao uso do que chamam de prisões virtuais nos casos de *Parole*<sup>21</sup>, no contexto norte-americano. Um dos pontos destacados no documento está em relação a falácia da redução de custos, visto que a tecnologia é apenas um dos custos considerados, deixando invisíveis os gastos com funcionários e outros elementos para manter a monitoração. Destacam a falta de estudos relacionando o uso dessas tecnologias com reincidência criminal, apontando o quanto pessoas acabam retornando para a cadeia para cumprir violações relacionadas a tecnologia em si - *technical violations* - e não a novos delitos. Além disso, nos Estados Unidos, essas tecnologias são pagas pelas pessoas monitoradas, ocasionando endividamentos e sobrecarga nas redes familiares.

Seguindo esta lógica, o monitoramento eletrônico e as tornozeleiras eletrônicas podem ser entendidos enquanto fenômenos globais – *global phenomena* -, visto “a capacidade distinta de descontextualização e recontextualização, abstração e movimento, através de diversas situações sociais e culturais e esferas da vida”. (COLLIER & ONG, 2005, p. 11). Contudo, para compreender o advento desta inteligência em cada novo país, é necessário olhar para os contextos locais dos sistemas de justiça, relação entre público e privado, discursos políticos, infraestrutura de redes de telefonia e telecomunicações e as percepções dos usuários: os “arranjos”<sup>22</sup> (*assemblages*) locais e imprevisíveis dessas

---

<sup>20</sup> Acesso completo em: <https://mediajustice.org/resource/no-more-shackles-report/>. Acesso em dez. 2020.

<sup>21</sup> O apenado cumpre o restante da sua pena fora de uma instituição penitenciária, em sua residência, sob um certo conjunto de regras

<sup>22</sup> Traduzir conceitos é sempre uma tarefa complexa, visto que traduções podem carregar outros sentidos. Neste trabalho, o conceito de *assemblages* será pensando enquanto “arranjos”, aproximando-me do entendimento de Claudia Fonseca e Lucia Scalco (2015) sobre as viagens de tecnologias e as alterações

conexões. Dessa maneira, concebemos a tornozeleira e o monitoramento eletrônico enquanto uma manifestação localizada, ou seja, “uma articulação específica de uma forma global” (COLLIER, p. 400, 2015) – a *global assemblage*<sup>23</sup> (COLLIER, 2015; ONG; COLLIER, 2005) - sendo necessário olhar para as maneiras específicas com que essa tecnologia é inserida, negociada e contestada no contexto nacional, articulando uma série de elementos heterogêneos e com efeitos contingentes.

### **1.1.1 Dos Estados Unidos para o Brasil: as viagens da tornozeleira e do monitoramento eletrônico**

De acordo com Cynthia Soares (2018), em 2001, após rebeliões em diversas penitenciárias brasileiras e a sobrelotação das instituições prisionais, dois anteprojetos sobre o uso do monitoramento eletrônico foram criados por deputados federais. No entanto, ambas as propostas foram arquivadas: uma devido ao fim do mandato do político e a outra por requerimento do próprio autor devido à falta de adesão a sua proposta. Em 2007, as propostas para a implementação do monitoramento eletrônico ganharam uma nova força, com projetos de lei que tentavam trazer esta tecnologia para o Brasil (CAMPELLO, 2013). Porém, antes da aprovação de uma legislação, as tornozeleiras eletrônicas já estavam sendo utilizadas em alguns estados do país através de acordos entre juízes, secretarias e da iniciativa privada (CAMPELLO, 2013).

Foi na cidade de Guarabira (Paraíba), em 2007, que a primeira iniciativa de monitoramento de presos foi implantada. A ideia do projeto chamado “Liberdade Viglada, Sociedade Protegida” surgiu através do juiz Bruno Cesar Isidro (2007)<sup>24</sup> em parceria com a empresa *INSIEL tecnologia*. O teste do projeto foi realizado com seis presos que saíam de suas unidades penais para trabalhar durante o dia. De acordo com o juiz, a tornozeleira seria uma forma de controlar a movimentação dessas pessoas na

---

realizadas para as suas adaptações, tendo como objeto de análise as relações entre documentos/técnicas de identificação e o acesso a programas sociais. Compreendendo que “nenhuma tecnologia é de aplicação universal” (p.24), as autoras situam que “as diferentes formas tecnológicas surgem a partir de arranjos’(assemblages) historicamente situados” (p. 24).

<sup>23</sup> Como um conceito composto, o termo “global assemblages” sugere tensões inerentes: global implica amplamente abrangente, contínuo e móvel; “arranjos” (assemblages) implica heterogêneo, contingente, instável, parcial e situado (COLLIER; ONG, p. 12, 2005)

<sup>24</sup><http://www.premioinnovare.com.br/proposta/liberdade-vigliada-sociedade-prottegida/print> . Acesso em 18 de julho de 2018.



cidade e evitar que elas desrespeitassem as regras do regime, visto que estariam sendo vigiadas pela tecnologia. Além disso, mostrariam para a sociedade que a justiça estava sendo executada, pois quem não cumprisse as regras do seu regime seria punido (CAMPELLO, 2014). Após este projeto na Paraíba, diversos estados do país - São Paulo, Alagoas, Pernambuco, Alagoas, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Goiás - também tiveram suas primeiras experiências com as tornozeleiras eletrônicas, antes da aprovação de uma lei federal (CAMPELLO, 2014).

Em 2007, as discussões no nível político para a construção de legislação nacional para o uso do monitoramento eletrônico ocorreram em duas frentes: tanto no âmbito da Câmara Legislativa quanto do Senado Federal. Deputados como Ciro Pedrosa (PV-MG), Carlos Manato (PDT- ES), Edio Lopes (PMDB – RR) e Beto Mansur (PP – SP) elaboraram distintos Projetos de Lei (PL) buscando viabilizar o uso do monitoramento eletrônico no Brasil, tendo como pano de fundo excedentes populacionais e conflitos com facções que haviam ultrapassado os muros da cadeia no ano de 2006<sup>25</sup> (CAMPELLO, 2019). Os principais argumentos utilizados por esses políticos versavam sobre a redução de custos, superpopulação carcerária e possibilidades de ressocialização.

No PL 510/07<sup>26</sup>, apresentado por Ciro Pedrosa (PV-MG) em março de 2007, havia argumentos relacionando o uso de tornozeleiras (ou pulseiras eletrônicas) com uma alternativa para tornar a ressocialização eficiente. Nas suas palavras “O sistema penitenciário brasileiro encontra-se falido” (p.2), sem uma fiscalização do que ocorre nos espaços da cadeia, onde “presos perigosos convivem com outros de menor periculosidade, causando verdadeira promiscuidade e levando os presos a se tornarem cada vez mais perigosos, animais e perversos” (p. 2). Na sequência – quinze dias após a apresentação do primeiro projeto relacionado as tornozeleiras eletrônicas– o deputado Carlos Manato (PDT – ES) publicou o PL 510/07<sup>27</sup>: as justificativas vão desde comparações com pesquisas norte-americanas indicando redução de custos e “impedir

---

<sup>25</sup> Em 2006, uma série de atos do Primeiro Comando da Capital (PCC) ocorreram no estado de São Paulo, no mês de maio, como rebeliões em unidades penitenciárias e ações contra instituições da polícia, bancos, viaturas policiais, dentre outros (CAMPELLO, 2019).

<sup>26</sup> Para ler o PL, acesse:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=440228&filename=Tramitacao-PL+337/2007](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=440228&filename=Tramitacao-PL+337/2007). Acesso em dez. 2020.

<sup>27</sup> Para ler o LP, acesse:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=444463&filename=Tramitacao-PL+510/2007](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=444463&filename=Tramitacao-PL+510/2007). Acesso em dez. 2020.

que presos de menor periculosidade sejam obrigados a conviver com bandidos perigosos dentro das penitenciárias” (p. 2)

Em abril de 2007, no PL n. 641/2007, Edio Lopes (PMDB), destaca algumas dessas vantagens, como justificativas do porquê o monitoramento eletrônico seria uma boa solução para a política penal no país: como a impunidade, a falta de vigilância de apenados criminais, a sobrelotação dos presídios e uma conta matemática reforçando a ideia de que é mais econômico manter um preso na tornozeleira do que no presídio. Neste cálculo, o político faz uso de um estudo norte-americano realizado em 2002 e financiado pelo departamento de Justiça dos Estados Unidos, sobre a economia que o monitoramento eletrônico gerou aos cofres públicos no país, em que:

“O custo anual de supervisão eletrônica para 60 (sessenta) detentos, incluídas as despesas de treinamento de pessoal, é de U\$ 191.873,00. Dividindo-se esse valor por 12 meses, tem-se como custo mensal a importância de R\$ 15.984,41 para 60 detentos. Isso significa que a estimativa de gastos mensal por detento seria em torno de U\$ 266,40”. (BRASIL, p. 5, 2007).

O político do PMDB também reafirma que o monitoramento eletrônico seria viável no país porque muitas empresas nacionais possuiriam tecnologia para executá-lo, afirmando que as experiências internacionais também têm comprovado o êxito do monitoramento eletrônico para o sistema penal. Na sua visão, não existem desvantagens pessoais para quem usa a tornozeleira, pois ela seria fácil de ser escondida embaixo da roupa:

“Dessa forma, essa ferramenta de supervisão contínua, utilizada, com sucesso em alguns países europeus, como a Inglaterra, e ainda nos Estados Unidos, pode suprir, com larga vantagem, a falta de controle e fiscalização do condenado por parte do Estado, tornando efetivo o cumprimento da pena imposta. Essa forma de fiscalização, a par de mais eficiente, não viola nenhum direito do condenado, uma vez que a sua liberdade já está restringida por força de sentença judicial. Além disso, o dispositivo de monitoramento não causa nenhum tipo de constrangimento ou estigmatização do condenado, uma vez que ele pode ficar oculto sob as vestes” (BRASIL, 2007, p. 7).

No PL n. 1.440/2007<sup>28</sup>, elaborado pelo deputado Beto Mansur (PP -SP), são destacados os êxitos das experiências norte americanas e europeias do monitoramento eletrônico no que diz respeito a economia, assim como a humanização da pena, pois permitiria que o preso cumprisse a pena dentro da rede familiar:

Não se pode olvidar que o uso do monitoramento eletrônico contribui muito mais com a humanização e a reintegração do condenado à sociedade, haja vista

---

<sup>28</sup> Para ler o LP, acesse:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=475824](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=475824). Acesso em dez. 2020.

que se lhe permite trabalhar, participar de cursos e atividades educativas e sobretudo gozar diariamente do convívio familiar. (BRASIL, p.7, 2007).

Apesar da proliferação de projetos na Câmara em um curto intervalo de tempo, foi no Senado Federal que as iniciativas foram aprovadas, a partir de Projetos de Lei elaborados por “parlamentares situados em posições supostamente opostas no espectro político institucional brasileiro” (CAMPELLO, 2019, p. 145): o Senador Magno Malta do Partido da República (PR – ES), ligado a frentes conversadoras e religiosas, e o Senador Aloízio Mercadante, do Partido dos Trabalhadores (PT-SP). Ambos os documentos, caminhavam para um entendimento comum: da necessidade de ampliar o controle sobre presos, reduzindo custos e evitando a proliferação de facções criminais (CAMPELLO, 2019). No PL n. 175/2007, proposto por Malta e que irá tomar a frente nos debates sobre o monitoramento eletrônico no país, há argumentos sobre o uso desta tecnologia em países como Estados Unidos e Portugal e o sucesso do empreendimento na reinserção social e lotações de presídios:

“ (...) Muitos argumentos favoráveis à utilização desse tipo controle penal são trazidos à baila, tais como a melhoria da inserção dos condenados, evitando-se a ruptura dos laços familiares e a perda do emprego, a luta contra a superpopulação carcerária e, além do mais, economia de recursos, visto que a chamada “pulseira eletrônica” teria um custo de 22 euros por dia, contra 63 euros por dia de detenção. (...) O controle monitorado de presos, já aceito socialmente em alguns países, pode substituir eficientemente a prisão. A pulseira ou chip, dizem os seus defensores, não afetaria a integridade física do preso e permitiria o seu convívio social. É considerado um avanço tecnológico de controle penal. Seria um controle estabelecido, através de satélite, sem limites, presente no corpo do indivíduo onde quer que ele fosse. Dessa forma, conclamamos os ilustres pares à aprovação deste projeto, que, se aprovado, permitirá a redução de custos financeiros para com os estabelecimentos penitenciários, a diminuição da lotação das prisões e a maior celeridade na ressocialização do apenado.” (Brasil, 2007, p. 2-3)

O PL de Mercadante foi incluído nas propostas de Malta, gerando um documento prevendo o uso do monitoramento eletrônico em presos “do regime aberto, condicional e saída temporária no regime semiaberto” (CAMPELLO, p. 146, 2019). Em 2008, discussões foram iniciadas na Câmara, unindo parlamentares dos mais distintos campos políticos – dos mais conversadores até os mais progressistas - para a aprovação de uma pauta comum: do monitoramento eletrônico (CAMPELLO, 2019). Em 2010, após vetos do Ministério da Justiça sobre o uso desta tecnologia em presos do regime aberto e em condicional, o presidente Luís Inácio Lula da Silva (PT) assina e oficializa a Lei

12.258/2010<sup>29</sup>, que prevê que um juiz pode incluir uma pessoa no monitoramento eletrônico quando: a) autorizar a saída temporária no regime semiaberto; e b) determinar a prisão domiciliar. Na legislação também estão dispostas algumas informações relacionadas aos deveres e cuidados com o objeto e o que pode ocorrer caso a pessoa descumpra as regras estabelecidas<sup>30</sup>.

Para Ricardo Campello (2014), a forma como a Lei dispôs sobre os casos em que a tornozeleira seria usada não causaria efeito na lotação dos presídios, apenas complementaria a vigilância já exercida em pessoas presas: a aplicação do monitoramento estava prevista para quem já estava em regime domiciliar (cumprindo sua pena em casa) e nas situações de saída temporária de presos que estavam em unidades do regime semiaberto, o que apenas aumentaria a vigilância sobre esses corpos. Conquanto, nos últimos anos modificações na legislação têm ocorrido, abrindo maiores possibilidades para o uso dessa tecnologia para além da execução criminal - como a Lei 12.403 de 2011<sup>31</sup> –, ampliando o uso para presos provisórios (que aguardam decisão judicial) e o advento da Súmula 56 do Supremo Tribunal Federal<sup>32</sup> (STF), abrindo brechas para outros usos.

Apesar da tentativa de uniformização do monitoramento eletrônico pela Lei Federal, a literatura no campo das Ciências Sociais<sup>33</sup> (CAIXETA, 2014; CAMPELLO, 2014, 2019; LOPES et al, 2019; SAMPAIO, 2020) aponta para a diversidade de formas de combinar o monitoramento eletrônico - na execução criminal quanto nas medidas cautelares – conforme os contextos locais. Para Rafaelle Lopes et al (2019), utilizar a tornozeleira eletrônica para presos provisórios, no contexto de Minas Gerais (Belo Horizonte), tem sido entendido mais enquanto um “mecanismo tradicional de punição” -

---

<sup>29</sup> Para ler a lei na íntegra, acesse: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/L12258.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/L12258.htm). Acesso em dez. 2020.

<sup>30</sup> Além de que o monitorado teria deveres e cuidados com o aparelho como: a) receber visitas do servidor responsável pela monitoração eletrônica, responder aos seus contatos e cumprir suas orientações; e b) abster-se de remover, de violar, de modificar, de danificar de qualquer forma o dispositivo de monitoração eletrônica ou de permitir que outrem o faça. O descumprimento dessas regras pode ocasionar, conforme a lei, a revogação da saída temporária ou da prisão domiciliar, a regressão do regime e advertências por escrito.

<sup>31</sup> Trata-se de uma alteração do Código Penal na parte das Medidas Cautelares: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112403.htm). Acesso em dez. de 2020.

<sup>32</sup> A súmula 56 prevê “A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso”.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=3352> . Acesso em dez. de 2020.

<sup>33</sup> Além das Ciências Sociais, existem estudos sobre o monitoramento eletrônico no campo do Direito brasileiro. Há frentes que defendem o seu uso enquanto uma alternativa para a super população carcerária. Outras discussões buscam refletir sobre a extensão dessa vigilância sobre os corpos dos presos, pensando o monitoramento eletrônico enquanto uma cadeia aberta, com uma visão mais crítica sobre o seu uso.

devido ao caráter estigmatizando do objeto e do controle exercido em pessoas que não foram condenadas - do que uma grande inovação tecnológica. Além disso, por mais que discursos jurídicos classifiquem o monitoramento enquanto um benefício e com promessas de ressocialização, a visão dos monitorados, na pesquisa de Lopes (2019), é de que a tornozeleira eletrônica não tem caráter ressocialização, tendo mais aspectos negativos do que positivos.

Caminhando nessa direção de análise, Ricardo Campello (2019) pensa o monitoramento eletrônico enquanto um “ornitorrinco<sup>34</sup> punitivo”, onde se reúnem duas lógicas normalmente consideradas opostas: “a promessa humanitária da supervisão penal tecnocientífica e a perpetuação dos massacres em prisões superlotadas” (CAMPELLO, p. 107, 2019). Essa reflexão está em conexão com a estruturação do monitoramento eletrônico enquanto uma instituição que prevê o retorno ao cárcere e marca os corpos, podendo ser reconhecidos por facções criminais rivais, pela própria polícia e por milícias (no caso do Rio de Janeiro). Além dessas continuidades entre práticas antigas, vestidas de roupa nova, Campello (2019) sublinha a relação entre o monitoramento eletrônico e uma lógica neoliberal de redução de custos, parcerias entre público e privado e com processos de subjetivação, buscando promover na pessoa monitorada uma responsabilização pelas suas condutas e pelo sucesso do cumprimento da pena.

Na Antropologia Social, além do trabalho sobre o processo de implementação das tornozeleiras eletrônicas nos casos envolvendo a Lei Maria da Penha (CAIXETA, 2014) em Minas Gerais, destaco o trabalho etnográfico de João Sampaio (2020). O autor, entende o monitoramento eletrônico enquanto uma tecnologia de governo e sob o idioma da coprodução, aproximando-se das discussões do campo da ciência e tecnologia para demonstrar como esferas materiais e imateriais produzem este sistema. Uma das inovações da análise do autor, ao realizar uma etnografia no trabalho de agentes em uma central de monitoramento, foi compreender como tecnologias criadas para contextos distintos viajam para outros locais. No caso de Maceió, o dispositivo utilizado para monitorar presos era proveniente de Israel. Uma das problemáticas enfrentadas pelos agentes penitenciários eram as violações detectadas pelo sistema que não eram geradas por descumprimentos de apenados, mas sim por problemas de comunicação – o

---

<sup>34</sup> Campello explique que a referência do ornitorrinco é originária da obra de Chico de Oliveira (2013), enquanto uma “Alegoria da sociedade brasileira à semelhança de um ornitorrinco – um animal improvável no interior de uma razão dualista que opõe precariedade e desenvolvimento como dois polos estanques na escala social evolutiva” (CAMPELLO, 2019, p. 107)

espelhamento - devido<sup>35</sup> a diferenças geomorfológicas e de recursos hídricos entre o território israelense (e como o aparelho foi organizado para funcionar) e o de Alagoas.

Apesar das diferenças e usos dessa tecnologia quando aplicadas localmente e os problemas técnicos que advêm de tecnologias importadas, existe uma semelhança na execução do monitoramento eletrônico em território nacional: a relação entre empresas privadas e estados.

### **1.1.2 A relação entre público e privado**

Citei anteriormente que a tecnologia mais utilizada para o monitoramento eletrônico de presos no Brasil é a tornozeleira eletrônica. No país, assim como nos Estados Unidos, na Europa e em diversos países da América do Sul (como Argentina) são empresas privadas quem produzem esses objetos e criam os sistemas informáticos a serem utilizados pelas centrais de monitoramento, operando em uma parceria entre público e privado. No contexto brasileiro, esta cooperação usualmente ocorre através de uma licitação, onde o estado aluga o serviço prestado e paga mensalmente o aluguel dos dispositivos utilizados. Além da tornozeleira eletrônica, as empresas disponibilizam um *software* a ser instalado no computador dos profissionais atuantes em uma central/divisão de monitoramento eletrônico. De acordo com o Diagnóstico sobre a Política de Monitoração Eletrônica (2008), em 2007, os serviços de monitoramento eletrônico ocorriam em 25<sup>36</sup> unidades federativas do país.

No ano do relatório, a média do custo do aluguel mensal por pessoa monitorada - contabilizando o uso do aparelho e do software - era de R\$ 267,92. Como cita o documento, este valor, apontado como uma das vantagens da utilização do monitoramento eletrônico, não contabilizava os outros gastos que advêm do uso desse sistema tecnológico, como aluguel de imóveis para as centrais de monitoração, capacitações para funcionários, contas de serviços de água e luz, dentre uma série de outras despesas que se tornam invisíveis frente aos discursos que consideram este

---

<sup>35</sup> Sampaio nos conta que “umas das principais causas do espelhamento é justamente a presença de corpos hídricos, nos quais o sinal de georreferenciamento pode ser refletido e direcionado para outro local do globo terrestre” (SAMPAIO, 2019, p. 112).

<sup>36</sup> Relembrando: Os dois estados que na época não utilizavam a monitoração eletrônica eram Amapá e São Paulo (devido a uma suspensão dos serviços devido a rompimento de contratos). Atualmente, ambas as unidades federativas utilizam esta tecnologia.

dispositivo uma solução econômica<sup>37</sup>. Além disso, o Brasil utiliza a tornozeleira eletrônica enquanto o objeto para fins de monitoração, um dispositivo que funciona através da tecnologia do GPS, o que de acordo com o Diagnóstico, tem um custo maior do que dispositivos de Rádio Frequência (RF).

As três maiores empresas nacionais que atuam neste empreendimento são a *Spacecom*<sup>38</sup>, a *UE Brasil*<sup>39</sup> e a *Synergie*<sup>40</sup>. Quando acessamos os sites dessas companhias, encontramos algumas semelhanças, como discursos favoráveis ao uso de tecnologia no campo da segurança pública no que diz respeito a possibilidade de ressocializar presos e mantê-los sob vigilância durante as 24 horas do dia. Na visão da empresa *Spacecom*: “O equipamento não evita que a pessoa monitorada volte a cometer crimes, mas dificulta a má intenção”. Além de atuar no nível das intenções, esse conjunto de tecnologias é categorizado enquanto solução para o problema do inchaço prisional, evitando que mais pessoas adentrem nas cadeias, cumprindo a pena fora das grades. Nas palavras inscritas na página da *Spacecom*: “A tornozeleira ajuda a cumprir melhor o papel do sistema penitenciário, que é o de fazer o preso se conscientizar do erro, estudar, trabalhar, ter contato e apoio da família”.

No website da *UE Brasil*, companhia com sede em Brasília (Distrito Federal), ela se identifica enquanto “uma empresa especializada em segurança pública (...) auxilia o governo no controle e na prevenção da criminalidade”. Essas vantagens também estão dispostas em imagens bastante didáticas:

---

<sup>37</sup> De acordo com o Diagnóstico: “Algumas defesas acerca da ampliação dos serviços de monitoração costumam se pautar na ideia da redução de custos de forma simplista e equivocada. Nessa lógica, é de praxe considerar unicamente o valor mensal pago por cada da “tornozeleira” instalada, em oposição ao valor mensal relativo ao serviço de custódia de uma pessoa privada de liberdade.” (p. 73)

<sup>38</sup> Sua sede é na cidade de Curitiba. É a empresa que tem maior presença no Brasil: em torno de 18 estados (tanto para presos estaduais quanto federais) utilizam o aparelho desta companhia. Website da empresa: <http://www.spacecom.com.br/>. Acesso em dez. de 2020.

<sup>39</sup> A empresa tem sede em Brasília. Website da empresa: <http://www.uetecnologia.com.br/sobre/>

<sup>40</sup> Localizada em São Paulo. Suas tornozeleiras estão presentes em seis estados brasileiros Website da empresa: <http://www.synergie.com.br/>

Figura 3: Quadro sobre os benefícios do monitoramento eletrônico na visão da UE Brasil



Fonte: <https://uetecnologia.com.br/>

É também comum encontramos nas páginas dessas empresas argumentos que buscam vender os produtos como os mais inovadores do mercado ou com destaque para as características no design da tornozeleira eletrônica: qual a resistência a água, se a bateria da tornozeleira eletrônica pode ser carregada por carregadores portáteis, qual tempo de recarga da bateria e o peso do dispositivo. No website da *Synergye*, por exemplo, há a citação de que a mais nova tornozeleira utilizada seria uma das mais “leves do mercado” com peso de 100g. O novo dispositivo da *Spacecom*, por exemplo, pesa em média 180g e o produzido pela *UE Brasil* 150g.

Figura 4: Novo modelo de tornozeleira eletrônica da empresa Synergye:



Fonte: <https://www.synergye.com.br/tornozeleira.php>

Se a *Spacecom* “perde” no quesito peso, ela destaca em seu website a nova geração dos seus produtos: trata-se dos equipamentos da 4ª geração que “contam com uma



tecnologia de comunicação de dados 4g” e uma capacidade maior de armazenamento de dados do que as concorrentes:

Figura 5: Comparação entre tornozeleiras eletrônicas da *Spacecom*

### Tornozeleira 2G - 3G



Imagens do website da Spacecom

### Tornozeleira - 4ª Geração



Fonte: <https://www.spacecom.com.br/>

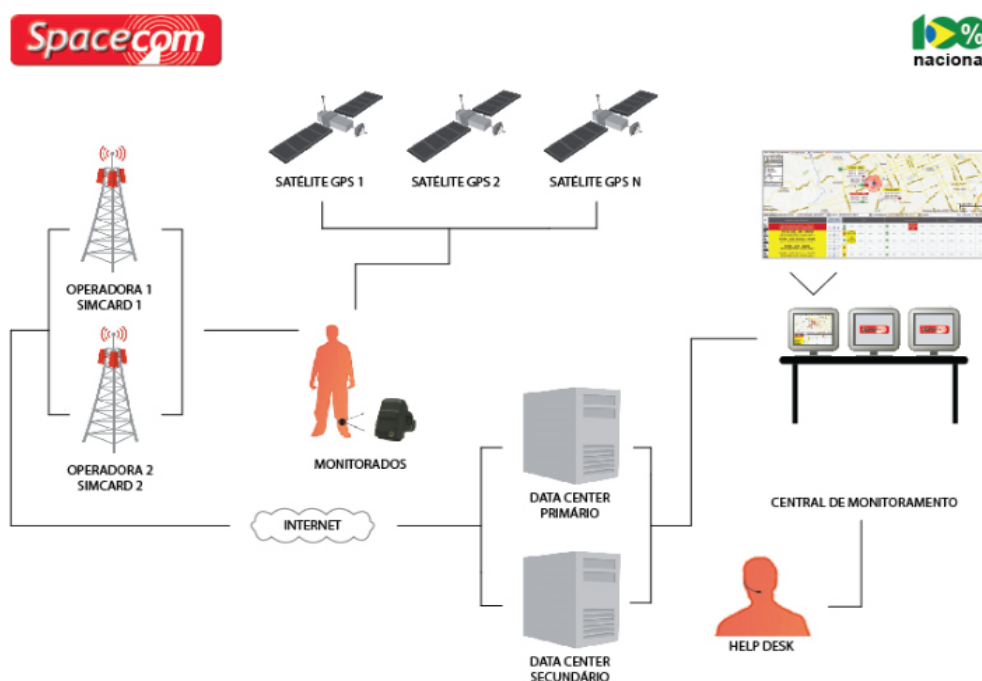
A *Synergye*, por sua vez, utiliza as tecnologias 2G e 3G, possui armazenamento de 50.000 posições e sua bateria dura mais de 30 horas. No website da *UE Brasil*, não temos as informações relativas a quais tecnologias são utilizadas, apenas a explicação de como ocorre a transmissão de informações, o que se assemelha, de maneira geral, com a operação das demais empresas, através do GPS e GPRS. O primeiro funciona a partir de satélites onde é possível identificar a posição da pessoa no globo terrestre. Conforme consta no site da *Spacecom*, o GPS “capta a localização dos satélites de GPS, calcula suas coordenadas de latitude e de longitude, e verifica se a pessoa está cumprindo as regras que a Justiça determinou”. A tecnologia do GPRS, por sua vez, necessita das torres de telefonia móvel das localidades, ou seja, o envio dessas mensagens depende do mesmo sinal que garante o funcionamento de celulares móveis. Por essa razão, é comum o uso de dois chips de empresas de telefonia nas tornozeleiras eletrônicas produzidas pelas empresas que estão no território nacional.

É a partir das informações coletadas e enviadas que será possível acompanhar a movimentação de um monitorado pela cidade através do *software* criado por cada empresa. Os *softwares*, por exemplo, caracterizados muitas vezes pela possibilidade de customização e pelo uso do idioma falado no Brasil é algo que encontramos nas tecnologias das três companhias. Tanto o “Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 horas (SAC 24)”, produzido pela *Spacecom*, quanto o sistema *Akiles* da *UE Brasil* estão em português e permitem organizações conforme as necessidades locais. Nesses sistemas é possível incluir registros individuais de cada pessoa monitorada, como: locais que não pode frequentar, locais que deve permanecer, horários permitidos para sair, dentre outros. Quando a pessoa não cumpre as regras, é o próprio sistema que irá avisar o agente que atua no monitoramento. A imagem, retirada do site antigo da *Spacecom*, nos ajuda a entender o funcionamento da atividade do monitoramento eletrônico:

**Figura 6: Explicação do monitoramento eletrônico pela Spacecom**

**Como Funciona**

O sistema é acessado via um navegador de Internet, através de uma conexão segura, utilizando um login e senha individual. A partir do sistema, o usuário pode consultar em tempo real a posição e possíveis violações e de todos os sentenciados que tiver permissão para visualização. Além disso, pode consultar os dados históricos de qualquer outro período, que permanecem sempre a disposição.



Fonte: Website antigo da empresa

De maneira bastante similar, também temos uma imagem na página da *UE Brasil* identificando como ocorre a transmissão dos dados através de uma série de infraestruturas:

**Figura 7 - Explicação do monitoramento eletrônico pela UE Brasil**



Fonte: <https://uetecnologia.com.br/>

Isto posto, é a partir deste conjunto tecnológico que o monitoramento eletrônico tem a possibilidade de ser aplicado localmente, com parcerias entre empresas privadas e estado através de processos de licitação. Esse processo, portanto, não se trata de uma compra permanente por parte das secretarias de segurança dos materiais necessários e da inteligência produzida, mas sim de um aluguel.

## 1.2 Como compreender as tornozeleiras eletrônicas? Discussões sobre objetos e infraestrutura

A definição de quais linhas teóricas poderiam guiar as observações e entrevistas realizadas nos mais diferentes espaços e com distintos atores sempre esteve presente nas minhas reflexões ao longo desta jornada de quase cinco anos de doutorado. Devo ir para o caminho dos estudos de vigilância, pensando em termos de uma sociedade do controle deleuziana (1992)? Ou buscar os caminhos da Antropologia do Estado (FOUCAULT, 2002; GUPTA; SHARMA, 2006; SOUZA LIMA, 2012) partindo do conceito de tecnologias de governo (FONSECA; MACHADO, 2015; FONSECA et al, 2016; MILLER; ROSE, 1993) para compreender quais as finalidades e formas de governo que

envolvem essa gestão? E em relação as pessoas que utilizam tornozeleiras em seus corpos, devo pensar em termos de agência como um projeto (ORTNER, 2007) ou resistência a lá James Scott (1985)? Ou devo pensar na agência da própria tornozeleira eletrônica?

Este trabalho é uma tentativa de combinar as indagações acima, relacionando reflexões sobre tecnologias de governo, dos *STS*, dos Estudos de Vigilância com e através da Antropologia das Infraestruturas. Justifico esta escolha porque a tornozeleira eletrônica, ao mesmo tempo que é um objeto, é também parte integrante de uma infraestrutura de vigilância penal que contém em si certas finalidades de governo. Objetos, no entendimento dos *STS*, são vistos enquanto atores, não cabendo a dicotomia entre quem detém agência ou não, levantando-se ao invés, discussões sobre suas ações e seus efeitos na produção de determinada(s) realidade(s). Uma possibilidade é de considerá-los enquanto *objetos fronteiras*, com a manutenção da sua identidade mesmo quando migram de um lugar para outro (STAR; GRIESEMER, 1989). Outra é de percebê-los enquanto *objetos rede* (CALLON; LAW, 1982), uma associação estável entre elementos humanos e não humanos. Essas duas perspectivas, contudo, demonstram uma “certa rigidez na percepção ou visualização dessas redes e a falta de visibilidade do trabalho que as sustenta” (ROHDEN, 2018, p. 138), o que tem exigido outras metáforas.

Aproximo-me de visões que entendem objetos não como resultado de conexões estáveis e rígidas, mas de relações fluidas, não como efeito de representações, mas como resultados de práticas exercidas sobre eles. Não se trata de multiplicar as visões sobre determinado objeto, mas sim as suas versões: “Em vez de atributos ou aspectos, são diferentes versões do objeto, versões que os instrumentos ajudam a performar [*enact*]” (MOL, 2008, p.6). Por exemplo, a bomba de água no Zimbábwe estudada por Anne Marie Mol e Marianna de Laet (2000), adquire distintas versões conforme é colocada em prática, visto que suas fronteiras não são definidas por mais sólido que seu material possa ser. A bomba é pensada enquanto um *objeto fluído*, pois sai do seu espaço de criação, viaja longas distâncias e adapta-se localmente de distintas maneiras:

A bomba é um objeto mecânico, é um sistema hidráulico, mas também é um dispositivo instalado pela comunidade, por um promotor de saúde e um aparato de construção da nação. Ela tem cada uma dessas identidades - e cada uma vem com suas próprias fronteiras distintas (MOL; DE LAET, 2000, p. 252).

Um *objeto fluído* não pode ser definido a partir de uma posição binária – se funciona ou não – pois como é colocado em ação pode, por exemplo, atender as necessidades de uma família, mas não de uma comunidade inteira ou, pelo contrário, pode

atender as necessidades da comunidade sem que beneficie certas famílias. São distintas as *performances* da bomba de água, o que não significa que existam formas corretas ou erradas do seu uso, pois isso depende das interações circundantes, ou seja: “objetos ou materiais não existem para além das interações das quais fazem parte, sendo assim, conjuntos de efeitos relacionais. Interações e efeitos, portanto, são sempre mais ou menos precários ou transitórios” (ROHDEN, 2018, p. 138)

Objetos também possuem tempos que não têm a ver com continuidade e linearidade, mas sim com múltiplas temporalidades que se sobrepõem. Amade M’Charek, (2014) ao lançar mão do conceito de *objeto dobrável*, enfatiza a importância de pensá-los através de um referencial temporal, possibilitando apreender as políticas que eles articulam. Utilizando-se da história do cadáver canino que é lançado do foguete para o espaço e que segue circulando em volta da aeronave, a autora discorre sobre as “presenças ausentes”, ou seja, histórias carregadas nos próprios objetos, podendo reaparecer de forma inesperada.

Além de pensar nos objetos enquanto uma potência de análise nas Ciências Sociais, é necessário expandir as reflexões para o campo da Antropologia das Infraestruturas para compreender o feixe de relações entre elementos humanos e não humanos que ocorrerem em diferentes escalas e tempos possibilitando o funcionamento da torneleira eletrônica. Neste sentido, “infraestruturas são locais promissores para a investigação etnográfica precisamente porque são locais de problemas conceituais que recusam a separação fácil entre o ser humano e o material” (ANAND, APPEL & GUPTA, 2018, p. 27). Paralelamente, conceituar o que é uma infraestrutura não é uma tarefa tão simples, visto que não existem consensos teóricos e nem empíricos neste campo de debate. As trajetórias de pensamento podem combinar elementos do campo dos *STS*, da biopolítica, da Antropologia das multiespécies. Os contornos do objeto de estudo podem ser variáveis, visto que os limites de uma infraestrutura são dinâmicos e seus limites infinitos (HARVEY, JENSEN & MORITA, 2017).

Os trabalhos de Susan Star (1999, 2002) e Susan Star & Geoffrey Bowker (1999) são pioneiros nas reflexões sobre este campo de estudo. Para Star (1999, 2002), uma das principais características e forças das infraestruturas é o seu caráter de invisibilidade, tornando-se visíveis principalmente quando apresentam problemas. Por exemplo, percebemos os fluxos materiais que nos conectam, como o acesso à energia elétrica, quando ficamos sem luz. Nesta visão, para compreender o funcionamento desses sistemas

seria necessário a analista operar uma “inversão infraestrutural” - *infrastructural inversion*<sup>41</sup> - (BOWKER & STAR, 1999), “reconhecer a profundidade da interdependência das redes e padrões técnicos, por um lado, e o trabalho real da política e do conhecimento, por outro” (BOWKER & STAR, 1999, p. 34). A tarefa é quanto mais desafiadora considerando que outra característica desses sistemas está na ação de *embeddedness*, nas conexões com “outras estruturas, arranjos sociais e tecnologias” e na construção de novos sistemas a partir de outros já existentes. Olhar para as “coisas entediadas” - *boring things* - (STAR, p.377, 1999) - como manuais de classificação de doenças (como o *ICD*<sup>42</sup>) ou listas telefônicas-, é apreender como valores morais e políticos também circulam por esses espaços técnicos, são negociados e contestados. É reconhecer “as estruturas sociais mais profundas incorporadas nestas ferramentas” (STAR, 2002, p. 110).

Porém, de acordo com Brian Larkin (2013), no caso de grandes projetos de infraestrutura, contemplados como promessas de modernidade, a visibilidade pode ser acentuada. Infraestruturas podem, por exemplo, ser colocadas à mostra para anunciar êxitos políticos. Foi o caso da rede hidráulica montada em edifícios construídos por engenheiros da Alemanha Oriental em uma cidade vietnamita destruída pela Guerra do Vietnã, quando ideias socialistas estavam em ebulição (SCHEWENKEL, 2015). A partir do conceito de “*tecnopolíticas da visibilidade*”, Schewenkel (2015) nos leva para um contexto em que os profissionais responsáveis por este projeto, deixaram canos de metal que transportam a água do lado externo da parede, de forma com que os habitantes dos edifícios conseguissem ouvir o movimento do seu fluxo, assim como observá-los diariamente. Tornar visível alguns aspectos da infraestrutura serviam como um lembrete aos moradores “que a nova paisagem urbana moderna era o produto de uma longa luta histórica e de uma recente vitória comunista: em outras palavras, que o Estado paternalista estava cumprindo suas obrigações contratuais” (SCHEWENKEL, 2015, p. 527).

Além da visibilidade ou não, a circulação é também uma das características das infraestruturas. Para Larkin (2013), infraestruturas são “redes construídas que facilitam o fluxo de bens, pessoas ou ideias e permitem a sua troca pelo espaço” (p.328) , operando

---

<sup>41</sup> No idioma original: recognizing the depths of interdependence of technical networks and standards, on the one hand, and the real work of politics and knowledge on the other (p.34)

<sup>42</sup> Trata-se do *International Classification of Diseases*, um sistema de informação global sobre doenças. No Brasil, este manual é conhecido como CID – Classificação Internacional de Doenças.

“nos mais diferentes níveis simultaneamente, gerando múltiplas formas de enderçamento” (p. 330). Nesta perspectiva, infraestruturas atuam em diferentes camadas e não carregam/transportam apenas materiais, mas promessas de futuro, afetos, sentimentos, atuando nas nossas imaginações: “Elas nos formam como sujeitos não apenas no nível tecnopolítico, mas também através desta mobilização de afetos e os sentidos de desejo, orgulho e frustração, sentimentos que podem ser profundamente políticos<sup>43</sup>” (p. 333).

Infraestruturas não apenas facilitam câmbios e permitem o fluxo de pessoas através de estradas ou o acesso à energia elétrica, à água e às estradas, elas também impedem a circulação. Na África do Sul, falar sobre o período do Apartheid é discorrer sobre infraestruturas, pois elas eram aliadas na execução da política racial, onde o espaço público e de moradia, acesso à energia elétrica, escolas e o transporte público eram divididos com base em critérios raciais. Antina Von Schnitzler (2013, 2016) demonstra como a implantação de um dispositivo tecnológico de medição de serviços de água e energia, no período posterior (de pós-apartheid e de narrativas neoliberais), está conectado a questões de cidadania e pertencimento a uma nação, projetos políticos, negociações e resistência. Toma como foco analítico o *prepaid meter*, um objeto produzido na Inglaterra e adaptado ao contexto local para ser instalado na residência das pessoas, funcionando a base de pré-pagamentos para o acesso a serviços de água e energia. A falta de pagamento faz com que a distribuição seja interrompida, sem margem para negociações. Seguir este dispositivo permite-nos compreender promessas de uma cidadania a partir do acesso a uma infraestrutura de serviços que não eram acessíveis no contexto anterior. O paradoxo é que apenas quem pode pagar irá usufruir dos serviços. Nesta situação, “os *prepaid meters*, enquanto formas técnicas da sociedade política, produzem o que poderia ser chamado de um contrato social graduado através da qual a cidadania é mediada num terreno administrativo (VON SHTINZLER, 2013, p. 682).

A reflexão de Von Schnitzler (2013, 2016) nos traz *insights* para entender que a política não é apenas produzida a partir de aspectos jurídicos e legais, mas também é feita através de objetos materiais e técnicos. Seguindo nesta linha de reflexão, Nikhil Anand (2011, 2012) ao realizar uma etnografia em Mumbai, na Índia, discorre sobre as dificuldades de obtenção de água, assim como a inércia de engenheiros e demais setores

---

<sup>43</sup> No idioma original: “They form us as subjects not just on a technopolitical level but also through this mobilization of affect and the senses of desire, pride, and frustration, feelings which can be deeply political”. (p. 333)

municipais para buscar soluções. Fitando um bairro da cidade onde a maioria da população é muçulmana, descreve como o acesso a este serviço ocorre através de relações sociais e a classificação de categorias como mais ou menos merecedoras. A “cidadania hidráulica”<sup>44</sup> é perpassada não apenas por desafios materiais e problemas técnicos, mas também por elementos humanos atuando em classificações morais sobre determinados grupos da cidade. A relação entre política e esferas materiais da vida humana tem sido um fulcro desses estudos, pois “a atenção etnográfica à infraestrutura revela como a política não somente é formada por práticas jurídico-políticas, mas também por um terreno tecnopolítico que consiste em tubulações, redes de energia e banheiros” (ANAND, APPEL & GUPTA, 2008, p.4).

Além disso, é difícil definir os contornos de uma infraestrutura, pois esta não conta com uma base material necessariamente sólida ou durável. É composta por materiais que podem corroer, quebrar ou mesmo não funcionar como deveriam (ANAND, APPEL & GUPTA, 2008; BARRY, 2020). Olhar para as fragilidades desses sistemas permite-nos perceber os seus processos de constituição, que podem decorrer de situações precárias, acréscimos - *accretions* (ANAND, 2015) - de outros objetos inesperados, reparos, interrupções (BARRY, 2020) e múltiplas temporalidades (GUPTA, 2018). Para Barry (2020), “infraestruturas tomam formas distintas”, sendo que “a durabilidade da infraestrutura precisa ser explicada em vez de assumida; as infraestruturas adquirem acréscimos, exigem reparos e seus componentes materiais se deterioram ou corroem com o tempo” (BARRY, 2020, p. 94).

Minha proposta em aproximar-me dos estudos do campo da Antropologia das Infraestruturas, através da tornozeleira eletrônica, é seguir os rastros que permitem, mantêm e dificultam o funcionamento deste objeto. Para a infraestrutura de vigilância penal funcionar, não basta apenas a tornozeleira eletrônica em si, mas uma série de outros sistemas conectados. É necessário a entendermos enquanto um objeto e como parte de uma infraestrutura de vigilância, em que uma série de escalas conectam não apenas elementos técnicos, mas também formas de governar, classificar e vigiar as pessoas. Ao mesmo tempo, essas conexões não são estáticas, visto que objetos podem quebrar ou

---

<sup>44</sup> Para o autor, a cidadania hidráulica “nasce de diversas articulações entre as tecnologias da política (habilitadas por leis, políticos e patronos) e as políticas da tecnologia (habilitadas por encanamentos, canos e bombas)” (ANAND, 2011, p. 545).



precisar de reparos e, além disso, os efeitos previstos nem sempre ocorrem como o planejado. Como diz Barry (2020), quando certos projetos viajam para outras regiões podem ser utilizados de formas distintas das previstas ou precisar de ajustes para seguir funcionando.

Em suma, tal como uma série de autores (ANAND, APPEL & GUPTA, 2018; ANAND, 2012; HARVEY; KNOX, 2015; HARVEY, 2018; ONG & COLLIER, 2013) recorreremos ao conceito de infraestrutura para descrever “um arranjo<sup>45</sup> (*an assemblage*) de pessoas, objetos, práticas e instituições das quais tanto a realização quanto a distribuição de padrões de conectividade, movimento, fluxo e presença são dependentes” (DI NUNZIO, 2018, p. 2). Trata-se de “um agenciamento sócio-material, um processo de fazer relações entre corpos e coisas que está sempre em formação e sempre se desfazendo” (ANAND<sup>46</sup>, 2012, sem página). Olhar para esses “arranjos”/*assemblages* permite-nos compreendê-las enquanto processos, relacionando políticas, temporalidades, pessoas e materiais em conexões nem sempre estáveis e cujos efeitos são contingentes.

### **1.3 Buscando os fios: Os diferentes espaços do trabalho de campo**

Aproveito uma imagem evocada por Larkin (2013) para introduzir a descrição da pesquisa de campo: um computador de uso doméstico necessita de uma série de sistemas trabalhando em níveis simultâneos para funcionar, como energia elétrica, sistemas de transmissão de dados, protocolos com informações de como utilizá-lo e competências culturais para entender o seu uso. Infraestruturas são esses emaranhados de múltiplas conexões entre elementos humanos e não humanos que ocorrem em diferentes escalas de forma simultânea, apresentando à pesquisadora um esforço intelectual para definir quais espaços serão o foco da análise. Assim, discutir uma infraestrutura é um “ato categórico”, ou seja, “um momento de irromper (*tearing into*) nessas redes heterogêneas para definir qual aspecto de qual rede será discutido e quais partes serão ignoradas” (Larkin, 2013, p.330).

Esta orientação de Larkin amparou a delimitação do trabalho de campo realizado durante o período do doutorado. Minha pesquisa distancia-se de etnografias clássicas em

---

<sup>46</sup> Reflexão proveniente de uma entrevista com o autor (e com outros nomes dentro do campo da Infraestrutura): <https://journal.culanth.org/index.php/ca/infrastructure-anand-bach-elyachar>. Acesso em jan. 2021

que um dos propósitos é desvendar as dinâmicas e estruturas de um único lócus, pois para compreender a infraestrutura de uma tornozeleira eletrônica é necessário olhar para conexões que ocorrem nos mais distintos e distantes locais: desde o momento de montagem da tornozeleira eletrônica em empresas privadas, até o trabalho realizado por agentes penitenciários alocados em uma central de monitoramento eletrônico, as conexões com o sistema judiciário e as pessoas que utilizam o objeto em seus corpos. Ao mesmo tempo, todos esses locais abrem para outras conexões. Por exemplo, a montagem da tornozeleira que ocorre na empresa privada reúne peças produzidas na China, assim como no Polo Industrial de Manaus, além de uma concepção do produto que é elaborada nos Estados Unidos e adaptada ao contexto brasileiro.

É evidente que outros caminhos poderiam ser traçados para além dos que os leitores e as leitoras encontrarão nas páginas deste trabalho. A trajetória empreendida nesta pesquisa não tem a ver apenas com uma decisão pessoal sobre quais caminhos trilhar, mas também com as possibilidades e limitações do campo. Em alguns espaços as portas se mostraram mais abertas, em outros nem tanto. Algumas novas pistas foram surgindo conforme avançavam as interações de campo, cada conexão trazendo outras por trás. Por outro lado, alguns caminhos foram deixados de lado (Larkin, 2013).

Iniciei este trabalho acompanhando o atendimento da Defensoria Pública do Estado (DPE) na sua atuação na Vara de Execução Criminal (VEC), localizada no térreo do prédio do Foro Central, em Porto Alegre. O atendimento ao público ocorria todo dia útil no período da tarde<sup>47</sup>, a partir das 13h30, e conforme as pessoas chegavam ao local – horas antes do início do expediente - formavam uma fila para aguardar a distribuição de senhas que ocorria no início da tarde. Esse serviço da DPE<sup>48</sup> é realizado em uma sala com em torno de 10 mesas, separadas por baias onde atuavam (em sua grande maioria) estagiários do curso de Direito, dois analistas (concursados com ensino superior) e um Defensor responsável pelo expediente do dia.

O atendimento é destinado para presos/as e seus familiares que não possuem advogados particulares – sendo este o único requisito para se tornarem *assistidos*. Além

---

<sup>47</sup> A única exceção é as sextas-feiras, pois neste dia são apenas atendidos casos definidos como de urgência, como pessoas que estão para serem apreendidas.

<sup>48</sup> É importante ressaltar que a Defensoria do Estado do Rio Grande do Sul não atua apenas na área criminal, mas também em setores de defesa dos direitos humanos, da mulher, do consumidor, da criança e do adolescente, dentre outros. Cada uma dessas frentes de atuação possui especificidades próprias, assim como diferentes locais de atendimento. Para maiores informações, acesse: <http://www.defensoria.rs.def.br/inicial>

desta condição, os profissionais da Defensoria – naquela VEC - apenas atuavam nos casos com *trânsito em julgado*, processos que já possuem uma sentença ou acordo entre as partes, em que não existe mais espaço para recorrer. A DPE é acionada para resolver situações como pedidos de visita, transferências de instituição penal quando o apenado está sendo ameaçado de morte, pedidos de atendimento médico e justificativas e/ou apresentações de quem, por exemplo, descumpriu alguma regra do regime semiaberto (por exemplo, não voltou para a unidade penal) ou do monitoramento eletrônico (rompeu a tornozeleira eletrônica, saiu da rota, dentre outras). Se meu propósito de pesquisa antes era compreender a relação entre as pessoas e os processos burocráticos, foi neste espaço que meu interesse (assim como o da minha orientadora) voltou-se para a maneira em que tecnologias estavam sendo utilizadas como acessório para o cumprimento de penas.

Durante três meses realizei observações - todas as terças-feiras - no atendimento realizado pelos estagiários e funcionários concursados da Defensoria. Era comum nesse momento ouvir reclamações a respeito da tornozeleira. As pessoas presas e seus familiares se queixavam que o objeto não funcionava da maneira que deveria, que dava muitos problemas com a bateria, que o aparelho dificultava a busca de um trabalho. Em muitos casos, essas pessoas se dirigiam até o espaço para redigir justificativas para serem apresentadas para magistrados, relacionadas à acusação de ter violado as regras do aparelho, como deixar descarregá-lo ou tentar retirar o artefato do tornozelo. Em certo momento da pesquisa, saí do espaço do atendimento e me engajei em conversas informais na fila de espera. Os diálogos giravam em torno dos pontos positivos e negativos da tornozeleira, relação com o mundo do trabalho, assim como as técnicas criativas que as pessoas inventavam para lidar com o aparelho no cotidiano.

A recorrência de situações envolvendo o não-cumprimento de regras das tornozeleiras eletrônicas e as justificativas utilizadas pelos presos que seriam julgadas por juízes suscitaram o meu interesse em compreender a relação entre este objeto e o campo jurídico. Passei então a observar as chamadas *audiências de justificativas* em Porto Alegre, espaços em que as pessoas acusadas de descumprirem as regras da tornozeleira têm para se justificarem perante o magistrado e terem o seu destino decidido. Nessas audiências, me concentrava na comunicação entre a magistrada, Defensoria Pública e Ministério Público e a Divisão do Monitoramento Eletrônico através dos laudos elaborados por estes últimos dando a versão “técnica” (revelada pela tecnologia) das supostas infrações. Ao ver o quanto estes laudos auxiliavam na determinação dos destinos

das pessoas, resolvi investigar como esses documentos eram produzidos. Assim, cheguei no trabalho dos agentes penitenciários em uma central/divisão de monitoramento.

Dessa forma, paralelamente à observação das *audiências de justificativa*, me aproximei da Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) em Porto Alegre – uma divisão da Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE<sup>49</sup>) localizada no centro da cidade. A Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) atua na organização do monitoramento eletrônico no estado do Rio Grande do Sul, sendo também uma central de monitoração eletrônica responsável pelo acompanhamento dos presos e presas da capital do estado e de cidades da região metropolitana<sup>50</sup>. Além deste espaço, existem outros cinco institutos<sup>51</sup> espalhados pelo estado com atividades envolvendo a inclusão deste objeto no tornozeleiro de apenados criminais, assim como o monitoramento em si. A atuação do monitoramento eletrônico ocorria, desde 2013, a partir de uma licitação com a empresa *UE Brasil* e com o software *Akiles*, através do pagamento do aluguel mensal de 260 reais por tornozeleira eletrônica utilizada.

Na DME, conversei com o diretor da divisão e posteriormente observei o cotidiano das assistentes sociais neste setor. Infelizmente o meu acesso a este estabelecimento não foi da forma que gostaria. Não tive permissão de frequentar o local onde eram instaladas as tornozeleiras, assim como não consegui realizar uma pesquisa etnográfica de maior fôlego junto à própria DME, na atuação dos agentes penitenciários. Por essa razão, busquei outras cidades para tentar fazer essas observações, a saber, Curitiba.

Em 2018, após pesquisas na Internet, descobri que o estado do Paraná tinha um dos maiores números<sup>52</sup> de pessoas monitoradas por tornozeleira eletrônica no país e

---

<sup>49</sup> “Órgão estadual responsável pela execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança”.

<sup>50</sup> Em dezembro de 2019 havia 3.500 pessoas monitoradas no estado do Rio Grande do Sul sendo que deste total havia 1.530 homens sendo monitorados em Porto Alegre e 117 mulheres monitoradas. Em 2017, primeiro contato que tive com o responsável pela DME, existiam em torno de mil pessoas fazendo uso deste aparelho em todo o estado, um número bastante inferior ao atual.

<sup>51</sup> Instituto Penal da 2ª Região Penitenciária (Santa Maria - RS); Instituto Penal da 3ª Região Penitenciária (Santo Ângelo - RS); Instituto Penal da 4ª Região Penitenciária (Passo Fundo - RS); Instituto Penal da 5ª Região Penitenciária (Pelotas - RS); Instituto Penal da 6ª Região Penitenciária (Santana do Livramento - RS); Instituto Penal da 7ª Região Penitenciária (Caxias do Sul - RS) e Instituto Penal da 8ª Região Penitenciária (Santa Cruz do Sul - RS).

<sup>52</sup> De acordo com o responsável na época pela Central de Monitoração Eletrônica do Paraná, no primeiro dia que conversei com ele - dia 11 de abril de 2018 - às 10h44, havia **6.552** pessoas monitoradas no Paraná: 2.158 moravam em Curitiba e região metropolitana, 1392 em Londrina e região e o restante espalhado pelas mais diversas regiões do Paraná. No período, o estado pagava 241 reais pelo aluguel de cada tornozeleira em uso. Segundo o profissional, em torno de **24.062** pessoas já passaram pelo monitoramento, desde o seu início em 2014.

contava com um Escritório Social voltado para a ressocialização de egressos e egressas do sistema penitenciário. Esses “destaques” fizeram com que eu buscasse a interlocução com a Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná, negociando também a minha entrada em campo. Este espaço, vinculado ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN<sup>53</sup>) e com sede em Curitiba, é o local destinado para atividades de monitoração: os agentes alocados na CME ficam responsáveis pelos presos e presas com tornozeleira eletrônica em todo o estado, atuando no acompanhamento dos dados que o software indica, nas análises do que é considerado uma violação e no atendimento telefônico pelo canal 0800. Também faz parte das atividades relacionadas a esta tecnologia os Postos Avançados, locais que existem em nove regiões do estado, pois são direcionados para instalação, manutenção e inspeção de tornozeleiras eletrônicas.

Em abril de 2018, residi durante um mês nesta cidade e realizei observações no cotidiano da Central de Monitoração do Paraná (CME) – espaço de atendimento telefônico destinado para monitorados e de situações de ordem administrativa e de produção de análises técnicas – assim como no Posto Avançado de Curitiba. Além dessas atuações, consegui realizar uma visita à empresa de tornozeleiras eletrônicas *Spacecom*, utilizada no estado, e algumas visitas ao Escritório Social. Nos 30 dias que passei em contato com os agentes da CME/PR, pude perceber a centralidade dos juízes na organização do monitoramento eletrônico, o que me fez buscar interlocuções com magistrados de Curitiba e de Porto Alegre, assim como uma defensora pública da capital gaúcha. As entrevistas com essas agentes jurídicas me levaram a buscar entender as conexões entre esses personagens humanos e elementos não humanos a partir de um processo penal. Além de entrevistas e observações, também realizei uma etnografia de um processo penal, o entendendo enquanto um artefato que produz destinos.

Cabe destacar que todos os nomes utilizados ao longo desta tese são fictícios. As descrições que elaborei das pessoas que povoam as páginas desta tese não contêm informações relacionadas a cor ou raça. Optei por não descrever/caracterizar os interlocutores e interlocutoras da pesquisa neste sentido, pois, sem ter tocado em racismo ou a autoclassificação racial durante as entrevistas, não me senti em condições de analisar

---

<sup>53</sup> No website do DEPEN: “O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná - DEPEN, gestor do sistema penitenciário, constitui-se em unidade administrativa de natureza programática da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária”.

Fonte: <http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=127>. Acesso em dezembro de 2020.

essas questões com devida seriedade. Como citei na introdução deste trabalho, mais de 60% da população prisional no Brasil é formado por pessoas pretas e pardas. Porém, nos estados do Sul, apesar de existir uma quantidade desproporcional de “pretos” e “pardos” no sistema, a maioria dos presos e presas é classificada como branca<sup>54</sup>. Essa informação poderia nos levar a uma série de tantas indagações relacionadas a racismo estrutural e hipóteses de como funciona a (auto) classificação nessas unidades federativas, mas tal discussão deverá esperar futuras reflexões.

Apesar de ter efetivado pesquisa em duas cidades diferentes, não pretendo realizar um estudo comparativo, visto que os setores observados em cada local não foram os mesmos. Como disse no início, não foi sempre eu quem decidia aprofundar certas conexões e ignorar outras. Os próprios locais incluídos na pesquisa atuaram nesta seleção. Entretanto, minhas incursões em dois estados distintos me permitiram ter uma ideia aproximativa da sequência de processos envolvidos no *enactment* da tornozeleira, além de ressaltar a que ponto esse fenômeno pode variar de um lugar para outro. É, portanto, através dos desafios e limitações desse trabalho *multisituado* (MARCUS, 1995) que pretendo discorrer sobre as conexões entre distintos sistemas envolvidos na gestão de presos e presas com tornozeleiras eletrônicas.

#### **1.4 Organização dos capítulos**

Se neste capítulo, consideramos o histórico da tornozeleira, a característica de camaleão do monitoramento eletrônico, as discussões políticas e das empresas privadas em torno da tornozeleira no Brasil, a proposta das próximas páginas é aprofundar nesses processos de adaptação e ajustes em território nacional. Esta tese é composta de sete capítulos que abordam as relações da tornozeleira eletrônica por distintos ângulos, buscando compreender quais os sistemas e conexões estabelecidas – em uma infraestrutura de vigilância penal – para a tecnologia operar. Abordaremos como elementos humanos e não humanos que circulam pelo Judiciário, por Centrais/Divisões de Monitoração/Monitoramento, pelas vidas e corpos de apenados e por processos penais estabelecem conexões e formam esta infraestrutura de vigilância, fazendo performar distintas tornozeleiras eletrônicas.

---

<sup>54</sup> Em Santa Catarina, o percentual de pessoas brancas entre os privados de liberdade é de 59,32%; No Paraná é de 62,72 e no Rio Grande do Sul de 66, 73%

No capítulo 2, o foco está em compreender como este objeto é adaptado por agentes de justiça para se adequar ao sistema penal brasileiro, costurando, principalmente, reflexões do campo da Antropologia do Direito e dos *STS*. Como veremos, magistrados possuem uma grande centralidade no sistema de justiça, operando na busca do que é considerada a verdade jurídica (LIMA, 1996; LIMA & MOUZINHO, 2016; MENDES, 2008). Esses personagens, assim como legislações, são figuras centrais na organização desta infraestrutura de vigilância penal. A partir de entrevistas com juízes (tanto de Porto Alegre quanto de Curitiba) e com uma defensora pública da capital gaúcha, será possível apreender as distintas performances da tornozeleira eletrônica, aproximando-nos das discussões sobre objetos fluídos (LAET; MOL, 2000; MOL; LAW, 1994). Entretanto, a partir da observação de audiências de justificativa - espaços para pessoas monitoradas justificarem ações que fogem do que é tipificado como uso correto da tecnologia – proponho identificar como outros objetos entram em cena nesses espaços, desdobrando outras temporalidades (M'CHAREK, 2014) em nome da busca pela “verdade”, definindo assim comportamentos e produzindo decisões diversas.

No capítulo 3, adentramos nos bastidores da Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná, buscando compreender a atuação de agentes penitenciários na sustentação desta infraestrutura de vigilância penal. Neste capítulo, vamos aprofundar discussões teóricas sobre Infraestruturas enquanto arranjos/*assemblages* entre humanos e não humanos (ANAND, APPEL & GUPTA, 2018; ANAND, 2012; HARVEY; KNOX, 2015; JENSEN, 2008; ONG & COLLIER, 2013) que ocorrem em distintas escalas e onde múltiplas temporalidades se sobrepõem (GUPTA, 2018) – neste caso, nas atividades de vigiar. Este capítulo também nos permitirá uma maior aproximação com os Estudos de Vigilância, em específico, as reflexões sobre as suas formas contemporâneas (BRUNO, 2013; CARDOSO, 2010; HAGGERTY; ERICSON, 2000; MARX, 2015; LYON, 2003, 2016; MACHADO et al, 2018), trazendo insumos para refletir sobre o que e como se vigia em uma Central de Monitoração Eletrônica. Como veremos, passado, presente e futuro se encontram nos diversos espaços de atuação, transformando também o corpo das pessoas monitoradas ora em dados, ora em sujeitos de carne, osso e cor.

No capítulo 4, o propósito é olhar para a relação entre infraestruturas e tecnologias de governo (FONSECA; MACHADO, 2015; MILLER; ROSE, 1993), buscando entender quais finalidades de governo circulam e se transportam nessa infraestrutura de vigilância penal, aproximando-nos de uma literatura que considera que políticas e projetos políticos

são também transportados e constituem infraestruturas (ANAND, 2012; CHALFIN, 2014; SCHEWENKEL, 2015; VON SCHNITZLER, 2016). Através da observação do dia a dia dos agentes penitenciários em diferentes locais - a Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) de Porto Alegre, a Central de Monitoração Eletrônica (CME) e o Posto Avançado de Curitiba (espaço de instalação/retirada/manutenção das tornozeleiras) e dos materiais que circulam por esses espaços -, tentamos compreender até que ponto essa tecnologia de governo tem êxito na reformulação da subjetividade das pessoas monitoradas. Como veremos, os ensinamentos veiculados pelos vários atores - técnicos penitenciários, luzes coloridas, cartilhas sublinhando a responsabilização de cada monitorado - formando os *scripts* (AKRICH, 1997) do que seriam os corretos usos do dispositivo - estão permeados por ambiguidades. Com esforços concentrados na cooperação técnica necessária para o próprio monitoramento funcionar, o sistema nem sempre alcança o objetivo de modificar comportamentos no sentido previsto, visto que responsabilidade e dependência são elementos que caminham na mesma direção.

No capítulo 5, o enfoque está no papel central de pessoas nesta infraestrutura de vigilância penal. Considerando as *pessoas como infraestrutura* (ANAND, 2011; CHELCEA E IANCU, 2015; SIMONE, 2004), nos distanciamos da ideia de que apenas objetos materiais (como canos ou rodovias) permitem circulações. Para entender mais sobre a importância das redes sociais e familiares como parte inerente da infraestrutura de vigilância penal, aproveitamos entrevistas realizadas na fila de atendimento da Defensoria Pública de Porto Alegre e conversas que ocorreram na casa de monitorados e monitoradas. Paradoxalmente, vemos como o sistema de monitoramento obriga os monitorados a depender mais do que nunca de seus familiares (em particular, a mãe, a esposa, a irmã), dificultando a tão almejada autonomia projetada pelos idealizadores da tornozeleira. Ao mesmo tempo, esses compromissos familiares também podem ser entendidos de formas distintas, gerando violações e castigos. Além disso, olhar para o que ocorre no âmbito doméstico, através de conversas com companheiras dos homens monitorados, irá nos permitir visualizar como o cumprimento das normas desta infraestrutura depende também de uma infraestrutura de cuidado (LANGSTRUP, 2013; LANGSTRUP & DANHOLT, 2012; WEINER & WILL, 2018), onde vigilância, sustento do lar e aconselhamentos se combinam, reconfigurando também as responsabilidades pelo bom uso do aparelho.



No capítulo 6, através da etnografia de um processo penal, temos a possibilidade de acompanhar o impacto a longo prazo do processo de monitoramento na vida de um homem preso. Através da história de José da Silva, será possível visualizar a circulação de diversos elementos descritos anteriormente, tais como a importância das redes familiares, os inúmeros esforços exigidos dos monitorados e monitoradas para o sistema funcionar, as negociações com agentes penitenciários e a arbitrariedade das decisões judiciais. Além disso, identificaremos como o próprio design do software utilizado para monitorar pessoas está perpassado por classificações que automaticamente realçam suspeitas sobre seus comportamentos, aproximando-nos de discussões sobre designs discriminatórios (BENJAMIN, 2016, 2019; BOYD; LEVY; MARWICK, 2014; EUBANKS, 2018; POSTER, 2019). O olhar a partir de um processo, o considerando enquanto um artefato etnográfico (FERREIRA; LOWENKRON, 2014), nos permitirá refletir sobre como a tecnologia age num sistema perpassado pela tensão entre a noções de punição e ressocialização.

Por fim, no último capítulo, descrevemos como as pessoas demonstram certa criatividade em “burlar” a vigilância pela tornozeleira, trazendo à tona justificativas que parecem sublinhar o desejo de alcançar objetivos do próprio sistema de monitoramento - uma maior inserção social e a “ressocialização”. Aproveitamos, nas conclusões, a experiência recente do estado de Rio Grande do Sul que optou por trocar a empresa fornecedora de aparelhos, justamente sob pretexto de implantar uma tecnologia à prova de burlas e ambiguidades. Em diálogo com a literatura, valorizando *métis* (SCOTT, 1998) – as táticas improvisadas - de pessoas subalternas, levantamos dúvidas quanto à possibilidade de encontrar uma resolução definitiva dos problemas no sistema.

## Capítulo 2 – A infraestrutura de um fato jurídico

Castigos, justificativas, legislações, laudos, tecnologias e judiciário são alguns elementos que guiam este capítulo. Meu propósito é compreender como o monitoramento eletrônico e a tornozeira eletrônica – criados para o contexto norte-americano – viajam para o Brasil (e outros locais do mundo), adaptando-se localmente. Como diz Mike Nellis et al (2012), no capítulo introdutório do livro *Electronically Monitored Punishment: International and Critical Perspectives*, o monitoramento eletrônico é um objeto multiuso, funcionando como um “camaleão”: pode ser utilizado nas mais diversas fases da justiça criminal (tanto antes como após a prisão) e nas mais diversas organizações judiciárias, para distintos tipos de crime e até em adolescentes (como no caso dos Estados Unidos e alguns poucos países da Europa).

Nessa lógica, quando a tornozeira eletrônica é transportada para o Brasil, ela precisa adentrar no imaginário de que se trata de um objeto efetivo para o contexto nacional – como pudemos ver nas discussões sobre projetos de lei destacando as vantagens – assim como ser ajustada ao sistema de justiça. Diferente do que ocorre no país anglo-saxão, de acordo com o sociólogo Luiz Antonio Chies (2016), a organização das penas no Brasil se dá por meio de “Sistemas Progressivos”<sup>55</sup>: a pena não é cumprida em apenas um único intervalo de tempo dentro de um único espaço, mas sim dividida entre os três regimes de reclusão: o regime fechado, semiaberto e aberto<sup>56</sup>. Uma pessoa que inicia o seu cumprimento em uma penitenciária (regime fechado) pode “progredir”, ou seja, ser encaminhada para uma unidade do regime semiaberto, assim como é possível ocorrer a “regressão”, quando por alguma razão (um novo delito, descumprimento de regras, dentre outras), a pessoa é encaminhada para um regime anterior ao que estava.

---

<sup>55</sup> Utilizo-me da citação utilizada por Luiz Antônio Chies para melhor definir a organização das penas privativas de liberdade no Brasil: “distribuir o tempo de duração da condenação em períodos, ampliando-se em cada um os privilégios que o recluso pode desfrutar de acordo com sua boa conduta e o aproveitamento demonstrado no tratamento reformador” (CHIES *apud* BITENCOURT, 1993, p. 81).

<sup>56</sup> Conforme o artigo 33 do Código Penal:

**Art. 33** - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto. A de detenção, em regime semiaberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

§ 1º - Considera-se: **a)** regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; **b)** regime semiaberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; **c)** regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

Para maiores informações, acessar: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10636569/artigo-33-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>. Acesso em dez. 2020.

No Brasil, são os juízes da execução criminal que definem se as pessoas possuem ou não os requisitos para a progressão do regime, amparados por documentos provenientes das casas prisionais nas quais estão os presos, o que é distinto de diversos países onde essa definição ocorre nas instâncias administrativas prisionais (CACICEDO, 2018). Existem discussões na área do Direito que apontam uma morosidade na justiça criminal em atuar nas progressões: pessoas que já teriam os requisitos para sair de uma unidade prisional para alguma do semiaberto, mas não tiveram seus processos definidos, o que significaria a violação de seus direitos. Também existem críticas ao processo de definição se a pessoa tem ou não condições de sair de um regime mais gravoso para outro, utilizando para isso critérios do que seria um bom comportamento e avaliações realizadas pelo corpo técnico das unidades prisionais<sup>57</sup> (CARVALHO, 2001).

A possibilidade de uma pessoa transitar de um regime para outro se dá a partir de uma junção entre um critério objetivo – lapso temporal previsto em legislação – e um critério subjetivo que tem a ver com avaliações de comportamento de presos/ as realizadas nas unidades prisionais, a ser decidido por um magistrado/a. Conforme o sociólogo Rafael Godoi, a partir de uma análise sobre os aparatos que “viabilizam a saída da prisão”, (GODOI, 2017, p. 391) - o “conjunto de técnicas documentárias que ditam o ritmo da prisão” (p. 391) - os rumos dos processos (e das vidas das pessoas) são definidos por decisões judiciais sobre saídas antecipadas, assinaturas deferindo progressão de regimes, contagem de dias remidos ou até mesmo decretos presidenciais de indultos que podem beneficiar presos e presas. É com uma decisão judicial que prevê a passagem de um regime para outro, dentro dos critérios temporais e de avaliação de condutas, que uma pessoa pode adentrar no monitoramento eletrônico.

A Lei Federal nº 12.258 de 2010, que regula o monitoramento eletrônico no Brasil, prevê que um magistrado poderá lançar mão da monitoração eletrônica para autorizar a saída temporária no regime semiaberto e determinar a prisão domiciliar. Dentro dessa normativa também está previsto que regressões de regime podem ocorrer caso alguma violação ocorra, assim como revogações de regimes e do próprio monitoramento eletrônico. Violações, nesse contexto, são entendidas como não cumprir os deveres estabelecidos, como causar danos ao aparelho, retirá-lo ou não cumprir as orientações. É importante destacar que, em 2011, o monitoramento eletrônico foi incluído na Lei

---

<sup>57</sup> Para mais informações sobre essas críticas, acessar:  
[http://www.susepe.rs.gov.br/upload/20121206161416praticas\\_inquisitivas\\_na\\_execucao\\_penal.pdf](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/20121206161416praticas_inquisitivas_na_execucao_penal.pdf).  
Acesso em dez. 2020

12.403<sup>58</sup> como uma medida cautelar a ser utilizada para presos que aguardam sentenças judiciais.

Dito isso, seguir a circulação da tornozeleira eletrônica, o dispositivo tecnológico utilizado para monitorar presos e presas no Brasil propicia compreender como localmente essa tecnologia é ajustada e a centralidade do Judiciário nesse processo. São magistrados/as que irão definir quem pode utilizar uma tornozeleira eletrônica, as principais regras do seu uso, assim como consequências para quem não as cumprir. É a partir dessas definições que o software do monitoramento eletrônico será programado para fazer as suas análises e emitir avisos para a atuação do agente penitenciário de acompanhamento da pena nas centrais de monitoramento eletrônico.

Pensar o advento da tornozeleira eletrônica aproxima-nos de algumas discussões no campo da nossa disciplina: a Antropologia do Direito, a dos objetos (a partir do campo dos estudos da ciência e tecnologia/*STS*) e de análises do campo da infraestrutura. Aproximo-me da primeira área no sentido de buscar compreender a centralidade de juízes no sistema jurídico brasileiro e na sua relação com a busca do que é a verdade jurídica. A conexão com o segundo está na reflexão sobre a agência dos objetos. Porém, tal como nos ensinam os analistas dessa área, pensar apenas sobre a agência do objeto não seria o suficiente para compreender essa tecnologia, visto que a tornozeleira eletrônica adquire identidades quando é colocada em prática por diversos atores (tanto humanos quanto não humanos). Procurando fugir da noção de “móveis imutáveis”, *immutable mobiles* (LATOURET, 2001), que ao serem transportados por diferentes espaços têm a sua rede estabilizada, ou da noção de *objetos fronteiras* (STAR & GRIESEMER, 1989), nos aproximamos de noções que concebem objetos como “fluidos”, “móveis mutáveis”, *mutable mobiles* (LAW & SINGLETON, 2004), pois objetos fluidos “continuam funcionando de uma região a outra, não porque fiquem os mesmos, mas porque se adaptam” (MARTIN, SPINK & PEREIRA, 2018, p. 299).

Objetos fluidos possuem como característica a sua adaptabilidade aos espaços pelos quais viajam e não devem ser analisados acerca de suas funcionalidades. Trata-se de ir além de noções sobre as representações que pessoas possuem sobre determinado material, atentando para as múltiplas identidades que os objetos adquirem conforme os usos locais. A bomba de água estudada por Mariane de Laet e Anne Marie Mol (2000), por exemplo, quando viaja para o Zimbábue adquire uma série de identidades: “é um

---

<sup>58</sup> Veja-se [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112403.htm). Acesso em dez. 2020

objeto mecânico, é um sistema hidráulico, mas também é um dispositivo instalado pela comunidade, um promotor de saúde e um aparelho de construção nacional” (LAET & MOL, 2000, p. 252).

Aproximar a tornozeleira da ideia de um objeto fluido significa entendê-la a partir de uma ideia de múltiplas identidades que se dão pela combinação de elementos que permeiam e possibilitam o seu funcionamento. Trata-se de uma tecnologia que funciona a partir e através de relações com materiais humanos e não humanos, como legislações, agentes de justiça, chips e redes de telefonia, internet, softwares, computadores, agentes penitenciários, laudos, fibra ótica, energia elétrica, carregadores de celulares e as próprias pessoas que a utilizam em seus corpos e suas redes familiares. Essas interações não estão dadas *a priori*, visto que existe uma série de materiais em circulação e cujas interações e recombinações nem sempre são tão simples de prever.

Magistrados (e outras interações que ocorrem no sistema de justiça) são figuras centrais na definição local do que é essa tecnologia, nas tentativas de estabilizar o que seriam os seus usos corretos e na organização de outras escalas que permitem o funcionamento da tornozeleira eletrônica. Logo, meu propósito neste capítulo é de compreender como os profissionais do direito (juízes, defensores, etc.) e elementos não humanos (como leis, laudos, dentre outros) contribuem para a produção dessa infraestrutura de vigilância penal. Os dados a serem apresentados foram coletados em diversos espaços, com distintos agentes. Recorro a entrevistas realizadas com o juiz responsável pelo 2º Juizado da 2ª Vara de Execuções Criminais (VEC) em Porto Alegre, com uma defensora pública que atua na mesma cidade, uma magistrada da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de Curitiba. Refiro-me também a observações em audiências de justificativa realizadas na capital gaúcha, além de trazer dados documentais sobre os atores “não humanos”, tais como portarias, leis e a própria tornozeleira eletrônica.

## **2.1 Porto Alegre e Curitiba: Criando as identidades locais**

Vimos acima que a legislação do monitoramento eletrônico no país (Lei Federal nº 12.258 de 2010) prevê que um juiz poderá lançar mão da monitoração eletrônica para autorizar a saída temporária no regime semiaberto e determinar a prisão domiciliar. Após 2011, abre-se brecha para utilizar em presos e presas provisórios/as. Como nos conta Ricardo Campello (2019), no estado de São Paulo, por exemplo, as tornozeleiras eletrônicas têm sido utilizadas em consonância com a Lei 12.258, para “controlar o

trabalho externo e as saídas temporárias no regime semiaberto” (p. 92). Estados como “Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Sergipe” (p. 177) e o Ceará têm utilizado a tornozeleira eletrônica para cumprimento de medidas cautelares (como prevê a Lei 12.403), com presos provisórios que aguardam sentença judicial, tentando diminuir o elevado número de presos provisórios nesses locais (CAMPELLO, 2019).

Em Porto Alegre e em Curitiba existem distintas maneiras de incluir presos e presas em uma tornozeleira eletrônica dentro dos regimes nos quais cumprem suas penas, o que nem sempre está em conformidade com as leis no âmbito Federal e se distingue do que demonstrou Campello em outros estados. Para compreender como essas autoridades locais organizavam o monitoramento eletrônico, realizei entrevistas com juízes dessas cidades. Na capital gaúcha, conversei com o magistrado titular do 2º Juizado da 2ª Vara de Execuções Criminais (VEC) de Porto Alegre, atuante há 22 anos como juiz e com mais de dez anos de experiência na área da execução criminal. Ele é um juiz conhecido nesse meio, tem uma página no Facebook com fotografias e reflexões sobre cadeias e já participou de filmes como *Central: o poder das facções* (2017). Ele é um homem talvez mais próximo dos 50 anos de idade e optei por chamá-lo, neste trabalho, pelo nome de Roberto. Nossa conversa ocorreu na sua sala, no 4º andar do prédio do Foro Central. Nessa VEC, ele atua nos processos de presos que estão no regime semiaberto e aberto masculino de Porto Alegre, enquanto os processos das mulheres que estão nesse regime são de responsabilidade de outro magistrado. Na organização da execução criminal de Porto Alegre, dossiês de presos do regime fechado são de responsabilidade de magistrados das primeiras varas.

Em Curitiba, existe uma organização distinta na divisão das varas criminais da execução penal: são três instâncias, cada uma com um magistrado responsável por gerir os processos de presos que estão no regime semiaberto e fechado. A primeira e a segunda Vara cuidam dos processos de pessoas do gênero masculino, enquanto a terceira tem como responsabilidade dossiês de mulheres e as medidas de segurança. Dentro desse conjunto de três magistrados, consegui dialogar apenas com a juíza substituta da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP): uma magistrada que me chamou a atenção pela sua jovialidade, distanciando-me da ideia estereotipada da faixa etária de alguém daquela área. No momento do diálogo, ela estava há seis meses no comando dos processos da Vara. A entrevista aconteceu no seu gabinete, localizado no sexto andar do Fórum de Execuções Penais, em um bairro nobre da capital do estado do Paraná. A sala era ampla, bastante luminosa e com uma decoração mais moderna do que a sala mais clássica do juiz de Porto

Alegre. Ela foi bastante receptiva com o trabalho, comentando ao fim do diálogo sobre o seu desejo de fazer uma especialização na área de Direitos Humanos e a importância de mulheres em campos majoritariamente masculinos. Não sei afirmar se ela se considerava uma mulher feminista, mas havia um quadro da Frida Kahlo no seu espaço de ofício. Para este trabalho, identifiquei-a pelo nome de Flávia.

Em Porto Alegre, a tornozeleira eletrônica tem sido utilizada para contornar problemas de infraestrutura prisional, a saber, a falta de vagas nos estabelecimentos prisionais. Diferente do que ocorre em São Paulo e nas unidades federativas citadas por Campello (2019), a tornozeleira eletrônica é utilizada na capital gaúcha para, principalmente, presos do regime semiaberto como uma forma de cumprir a pena em suas residências<sup>59</sup> (GONÇALVES & DANCKWARDT, 2017). Talvez ainda mais importante seja a esperança, com o uso da tornozeleira, de evitar o aliciamento de presos e presas dentro de facções, fato que vem ocorrendo nos presídios da cidade, onde a gestão da pena não seria apenas organizada pelo Estado, mas pelos líderes de facções (SOARES, 2018). De fato, de acordo com o juiz entrevistado, a entrada e saída do regime semiaberto estava sendo controlada pelos grupos do tráfico de drogas:

[eram] as facções que acabavam determinando quem progredia e quem não progredia. Se tinha alguém da facção que não saía [do presídio], eles mandavam alguém fugir do semiaberto para gerar a vaga. As facções começaram a gerenciar as vagas.

Foi dentro desse contexto que magistrados começaram a implementar a “saidinha”. O preso que estava apto para sair do regime fechado apresentava-se na SUSEPE para verificar se havia vaga em uma unidade do semiaberto. Na falta de vagas, a tornozeleira eletrônica seria a opção. Porém, nem sempre existia a disponibilidade dessa tecnologia.

A possibilidade de utilizar a tornozeleira para contornar problemas locais de infraestrutura prisional está conectada com práticas anteriores da Vara de Execuções Criminais (VEC) de Porto Alegre em manter presos e presas com direito a progressão para o regime semiaberto em unidades penitenciárias do regime fechado. Essas decisões

---

<sup>59</sup> O uso de tornozeleiras para o regime semiaberto em Porto Alegre não ocorreu sem negociações. Vanessa Chiari (2018) pontua que existia no início uma resistência de certos órgãos do Ministério Público (MP) para o uso desse artefato em substituição às unidades do regime semiaberto. Insistindo que não havia previsão legal para esse uso, manifestavam preocupações de que a tornozeleira poderia estimular a reincidência. Essa suspeita fez com que a Defensoria Pública, em 2015, a procurasse para uma pesquisa cujo resultado demonstrou o baixo índice de reincidência dos presos e presas incluídos no monitoramento eletrônico.

foram alvos de recursos e levadas para o Supremo Tribunal Federal, que em 2016, após julgamentos, editou a Súmula n.56, rezando que “a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso”. Esse documento antecipa que a tornozeleira eletrônica seja utilizada nessas situações: “havendo déficit de vagas, deverá determinar-se: [...] a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas”.

Além disso, existem pressões nos magistrados das primeiras varas de Porto Alegre para a liberação de vagas de regime fechado, tirando aqueles presos que já cumpriram lapso temporal necessário para a progressão<sup>60</sup>. A pressão vem tanto dos apenados que têm esse direito quanto dos defensores ou advogados, da administração prisional e das delegacias que estão com uma quantidade elevada de pessoas. A tornozeleira eletrônica, ao mesmo tempo que parece servir para contornar essas demandas, também apresenta problemas, visto que não existem aparelhos suficientes para todos os presos e presas. Trata-se de uma questão particularmente comum em Porto Alegre. Roberto diz que existem presos do regime que saem das unidades penitenciárias devido a progressões de regime e são incluídos na “nuvem”, uma espécie de lista de espera. Quando isso ocorre, o apenado, que aguarda em sua residência, deve se apresentar semanalmente no espaço de instalação – o Instituto Pio Buck – para verificar a disponibilidade do dispositivo.

Similar ao que ocorre em Porto Alegre, a grande maioria dos presos e presas em Curitiba que estão com tornozeleira eletrônica estão no regime semiaberto, nomeado como *semiaberto harmonizado*. Assim como Roberto, Flávia utiliza essa tecnologia como uma forma de resolver excedentes populacionais e falta de vagas em estabelecimentos. De acordo com a Instrução Normativa n° 09/2015<sup>61</sup> que regulamenta o uso de tornozeleiras eletrônicas no estado do Paraná, o aparelho pode ser utilizado também como medida cautelar, no regime semiaberto e no domiciliar. A existência de uma instrução definindo quem pode utilizar, assim como se deve usar, não faz com que juízes não tenham entendimentos distintos sobre o que está colocado. Flávia, por exemplo, tem

---

<sup>60</sup> De acordo com o juiz entrevistado: “E no regime fechado há uma pressão interna dos presos para que o camarada saia. Há uma pressão interna dos servidores. Então a própria administração pressiona. Há uma pressão dos advogados, dos defensores para que o camarada saia, porque ele tem o seu prazo e tem que sair. Há uma pressão das polícias, porque estão com os presos nas viaturas e tal e tem que abrir a vaga e nós não podemos ficar com esse preso no chão. Há uma pressão da imprensa, que reproduz essa pressão das delegacias”.

<sup>61</sup> Acesso completo em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/188253/6059935/IN+09-2015+assinado.pdf/79dc038c-af89-fb59-c1e9-0e9449961399>. Acesso em jan. 2021.



incluído pessoas que estão no regime domiciliar<sup>62</sup> de uma forma diferente da que está prevista naquela normativa e diferente da leitura do juiz da 3ª Vara de Curitiba que lida com processos de mulheres.

A juíza me disse, assim como já escutei nos bastidores do trabalho de campo com os agentes da Central de Monitoração Eletrônica (CME), que o magistrado responsável pelos processos das mulheres presas na capital utilizava-se bastante do regime domiciliar. Isso significa que a pessoa deveria cumprir a sua pena dentro de casa, precisando de autorização para poder sair da residência. Ela diz que, quando atende as mulheres nos mutirões carcerários e nas situações em que é possível incluir no regime domiciliar (como nos casos de mulheres gestantes), ela restringe os movimentos apenas à noite: “Eu acho que perde o objetivo se eu soltar pra ela cuidar dos filhos ou da gestação e proibir ela de sair de casa o dia inteiro.”

Em relação aos crimes e usos da tornozeleira, ambos os magistrados, quando perguntei se existia algum tipo de crime que inviabilizaria a obtenção de uma tornozeleira eletrônica, responderam não fazer esse juízo de valor. Essas decisões nem sempre agradavam aos agentes penitenciários com os quais dialoguei. Lembro-me de uma cena em Curitiba, quando um agente que cuidava de um caso específico de violação das regras do aparelho interessou-se pelo caso do monitorado e, ao buscar no navegador do Google, descobriu ser ele condenado por “estupro de vulnerável”. Após a descoberta, disse que uma pessoa dessas deveria estar presa no regime fechado e não na tornozeleira eletrônica. Vivenciei outra situação dessas em Porto Alegre, quando um monitorado ligou solicitando permissão para dormir na casa do irmão, pois sua casa havia sido alvejada de tiros na noite anterior e os tiros haviam acertado o cachorro. Após a autorização, a agente resolveu buscar o artigo do crime, bradando pela sala que se tratava do artigo “duque 13”, também conhecido como artigo 213, “estupro”. Ela pareceu indignada com a ligação e disse algo lamentando a morte do animal, ao invés da dele.

Na próxima seção, veremos que, além de definir quem pode usar a tornozeleira eletrônica, os juizes são responsáveis pela definição das regras e consequentes punições para quem não cumprir as normativas definidas.

---

<sup>62</sup> Conforme consta no documento, “o monitorado não poderá sair da casa onde reside em qualquer horário sem prévia e expressa autorização judicial”.

### 2.1.1 “Quanto é o castigo?”: sobre regras, punições e laudos técnicos

“E o preso, no olho no olho. Ele engole e acaba aceitando, entendeu? Esses dias teve um caso bem engraçado. Bateu o Google e o lugarzinho que ele foi era dentro de um motel. Mostrou para ele o treco e pá, quanto é o castigo?”.  
(Trecho da entrevista com o juiz titular da 2ª Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre)

A frase acima foi dita por Roberto, o juiz do 2º Juizado da 2ª VEC/POA para responder a uma indagação sobre a relação entre a análise da Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) de Porto Alegre, as falas das pessoas com tornozeleira eletrônica justificando as violações e a execução dos “castigos” de quem viola as regras da tornozeleira eletrônica. A organização do que é um castigo, assim como do que é uma violação e as próprias regras dessa infraestrutura são realizadas pelo Judiciário, principalmente na figura de juízes da execução criminal com base em legislações.

Conforme o juiz, em Porto Alegre, o “monitoramento é como uma casa prisional”, em que foram estabelecidas algumas regras, como a “zona casa dentro de um raio de trezentos metros”, além de outros espaços e possibilidade de deslocamento:

Nós criamos essas regras, zona de inclusão, zona de saída temporária. Estabelecemos rotas pela SUSEPE: rota para vir no fórum, rota para o ambiente de trabalho, zona de inclusão do trabalho. Estabelecemos essas regras aqui e a SUSEPE cumpre essas regras.

De maneira geral, em Porto Alegre, as pessoas que usam a tornozeleira eletrônica podem circular, dentro de certo horário, em um território que abarque um raio de trezentos metros. O que não quer dizer que em outras cidades do estado exista essa delimitação de território e tempo, como me disse o juiz, visto que essas definições dependem das organizações feitas por magistrados de cada localidade. Existem também organizações mais individualizadas, por exemplo presos que têm autorização judicial para trabalhar e/ou estudar, abrindo assim outras permissões de circulação pelo território. Para além de cumprir as delimitações de tempo e espaço, é necessário carregar a tornozeleira eletrônica em uma tomada como se fosse um aparelho celular, assim como se comprometer a cuidar bem do dispositivo, sem danificá-lo nem tentar retirá-lo do tornozelo.

Descumprir as regras estipuladas acima tem efeitos diversos, a depender do que é decidido pelo juiz quanto à gravidade da falta cometida. As punições variam conforme essa avaliação. Segundo Roberto, a pessoa que está com tornozeleira eletrônica pode receber uma advertência, um castigo, uma revogação do monitoramento eletrônico ou até

mesmo a regressão da pena, voltando para o regime fechado no presídio. Além disso, outros detalhes do processo podem ser modificados, como alterações da data-base<sup>63</sup> e perda de dias de trabalho, situações que implicam mais tempo na malha prisional.

De acordo com Roberto, existe uma diferenciação entre as ações e faltas cometidas pelas pessoas, que irá depender de alguns fatores. Por exemplo, a advertência é empregada para as situações de violação de “zona de inclusão”, os trezentos metros, por período curto e distância curta. De acordo com o magistrado, essa regra foi pensada em “simetria” com o regime semiaberto<sup>64</sup>, onde é possível que as pessoas saiam por um curto período dentro de um território determinado: “Às vezes, o sujeito precisa ir em uma farmácia e comprar um remédio. Precisa comprar um botijão de gás que terminou ou um leite para a criança. Foi e voltou, mas ele não pode ir toda hora.” No caso de a pessoa extrapolar mais de uma vez os limites do território em que pode circular, ela pode receber o que é chamado de “falta grave”, podendo ter como efeito perder o direito a progressão de regime no tempo que antes era previsto. Apesar de existir a possibilidade desses “castigos” e perdas previstas na Lei de Execuções Penais-LEP (1984), o juiz disse que não costumava regredir o regime para o fechado às pessoas monitoradas – apenas em algumas situações como cometimento de novos crimes –, mesmo com o Ministério Público recorrendo a essas decisões com certa frequência.

De acordo com o entrevistado, nas situações em que a pessoa que está com tornozeleira se afasta do território por um “tempo e distância maior”, é necessário que ocorra a justificativa a ser realizada pelo monitorado judicialmente. Isso significa se dirigir até a Defensoria para contar o que aconteceu ou fazê-la pelo intermédio de um advogado particular. “Se essa justificativa for acolhida, segue a vida. Se essa justificativa não for acolhida, remetemos o preso para a SUSEPE, para cumprir uma sanção disciplinar. E a gente estabelece um teto para essa sanção disciplinar – cinco dias, dez dias, quinze dias, vinte dias, trinta dias.” Meu entrevistado me explica:

O sujeito saiu daqui e foi até a praia. E deu uma justificativa fajuta. Vai tomar um castigo. Entendeu? Ah, não, ele deu uma volta de duas ou três horas. Daí dá uma justificativa ali, diz que foi em tal lugar e a gente mapeia ele e vê que ele foi a um bar ali, certo. Vai tomar um castiguinho menor, mas vai tomar um castigo.

---

<sup>63</sup> “[...] Pode-se dizer que a data-base é o dia do início ou do reinício da contagem dos prazos durante o cumprimento de uma pena de prisão, como, por exemplo, na progressão de regime”. <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/570226051/a-data-base-na-execucao-penal>

<sup>64</sup> Lembrando que no regime semiaberto as pessoas podem sair durante o dia das unidades prisionais em que estão para trabalho ou estudo, tendo que voltar no período noturno.

É necessário também fazer a justificativa caso o monitorado não recarregue o aparelho, deixando a bateria descarregar ou o aparelho se danifique ou caia do tornozelo das pessoas. Dialoguei com diversas pessoas que utilizavam o espaço de atendimento da Defensoria Pública do Estado da Vara de Execuções Criminais (VEC) – no térreo do mesmo prédio do gabinete do juiz – para fazer uma justificativa do que ocorreu, tentando evitar complicações nas suas penas. Eram recorrentes as falas de monitorados comunicando que precisaram se locomover por territórios aos quais não tinham autorização para buscar atendimento médico emergencial, sair dos espaços para escapar de facções rivais ou buscar um cachorro bravo que havia escapado de casa. Também escutei diversas histórias de pessoas que diziam que a tornozeleira caiu dos seus tornozelos, por motivos que iam desde brincadeiras com os filhos até acidentes como cair de uma escada.

Quando a violação é anunciada pelo sistema da tornozeleira e a justificativa é elaborada no espaço da Defensoria, entra em cena o trabalho dos agentes penitenciários alocados nas divisões/centrais de monitoramento, na elaboração de análises realizadas em conjunto com o software do monitoramento eletrônico. A fala do magistrado Roberto – que iniciou a seção – era uma referência a essa análise, quando um laudo elaborado pelos profissionais da segurança indicava que a pessoa estava em um motel. Essa análise não é enviada apenas para os magistrados para serem utilizadas nas decisões judiciais quanto às possíveis sanções. A Defensoria, quando precisa apresentar a justificativa, utiliza-se também dos e-mails enviados pela DME para amparar a defesa do apenado.

Em uma entrevista com uma defensora que atua há mais de quinze anos nessa função, fui informada de que, quando uma pessoa busca o atendimento para questões relacionadas a problema na tornozeleira, o procedimento é “enviar um e-mail para o departamento de monitoramento, perguntando o que no sistema aparece com relação à pessoa”. Como ela me informou, antes de qualquer medida é necessário realizar a checagem entre a fala do demandante e o que o sistema mostra. Indaguei a ela sobre o que a DME enviava por e-mail, se eram imagens, prints do sistema, ao que ela disse:

Não. Tem algumas expressões que são as mais utilizadas. Por exemplo, violou “zona casa”. Não manda o print, não dizem qual foi a rota. Mas dizem “violou zona casa”, “permaneceu fora” ou “permaneceu sem sinal de tal hora até tal hora”. Eles, basicamente, mandam o texto.

Cabe ao profissional alocado na Defensoria verificar se o e-mail escrito por um agente do monitoramento eletrônico se adequa à narrativa contada pela pessoa que está

no atendimento, para assim redigir uma comunicação para a avaliação do magistrado. Conforme a defensora, existem situações em que a pessoa comparece para se justificar e tem a sua versão aceita, versão que é amparada no que está escrito no e-mail, que revelam sobre os passos e horários em que as regras foram descumpridas.

Semana passada no atendimento surgiu o monitorado e a companheira. Eles moram na entrada da Restinga [bairro de Porto Alegre] e o filho do casal começou a convulsionar de febre e eles precisaram de atendimento médico de urgência e ele saiu à procura de um transporte clandestino [...] Era de noite. Ele foi atrás, começou a caminhar [...] Ele violou a zona. E ele estava ali para se apresentar. E o e-mail do departamento de monitoramento era exatamente o que ele estava dizendo [...] Era a hora, tudo, o local [...].

A defensora terminou a narrativa me comunicando que naquela situação não tinha como “não acolher a justificativa” porque todos os elementos da história eram confirmados pela tecnologia – desde o território em que ele havia circulado até o horário em que permaneceu fora de casa. Assim, o episódio não gerou um “castigo”. Porém, existem situações em que a tecnologia, assim como os e-mails enviados, não corrobora a versão da pessoa monitorada. Quando isso ocorre, significa que o juiz, com toda a probabilidade, não aceitará a justificativa e o monitorado precisará cumprir o castigo. Conforme a entrevistada, nessas situações em que o juiz não acata a versão da pessoa porque a tecnologia aponta algo que não viabiliza a sua versão, é “mais rápido” a pessoa cumprir o tempo dentro de uma unidade penitenciária do que a defensoria passar pelo longo processo de recorrer à decisão judicial. Como efeito dos castigos amparados pela tecnologia, ela cita que é comum os presos “introjetarem a ideia do castigo”. Dizem, “ah, vou ter que cumprir castigo? Qual vai ser o tamanho do meu castigo?”.

É a partir dessa relação entre o que é considerado como uma violação, o aviso do sistema na central de monitoramento, a interpretação dos agentes em relação ao que o software utilizado para monitorar apontou, apenados/as buscando a Defensoria para se justificar, justificativas assinadas por defensores e a posterior análise de juízes que a possibilidade ou não de cumprir um castigo toma forma. É a partir dessas circulações de documentos produzidos em diferentes tempos e escalas e do entendimento do juiz sobre o mecanismo de que deve lançar mão – uma advertência ou um “castigo/castiguinho” – que uma decisão será produzida em Porto Alegre. O que não quer dizer que em todos os espaços que existe o monitoramento eletrônico isso irá ocorrer.

## 2.1.2 As adaptações e ajustes em Curitiba

Em relação à organização das punições em Curitiba, a juíza Flávia frisou que segue regras distintas das dos colegas que atuam nas duas outras varas criminais da cidade e que são também diferentes das de Porto Alegre. Um ponto que merece destaque dos ordenamentos instituídos pela juíza está na diferença do território em que é permitido circular: a pessoa que está com tornozeleira eletrônica no chamado *regime semiaberto harmonizado*, e cujo processo está nas mãos da juíza em questão, pode circular por toda a capital e região metropolitana<sup>65</sup>. Não existe, como ocorre em Porto Alegre, uma definição de “zona bairro” que envolve trezentos metros. Outro ponto de divergência apontado pela juíza está no horário em que a pessoa que está no regime semiaberto pode circular. Ela me informa que acredita ser a única juíza que tem retirado o recolhimento noturno – o apenado não precisa retornar para casa dentro de um horário específico. De acordo com a entrevistada, “no decreto do Paraná [...] as pessoas interpretam que é obrigatório, mas o artigo não diz isso. Ele diz 'no caso' ou 'se o caso exigir', coisa assim”.<sup>66</sup>

O recolhimento noturno é uma outra medida. Tanto que se você for pegar por analogia o Código do Processo Penal, o artigo 319, são duas medidas diferentes. Uma é monitoração eletrônica e a outra é recolhimento noturno. Você pode dar as duas? Pode, mas você não precisa dar as duas.

Além disso, a categoria de castigo não existe em suas decisões: a pessoa não será enviada para um presídio para cumprir um castigo por certo período, como ocorre nos processos que estão nas mãos do juiz de Porto Alegre. Essa forma de punir não é aplicada porque a juíza não considera as violações que ocorrem com a tornozeleira como uma “falta grave”<sup>67</sup>. Ela lança mão da Lei de Execuções Penais (LEP, 1984) para discorrer sobre o não uso dessa categoria nas suas decisões, pois em seu entendimento não há previsão legal relacionando o monitoramento eletrônico com as faltas consideradas como mais agravosas. Ela não homologa nem os casos de rompimento, nem os de

---

<sup>65</sup> Na entrevista, a juíza informou que não é permitido para uma pessoa com tornozeleira “sair do perímetro delimitado, da área que possa circular: a comarca Curitiba e região metropolitana, sem autorização judicial, devendo solicitar previamente qualquer necessidade de saída dessa área [...] e aguardar decisão judicial”.

<sup>66</sup> O Decreto informa: “– o recolhimento à residência ou ao estabelecimento prisional, quando for o caso, no período noturno, finais de semana e feriados”.

<sup>67</sup> Conforme o Estatuto Penitenciário do Paraná, as faltas são divididas em três categorias: leve, média e grave, em que as sanções possíveis de serem aplicadas nessa última categoria são: a) suspensão de visitas, de vinte a trinta dias; b) suspensão de favores e de regalias, de vinte a trinta dias; c) isolamento na própria cela ou em local adequado, de vinte a trinta dias.

descarregamento de bateria, por exemplo, como “faltas graves”<sup>68</sup> capazes de provocar alteração de datas que a pessoa poderia passar de um regime para outro ou a própria regressão do regime. Durante a entrevista, ela citou que existem outros entendimentos de juízes em que compreendem que é uma fuga quando a pessoa fica sem a fiscalização por motivos de descarregamento de bateria ou rompimento do aparelho.

A posição da juíza entrevistada em Curitiba é não aplicar castigos e muito menos regredir o regime dos monitorados, ou seja, a pessoa não voltaria novamente para o regime fechado para cumprir o restante da sua pena caso descumprisse as regras da tornozeleira. O que a magistrada faz, nos casos de “rompimento e descarregamento total” da bateria da tornozeleira eletrônica, é retirar a tornozeleira eletrônica e direcionar o restante do cumprimento da pena em um estabelecimento de semiaberto. Diferente do que ocorre em Porto Alegre, a magistrada não mencionou problemas de vagas nessas unidades.

Subjacente à decisão da juíza em Curitiba também fica o entendimento dela sobre as razões da violação. Como exemplo, trago um caso que ela citou para ilustrar uma situação que justifica a violação: a de um rapaz que todos os dias descumpria o recolhimento noturno inscrito em seu mandato. Ela contava que ele se dirigiu até o balcão de atendimento da Vara de Execuções Penais para se justificar, dizendo (nas palavras da magistrada): “Eu não tenho como me sustentar, eu não tenho família, não tenho ninguém, eu tenho que me prostituir à noite. Eu quero abrir uma barbearia, estou juntando dinheiro e estou me prostituindo para isso.”

A escuta das partes ocorreu através do próprio processo e não em uma audiência. A juíza relata que acolheu o pedido da Defesa – “a alteração das condições do monitoramento eletrônico a fim de que seja retirada a determinação de recolhimento noturno domiciliar”:

---

<sup>68</sup> De acordo com a LEP (1984):

Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II - fugir;

III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV - provocar acidente de trabalho;

V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;

VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.

VII – tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo. (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007)

VIII - recusar submeter-se ao procedimento de identificação do perfil genético.

Tirei o recolhimento noturno. Agora é reconhecida a profissão de prostituição. Falei que não é função minha fazer juízo de valor moral, que o juiz não tem esse papel. Falei que a restrição é só de liberdade de locomoção, o que ele já tem, porque ele tá monitorado o tempo inteiro, não significa que tenha que ter vários direitos restringidos sem nenhuma fundamentação. E que ele não precisa passar fome pra manter a tornozeleira.

Além disso, a juíza cita que o rapaz não teria mais violações além da que a tornozeleira mostrava: “E não tem nenhuma violação além dessa. Então ele não está descumprindo a tornozeleira. Ele está carregando, está toda carregada. Só que ele está violando porque está indo à noite trabalhar.” Nessa situação, o rapaz continuou com a tornozeleira – ao contrário do que solicitava o Ministério Público – e consegue a permissão para trabalhar. Talvez se tivéssemos outro juiz para analisar esse caso o desfecho seria distinto.

### **2.1.3 Livre convencimento e as múltiplas realidades dos objetos**

A partir do diálogo com a juíza de Curitiba e com o juiz de Porto Alegre, podemos compreender que existem algumas diferenças nos entendimentos sobre a tornozeleira eletrônica. As distinções não se dão apenas de estado para estado, mas também dentro da mesma unidade federativa e da mesma cidade. Na capital gaúcha, de uma maneira geral, existem regras de território – os trezentos metros – e, para expandir o espaço onde tem a permissão para circular dentro do horário previsto, a pessoa precisa de autorização judicial. Violações ao aparelho são analisadas dentro de referências de tempo e de reincidência: em alguns casos podem ocorrer advertências, perda de dias remidos ou novos cálculos para poder passar de um regime para outro e o castigo parece ser uma prática comum.

Em Curitiba, os limites de território são maiores: não existe a dimensão dos trezentos metros para quem está no regime semiaberto. No regime domiciliar, a possibilidade de circular pela cidade também existe para a juíza entrevistada. Em contrapartida, para o juiz que atua na 3ª VEP, quem está nesse regime não pode sair de casa. É distinta também a forma como as violações sobre as regras da tornozeleira eletrônica são organizadas. Flávia disse não instituir o mecanismo dos castigos e muito menos a regressão do regime para o fechado. Existem apenas advertências e a possibilidade de perder a tornozeleira eletrônica.



Entender a centralidade dos magistrados no sistema de justiça brasileiro, assim como os distintos entendimentos que cada um pode ter acerca da legislação, nos remete a discussões na Antropologia do Direito. Existem pesquisadores e pesquisadoras desse campo aproximando-se do conceito das sensibilidades jurídicas (GEERTZ, 2007) para compreender o caráter local e particular do direito. Trata-se de um olhar que compreende a construção dos fatos jurídicos como representações, “pois são apresentadas em contextos particulares, para atores particulares em um tempo situado” (SINHORETTO et al, p. 17, 2013).

Parte desses trabalhos busca entender a relação entre verdade e o sistema de justiça. Kant de Lima (1996), por exemplo, discorre que no Brasil não é possível falar em um regime de verdade – como é nos Estados Unidos, onde a verdade é negociada pelas partes para compor a sentença –, mas sim em um “mosaico de sistemas de verdade” (DE LIMA, p. 166, 1996), incluindo: o policial, o judicial e o do Tribunal do Júri. Meu enfoque nesta seção não está em compreender a polícia e o júri, mas sim a atuação de juízes e sua relação com a busca pelo que é considerado como a verdade jurídica.

No Brasil, após a aceitação da denúncia por parte dos magistrados, juízes atuam na busca da verdade “escondida”, “sob o princípio e a lógica do contraditório público”. Isso significa que “a toda acusação corresponde o direito de defesa” (DE LIMA & MOUZINHO, 2016, p. 513), ou seja, vozes de defesa e de acusação são anunciadas tentando fazer valer a sua verdade. Trata-se de uma multiplicação de vozes que terão fim com a decisão judicial: “essa lógica acarreta dissenso obrigatório e infinito entre as partes (acusação e defesa), que só é interrompido pela autoridade do juiz” (p. 513). Os magistrados não apenas produzem a decisão, mas também podem convocar provas para atuar na definição da sentença de um processo e na própria descoberta da verdade: “a construção da verdade jurídica é feita por um sistema marcadamente inquisitorial, que dá ao juiz posição preponderante, uma vez que é ele o ator jurídico que, detentor do livre convencimento, vai formular a verdade processual” (MENDES, 2008, p. 74).

É um exercício possibilitado pelo “princípio do livre convencimento motivado”. Regina Mendes (2008), na sua tese de doutorado sobre o tema, orientada por Roberto Kant de Lima, utiliza-se da noção de sensibilidades jurídicas para compreender as representações dos magistrados sobre esse princípio. Ao realizar entrevistas com magistrados das mais diversas competências, Mendes apreende como a busca e construção da verdade jurídica é também permeada por subjetividades e particularidades: “No Brasil [...] o processo judicial assume feição particularizada que depende de cada

juiz, uma vez que, como ficou demonstrado, na representação dos juízes brasileiros o livre convencimento é livre” (p. 253).

Minha proposta não é pensar em quais representações existem sobre um objeto, mas sim em como a tornozeleira não pode ser entendida como um objeto fixo, independente das práticas nas quais é enredada. Annemarie Mol e John Law (1994), no estudo sobre anemia, nos ensinam como diferentes práticas geram diferentes versões dos objetos. Mostram como, visto que existe mais de uma forma de diagnosticar essa doença, quando nos perguntamos “o que é a anemia?” não encontramos apenas uma resposta estabilizada (MOL, 1999, p. 9). O mesmo ocorre no caso da bomba de água estudada por de Laet e Mol (2000), que, ao constatarem que existem diversas versões do objeto, cunham o termo “objeto fluido”:

É um pequeno mecanismo local, é um objeto que encerra os objetivos de uma nação; envolve medições determinando a qualidade de água conforme diferentes legislações e conforme os entendimentos da população: cada uma dessas identidades vem com seus próprios e diferentes limites (DE LAET & MOL, 2000, p. 252).

São os juízes, suas subjetividades, livres esclarecimentos relacionados com elementos não humanos (como as leis, normativas e classificações) que constituem diferentes identidades para a tornozeleira eletrônica. Além disso, nem mesmo a infraestrutura necessária existe *a priori*, visto que ela é também produzida por combinações e circulações de distintos elementos. A infraestrutura de vigilância penal eletrônica, assim como a própria tornozeleira eletrônica, adquirem limites a partir de uma série de objetos que são colocados em jogo: “os objetos são trazidos à existência, são realizados no decorrer de uma determinada atividade prática e, quando isso acontece, cristalizam, provisoriamente, uma realidade particular” (LEZAUN & WOOLGAR, 2013, p. 4). Livres convencimentos, normativas e legislações, laudos produzidos por agentes penitenciários, documentos assinados por defensores e justificativas de apenados são combinações provisórias que produzem não apenas a tornozeleira, mas também as conexões necessárias para a infraestrutura existir.

Essas circulações de elementos também adentram os espaços de tomada de decisão, como as audiências de justificativa. Além disso, noções de verdade e mentira são mobilizadas nesse espaço sendo veiculadas não apenas pela figura da juíza, mas também por laudos produzidos por agentes do monitoramento eletrônico, o que aprofundo a seguir.

## **2.2 Audiências de justificativa: laudos, verdade e decisão judicial**

Nesta seção, trago dados etnográficos das observações que realizei nas audiências de justificativa entre junho de 2017 e abril de 2018 realizadas pela juíza que, na época, era titular da 2ª VEC/POA. No momento em que iniciei esta parte da pesquisa, em 2017, a magistrada Soraia, uma mulher na faixa dos 50 anos de idade, era responsável pelos processos das mulheres, tanto as que estavam com tornozeleira eletrônica quanto as que estavam no regime semiaberto, além de atender algumas unidades do regime fechado. Ao longo do trabalho de campo, tentei em dois momentos realizar uma entrevista. Na primeira tentativa, havia uma indisponibilidade de tempo devido a mudanças nas plataformas do judiciário; na segunda, ela não estava mais como responsável pela 2ª VEC. Penso que, mesmo não tendo aprofundado sobre sua atuação em uma conversa, as observações que realizei nas audiências em que aquela juíza atuava são de extrema importância para compreender a performance não apenas da tornozeleira eletrônica nesse espaço, mas também de subjetividades, moralidades e laudos produzidos pelos agentes do monitoramento eletrônico.

A pequena sala onde ocorriam as audiências possuía três mesas compridas e que ficavam conectadas umas às outras em forma de “U”. A mesa mais próxima da porta de entrada era onde eu normalmente me sentava e onde ficavam os processos que seriam utilizados no dia. Conectada a essa mesa, no centro da sala, ficava a bancada onde a juíza se sentava e, do seu lado, a sua assessora. Na outra bancada – ligada à mesa da juíza – normalmente se sentava um defensor ou uma defensora e um promotor ou uma promotora. No centro da sala, havia uma cadeira localizada em frente à bancada da juíza e era nesse espaço que o réu ficava. Todas as bancadas estavam no mesmo nível e lembro que a sala era rodeada por prateleiras cheias de processos.

As audiências de justificativa normalmente ocorriam, nas situações observadas, para que uma pessoa que não se apresentou no regime semiaberto ou que tivesse descumprido alguma regra da tornozeleira eletrônica tivesse o espaço para se justificar sobre o que aconteceu e ter o seu destino definido, podendo ser inclusive o retorno para um presídio. Essas audiências acontecem apenas quando existe a possibilidade de regressão do regime, pois – pela lógica do contraditório que organiza o sistema penal brasileiro – é necessária a escuta das partes para se chegar a uma sentença. Como mencionei acima, as audiências contavam sempre com a presença da juíza, uma defensora

ou defensor público e uma promotora ou promotor. Nas minhas observações, esses dois últimos personagens eram sempre diferentes e a impressão que dava era que tomavam conhecimento do processo apenas naquele momento. Algumas vezes essas figuras pareciam conhecer a apenada ou apenado de outros momentos, como outras audiências ou atendimentos na cadeia.

Essas audiências normalmente dependiam da escolta da SUSEPE, ou seja, da disponibilidade de agentes penitenciários e de transporte para conduzirem o apenado até o Foro Central. Presenciei mais de uma situação em que me dirigi para as observações e essas audiências não ocorreram por falta de escolta no dia. A maioria dos casos que observei era de pessoas que já estavam presas antes mesmo da audiência, ou seja, que descumpriram alguma regra do semiaberto (como não se apresentar ao fim do dia) ou do monitoramento eletrônico (como retirar a tornozeleira ou deixá-la descarregar) e constavam como evadidas nos sistemas policiais. Por algum infortúnio (ou recorrência de polícia em alguns espaços da cidade), elas acabavam sendo apreendidas a partir de alguma batida policial ou por azar do destino, sendo presas para cumprir um castigo. Após o prazo do castigo, era necessário definir os próximos passos da pena, levando em consideração o descumprimento das regras.

As audiências de justificativa não eram caracterizadas por uma performance teatral, como de Tribunal de Júri que a antropóloga Ana Lucia Pastore (2012)<sup>69</sup> muito bem descreveu. Muito menos havia adornos específicos caracterizando os atores naquela cena – nada de togas ou adereços que vemos em filmes sobre júri e lemos nas etnografias sobre tais espaços. Eram mais informais, sem testemunhas e sem plateia (ou mídia como nos julgamentos de destaque). O tempo era também curto, com duração em torno de dez minutos, formando um entra e sai de pessoas presas, agentes penitenciários da escolta e algemas sendo retiradas e colocadas de volta.

Também me chamava a atenção a performance da juíza naquele espaço. No meu imaginário de pessoa fora do campo jurídico, sempre imaginei essas figuras femininas trajadas com blazer e com uma atuação de se manter distante e intocável do público que iriam julgar. Essa impressão desse campo fazia com que eu sempre buscasse estar com algum traje mais formal naqueles espaços. Para a minha surpresa, a magistrada responsável por essa Vara não se vestia com o vestuário que eu idealizava: suas roupas

---

<sup>69</sup> Utilizando-se da metáfora do jogo e do teatro, na obra “Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri”, a autora busca reconstruir o júri a partir de uma perspectiva etnográfica, pensando nas relações que ocorrem dentro desse espaço e em como elas estão relacionadas com o mundo social.

eram mais formadas por calças e blusas que não davam nenhuma pista da sua profissão. Em algumas das audiências que observei, ela também dialogava com algumas das mulheres presas – figuras que ela já acompanhava há certo tempo e cuja presença naquele espaço não era novidade – de forma mais próxima e com um tom bem humorado. Isso não quer dizer que o bom humor era o único tom da conversa, visto que presenciei audiências em que a mesma magistrada foi, a meu ver, bastante séria e firme na sua decisão.

Além de destacar as informalidades daquele espaço, com defensores, defensoras, promotores, promotoras e uma juíza que pareciam se conhecer de outras datas e manter relações amistosas – o que não é algo tão incomum no Brasil (DE LIMA, 2010; LOREA, 2003) – penso que é necessário olhar para as subjetividades dentro desse espaço de decisão. Regina Mendes (2008) é enfática ao entender “a decisão judicial como fruto de uma escolha aleatória e subjetiva do juiz e não como produto de uma operação neutra e imparcial” (p. 86). A temática das emoções, moralidades e subjetividades enquanto parte da sentença judicial tem sido um espaço de análises envolvendo, por exemplo, discursos morais em que operadores jurídicos (promotores e defensores) efetuam deslocamentos entre papéis de vítima/réus a partir de referenciais e atributos do que é visto como comportamentos positivos e negativos, por exemplo, de homens e mulheres (FACHINETTO, 2012).

Essas reflexões nos ajudam a superar ideias de que esses espaços de decisão são marcados por neutralidade. Também nos ajudam a superar binarismos, como racional *versus* emocional, profissional *versus* leigo. Lucia Eilbaum (2013), em um estudo comparativo entre um julgamento no Tribunal do Júri do Rio de Janeiro e um julgamento ocorrido na Argentina nos chamados “juízos orais”, *juicios orales*, também traz esse tipo de perspectiva. Conforme a autora, no Brasil, por exemplo, seria mais comum os agentes de Direito (promotores e defensores) apelarem para discursos morais nas suas práticas orais, para assim fornecer um elo emocional com quem tem o poder de decisão nesse espaço: os jurados. Na Argentina, o apelo emocional cabe às pessoas comuns envolvidas no julgamento (como familiares da vítima), na tentativa de realizar um apelo a quem tem o poder de decisão: os magistrados. Logo, não é uma questão de separar os espaços em “mais” ou “menos” carregados de emoção. Os tribunais são analisados tendo sentimentos como uma “parte constitutiva da administração de justiça” (EILBAUM, 2013, p. 342). O refinamento está no deslocamento do olhar analítico para quem tem o poder decisório e em como a decisão é construída.

Além de compreender esses espaços distanciando-me de uma ideia de neutralidade, penso que nas audiências de justificativa é também possível traçar discussões sobre elementos não humanos que produzem decisões. Cabe considerar, além de outros elementos, os laudos produzidos pelos agentes da Divisão do Monitoramento Eletrônico que propiciam a classificação de comportamentos das pessoas a partir de noções como verdade e mentira. Esses laudos, quando saem do espaço do monitoramento eletrônico, reconfiguram identidades profissionais e atuam em definições morais acerca do comportamento das pessoas.

A seguir discorro sobre quatro observações realizadas nas audiências realizadas pela magistrada Soraia, na época titular da 2ª VEC/POA, no intuito de compreender o que circula por esse espaço.

### **2.2.1 A relação entre a tecnologia e a verdade: “Por que o equipamento iria mentir?”**

O primeiro caso é de Sergio, um senhor de cabelos grisalhos, com idade próxima de 50 anos. Chegando aquele dia (meados de junho de 2017) da penitenciária de Caxias do Sul, sua expressão era bastante séria. O agente de segurança retirou as algemas dos pulsos do homem e ele sentou-se na cadeira em frente à mesa da juíza. A primeira pergunta como forma de iniciar o diálogo advém da magistrada, indagando o porquê ele ter bloqueado a tornozeleira eletrônica. Sérgio, com a voz firme, diz que não bloqueou o dispositivo, mas que a tornozeleira havia descarregado devido à falta de luz durante todo o dia na cidade em que morava com a sua esposa. Disse ainda que ligou para a Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) para avisar à central e os funcionários informaram que não havia problema.

A juíza, por sua vez, olhava os papéis do processo em suas mãos. Ela citava em voz alta que, na avaliação que havia recebido do DME, a informação que constava era a de que “ele havia bloqueado propositalmente o aparelho”. Quando um aparelho é bloqueado, as informações sobre a localização da pessoa não são enviadas em tempo real para o software do monitoramento eletrônico. Ela dirigiu-se para a defensora e para a promotora explicando que um bloqueio intencional – quando a pessoa provocou – não poderia ser confundido com a falta de luz. A juíza explicava que havia dois sinais de celulares e um de GPS dentro da tornozeleira e, quando ocorria a falta de energia elétrica e a pessoa não conseguia carregar o aparelho, os sinais dos celulares caíam aos poucos: primeiro um sinal e depois o outro. O que o laudo mostrava, de acordo com a magistrada,

era que os dois sinais caíram ao mesmo tempo, o que indicaria não um descarregamento da bateria com perda progressiva do sinal, mas sim um bloqueio da tornoeleira. A magistrada ainda afirmou que o DME sugeriu que o apenado havia usado papel alumínio para bloquear o aparelho. Sérgio negou as acusações.

Além do laudo técnico do monitoramento que não confirmava a versão de Sérgio, o homem também tinha contra si uma violação da “zona de inclusão”: havia saído do território em que poderia se movimentar sem a devida autorização. Na versão de Sérgio, ele diz que viajou para outra cidade para visitar a sua mãe e foi justamente nesse município que foi apreendido pela polícia. As discussões sobre essa “violação de zona” giraram em torno de se o homem tinha ou não a autorização para aquela viagem. Ele alegou que a diretora da instituição do semiaberto, onde ele já residiu, tinha lhe dado permissão oralmente. A juíza comentou que a diretora não tinha autoridade para este tipo de autorização, pois ele não estava mais naquela unidade. Indagou se Sérgio havia ligado para o monitoramento, ao que Sérgio respondeu que não, visto que não conseguiu o contato telefônico (não disse se por dar ocupado ou se por não ter o número) e que por isso havia ligado para esse outro espaço no qual já havia permanecido preso.

A conversa da promotora e da juíza girou em torno da possibilidade de regressão da sentença para o regime fechado, pois nenhuma das duas aceitou as justificativas de Sergio. A defensoria, por sua vez, disse que iria recorrer devido à confusão em relação à autorização para a viagem, sem mencionar o caso do possível bloqueio ao aparelho. A juíza teimou em estipular regressão do regime para o fechado. O homem voltaria para a unidade prisional em que estava e aguardaria uma nova audiência, visto que a defensora iria entrar com um recurso para tentar reverter a situação, uma decisão que seria produzida em outro lócus. Por isso, o futuro de Sérgio estava em aberto.

O segundo caso, por sua vez, é de Natália. A audiência ocorreu em agosto de 2017 e assim como Sérgio, ela entrou na sala, teve as algemas retiradas e sentou-se na cadeira diante da magistrada, enquanto a agente de segurança aguardava em pé, atrás da mulher. Natalia deveria ter em torno de 35 anos, cabelos lisos, compridos e olhos castanhos. A juíza iniciou a conversa, perguntando por que a mulher havia rompido a tornoeleira no dia 27 de abril de 2017, ao que ela respondeu:

Eu não rompi o equipamento. O meu carregador deu problema. Liguei para o monitoramento para eles verificarem e foi agendada a manutenção no Instituto Pio Buck para às 14h e eu poderia sair de casa às 12h, pois demoro 2h para chegar. Chegando lá, uma mulher loira testou três carregadores, mas nenhum funcionou. Então, ela tirou a tornoeleira de mim e disse que era eu quem tinha cortado. Fui presa na hora.

A juíza ficou desconfiada da história e indagava em voz alta se era isso mesmo que ela contava, que algum agente teria cortado, o que ela achava bastante difícil de ter acontecido. A defensora, por sua vez, estava bastante ativa no caso e tentava mostrar que a história narrada poderia ser verdade, dizendo que era preciso prestar atenção na narrativa da mulher, ao que a juíza pergunta:

Juíza: A senhora tinha alguma inimizade lá dentro (do Pio Buck)?

Natália: Não.

Juíza: Doutora (se dirigindo à defensora), ela está mentindo. Eu não acredito que os agentes penitenciários tenham feito isso, a não ser que ela tenha chegado brigando lá dentro.

Natália: Eu não briguei.

Juíza: Por que o equipamento iria mentir? Por que o agente iria mentir?

Defensora: Doutora, ela foi por espontânea vontade se apresentar. De repente nem teria ido lá se tivesse tentado tirar...

Juíza: Ela causou o problema, as travas não se tiram sozinhas. Ela poderia ter tido a vida mais fácil se contasse como destravou as travas.

Defensora (dirigindo-se à mulher): Tu chegou a ver isso das travas?

Natália: Não, estava piscando verde (a tornoeleira).

Defensora: É uma tolice, se ela não quisesse, ela não teria se apresentado.

Juíza: O equipamento não quebra a trava sozinho... Vamos colocá-la no semiaberto.

Defensora: Tem vaga no semiaberto?

Juíza: No feminino sobram vagas. Tenho confiança de que o equipamento não quebra sozinho. Para mim ela quebrou a trava. Para mim, ela e o equipamento não se dão bem, então tem que tirar o equipamento. Como vou te dar a tornoeleira se ela está te prejudicando? Há uma anotação aqui no processo que diz que tu quebrou, o que poderia te levar para o fechado.

Neste momento a apenada estava com a expressão séria e seus olhos estavam cheios de lágrimas, mas ela se mantinha calada. O diálogo continuou:

Defensora: Alguma coisa deve dar algum defeito...

Juíza: Se tivesse instalado no dia e a tornoeleira tivesse caído no mesmo dia sim, mas ela instalou a última tornoeleira faz tempo... já teve até outro problema. A senhora nunca mais vai entrar na tornoeleira para não te prejudicar. Agora vai para o semiaberto e, quando for para o aberto, entra na fila para ganhar domiciliar por causa dos filhos<sup>70</sup>.

A decisão foi proferida e Natália chorou no momento da decisão.

Os dois casos são situações em que a interação inadequada da pessoa com a tornoeleira motiva sua desvinculação do monitoramento eletrônico. A juíza utiliza-se de um discurso técnico, produzido a partir de análises de agentes penitenciários para confrontar as falas do réu. No caso de Sérgio, ela explica que, quando a bateria do objeto está descarregando, os dois sinais de celular que estão dentro do aparelho caem

---

<sup>70</sup> Em algum momento da conversa, Natália havia comentado que tinha filhos, por essa razão a juíza mencionou as crianças.



progressivamente e não de forma abrupta. Logo, a fala do rapaz não estava de acordo com a análise dos agentes do monitoramento eletrônico. Quanto a Natália, a magistrada não acredita na versão que uma agente penitenciária teria retirado a sua tornozeleira, e sim que a própria monitorada havia tentado retirá-la. Essa versão dos fatos foi a elaborada pelos profissionais da DME no laudo enviado à juíza, discorrendo sobre um lacre que não estava mais no aparelho. A trava mencionada na conversa é o material que prende a cinta de borracha à própria tornozeleira e, quando alguma intercorrência acontece nessa cinta – como alguém cortá-la com uma tesoura ou situações em que pedregulhos adentram no lacre –, o sistema acusa como um caso de rompimento. Quando isso ocorre, um dos LED's da tornozeleira irá emitir sinais vermelhos, o que indica algum problema no aparelho e a necessidade de ligar para o monitoramento para agendar a chamada manutenção, em que um agente penitenciário averigua o que ocorreu.

Nos casos descritos temos uma preocupação na busca pela verdade. Relembro que a mentira é algo recorrente nas preocupações de juízas e juizes no momento da decisão, pois cabe aos magistrados definir quem está ou não falando a verdade para assim poder chegar à decisão e a justiça ser feita (MENDES, 2008, 2012). Conforme pontua Luiz Figueira (2007), existe uma representação social vinculada aos réus e seus advogados nos rituais de Tribunal do Júri que os associa à prática da mentira. Existe um princípio jurídico bem conhecido segundo o qual “o réu não é obrigado a produzir prova contra si mesmo” (p.72). Diferente do que ocorre nos Estados Unidos, onde o réu que mente pode ser processado pelo crime de perjúrio, no Brasil o réu pode mentir impunemente (FIGUEIRA, 2007). Ou seja, o emprego da mentira por parte do réu ou defesa não é considerado um crime. Dessa forma, a tornozeleira eletrônica (e os laudos fabricados pelos agentes) se tornam construções importantes para decifrar o que ocorreu. No período em que realizei as observações dessas audiências escutei da juíza, em resposta a alguma explicação sobre problemas no aparelho, que algumas justificativas não eram mais aceitas devido à recorrência do seu uso naquele espaço.

Além desse conjunto de informações sobre a relação entre mentira como algo recorrente nas falas de réus, o advento da ciência e da tecnologia nesses espaços de decisão é marcado por uma ideia desses artefatos como entidades infalíveis nas investigações, em que muitas vezes é desconsiderado o trabalho realizado anteriormente, isto é, a construção dos dados (COLE & LYNCH, 2006). Penso que, mais do que a tornozeleira eletrônica, são os laudos produzidos por agentes penitenciários nos espaços

da Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) que saem do seu espaço de criação e adentram nas audiências, ocasionando efeitos.

Entendo esses laudos enquanto documentos que constroem certas realidades, atuando na construção de sujeitos e populações (HULL, 2012). Nesse sentido, “documentos não só registram realidades preexistentes, mas também são tecnologias centrais na produção e fabricação das realidades que governam, sejam elas corpos, territórios, relações” (FERREIRA; LOWENKRON, 2019, p. 9). No espaço da sala de audiências, eles antecipam comportamentos antes da pessoa sentar-se na cadeira para narrar a sua versão, visto que a primeira questão da juíza sempre vem acompanhada da constatação de que alguma violação foi empregada com a tornozeleira eletrônica. A verdade não parece ser algo a ser buscado nessas audiências, visto que os laudos adentram no espaço com a versão do que aconteceu. A impressão que fica é de uma avaliação não tanto sobre os acontecimentos, mas sobre quem mente e quem diz a verdade.

A circulação de laudos nas salas de audiência não apenas identifica comportamentos indesejados e ditam a pergunta inicial da audiência, mas também reconfiguram certos papéis: de um lado, agentes que, ao produzirem esses documentos, atuam como os detentores da verdade e peças centrais na decisão e, de outro lado, a juíza, que utiliza uma série de termos técnicos na sala de audiência para explicar sobre o que aconteceu com a tornozeleira eletrônica, atuando próxima da função de um agente do monitoramento. Olhar as circulações de elementos humanos e não humanos enquanto *performative events* que produzem identidades (M'CHAREK, 2016) permite-nos olhar para como identidades profissionais também são performadas e coproduzem classificações e decisões. Não é apenas a juíza que localiza a verdade, mas também agentes penitenciários e os seus laudos.

Como veremos na próxima seção, atentar-nos para essas circulações de elementos que ocorrem no espaço de audiência também significa compreender que nem sempre as decisões que ocorrem têm a ver com a descoberta da verdade ou da mentira.

### **2.2.2 Além da mentira e da verdade**

É interessante observar como, em determinadas situações, as pessoas aprendem a tecer narrativas que concordam com as evidências da tecnologia. Em abril de 2018, uma mulher entra na sala acompanhada da agente penitenciária. Assim que suas algemas são retiradas, ela senta-se na cadeira. Seu nome é Kátia, ela deve ter em torno de 40 anos,

seus cabelos são longos e lisos. Ela está acompanhada de uma advogada particular. A juíza inicia a sua fala com uma pergunta inicial: “Aqui diz que a senhora bloqueou a tornozela. A senhora fez isso?” e Kátia responde: “Não...”. A juíza mais uma vez executa um papel quase pedagógico explicando para a mulher como a tecnologia detecta a diferença entre simples descarga de bateria e bloqueio intencional, por exemplo, com papel alumínio. Termina reiterando sua pergunta: “Eu quero a verdade. A senhora bloqueou a tornozela?” Kátia faz uma pausa antes de responder: “Sim, eu bloqueei para procurar o meu filho. Ele tem dezessete anos e estava sendo procurado pela polícia por causa de um assalto. Ele não queria ficar em casa por causa da polícia”. A advogada complementa dizendo que a mulher se apresentou para as autoridades e já havia cumprido um castigo de trinta dias.

A juíza pergunta: “Como a senhora bloqueou?” e Kátia responde: “Com papel alumínio”. A juíza já tem a sua decisão e a diz em voz alta para que a assessora inscreva as palavras em um papel a ser assinado posteriormente pela mulher: “Como contou a verdade, vai reconhecer falta e manter o regime. Vai retornar para a tornozela”. Então Kátia diz: “Eu só me entreguei porque tinha com quem deixar os meus filhos. Eles estão com a madrinha agora.” A magistrada continua ditando para assessora: “Ela foragiu, mas apresentou-se espontaneamente demonstrando interesse no cumprimento da pena. Foragiu para evitar que seu filho cometesse ato infracional.”

Nessa situação, Kátia utilizou o mesmo procedimento pelo qual Sérgio foi incriminado, porém a decisão não foi a mesma. Será que contar uma verdade que esteja de acordo com os laudos pode mudar a decisão para que se torne mais benéfica para o réu? Talvez o caso de Rosana nos traga algumas pistas. A audiência aconteceu em abril de 2018 e, como de costume, as algemas foram retiradas e ela sentou-se no lugar indicado. Rosana deve ter em torno de 50 anos, cabelos grisalhos e lisos e com expressão um tanto cansada ou até mesmo envelhecida. A juíza, como usual, indagou para a mulher o que havia ocorrido para ela ter retirado a tornozela do seu corpo. Rosana diz:

Eu tenho uma filha de 24 anos que é doente e meu marido também é. Ele estava tendo uma “convulsão” e quando ele tem “convulsão” a gente tem que ir direto para a PUC. Eu tentei ligar para avisar, mas não atendiam. Eu tirei a tornozela e levei ele no hospital.

Mas, pelas suas perguntas, a juíza vai elicitando mais detalhes: Rosana só foi capturada dois anos depois desse incidente. Foi numa blitz de trânsito. Ela e seu marido se deslocavam para São Leopoldo, na região metropolitana, onde visitariam uma casa à

venda. Estavam com planos de sair do bairro em que moram em Porto Alegre por ser uma zona de conflito. Assim como Kátia, Rosana tinha uma advogada particular e a profissional, para reforçar a veracidade de sua história, oferece mostrar laudos médicos do marido e da filha dela, mas a juíza declina, dizendo que já tinha olhado da última vez em que ela esteve naquele espaço da audiência de justificativa.

A advogada insiste:

A filha dela é incapaz, totalmente dependente dela e dependente dos seus cuidados. Eu queria fazer um requerimento de prisão especial domiciliar para ela poder cuidar da filha e do marido. Ela não cometeu nenhum delito durante esse tempo, cuidou da filha, do marido...  
Rosana: Vendi marmita...

Nesse momento, mesmo que eu estivesse distante da magistrada e da promotora, Rosana me olha e começa a chorar ao contar a história dos seus filhos, dizendo ter um filho de catorze anos com obesidade mórbida. Ela complementa: “Ele faz tratamento para asma. Também tenho outro filho de dezesseis anos. Tenho medo de perder meus filhos para o crime”. Nesse momento da fala, começam a cair lágrimas de seus olhos.

A juíza começa a falar em tom de ditado para que a sentença seja proferida e para que a assessora consiga redigir o documento:

Em 26/11/2015, a mesma justificativa foi usada pela apenada. Ela estava no semiaberto com monitoramento eletrônico [...] Pela sua conduta anterior e por ter ficado dois anos foragida, não aceito sua justificativa. Mesmo com a tornozeleira eletrônica poderia cumprir os cuidados com a filha e ao esposo, pois existe uma zona de deslocamento livre para hospitais e outros locais de tratamento. Em 2015 ela também estava como foragida. Rosana não faz jus ao benefício da prisão domiciliar. Vou regredir o regime dela para o fechado.

Nesse momento, Rosana não estava mais chorando. Agora ela estava com uma expressão bastante séria e com os braços cruzados. Sua advogada mencionou rapidamente – antes de Rosana ser de novo algemada – que conversariam posteriormente. O presídio a esperava.

Os casos acima são situações que se aproximam no sentido de histórias narradas para justificar o que as pessoas haviam feito e em como essas narrativas eram contadas em consonância com o que o laudo do monitoramento eletrônico dizia. Na primeira audiência, Kátia diz que bloqueou o aparelho para buscar o filho que estava para ser apreendido pela polícia. No segundo, Rosana retira a tornozeleira para levar o marido ao hospital. As mulheres justificam sua “falta” em nome de valores morais imperativos: se

desvinculam da tecnologia para realizar seu papel de boa mãe e, no caso de Rosana, o de boa esposa (e também de boa mãe por conta dos cuidados que os filhos e a filha demandam). Além disso, suas lágrimas evocam sentimentos entre as demais personagens da audiência.

Embora tenhamos histórias que parecem próximas, como contar uma narrativa que esteja de acordo com a versão do laudo, assim como destacar funções de cuidado materno, as decisões são distintas. Kátia consegue permanecer na tornozeleira e mais nenhuma implicação ocorrerá em seu processo. Rosana deverá retornar para o regime fechado. A juíza, pelo que é possível observar, ao proferir a sua decisão, não considera apenas o que é entendido como ser uma boa genitora, mas também elementos circunstanciais: o tempo em que as mulheres ficaram “foragidas”, o número de reincidências, assim como a repetição de uma justificativa ou de uma narrativa.

No caso de Rosana, é o seu histórico – as ações do passado que ficam inscritas nos processos (e na memória da magistrada) – que ao serem abertas novamente produzem uma sentença distinta. Nem mesmo um laudo médico e a sensibilização da maternidade foi capaz de modificar o rumo da decisão. Processos penais, como diz Irene Von Oorschot<sup>71</sup> (2019), são performances de múltiplas temporalidades. A autora, aproximando-se do conceito de “objeto dobrado” de Amade M’Charek, guia os leitores e a leitoras sobre as ações de “desdobrar” os processos nas cortes holandesas<sup>72</sup>. Nessas audiências criminais, os profissionais acionam indagações sobre como os depoimentos foram inscritos no processo, jogando assim com as temporalidades passadas, como uma tentativa de trazer histórias invisíveis que podem mudar o destino das decisões. Na situação de Rosana, o desdobramento ocorre não como uma forma de livrá-la da prisão, mas para inseri-la novamente no sistema penitenciário.

Os processos decisórios nem sempre se parecem, visto que os objetos acionados – como laudos, processos, a tornozeleira e a legislação – são também objetos não estáveis e adaptados localmente. Possuem temporalidades diversas e suas conexões não seguem um único fluxo. Tratam-se de infraestruturas que não existem *a priori*; se constituem e mostram sua efetividade apenas quando encenadas na prática. Se fossemos examinar a

---

<sup>71</sup> O objetivo da pesquisa foi compreender como as práticas de descoberta de verdade estavam relacionadas com o dobrar e desdobrar das múltiplas histórias do processo. Tratava-se de pensar “como diferentes temporalidades são feitas no e pelo processo legal” e como essas diferentes temporalidades são evocadas nos espaços de decisão, como as cortes judiciais.

<sup>72</sup> O sistema de justiça holandês, semelhante ao do Brasil, é marcado por uma tradição inquisitorial, em que os juízes adquirem uma centralidade nas decisões e em que depoimentos são inscritos nos processos por meio dos depoimentos coletados por policiais.

infraestrutura das decisões da juíza Flávia de Curitiba, por exemplo, encontraríamos que não existem audiências de justificativa. No seu entendimento, violações relacionadas à tornozeleira eletrônica não são passíveis de regressão de regime (utilizando para isso a LEP), não exigindo audiências, apenas registros no balcão da VEP para a escuta das partes.

Diferentes entendimentos sobre punições, castigos, regras e laudos performam diferentes tornozeleiras eletrônicas, visto que os materiais que circulam pelo espaço também são adaptados e combinados de maneiras distintas. Quando Brian Larkin (2013) diz que infraestruturas são “as redes físicas através das quais bens, ideias, desperdício, poder, pessoas e finanças são traficados” (p. 1, 2013), não podemos pensar de antemão que essas conexões são fixas e irão engendrar uma única realidade nos seus movimentos. Como vimos, são diversas as recombinações de objetos que se conectam em diferentes espaços e produzem infraestruturas.

### **2.3 Primeiras Conexões**

Nesse capítulo, ao aproximar uma Antropologia do Direito aos Estudos de Ciência e Tecnologia/*STS*, não busquei identificar as representações que juízes e juízas tinham sobre a tornozeleira eletrônica, mas sim como a própria tornozeleira não existiria antes ou fora das práticas. As interações que juízes e juízas têm com o objeto, seus entendimentos subjetivos, seu “livre convencimento”, o contexto carcerário e o acionamento de normativas distintas fazem parte e ajudam a produzir uma infraestrutura que produz diferentes versões da tornozeleira eletrônica.

A tornozeleira eletrônica é distinta em Curitiba, São Paulo, Porto Alegre e outros lugares do mundo porque os instrumentos que as conectam não são os mesmos. Diferentes leis, regras de território e de horário, entendimentos de quais presos e presas podem utilizar o aparelho, livres esclarecimentos e subjetividades são alguns dos elementos que, quando combinamos, dão contornos à tornozeleira eletrônica, criando assim as suas versões. Em Porto Alegre, para o juiz da 2ª VEC, a tornozeleira é um mecanismo que ocorre de forma individualizada e tem sido utilizada para contornar o problema de vagas nas penitenciárias do estado. Como organização das regras, deve-se respeitar os trezentos metros do território e caso isso não ocorra punições irão advir, desde faltas graves até regressões de regime. Após os castigos, nos casos em que pode ocorrer a regressão do regime, audiências de justificativa podem ocorrer. Para a juíza de Curitiba, a performance

da tornozeleira está relacionada com poder circular pela cidade sem horários definidos; presos e presas que estão no regime domiciliar também têm essa permissão. Para Flávia, violar regras da tornozeleira não evoca castigos e nem retorno à cadeia. A tornozeleira eletrônica, esse objeto adaptável, toma forma a partir dessa junção de elementos distintos que formam a sua infraestrutura.

Dentro dessa infraestrutura de vigilância penal existem elementos que circulam para fora dos espaços nos quais foram produzidos – como os laudos feitos por agentes – e adentram nas salas das audiências, atuando não apenas na classificação de pessoas e comportamentos, mas modificando atribuições profissionais. Busquei demonstrar que, por mais que a decisão final seja depositada na figura da juíza, o acionamento dos laudos nas audiências de justificativa aproxima o seu papel ao dos agentes penitenciários que atuam no monitoramento, produzindo um esforço colaborativo para a descoberta da verdade. Compreender a fluidez dos objetos que circulam nessa infraestrutura se relaciona com a própria indefinição em relação à decisão. Se os laudos em certos momentos adentram para determinar quem mente e geram efeitos como regressão de regime ou perda da tornozeleira, contar uma história que confirma o laudo nem sempre significa uma decisão favorável ao réu.

Em linhas gerais, a infraestrutura de vigilância penal é formada por uma série de combinações/arranjos entre elementos humanos e não humanos que têm efeitos distintos, porque sempre dependem da forma como o “livre convencimento” do juiz se manifestará, quais fatos serão desdobrados, quais legislações serão acionadas. Compreender a tornozeleira eletrônica enquanto um objeto fluido, adaptável, é reconhecer que a infraestrutura que possibilita o seu funcionamento também não é estável. É reconhecer, afinal, que – além da sentença final proferida pelo juiz ser permeada por moralidades de verdade/mentira –, os processos podem ser “desdobrados”, relevando temporalidades diversas, capazes de flexionar, senão inverter, os próprios critérios de avaliação.

### **Capítulo 3 – As múltiplas temporalidades encerradas numa mesma infraestrutura: Dentro da Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná**

Nas conversas que tive com pessoas que utilizavam tornozeleiras ou com seus familiares, sempre surgia a pauta de como era o trabalho realizado por um agente alocado em uma central de monitoramento. A ideia de um profissional que fica a todo o momento observando monitorados e monitoradas na frente de um computador, assim como a falta de entendimento sobre como ocorria essa atividade laboral se fizeram presentes nos meus encontros com essas pessoas. Diferente dessas concepções e imaginários que também perpassavam o meu entendimento, apreendi durante o mês que permaneci realizando observações no cotidiano da Central de Monitoração Eletrônica do Paraná que os profissionais não ficavam a todo o momento olhando a tela de computadores em busca de descumprimentos da lei - uma vigilância *à la* George Orwell no livro *1984* e na figura clássica do “Olho que tudo vê”.

O trabalho dos agentes na monitoração ocorre através de uma cooperação entre elementos humanos e não humanos. Em um primeiro momento, o *software* utilizado para monitorar presos instalado nos computadores dos profissionais é alimentado conforme o que está inscrito nos mandados judiciais definidos por magistrados. Esses documentos veiculam as regras do regime penal do apenado e as possibilidades (ou não) de circulação pela cidade. Com essas definições, o software é personalizado com a criação de *zonas* pela cidade, tais como *zona casa* (o espaço de moradia da pessoa), *zona trabalho* (quando há ou é necessário uma autorização para trabalho) ou mesmo *zona de exclusão* (quando a pessoa não pode acessar determinada região).

A partir da alimentação dessas informações, o *software* terá insumos para as suas análises e para indicar quem está descumprindo as decisões judiciais. O sistema também avisa, através de sinais que a tornozeleira transmite quando está no tornozelo das pessoas, diversas suspeitas de violação da tornozeleira eletrônica, tais como tentativas de remoção do objeto – assim como a própria ação de retirá-la - e casos de descarregamento de bateria. O trabalho dos agentes é organizado tendo como um dos principais objetivos acompanhar quem descumpra regras instituídas por juízes através do que o *software* informa, para assim fornecer as informações aos magistrados quanto ao cumprimento da pena.



Para o monitoramento eletrônico funcionar existe uma divisão de atribuições. Todos os profissionais da CME do Paraná são concursados para o mesmo cargo – o de agente penitenciário de nível médio –, mas localmente as funções são divididas. Há profissionais no atendimento telefônico das demandas das pessoas monitoradas de todo o estado (feito por uma linha gratuita – o 0800), no acompanhamento de situações em tempo real e em contato com a polícia ou nas análises/acompanhamento de ocorrências passadas no setor “Administrativo”. Também há agentes com atuação no jurídico, de logística, a atuação do responsável pela CME, dentre outros. A definição de como ocorre este trabalho em cada uma dessas frentes também depende de outras escalas, como legislações, portarias e decisões judiciais. Vale destacar que nem todas as tarefas têm a ver com um trabalho que ocorre em tempo real - existem temporalidades coexistindo neste ofício. Além dos casos de violações em tempo real que são acompanhados, existe também um trabalho dedicado a análises do passado. Outrossim, nem todas as situações têm um desfecho no tempo presente, e passado e futuro fazem parte deste cotidiano profissional.

Isso posto, o objetivo deste capítulo será compreender o trabalho dos bastidores de sustentação dessa infraestrutura de vigilância penal, com um enfoque no que acontece em na Central de Monitoramento Eletrônico do Paraná, a partir de duas entradas em campo: a) na observação do cotidiano de um profissional do setor “Administrativo” e b) no acompanhamento de um turno de trabalho de um agente penitenciário de plantão no Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR). A partir da comparação da organização desses dois espaços será possível criar um distanciamento entre a realidade factível e o imaginário que esses profissionais têm suas jornadas laborais caracterizadas pela vigilância em tempo real dos passos das pessoas, além da superação de determinismos tecnológicos.

Relembrando que infraestruturas são “arranjos” – *assemblages* - (ANAND, APPEL & GUPTA, 2018; ANAND, 2012; HARVEY; KNOX, 2015; JENSEN, 2008; ONG & COLLIER, 2013), ou seja, “arranjos sociotécnicos - *sociotechnical assemblages* - em que é possível apreender as disposições de pessoas, coisas, idéias e materiais que compõem grandes sistemas de tecnologia” (HARVEY; KNOX, 2015, p. 5). Trata-se de atentar para a complexidade de sistemas que, a primeira vista, parecem tão estáveis, em perfeito funcionamento e fixos em um tempo e espaço para considerá-los enquanto “o encontro de instáveis e não coerentes materiais, habilidades e práticas” (HARVEY, 2018, p. 84). Olhar para o trabalho cotidiano de sustentação e organização do monitoramento

eletrônico é uma maneira de considerarmos a complexidade desse sistema que tem uma forte aparência de estabilidade, afastando a ideia de que tais entidades são neutras e sempre estiveram ali. Como sabemos, infraestruturas não são operadas através de neutralidade: elas podem ser utilizadas para barrar acessos (SCHTINZLER, 2013, 2016) e na classificação de grupos sociais (ANAND, 2012).

Ao mesmo tempo em que infraestruturas são uma forma de governar pessoas e reforçar desigualdades já existentes, elas também atuam como promessas de um futuro melhor, onde inovações tecnológicas ou, por exemplo, a construção de estradas propiciam uma esperança de liberdade, progresso e de modernidade. Dessa forma, elas não operam apenas no tempo presente, mas também em projeções de como o futuro pode vir a ser (ANAND; APPEL; GUPTA, 2018; HARVEY, 2018; SCHWENKEL, 2015). Temporalidades e infraestruturas também se conectam devido à perspectiva de mudança, como a possibilidade de deterioração dos materiais que a compõem, assim como podem modificar a vida social e política e suas finalidades. Um projeto quando completo não significa o seu fim ou a sua inércia (GUPTA, 2018), ou seja, pensar a partir de temporalidades é guiar-se pelos caminhos da infraestrutura, trajetórias estas que não estão finalizadas.

Olhar para o trabalho realizado no nível micro – no processo cotidiano do ofício de agentes que atuam na monitoração eletrônica – é apreender sobre as múltiplas temporalidades desta infraestrutura de vigilância penal, a relação entre público privado, relações entre humanos e não humanos e os esforços realizados para esse processo funcionar, desnaturalizando também a ideia de que sistemas funcionam por si só como entidades autônomas. Logo, o objeto deste capítulo está em apreender os arranjos/*assemblages*, para o funcionamento desta infraestrutura de vigilância, tendo como foco as suas múltiplas temporalidades.

### **3.1 “No coração da empresa”: A relação entre iniciativa privada e a monitoração eletrônica do Paraná**

Para compreender como funciona o trabalho de monitoração eletrônica efetuado por agentes penitenciários é necessário dar um passo atrás para observarmos a relação entre empresas privadas e a execução penal. É importante lembrar que a monitoração eletrônica ocorre através de uma parceria entre empresas privadas e o estado: esse último

não compra os aparelhos para esses empreendimentos, mas os aluga, e o seu pagamento ocorre pelo número de tornozeleiras utilizadas ao longo dos meses. O contrato ocorre a partir de uma licitação em que a companhia que oferece o serviço pelo menor preço e dentro dos requisitos necessários é a vencedora do tramite.

Em 2018, tive a oportunidade de conhecer a empresa que, na época, era a responsável por fornecer as tornozeleiras eletrônicas, assim como monitorar e fazer a manutenção de tais aparelhos no estado do Paraná. Trata-se da *Spacecom*, “a maior empresa de monitoramento de sentenciados da América Latina”, conforme descrito no seu próprio *website*. A sede da companhia fica na cidade de Curitiba, em um bairro cercado por torres altas e espelhadas. A visita ao local foi guiada por uma profissional do estabelecimento e naquela ocasião pude conhecer as salas de inspeção dos aparelhos e da logística e a própria central de monitoração.

A tornozeleira eletrônica ganha vida na empresa, quando profissionais da área de tecnologia, com nível superior em áreas como Engenharia Elétrica, Mecânica e Informática, fazem a conexão entre as peças oriundas da China (lacres, alças, carregadores), a carcaça do aparelho proveniente de Manaus e a inteligência produzida pela empresa. É na sede da *Spacecom* que os *chips* que enviam as informações para as centrais de monitoração são acoplados no aparelho. Diferente da tornozeleira utilizada nos Estados Unidos, a tornozeleira brasileira possui em seu interior dois *chips* devido a problemas de infraestrutura nas redes de telecomunicação do país. Existem contratos com todas as empresas de telefonia nacionais e o pagamento ocorre por cada *chip* utilizado.

Além da tornozeleira eletrônica, a empresa privada produz o *software* de monitoramento eletrônico, o *SAC 24*. Dentro deste sistema, cada monitorado possui um registro que será alimentado conforme as informações dos mandados judiciais expedidos pelos juízes. Cada monitorado possui um número “M” de identificação e uma organização de regras que é distinta, devido aos entendimentos de magistrados sobre as regras relacionadas com a tornozeleira eletrônica. É com base nessa tradução de regramentos jurídicos para uma linguagem tecnológica que o trabalho da monitoração realizado na empresa se inicia.

Os dados são identificados e comunicados para esta central através do funcionamento de duas tecnologias: o GPS (*Global Positioning System*, ou Sistema de Posicionamento Global em tradução livre do inglês) e o GPRS (*General Packet Radio*

*Services*, ou Serviços Gerais de Pacote por Rádio). Pelo GPS é possível saber a localização da pessoa. A tecnologia do GPRS, por sua vez, é responsável por enviar as informações coletadas sobre a localização da pessoa para a central de monitoramento para que os profissionais acompanhem – via *software* da empresa de tornozeleira instalado em um computador – as movimentações da pessoa monitorada pela cidade, horários em que saiu de casa, carga da bateria, velocidade de locomoção e se o aparelho está funcionando adequadamente, dentre outras informações. É a partir deste conjunto de dados e da programação do *software* para sinalizar as violações cadastradas que se inicia o trabalho da monitoração.

Nas palavras de Jorge, profissional da área de gestão e responsável por este setor, “a central de monitoração é o coração da empresa”. Neste espaço atuam 32 funcionários contratados de nível médio, trabalhando em regimes de escalas para manter o funcionamento durante as 24 horas do dia. Trata-se de uma sala espaçosa, formada por quatro fileiras de computadores com divisórias entre uma baia e outra. Cerca de cinco pessoas ocupam cada fileira, e cada uma delas possui um computador com CPU (*Central Process Unit*, ou Unidade Central de Processamento), o principal item de *hardware* de um computador, e um *headset*<sup>73</sup> para atender e fazer chamadas. Na frente dessas fileiras com cinco divisórias existem em torno de dez televisores destinados ao monitoramento de determinadas áreas a pedido de secretarias de segurança de diferentes estados e visualização de certas violações que o sistema acusa. Do lado esquerdo da sala há um quadro branco com algumas informações sobre todos os estados, com diversas linhas separando as localidades e suas respectivas regras como uma forma de lembrete. Segundo Jorge, isso era necessário porque cada estado gere o monitoramento de uma forma diferente, ou seja, não existe uma uniformização.

Na central de monitoração da *Spacecom* os dados individuais das pessoas monitoradas não aparecem para os profissionais que fazem a vigilância. De acordo com Jorge, eles fazem apenas a monitoração, ressaltando que cada pessoa que visualizam nas telas é um “M”, ou seja, eles não monitoram um José ou uma Maria, mas sim um *número*. O profissional me disse que eles não sabem e nem precisam saber quem é a pessoa e o que ela fez, pois a função é “monitorar”. Quando o *software* indica algum descumprimento tipificado como grave por parte deste “M”, a central de monitoração do

---

<sup>73</sup> Um fone de ouvido com controle de volume e um microfone acoplado para utilização em computadores multimídia e sistemas de telemarketing, por exemplo

estado é informada por e-mail e telefone pelos trabalhadores da empresa. Porém, Jorge disse que em alguns desses espaços é solicitado que não seja feita uma ligação, pois os agentes penitenciários estariam visualizando os mesmos movimentos que a empresa. Trata-se de dois sistemas iguais - tanto o usado na monitoração realizada pelos estados quanto o da empresa-, com a diferença que na *Spacecom* os funcionários não possuem os dados pessoais dos indivíduos monitorados.

Essa caracterização nos traz insumos para ir além da noção de um profissional que fica a todo instante cuidando movimentos das pessoas na frente de uma tela de computador. Não se vigia um corpo, mas sim movimentos e informações que estão mais próximos de dados do que de um corpo humano, uma “presença digital” (NELLIS, 2009). Além disso, traz um elemento interessante para a análise: não são apenas agentes penitenciários concursados que atuam na monitoração realizada pelo sistema, mas também pessoas contratadas pela empresa, atuando em outro estado e sem nenhuma vinculação com a área da segurança. Essa diluição de fronteiras entre o que é uma atuação estatal e privada, assim como o que e como se vigia serão aprofundadas na próxima seção, aproximando-nos dos Estudos de Vigilância.

### **3.1.1 Central de monitoração eletrônica, vigilância e infraestrutura**

Pensar sobre essas “novas” formas de vigilância na contemporaneidade, onde se utiliza a tecnologia para determinados fins de monitoramento, remete à obra *Vigiar e Punir*, de Michel Foucault (2009), em específico suas reflexões sobre o “Panóptico de Bentham”<sup>74</sup>. Em resumo, trata-se de uma estrutura em formato de torre acoplada no centro das instituições (presídios, fábricas, escolas e etc.), com o intuito de ter acesso e controle das movimentações que ocorrem nos setores que circundam esse espaço. O autor pensa o Panóptico como um mecanismo disciplinar, onde muitos indivíduos podem ser vigiados por um número cada vez menor de vigias, além do caráter minucioso e positivo que a disciplina produz.

Trata-se de um projeto arquitetônico que torna possível observar sem ser observado, compondo a ideia de que o preso, o louco ou o trabalhador não saibam de onde estão sendo vigiados e nem em qual momento isso ocorre. Este par “ver” e “ser

---

<sup>74</sup> “O Panóptico é uma máquina de dissociar o par ver-ser visto: no anel periférico, se é totalmente visto, sem nunca ver; na torre central, vê-se tudo, sem nunca ser visto” (FOUCAULT, 2009, p. 225).

visto” faria com que o indivíduo se submetesse a esta vigilância sem que fosse necessário o uso da força física, em um processo de sujeição. As ideias de Michel Foucault (2009) sobre práticas disciplinares e sobre a sociedade disciplinar foram centrais para o desenvolvimento do que é chamado de “Estudos de Vigilância”. Alguns estudiosos deste tema demonstram a necessidade de se pensar além desta noção de Panóptico, visto que atualmente as tecnologias com que nos deparamos são distintas e têm efeitos diversos dos que aparecem no contexto histórico estudado por Foucault, como exemplo a própria tornozeleira eletrônica e o monitoramento eletrônico.

Fazem parte dessas novas práticas de vigilância “a criação de perfis de computador, conjuntos de dados, vídeo câmeras, DNA, GPS, monitoramento eletrônico de trabalho, testes de drogas e o monitoramento eletrônico realizado pela mídia e telefones celulares” (MARX, 2015, p. 735). Não se trata de fazer um julgamento de valor quanto a qualidade dessas formas de vigiar, mas sim compreender as distinções, em que “a nova vigilância tende a ser mais intensiva, extensa, amplia os sentidos, baseia-se em agregados e *big data*, tem menor visibilidade, envolve conformidade involuntária, (...) tende a diminuir custos e alcançar locais remotos (MARX, 2015, p. 735).

A expansão das novas formas de vigiar contemporâneas, como a “vigilância móvel” realizada por aparelhos portáteis, é também caracterizada pelo uso de “coordenadas de tempo e espaço das nossas vidas são cada vez mais monitoradas” (LYON, 2016, p. 28). Além disso, conforme pontua o sociólogo canadense, essas formas de vigilância também complexificam noções do que é do âmbito público ou privado, ou seja, essas relações e trabalho conjunto entre atores governamentais e empresas privadas de telefonia e internet é algo bastante recorrente nas formas contemporâneas de vigiar, assim como cooperação entre países, o que contribui para a diluição e indefinição de fronteiras.

É também importante ressaltar que a palavra “vigilância”, que David Lyon (2003) aponta como “o armazenamento de dados pessoais para análises detalhadas” (p. 1) não ocorre apenas para fins policiais, mas para diversas finalidades, tais como monitorar trabalhadores (BALL, 2003), localizar possíveis consumidores e barrar ou permitir fluxos de viajantes, envolvendo uma série de organizações que vão além das polícias e de sistemas de justiça (LYON, 2003). A vigilância na sociedade contemporânea atua principalmente através e a partir de “sistemas sociotécnicos envolvendo humanos e *softwares*” com base em classificações e categorizações baseadas em uma série de

critérios que atuam como uma forma de inclusão e exclusão de pessoas nos mais variados ramos da vida em sociedade, o que Lyon (2003) denomina como uma “*surveillance as social sorting*”<sup>75</sup>. Essas classificações utilizadas em sistemas de dados não ocorrem a partir de corpos fixos em um território, mas vigiam corpos em movimento, atuando na restrição ou fluidez deste deslocamento.

A diluição também está presente nos olhos que vigiam. Fernanda Bruno (2013), a partir do conceito de *vigilância distribuída*, dialoga sobre a descentralização da vigilância: não existe apenas um espaço de onde se vigia, como uma torre de controle ou exercida apenas por instituições de segurança, pois vigiar é também uma ação praticada por cidadãos comuns. Como exemplo deste fenômeno, a autora nos guia para a construção de mapas de crime, criados por pessoas sem vinculação à órgãos de justiça ou policiais, que utilizam a plataforma para compartilhar informações sobre delitos e se proteger. Seguir a distribuição desta vigilância também tem a ver com compreender a diluição entre quais corpos se vigia, visto que “todos podem ser potencialmente vítimas ou suspeitos (BRUNO, 2013, p. 31). Além disso, a vigilância não é apenas utilizada para fins policiais, mas também para fins midiáticos, redes sociais e de mercado (buscando alcançar, por exemplo, possíveis compradores).

O ofício executado pelos agentes penitenciários alocados na Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná e a relação com a empresa *Spacecom* aproxima-se das discussões sobre essas novas formas de vigilância. O trabalho de vigiar torna-se uma tarefa que embaralha fronteiras entre o que é do público e privado, de diluição entre o que, quando e como se observa, atua em distintos espaços e com corpos que estão em movimento, além de ocorrer a partir de classificações e categorizações inscritas em sistemas computacionais. Esses elementos ficam evidentes quando pensamos que não são apenas os agentes da CME que estão em relação com o sistema do SAC 24 a partir do que é classificado como uma violação, mas que ele também organiza o próprio ofício de funcionários contratados (pela empresa *Spacecom*) que não têm nenhuma relação com a área da segurança.

A pessoa com tornozeleira tem sobre si uma vigilância que se materializa a partir de sistemas de inteligência que armazenam os dados transmitidos por torres de telefonia móvel e as informações que se destacam para o profissional que está atrás da tela, seja

---

<sup>75</sup> Uma tradução aproximada da ideia do autor seria de “vigilância enquanto classificação social”

um agente concursado ou um funcionário contratado, ocorrem através do que é classificado como uma possível violação. O trabalho humano nessa etapa acontece mais em cima daquilo que uma máquina indica serem possíveis transgressões do que de um acompanhamento cotidiano realizado por humanos - o que também não quer dizer que todas as violações irão receber a mesma atenção por parte do cotidiano profissional de um agente penitenciário e serão comunicadas para os magistrados.

A organização de quais violações merecem mais atenção e quais devem ser comunicadas imediatamente para os juízes são organizadas no Paraná pela Portaria do Estado do Paraná n.23 de 2018<sup>76</sup> e pela demanda da Central de Monitoração. São categorizadas enquanto faltas mais graves: descarregamento de bateria, romper e/ou danificar o aparelho, bloquear a comunicação da tornozeleira com a central e a violação das chamadas zonas de inclusão de exclusão – casos estes que envolvem principalmente a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Descumprimentos, como não respeitar limites de território (com exceção de casos enquadrados na Lei Maria da Penha) ou de horário são mapeados pelo sistema e armazenados em relatórios caso seja necessário o envio ou consulta sobre o histórico de algum monitorado, não sendo alvo de grandes análises por parte dos profissionais.

As situações consideradas mais agravosas são as que os agentes alocados no setor “Administrativo” da CME vão dedicar parte do seu dia de trabalho, realizando investigações sobre o que ocorreu com a tecnologia para posterior envio de informações para quem pode decidir sobre os destinos: os magistrados. Existem três agentes atuando nesta função: dois responsáveis pelos casos que estão sem comunicação com a Central e um agente atua nas situações que o sistema indica possíveis violações e rompimentos do aparelho. O foco da descrição da próxima seção será sobre os casos classificados como graves envolvendo a “falta de comunicação”. “Estar sem comunicação” significa que os dados da tornozeleira eletrônica usada por uma pessoa não estão sendo transmitidos para o sistema SAC 24. Uma das principais atividades de dois agentes que atuam neste setor é verificar há quanto tempo a pessoa está sem enviar sinais da tornozeleira para a central de monitoração, para assim compreender o que está ocorrendo, avisar juízes e verificar se existem insumos suficientes para o indivíduo ser desligado do monitoramento eletrônico. Antes dessas ações, existe todo um trabalho de análise do que ocorreu com o

---

<sup>76</sup> [https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/Portaria\\_Assinada\\_23\\_2018\\_Monitoracao.pdf](https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/Portaria_Assinada_23_2018_Monitoracao.pdf). Acesso em jan. 2021.



aparelho, de temporalidades e fluxos de informações antes do agente ter a possibilidade de efetuar o desligamento do aparelho, o que pretendo explorar a seguir.

### **3.1.2 Os fluxos do desligamento de uma tornozeleira eletrônica**

Durante dois dias de abril de 2018, acompanhei o trabalho de Bruno, um dos agentes que atuam no setor “Administrativo” da Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná. Seu trabalho de análise dos casos ocorre através de uma tabela dos casos que estão sem comunicação há mais de 72 horas. Seu cotidiano é dividido de duas formas: no período da manhã faz a análise dos casos novos que aparecem no documento. No período da tarde, ele faz uma checagem de casos antigos que sempre aparecem porque aguardam alguma decisão. Essa verificação de ocorrências passadas é necessária pois, para uma tornozeleira eletrônica ser desligada, é necessário obedecer a um critério de tempo: ficar 30 dias sem comunicação com o judiciário a partir da data que a monitoração avisou que a pessoa estava com problemas de sinal. Caso o juiz se manifeste dentro deste intervalo, o agente deve aguardar as decisões antes de executar qualquer movimento.

Na mesa de Bruno, localizada na sala onde também está presente o responsável pela monitoração, existem dois monitores de computador para a execução do seu ofício. Em um deles ficava aberto o SAC 24, o sistema da monitoração eletrônica, enquanto no outro aparelho ficavam abertas diversas abas de páginas da *web*, tais como um portal de comunicação com o Judiciário, o site da Anatel, o site da Polícia Civil e o site do Projudi (Processo Eletrônico do Judiciário) do Paraná. Essas plataformas são centrais para compor a sua análise.

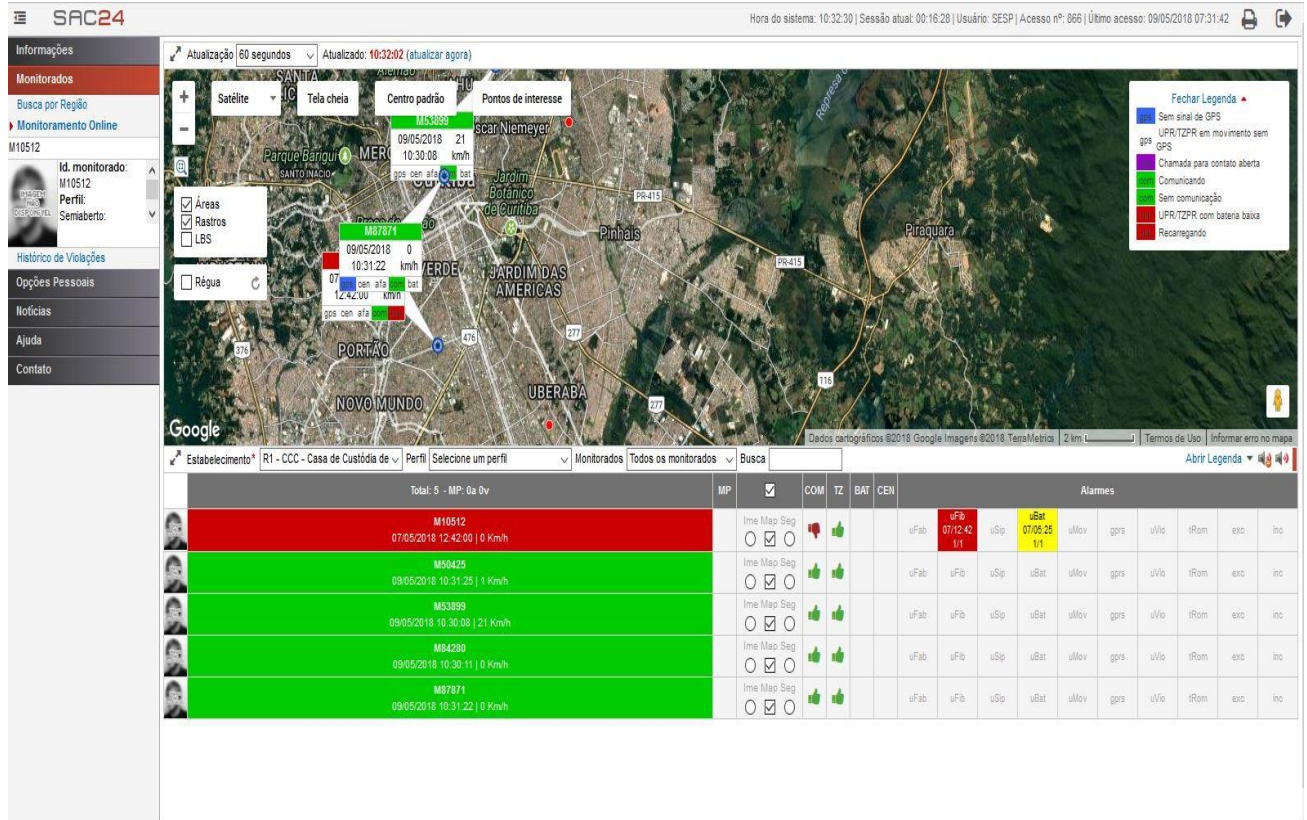
No dia em que eu observava seu trabalho havia 279 nomes<sup>77</sup> na tabela gerada pelo sistema do SAC 24 indicando pessoas com problemas de sinal: tanto casos novos quanto antigos que aguardavam decisões judiciais. Eram ocorrências das mais diversas cidades do Paraná, visto que existe apenas uma Central de Monitoração no estado, com um papel mais administrativo e de atendimento telefônico, com sede em Curitiba. Bruno iniciou as suas atividades selecionando um dos nomes da lista na aba de busca do sistema SAC 24. O nome da pessoa monitorada apareceu no sistema grifado pela cor vermelha, com

---

<sup>77</sup> Em abril de 2018, quando realizei a pesquisa na Central de Monitoração do Paraná, havia em torno de cinco mil pessoas utilizando tornozeleiras no estado.

alarmes que indicavam o que havia acontecido com o aparelho: a sigla *uFib* estava pintada pela cor vermelha (indica descarga total de bateria), a *uBat* preenchida pela cor amarelo (indica que o aparelho está descarregando) e categoria *COM* (comunicação) com um sinal indicativo de negação, conforme é possível visualizar abaixo:

**Figura 8 – Tela do sistema SAC 24**



Fonte: Imagens retiradas do sistema SAC 24 e cedidas para este estudo.

Para aprofundar a análise, Bruno clicou na categoria de Histórico do Monitoramento, sendo direcionado para a aba Analítico, onde é possível acessar informações de minuto a minuto sobre a situação da tornozeleira. A partir da imagem abaixo (que não é um print deste caso em específico, mas serve para ilustrar), é possível acompanhar as últimas etapas do descarregamento da tornozeleira do apenado até o fim da sua bateria: a tornozeleira foi descarregando aos poucos, pois desde às 12h27min o alarme UBat estava grifado em amarelo, o que significa que a bateria estava descarregando – um processo que se completou às 12h42min.

**Figura 9 – Dados de uma tornozeleira no sistema SAC 24**

Data	Distância Percorrida (km)	Posições	Alarmes	Status
07/05/2018	0,69	783	1.528	1.539
Sem comunicação: 11:17:59				
12:42:00	917	0	10	uBar
12:41:09	914	0	9	uBar
12:40:09	912	1	9	uBar
12:39:09	909	0	9	uBar
12:38:09	909	0	7	uBar
12:37:09	909	0	9	uBar
12:36:09	909	0	9	uBar
12:35:09	910	1	8	uBar
12:34:09	918	1	7	uBar
12:33:09	913	1	9	uBar
12:32:09	914	0	8	uBar
12:31:09	918	2	9	uBar
12:30:09	915	0	8	uBar
12:29:09	914	1	7	uBar
12:28:09	915	1	8	uBar
12:27:09	917	0	7	uBar

Fonte: Imagens retiradas do sistema SAC 24 e cedidas para este estudo.

Após a constatação de que o aparelho havia descarregado, Bruno segue a sua investigação em outros espaços, como o sistema de comunicação com o Judiciário, descobrindo que o período que o juiz havia concedido para o monitoramento eletrônico já havia expirado e a prisão já havia sido decretada. Após esta informação e consulta no sistema da Polícia Civil (PC), o agente observou que havia um mandado de prisão expedido, mas o apenado não havia se apresentado ou sido apreendido. O indivíduo estava, na linguagem policial/jurídica, foragido.

Bruno havia ligado os pontos da situação e a tornozeleira eletrônica do rapaz foi desligada, pois havia um mandado de prisão para o regime fechado em aberto. Essa desativação ocorre dentro do sistema do SAC 24 e o agente precisa apenas informar o motivo pela qual desativou o aparelho, como morte, regressão de regime, prisão, dentre outros, além de contactar a pessoa monitorada. Bruno contou que na maioria das vezes esse contato é muito difícil, porque os monitorados costumam trocar de telefone com muita frequência. Em diversas situações esse contato não se concretiza porque o número

não mais existe e, portanto, a pessoa não devolve a tornozeleira para o Estado, o que acarreta prejuízo<sup>78</sup>. Assim, a partir dessa data, o estado não mais pagaria por aquela tornozeleira eletrônica<sup>79</sup> utilizada.

### 3.1.3 Os problemas de infraestrutura de telefonia

Nem sempre as pessoas são desligadas do monitoramento eletrônico como na situação apresentada acima, e nem sempre a falta de comunicação tem a ver com baterias que não são carregadas. Em uma das análises de Bruno naquele dia, presenciei outra situação relacionada com a falta de comunicação - desta vez, por problemas com as redes de telefonia. Diferente do caso anterior, onde havia “alarmes” acionados indicando baixa carga de bateria por um período até o descarregamento final, apenas a sinalização da comunicação (o alarme *COM*) estava indicada como “ausente”.

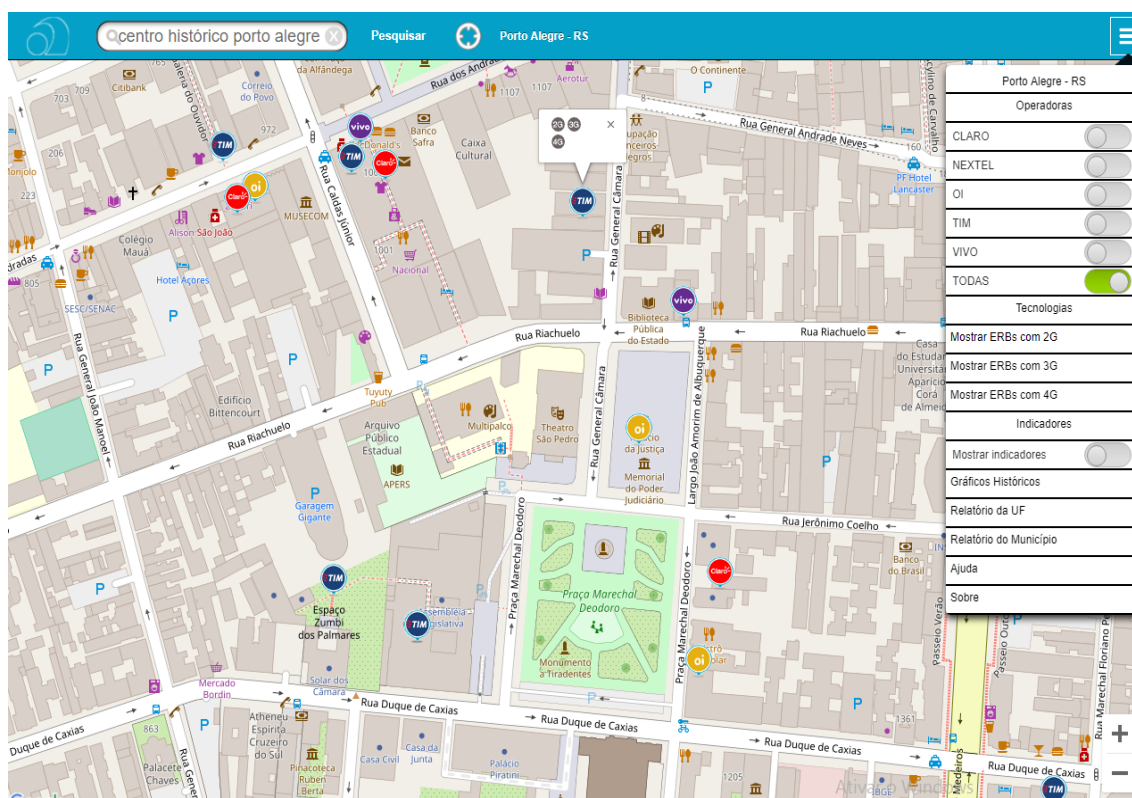
Quando Bruno clicou na aba do *Analítico*, verificou a última localização enviada pela tornozeleira para o sistema e visualizou que a bateria da pessoa estava cheia no momento da perda de sinal, registrando 68% de sua carga total. Com esta constatação, foi descartada a hipótese de descarga de bateria, que deu espaço para outra hipótese: a de problemas de sinal. Para confirmar (ou não) sua suposição, foi necessário acessar o site da Anatel para verificar a região de residência do monitorado. Este site é uma importante ferramenta, pois uma das suas funções é localizar quais torres de redes de telefonia existem nos espaços da cidade, bem como qual tecnologia elas transmitem (2G,3G, 4G). Ter essa visão é importante porque a comunicação de uma tornozeleira é enviada para a central a partir das torres de telefonia de celular através dos *chips* que estão dentro do aparelho, como podemos ver na Figura abaixo:

---

<sup>78</sup> Na visita que realizei a empresa das tornozeleiras eletrônicas fui informada de que cada tornozeleira danificada e que não teria recuperação custava R\$1.680,00 reais. Nas licitações entre a empresa e o Estado existe uma tolerância de 10% de tornozeleiras quebradas, ou seja, uma quantia de 10% das tornozeleiras quebradas não seriam pagas, com apenas o excedente sendo remunerado pelo governo.

<sup>79</sup> As tornozeleiras eletrônicas não são compradas pelo estado, mas alugadas. O pagamento de cada aparelho ocorre por mês de uso.

Figura 10 - Mapeamento no site da Anatel



Fonte: a própria autora.

O site informava que o monitorado morava em uma região rural, no interior do Paraná, distante do centro do município e com bastante área verde ao redor da residência. No território da casa de quem usava a tornozeleira havia apenas uma torre de telefonia vinculada à empresa TIM, com uma tecnologia 3G. Não é possível saber quais *chips* e qual tecnologia está acoplada nas tornozeleiras, mas Bruno informou que grande parte das tornozeleiras produzidas pela empresa conveniada com o estado opera com a tecnologia 2G. Após constatar o problema técnico, Bruno buscou informações no sistema judiciário e no sistema de informações dos processos, no Processo Judicial Digital (Projudi).

Esses documentos acabaram por comprovar a tese construída por Bruno acerca de problemas de falta de redes de telefonia por trás da falta de comunicação entre tornozeleira e central de monitoração. Existiam arquivos do Ministério Público (MP) pedindo a regressão do regime para o fechado, alegando que o apenado não estava cumprindo as regras da tornozeleira, com violações por falta de sinal. Nas páginas do processo também encontramos a versão da pessoa monitorada: uma justificativa no Fórum da sua cidade comunicando que o sinal na região em que morava e no local do seu

trabalho eram precários. Mesmo com este problema de comunicação, ele reiterava que estava fazendo a carga da bateria da tornozeleira. Como forma de ouvir as partes envolvidas antes de proferir sua decisão, o juiz agendou uma *audiência de justificativa* para o mês seguinte ao que estávamos. Bruno não poderia desligar a tornozeleira neste período e nem avançar com a ideia de troca do aparelho; era necessário aguardar o desfecho da audiência. Enquanto isso, o nome do monitorado, assim como de outras pessoas em situação similar, continuaria aparecendo todas as manhãs.

### **3.1.4 As múltiplas temporalidades das infraestruturas**

Apreendemos que o cotidiano dos agentes alocados no setor da “Administração” na resolução dos casos sem comunicação com a Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná é distante do imaginário de que tais profissionais ficam a todo o momento olhando a tela do computador, seguindo cada passo da pessoa monitorada. É a máquina que ocupa este papel de vigilância sobre os dados que as redes de telecomunicações enviam para as empresas das tornozeleiras - dados estes que também são enviados para os agentes penitenciários da CME. Além desse trabalho de vigilância que ocorre através de parcerias entre público e privado, é a Portaria do Estado do Paraná que indica quais são as faltas que demandam maior investigação a partir de uma classificação de gravidade. As análises também devem ser realizadas a fim de poupar gastos, visto que o aluguel desses aparelhos é pago mensalmente.

No trabalho da central de monitoração não se vigia um corpo dentro uma instituição, mas um corpo que é “recomposto em diferentes configurações através de uma série de dados” (HAGGERTY; ERICSON, 2000, p. 611). Trata-se de uma transformação de pessoas de carne e osso em informação, em dados para serem armazenados, comparados e utilizados para a formação de diversos perfis ou análises. Isto não quer dizer que a tecnologia ocupa um papel autônomo neste processo, como muitas pesquisas dentro do campo dos Estudos da Vigilância buscam desmistificar.

Trata-se mais de uma interação entre um saber profissional e a parte técnica (CARDOSO, 2010), como diz o pesquisador Bruno Cardoso (2010) ao estudar a atuação de policiais aposentados na operação de câmeras de segurança no Centro de Comando e Controle (CCC) do Rio de Janeiro, onde “o vigilante não existe sem a câmera, e esta não tem nenhuma função sem o seu olhar” (CARDOSO, 2010, p. 196). O mesmo ocorre no

trabalho do agente Bruno: a máquina aponta as violações, mas é necessário o olhar humano para se conectar com outras páginas, como o site da Anatel, e compreender o que é uma área rural ou uma área urbana. Aqui não estamos falando de uma infraestrutura de vigilância penal “toda poderosa” que conecta todos os sistemas nos quais é preciso navegar, mas de uma conexão entre humanos e máquinas para a execução desses serviços.

Observar o que ocorre dentro da Central de Monitoração é também refletir sobre as ideias de futuro que estão imbrincadas no cotidiano profissional e sobre o caráter processual de uma infraestrutura. Ao enfatizar o que ocorre no tempo entre o presente e a promessa de um futuro, é possível verificar as possíveis trajetórias das infraestruturas, como sugere Akhil Gupta (2018). Utilizando como exemplo as obras em construção espalhadas pela cidade de Bangalore, na Índia, Gupta chama a atenção para como o olhar de um observador de fora deste local poderia intuir tratar-se de projetos que já existiram e que estariam em ruínas e/ou abandonados, desconsiderando, por exemplo, que tais estruturas naquele contexto estão mais relacionadas com a ideia de progresso e de promessa de um futuro: “essas ruínas não são do passado, mas do futuro” (GUPTA, 2018, p. 69). Olhar para as múltiplas temporalidades das infraestruturas, entendê-las não como um projeto delimitado e com um final já decidido, mas sim como um processo “caracterizado por múltiplas temporalidades, futuros abertos e a constante presença de decadência e ruína” (GUPTA, 2018, p. 62).

Observar o trabalho cotidiano de uma central de monitoração permite-nos refletir sobre o quanto esta infraestrutura de vigilância penal é também um processo em aberto, visto que as decisões, como as que envolvem a falta de comunicação não estão definidas a priori. O agente precisará acompanhar o fluxo de informações durante 30 dias (ou mais) através de diversos canais virtuais, tais como os sistemas de informações do Judiciário e da Polícia Civil, nos processos criminais e em verificações no site da Anatel. Longe de um futuro definido a partir da ação de elementos tecnológicos, o que visualizamos é um tempo que não é decidido apenas no espaço da monitoração, mas que depende de uma série de mediações e fluxos de informações que ocorrem em outros espaços, o que pode atrasar ou agilizar possíveis soluções no cotidiano profissional. Esses espaços, por mais distantes que estejam, conectam-se no trabalho do agente Bruno para verificar se uma pessoa será ou não desligada do monitoramento eletrônico.

A suspensão de tempo e a existência de listas de casos não solucionados que se repetem todos os dias devido aos lapsos temporais e às decisões que ocorrem em outros

espaços não significam atrasos ou incompletude do trabalho do profissional, e tampouco se trata de uma infraestrutura de vigilância que não funciona por conta de uma ineficácia prática. Aqui, cabe pensar nas diversas possibilidades que envolvem esta infraestrutura, nas mediações e na suspensão como possíveis trajetórias: “uma visão da infraestrutura que enfatiza sua natureza contínua e processual faz da suspensão uma das muitas trajetórias possíveis, e não como uma pausa ou interrupção única de uma linha do tempo teleológica resultando em um objeto acabado” (GUPTA, 2018, p.70).

Em linhas gerais, não existe um único procedimento para, por exemplo, efetuar o desligamento de uma tornozeleira como forma de poupar o dinheiro gasto mensalmente por cada aparelho. O trabalho do agente neste setor, fazendo a vigilância efetuada por essa máquina funcionar, está muito mais em acompanhar um futuro em aberto do que fechar as portas das decisões. Trata-se de um ofício que se dá na *suspensão* de um tempo passado, presente e futuro. O futuro também permanece aberto para quem aguarda decisões que podem impactar suas vidas, como as pessoas que usam as tornozeleiras eletrônicas. Com isto, não quero dizer que a atuação da monitoração ocorre apenas em violações que ocorreram no passado e que podem ser resolvidas em um tempo futuro, como veremos a seguir.

### **3.2 O monitoramento em tempo real: Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR)**

O Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) é um espaço que também faz parte das atividades da monitoração eletrônica do Paraná, localizado na sala ao lado da Central de Monitoração Eletrônica (CME). O Centro Integrado funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana. Atuam no espaço policiais civis, bombeiros, guardas municipais, policiais militares e um agente do 0800 da CME que trabalha em formato de revezamento, ou seja, não é sempre o mesmo trabalhador neste posto. De início, senti certa resistência dos agentes da monitoração em liberar ou negociar o meu acesso ao Centro Integrado, talvez por ser um local de interação com a polícia. Tive acesso a este espaço em apenas um turno de trabalho dois dias antes da finalização do meu trabalho de campo em Curitiba e nele consegui acompanhar algumas atividades do agente Hélio. Era a segunda vez que o profissional estava de plantão naquele espaço - seu turno havia começado às 7 horas do dia 8 de maio e se encerraria às 7 h do dia seguinte.



As três longas fileiras dispostas de bancadas com computadores que formam a ampla sala do Centro Integrado estavam vazias naquela manhã, pois grande parte dos profissionais estava no intervalo do café. Estavam na sala apenas eu, o agente da Monitoração, dois policiais militares sentados próximos de nós e um profissional do corpo de bombeiros. Na parede da frente da sala, diante das fileiras de bancadas, havia cerca de 20 monitores que mostravam imagens da cidade de Curitiba e do interior do Paraná em tempo real através de câmeras espalhadas pelos municípios: pessoas atravessando as ruas, outras esperando ônibus nas clássicas paradas de ônibus em formato de tubo na capital e centenas de carros circulando. Também havia monitores destinados ao sistema *SAC 24* de monitoração eletrônica. Em uma grande tela que parecia ser formada pela conexão de quatro monitores não observávamos pessoas e carros, mas um mapa e uma região destacada por um círculo com um número de registro do lado esquerdo da tela - M23313; M36366 - e nenhuma identificação nominal.

Os registros destacados, de acordo com Hélio, são de pessoas com tornozeleira eletrônica que passaram pelo território no período disposto no telão, e elas não são identificadas para evitar grupos de extermínio dentro da polícia agindo contra certos presos. O agente contava que apenas os agentes da CME possuem dados relativos à identidade dos monitorados via sistema *SAC 24*. Os demais setores da polícia têm acesso ao sistema da monitoração sem a identificação correspondente, e essa é também uma das razões de haver um agente penitenciário no espaço do Centro Integrado, caso alguma identificação possa ser necessária. Além desse trabalho em cooperação com a polícia, uma das principais funções do agente que está de plantão no Centro Integrado é acompanhar as violações que ocorrem em tempo real: a cada 30 minutos Hélio atualizava o sistema do *SAC 24* na busca das violações classificadas como “mais graves” pela Portaria do Estado, os de rompimentos de aparelhos (identificados pela sigla *Trom*) e de áreas de exclusão (identificados pela sigla *exc*). Diferente do trabalho do agente Bruno no setor “Administrativo”, que atuava em situações de falta de comunicação nas últimas 72 horas e com outros prazos organizando o seu ofício, o agente de plantão no Centro Integrado buscava os descumprimentos em tempo real, conforme aquilo que o *software* indicava.

### **3.2.1 As violações em tempo real: o retorno aos dados controle online, mas com futuros abertos**

Atualizar o SAC 24 a cada meia hora é uma atividade central na organização do trabalho de Hélio, pois é através do que o sistema mostra sobre as violações em tempo real que suas ações têm início. Naquele dia, o agente começou sua busca pelos casos de rompimento de tornozeleira eletrônica, sinalizados no *software* com a sigla “Trom”. O acionamento desta sigla pelo sistema não significa necessariamente que o monitorado tentou ou conseguiu retirar a tornozeleira de seu tornozelo, uma vez que as razões para esse dado podem ser variadas, tais como algum acidente ou mesmo alguma sujeira no ambiente de trabalho que aderiria ao equipamento. Por essa razão, como me explicava Hélio, era necessária a avaliação do agente.

Assim que o profissional fez a atualização do SAC 24, encontramos o caso de um rapaz com duas notificações de rompimento (*Trom*) naquela manhã, em um curto intervalo de tempo. Antes de uma análise aprofundada, Hélio disse que isso poderia ocorrer porque “da primeira vez a pessoa mexe na alça da tornozeleira e no lacre e na segunda ela poderia ter tentado mexer de novo, o que geraria uma nova violação”. Assim como o agente Bruno fazia nos casos de falta de comunicação, Hélio também buscou o campo “Analítico” do sistema para verificar minuto a minuto o que ocorreu, conferindo a existência de notificações inscritas por profissionais da monitoração alocados no Posto Avançado, local de manutenção e instalação de tornozeleiras eletrônicas.

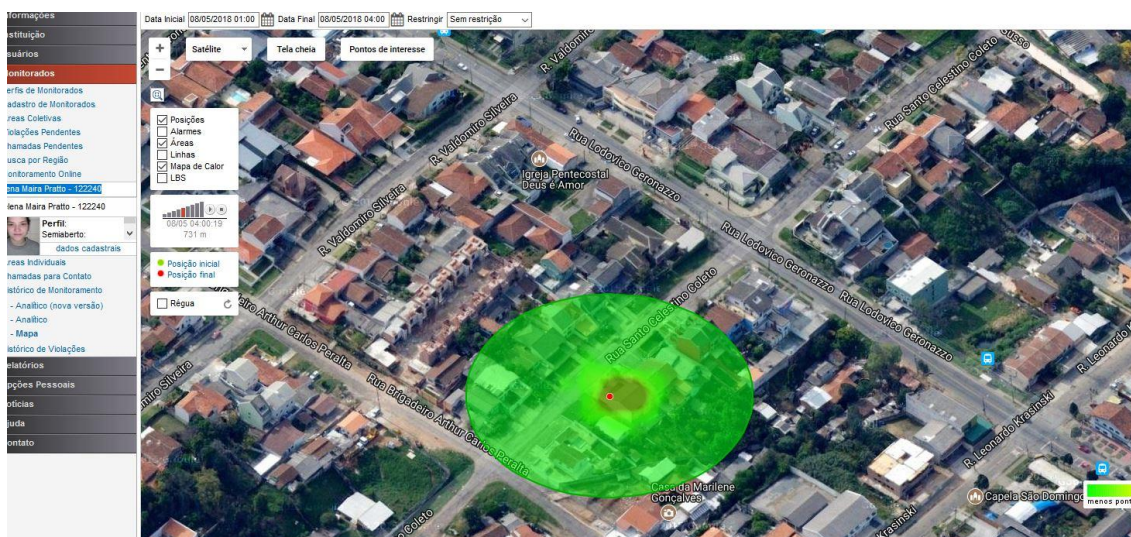
Pelas informações localizadas na tela, descobrimos que o “Trom” “se deu porque entrou areia no aparelho e o monitorado foi até o Posto para fazer a troca do aparelho”. Com esta informação e diferente do que o sistema acusava, somos informados que a pessoa não rompeu o aparelho propositalmente, mas sim a tornozeleira foi retirada por um agente para instalar um novo aparelho. Caso a história não tivesse essa informação sobre troca de aparelho, seria uma situação que precisaria de uma averiguação e um possível acompanhamento futuro do agente que é responsável pelos casos de rompimento de tornozeleira que atua no setor “Administrativo”. O agente responsável por esses casos, assim como o agente Bruno, também tem um prazo (15 dias sem comunicação com o judiciário) em suspenso para poder desativar ou não uma tornozeleira.

Resolvido esse caso e constatado não se tratar de um rompimento, Hélio iniciou a verificação do sistema pelos casos de violação de zona de exclusão (*Exc*). Quando esta sigla aparece significa que a pessoa está dentro de uma área da cidade em que ela não pode circular. Esses casos são bastante comuns em enquadrados na Lei Maria da Penha, quando o agressor não pode se aproximar de locais como a residência e/ou local de

trabalho da vítima. Caso ele se aproxime, a tornozeleira irá vibrar e a sua situação aparecerá no sistema. Havia uma situação deste tipo ocorrendo naquele instante: o nome do monitorado apareceu na tela pintado em vermelho, com o alarme da sigla de exclusão, o “exc”, destacado.

Ao abrir o mapa do sistema SAC 24, conseguimos identificar que naquele momento – às 11h 28min – o rapaz com a tornozeleira estava em uma calçada na frente de um lugar que estava cadastrado no *software* como um território que ele não poderia acessar. Hélio seleciona o cursor no site *Google Street View* para verificar se é uma casa, ao que é possível ver que se trata de uma zona comercial na cidade de Foz do Iguaçu, que poderia ser o local de trabalho da vítima. A imagem abaixo é um exemplo de como aparece a localização da pessoa em tempo real. A única exceção é que, no caso em questão, o círculo estava pintado de vermelho, pois a pessoa estava violando uma regra:

**Figura 11 – Exemplo de localização no mapa**



Fonte: Imagens retiradas do sistema SAC 24 e cedidas para este estudo.

O procedimento padrão nesses casos, disse o agente, é enviar uma chamada pela tornozeleira do rapaz e ligar para a pessoa avisando que ela está em uma área não permitida. “Abrir chamada” significa enviar pelo sistema uma notificação para que a tornozeleira do monitorado pisque uma luz roxa, apite e vibre. No manual recebido pelos monitorados no momento da instalação do aparelho, a identificação desta cor quer dizer que a pessoa deve entrar em contato com o atendimento telefônico gratuito, o 0800. Nesta situação, Hélio não conseguiu transmitir a mensagem para o dispositivo, pois naquele instante o dispositivo acusava estar sem sinal, ou seja, sem comunicação com a central.

Mesmo sem conseguir realizar a ação de notificar a pessoa, Hélio fez a inscrição no sistema, informando que foi aberta uma chamada porque o monitorado estava em uma zona de exclusão, porém, sem conseguir enviar a notificação devido à problemas de sinal.

Hélio opta por ligar para o monitorado, que atende. Ele se justifica dizendo que passou de ônibus pelo lugar e que está ali porque iria comprar um remédio, já que havia recentemente passado por uma cirurgia, e que não estava mais no espaço. O agente lhe informou que ele teria que ir ao Fórum de sua cidade para justificar o descumprimento da regra. Após desligar o telefone, o agente continuou observando a situação. Foi possível verificar que a comunicação voltou ao normal e que o rapaz continuava no mesmo ponto – na frente do local do trabalho da mulher. O sistema indicava que o monitorado parecia não dizer a verdade.

Hélio tenta novamente abrir a chamada para enviar sinais luminosos e sonoros para o monitorado a fim de, em suas palavras, “perturbar a vida dele”. Desta vez, como há sinal, a notificação é enviada e provavelmente luzes roxas seriam visíveis no dispositivo do rapaz. Após essa ação, perguntei o que mais ele poderia fazer nesse caso, visto que o rapaz ainda continuava no local a partir do que o sistema nos mostrava. Hélio respondeu que poderia “rezar pela vítima” e sorriu. Ele disse que não teria muito mais o que fazer além de tentar intimar com ligações e “abrir chamadas” para a tornozeleira vibrasse e piscasse a luz roxa, mas que não caberia acionar a Polícia Militar naquele momento, por exemplo.

O trabalho de Hélio decorre dos casos que ocorrem naquele exato momento, mas o desfecho não necessariamente vai acontecer naquele instante. A atuação do agente no caso de violação da uma zona de exclusão, por exemplo, esteve mais ligada à tarefa de avisar uma pessoa que ela está sendo observada do que de fato barrar qualquer tipo de ação que ela possa estar pensando em realizar. Além disso, o aviso também é feito para um juiz, que tem o poder de decidir o que deverá ser feito com a pessoa em um tempo futuro por conta da violação indicada.

Lembro que, no mês em que realizei o trabalho de campo em Curitiba, alguns dos agentes reclamavam da atuação dos juízes quando proferiam alguma decisão nos casos em que pessoas descumpriam as regras da tornozeleira, sendo recorrente escutar falas sobre a falta de punição por parte de alguns magistrados. Menciono esta parte para destacar que a resolução de certas questões não significa que todos aqueles setores dentro

de uma infraestrutura ficarão satisfeitos ou serão contemplados por tais resoluções temporárias – e aqui uso o termo “temporárias” porque o sistema sempre pode sinalizar novos problemas e novas análises, que conseqüentemente irão demandar novas comunicações.

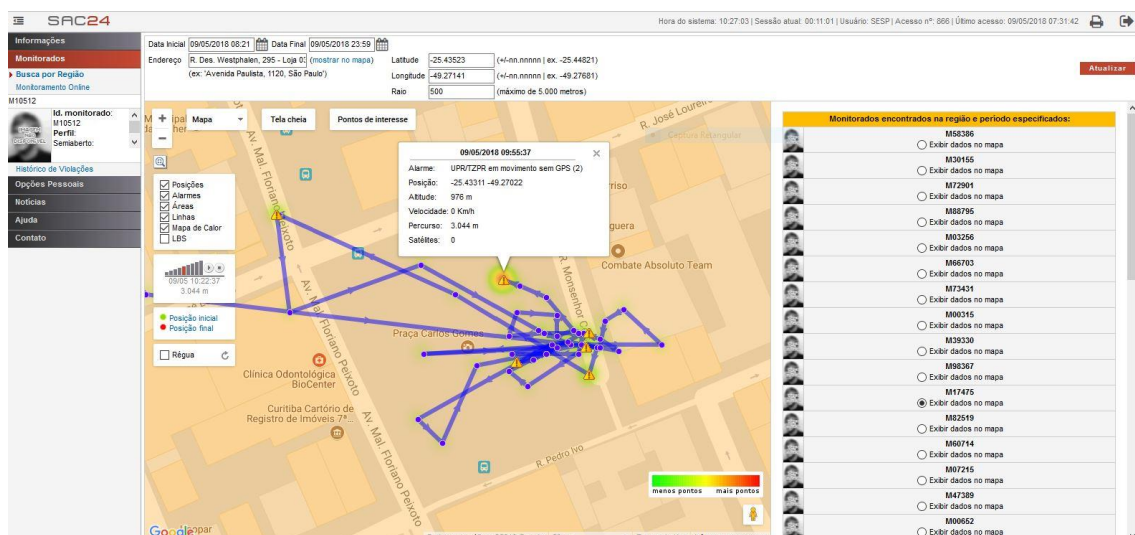
Para além de temporalidades, a falta de comunicação na central de monitoração por conta de falhas nas redes de telefonia do país também se apresenta como um desafio na atuação de um agente penitenciário. Hélio, por exemplo, teve que lidar com problemas com as torres de telefonia na primeira vez em que tentou enviar uma chamada para a tornozela do rapaz vibrar e não conseguiu, sendo este um problema que depende muito mais de elementos externos ao espaço onde o agente trabalha do que algo que pudesse ser resolvido por ele. Como afirmamos anteriormente, o envio destes sinais opera mais como um “lembrete” de que a pessoa está sendo vigiada naquele instante por um olhar distante, agindo como uma forma de antecipar e restringir alguma conduta, e não uma ação direta tal como o imaginário de um trabalho policial. Essa antecipação de condutas assim como a criação de suspeições realizada pela conexão entre esses elementos humanos e não humanos será problematizada a seguir.

### **3.2.2 A polícia em ação: infraestrutura e suspeição**

Na seção anterior apreendemos como ocorre a interação entre o agente da Central de Monitoração com o sistema SAC 24 na busca por casos simultâneos aos descumprimentos de ordens judiciais e possíveis tentativas de violação das tornozelas. Em algum momento daquela manhã também tive a possibilidade de entender melhor a atuação da polícia naquele espaço e na interação com a monitoração eletrônica. Assim como o agente Hélio, o jovem policial militar Soares explicou que no Centro Integrado eles trabalham com casos em tempo real. Algumas das situações que investigam são as repassadas pelo 190, o serviço de ligações telefônicas da polícia no Brasil. Existe uma tabela com os casos que são alimentados por este canal e que estão grifados por cores como o vermelho e o amarelo, sendo que, segundo esta categorização, os casos vermelhos seriam aqueles mais graves, podendo envolver mortes. O policial disse que o seu trabalho consiste em fazer uma verificação na área indicada pelo relato inscrito no sistema para verificar se existem pessoas com tornozela na área em que foi cometido o delito, como uma forma preliminar de investigação.

Naquele momento ele abriu a tabela gerada pelo 190 e clicou em um dos casos a serem solucionados. Na tela que se abriu foi possível ver a descrição da situação: tratava-se de uma cena em que um homem descrito pela vítima como “pardo” roubou uma farmácia localizada em uma esquina na Rua Silva Jardim, número 10<sup>80</sup>, às 10h30min. No campo abaixo da descrição, estava escrito que a vítima não havia informado a rota de fuga, ou seja, não sabia por onde o assaltante havia escapado. O policial copiou o nome da rua, incluiu no sistema SAC 24, com um intervalo de horário que abarcasse o período que a vítima citou e criou um raio de 50 metros para verificar se havia passado alguma pessoa usando uma tornozeleira eletrônica naquele território, no horário especificado. A partir da figura 12 abaixo, criada para fins meramente ilustrativos, é possível observar como o sistema acusa a movimentação de monitorados no espaço selecionado pelo policial.

**Figura 12 – Exemplo de movimentação indicada pelo sistema SAC 24**



Fonte: Imagens retiradas do sistema SAC 24 e cedidas para este estudo.

Essa imagem exemplifica a tela que surge quando o policial seleciona determinado tempo, raio e data para realizar uma busca de pessoas com tornozeleiras. Sabemos pela lista de números de registro (M) que aparece na tela do lado direito quais pessoas monitoradas estiverem na região demarcada pelo mapa no dia 9 de maio, das 8h21min até às 23h59min, dentro de um raio de 50 metros. A partir do *click* em algum dos registros (M), é possível identificar qual o trajeto que cada uma dessas pessoas fez –

<sup>80</sup> Endereço fictício.

a partir dos pontos de sinal –, assim como o que ocorreu em cada um desses pontos emitidos pela tornozeleira. Cabe ressaltar, mais uma vez, que a imagem que o policial acessa não contém dados dos monitorados, apenas seu número do registro.

No caso que relatamos o policial localizou que apenas um “M” havia passado por ali no intervalo de tempo em questão. Para confirmar se o local era mesmo uma farmácia, o policial selecionou o cursor do *Google Street View* e o posicionou no mapa, próximo ao lugar onde marcado como se fosse o estabelecimento comercial. Com a opção de visualização chamada *Google Maps* é possível ver um mapa com imagens da zona em questão, onde havia casas e algumas lojas comerciais. Após girar um pouco a tela, localizamos a farmácia Nissei, na esquina. A figura abaixo ilustra a ferramenta *Google Maps*:

**Figura 13 – Captura de tela do Google Maps**



Fonte: a própria autora.

O policial voltou para a imagem do *Google Maps* no sistema SAC 24 e clicou no ponto marcado pelo “M” – ponto este que indicava que havia um monitorado dentro daquele raio naquela hora e informava que a pessoa estava a uma velocidade 37km/h, ou seja, ele não estava parado em frente ao local, mas em movimento. Soares saiu de sua cadeira e pediu para Hélio localizar o rapaz no seu sistema para verificar uma foto e tentar reconhecer se era uma pessoa parda. Assim que o policial passou o número de registro do monitorado, o agente o localizou e mostrou sua foto, ao que o policial ficou em dúvida se ele era uma pessoa parda, comentando que o rapaz poderia tanto ser branco como pardo.

Como o policial também não conseguiu identificar com certeza a cor do rapaz, Soares foi seguindo os pontos no mapa que mostravam a rota do monitorado e verificou que ele ficou bastante tempo parado em um local. Ele abriu novamente o *Google Maps* para visualizar imagens da área, e foi possível ver que o local era um banco. O policial me disse que ele não era um suspeito, pois passou pelo local do crime, parou no banco e não entrou em nenhum momento na farmácia para cometer o delito, descartando assim a suspeição. Segundo Soares, provavelmente quem cometeu o delito em questão foi uma pessoa que não usa tornozeleira ou que estava com ela “envelopada” (prática de colocar um papel alumínio para o dispositivo ficar sem comunicação com a central).

Perguntei para ele o que aconteceria se ele fosse um suspeito, ao que ele me respondeu que nesse caso o sistema iria avisar que ele estava dentro da farmácia, e caso isso fosse comprovado, o agente deveria passar os dados do monitorado como fotos e nome completo para a polícia, avisando ao Batalhão de Polícia mais próximo da localização que o sistema acusava que ele deveria realizar uma verificação da situação e possível apreensão. Como isso não ocorreu, a polícia teria que seguir a investigação de forma tradicional, sem o SAC 24. Soares me informou que a tornozeleira eletrônica tem ajudado bastante nas apreensões porque mostra onde a pessoa está em tempo real, bem como a própria rota que ela está fazendo quando sai em fuga, fazendo com que os policiais que atuam no Centro Integrado consigam dar as coordenadas mais precisas para o efetivo que está na rua, além de também conseguir identificar rapidamente a pessoa.

Além de auxiliar na resolução de crimes e na identificação dos registros que aparecem nas telas das polícias, a tornozeleira eletrônica também pode ser utilizada como um objeto que sinaliza onde a pessoa está, atuando como uma espécie de “delator” de seus movimentos. Essas delações eram narradas por Soares com bom humor e sorrisos. O policial lembrou uma situação em que um rapaz estava escondido dentro de um matagal e os policiais não o encontravam. Era uma operação grande, que envolvia tanto a Polícia Militar quanto a ROTAM<sup>81</sup> em um mesmo espaço e ninguém conseguia localizar o *fugitivo*. Soares contou que foi feita uma ligação para o Centro Integrado, com um pedido para o agente no plantão da monitoração enviasse uma chamada para a tornozeleira, que começaria a vibrar e piscar uma luz roxa.

---

<sup>81</sup> Rondas Ostensivas Táticas.



Nessa situação, o monitorado estava com comunicação com a central, e logo sua tornozela começou a apitar e vibrar, o que facilitou o seu encontro pelas forças policiais. Ao invés dele se entregar, o homem começou a atirar e logo foi morto. Soares ria da situação que contava e logo iniciou outro relato: o de um monitorado que foi “tão burro que cortou sua própria perna quando foi retirar a tornozela para não ser pego pela polícia”. Ele comentava que o rapaz deveria estar tão “*noiado* que ao invés de cortar a alça do aparelho, cortou o seu pé fora”. Hélio também se interessou pela conversa e contou o caso de um monitorado estava escondido em cima de uma árvore. O agente de plantão fez uma ligação para verificar se o telefone celular do homem tocava. Como o número chamado estava com sinal, o celular vibrou e a polícia conseguiu efetivar a apreensão. Esses casos eram lembrados como ocasiões de sucesso entre o trabalho de forças policiais e a monitoração eletrônica.

Utilizo os relatos acima para entendermos melhor uma temporalidade e o escopo de atuação da monitoração eletrônica: aquela que tem como propósito a solução de crimes, ou seja, que precisa ser efetuada no tempo presente. Não se trata aqui de trabalhar conforme listas que repetem eventos que ocorreram no passado para efetuar o desligamento de uma tornozela em um futuro – como uma das funções do trabalho de Bruno – mas sim de atuar conforme as situações que o sistema do *190* indica para a resolução de delitos. O que quero destacar, para além da questão do tempo, é a forma como essa infraestrutura de vigilância penal é também utilizada e programada para atuar e reforçar ideias de que alguns corpos são mais suspeitos que outros.

No início deste capítulo, aproximei o trabalho desenvolvido na monitoração eletrônica como uma forma de vigilância que ocorre a partir de dados, onde o corpo é transformado em informação. Penso que para melhor compreendermos a atuação da polícia na relação com a monitoração eletrônica é necessário entender como este corpo monitorado transformado em dados na tela de um computador não perde totalmente a sua corporalidade. Como exemplo, o caminho traçado pelo policial na busca por informações relativas às pessoas com tornozela eletrônica próximas de determinada cena do crime não pode ser pensado apenas como uma rotina ou como um elemento técnico.

Não quero dizer que o policial estava ou não categorizando possíveis suspeitos a partir de suas concepções de que certos grupos são mais propensos a crimes do que outros, como alguns estudos dentro deste campo da polícia demonstram (DUSTER, 2004). Entendo que a própria organização do sistema em pensar a inclusão/exclusão de possíveis

criminosos a partir do sistema do SAC 24 já exerce uma exclusão em si própria – não de livrar pessoas com tornozeleira eletrônica de possíveis delitos-, mas criar suspeitas sobre um grupo de indivíduos com antecedentes criminais que utilizam o aparelho em seus tornozelos.

O processo de observar se há alguém utilizando tornozeleira eletrônica em determinada cena do crime não apenas pode facilitar o trabalho de investigação policial, como o próprio Soares indicou, mas também cria categorias de suspeição em que indivíduos com tornozeleira eletrônica são organizados em protocolos de trabalho policial com uma probabilidade de cometer um novo delito devido aos seus antecedentes criminais. A suspeição conectada a determinados grupos também está presente em trabalhos sobre circuitos de câmeras de vídeo, em que certos bairros, certas partes da cidade e certos indivíduos são mais vigiados do que outros pelos profissionais que atuam atrás das câmeras (CARDOSO, 2010). A utilização de infraestruturas tecnológicas não é apenas para observar atos criminais, mas também para selecionar – a partir de combinações entre dados individuais e bases de dados – quem pode ou não adentrar em um país (LYON, 2006), o que tem como efeito reforçar estereótipos e legitimar desigualdades em relação a certos grupos sociais.

Além das desigualdades e preconceitos inscritos nesses sistemas e protocolos que aparentemente parecem neutros, existe uma espécie de reaparecimento do corpo através deste procedimento administrativo que em primeiro plano não tinha como fim a vigilância deste corpo (LYON, 2006). Quando Soares faz a busca na área e surge um possível suspeito, ele solicita ao agente ligar o número a uma face, um nome, um gênero e um endereço. Dessa forma, usando a descrição fornecida pela pessoa assaltada sobre a cor do assaltante, apreende se é compatível com a foto do sistema utilizado pelo agente. Caso a cor identificada pelo policial e pela vítima estivessem de acordo, assim como as coordenadas do sistema que definem locais e velocidade das pessoas, as viaturas na rua não iriam atrás de um número “M” de monitorado, mas em busca de algum José da Silva, com ou sem tatuagens, residente em determinada rua, solteiro ou casado, branco ou pardo. O mesmo sistema que transforma pessoas em dados abstratos também transforma essas informações em corpos novamente.

Além desse deslocamento entre dados e corpos, a forma como o trabalho de Soares é organizado está próxima da ideia de “coletivização da suspeição” cunhada por Helena Machado et al. (2018). Este conceito foi pensado utilizando como referência a inserção

dos bancos de perfis genéticos nos sistemas de justiça e policial e nas inovações tecnológicas neste campo, tais como a pesquisa familiar e a inferência fenotípica. O que as autoras pontuam é que essas duas novidades ultrapassam a noção de uma suspeita individual que ocorre por pessoas terem delitos em seu histórico. Envolve suspeitas coletivas, onde a ligação de um indivíduo com algum crime pode ocorrer devido ao seu material genético (no caso da pesquisa familiar) ou a partir das relações construídas entre determinados grupos étnico-raciais para inferir características dos possíveis suspeitos. Essa maneira de se chegar a possíveis criminosos, utilizando-se buscas em materiais genéticos próximos ou linhagens ancestrais, não acaba com a suspeição individual, mas a amplia sobre determinados grupos já excluídos da sociedade e vinculados à ideia de criminalidade, como o caso dos imigrantes na Europa.

Há diferenças entre do trabalho da monitoração e da polícia e as ideias de famílias suspeitas ou uso de bancos de dados transnacionais como do DNA. Porém, estar com uma tornozeleira não transforma a pessoa em apenas um indivíduo que está cumprindo a sua pena, mas também no membro de um grupo que é categorizado pela organização do trabalho policial como mais provável de cometer delitos. Para além de visualizar o trabalho da polícia em relação à monitoração como algo que pode agilizar investigações criminais, é necessário também pensar na forma como essa atuação está ancorada na ideia de identificação de pessoas com tornozeleiras eletrônicas enquanto um “coletivo em suspeição” - não por conexões de sangue, amizade entre essas pessoas ou aparência física, mas pela materialidade do objeto que carregam em seus tornozelos.

### **3.3 Nos bastidores do monitoramento: temporalidades sobrepostas, corpos em transformação**

Em linhas gerais, o que pretendi com este capítulo foi compreender as múltiplas temporalidades desta infraestrutura de vigilância voltada para apenados criminais, considerando infraestruturas enquanto arranjos/*assemblages* de elementos humanos e não humanos, ideias e projetos políticos. Meu propósito esteve em identificar os diversos elementos acionados para o funcionamento deste sistema, aproximando o trabalho realizado pelos agentes penitenciários de uma atuação de vigilância de situações do passado que podem vir a ser resolvidas no futuro. Pensar nas múltiplas temporalidades de uma infraestrutura permite-nos guiar pelos caminhos abertos de objetos materiais, nos

esforços e organizações dos bastidores para fazer o sistema funcionar e nas interações com o Judiciário e outros sistemas (como as redes de telefonia).

Seguir os fluxos do trabalho de tais profissionais foi também refletir sobre estudos de vigilância. Como procurei demonstrar, sistemas tecnológicos estão imbrincados cada vez mais em nossos cotidianos, seja através das câmeras de segurança espalhadas pela cidade, nossos dados de navegação na Internet com finalidades de consumo ou barrando/permitindo nossos fluxos a partir de nossas identidades. A partir dos relatos foi possível identificar que os profissionais atuam em cima dos casos categorizados pelo sistema SAC 24. De fato, não estão observando a todo o momento os passos das pessoas com tornozeleira. Atentam para aqueles casos em que o *software* avisa sobre as violações. Isso não quer dizer que a máquina atua sozinha, pois são necessárias pessoas de carne e osso para realizar análises que envolvem uma vida para além do que a máquina é programada para fazer. Agente e *software* também não conformam sozinhos o trabalho de uma monitoração; é necessária a comunicação com magistrados, leis, polícia, torres de telefonia celular, *chips* e demais peças que formam a materialidade da tornozeleira. Como vimos, quando as redes de telefonia não funcionam, o próprio trabalho do agente penitenciário, quando ele precisa seguir os rastros virtuais da pessoa, sofre interferência.

Por fim, quando adentramos em como a polícia tem se utilizado desta infraestrutura de vigilância, observamos como corpos que antes eram representados por números e marcas no papel, têm a possibilidade de virtualmente serem transformados em corpos de carne e osso novamente. Ao mesmo tempo em que individualiza um corpo, a organização deste trabalho de busca de suspeitos que utilizam tornozeleira eletrônica produz uma coletivização desses indivíduos, reforçando estereótipos. Finalizo este capítulo com esta ideia que irá se conectar com as próximas páginas deste trabalho, em que o foco futuro será apreender a forma como projetos políticos e certas ideias viajam por esses artefatos técnicos (e por pessoas).

## Capítulo 4 – Infraestrutura a serviço de um projeto político de subjetividade cidadã

No capítulo anterior, nos dedicamos a compreender as temporalidades desta infraestrutura de vigilância, atentando-nos para os bastidores de uma central de monitoração. O objetivo deste capítulo será de pensar a relação entre infraestruturas e governança, tendo como fio condutor dados advindos de conversas com o responsável pela Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) do Rio Grande do Sul – local povoado por funcionários estatais - e observações realizadas neste espaço, assim como na Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná e no Posto Avançado de Monitoração (PAM), com sede em Curitiba. Nos dois primeiros locais, serão descritos o acompanhamento que realizei nos canais de atendimento telefônico destinado às pessoas com tornoeleira: na DME, tive contato com a atuação das assistentes sociais e na CME irei descrever a atuação dos agentes penitenciários alocados no atendimento telefônico do 0800. Em relação ao PAM, espaço destinado à instalação e manutenção das tornoeleiras, pretendo discorrer sobre as interações que ocorrem face a face neste espaço.

Estudos dentro do campo da Antropologia têm avançado na crítica a um Estado enquanto unidade coesa, homogênea e “toda poderosa”. Pesquisadores têm refletido sobre as formas com que agentes do estado atuam cotidianamente na gestão de grupos populacionais, quais instrumentos são utilizados nessas atuações, assim como os modos como populações acessam, se tornam legíveis e transformam tais relações. Uma das frentes de pesquisas deste campo se dá nas “formas de fazer o Estado”, o “(...) que [nos] leva a interrogações etnográficas sobre como se dá a sua constituição contínua através de programas e projetos, da heterogeneidade do funcionamento de burocracias e das economias morais que lhes sustentam” (SCHUCH et al., 2018, p. 10).

Economias morais circulam e se produzem nos circuitos de governo (FASSIN, 2015), assim como *burocracia* e *subjetividades* não são palavras opostas. Akhil Gupta (2012), por exemplo, dilui esta oposição ao estudar a forma como a organização de um estado burocrático (na Índia) exerce violência sobre a população. Com foco nas ações cotidianas de funcionários do governo indiano que atuavam na seleção de quem teria ou não acesso a determinado benefício, apreendemos como as práticas burocráticas estão

permeadas por questões arbitrárias e pela própria subjetividade dos agentes de governo neste processo de seleção.

Apoiado nas ideias de Michel Foucault (2002) sobre governamentalidade, o conceito de tecnologias de governo nos permite olhar para a heterogeneidade de atores que constituem o estado e suas formas de atuação enquanto “autoridades de diversos tipos que procuraram moldar, normalizar e instrumentalizar a conduta, pensamentos, decisões e aspirações de outros para alcançar objetivos que elas consideram desejáveis” (MILLER; ROSE, 1993, p. 82). Em outras palavras, visualizamos tecnologias de governo como:

formas de intervenção orquestradas através de um agregado de forças (legais, profissionais, administrativas, orçamentárias), técnicas de implementação (capacitação, execução, avaliação) e conhecimentos autorizados cunhados para regular as decisões e práticas de indivíduos, grupos e organizações conforme determinados critérios (FONSECA; MACHADO, 2015, p. 14).

Mais do que considerar o trabalho cotidiano de agentes penitenciários como indivíduos atuando na construção de um Estado monolítico ou na intervenção para modificar comportamentos dos grupos que governam, meu propósito está em compreender as formas pelas quais tecnologias de governo estão inscritas em infraestruturas e nas tecnologias que as compõem. Em outras palavras, como artefatos técnicos não são entidades neutras, sendo peças centrais para “a reformulação de subjetividades políticas” (VON SCHNITZLER, 2016). Proponho que não são apenas agentes e técnicos penitenciários os elementos que atuam nessa infraestrutura de vigilância penal, mas também cartilhas, documentos, torres de telefonia, ligações telefônicas, monitorados e suas redes familiares e a própria tornozeleira eletrônica e o conjunto de sinais que emite. Atentar-nos para essas minúcias é dialogarmos sobre como materiais carregam em si projetos políticos com intuítos de formação e construção de subjetividades. Trata-se de pensar como objetos são distribuídos por territórios e grupos populacionais (ANAND, 2012) assim como infraestruturas e como estes objetos passam a ser um ponto de passagem para governar a população, prescrevendo formas de ser e agir.

Projetos governamentais podem estar vinculados, por exemplo, a tentativas de mudanças de hábitos na população, como, banheiros instalados em regiões periféricas da cidade para que as pessoas não façam mais suas necessidades fisiológicas no espaço urbano, em uma tentativa de disciplinar corpos e hábitos tendo como fim uma cidade esteticamente mais limpa (CHALFIN, 2014). Para além de transmitir propósitos políticos

envolvendo ideias de modernidade, essas infraestruturas podem visar mudar hábitos de higiene da população, criando “novas pessoas urbanas”. Christina Schewenkel (2015) descreve como foram construídos dentro dos apartamentos vietnamitas, doados pelo governo alemão, espaços destinados para os moradores realizarem práticas de higiene de maneira privada e individual. Essas construções tinham como intuito modificar certos hábitos coletivos dos moradores, como atividades de banho por parte de crianças e homens que eram realizadas no espaço público, assim como a lavagem de roupas realizada em conjunto pelas mulheres no espaço externo das casas. A inclusão do acesso à água dentro dos apartamentos a partir de certos materiais estava ligada a uma tentativa de reformar tais indivíduos, os convidando a novas práticas de higiene.

Infraestruturas e materiais tecnológicos também podem ser transportados de um contexto para outro com modificações nas suas finalidades, como nos mostra Antina Von Schnitzler (2016) com a tecnologia *pre paid meter*, utilizada para a geração de energia elétrica ou água a partir de créditos para seu funcionamento. Surgiu na Inglaterra com finalidade de mudança de hábitos em determinados grupos populacionais, em um período de intervenções na vida dos trabalhadores “com projetos civilizacionais particulares e centrais para a produção de subjetividades” (VON SCHNITZLER, 2016, p. 113). Essa tecnologia objetivava tornar as residências mais confortáveis e aquecidas para que as pessoas passassem mais tempo com suas famílias do que nos bares que usavam sistemas de calefação.

Através de um objeto “meramente técnico”, existia como finalidade a formação de novos hábitos e a produção de subjetividades mais racionais na gestão do dinheiro, pois a energia era possível através de moedas inseridas nos medidores. Este dispositivo, quando transportado para o contexto da África do Sul, permeado por políticas neoliberais, é adaptado localmente, carregando consigo um mesmo projeto de modificação de conduta, mas tornando cidadãos consumidores de produtos (no caso, água e energia elétrica) que antes eram gratuitos. Ali, através dos medidores, os moradores são convidados a exercerem uma vigilância sobre o seu consumo diário e cálculos sobre os recursos financeiros.

A partir desta contextualização, espero que leitores/as possam compreender este capítulo como um esforço de reflexão sobre os projetos políticos inscritos nesta infraestrutura de vigilância penal. Não se trata apenas de compreender a atuação dos agentes e técnicos penitenciários, mas também o que materiais transportam e transmitem,

atuando também no governo das pessoas com tornozeleira eletrônica e prevendo certos tipos de conduta.

#### **4.1 A porta de entrada aos sistemas: os primeiros contatos com uma tornozeleira eletrônica e suas regras em Curitiba**

Refletir sobre a interação que ocorre entre agentes penitenciários, a tornozeleira eletrônica, os alarmes que ela emite, manuais regulando o seu uso e a pessoa que irá adquiri-la em seu tornozelo é de grande importância para compreender os elementos e objetivos que circulam e circunscrevem esta infraestrutura. Em maio de 2018 pude observar durante três turnos o trabalho dos agentes penitenciários alocados no Posto Avançado de Monitoração (PAM) de Curitiba, local onde instalam, removem e realizam manutenções da tornozeleira eletrônica. Por se tratar de um espaço que os monitorados precisam acessar presencialmente, existem postos avançados em outras regiões do Paraná. Na capital paranaense, ele fica localizado no bairro Atuba, a cerca de 50 minutos do centro da cidade, e divide a grande área do terreno com o Escritório Social, espaço voltado para a reinserção de apenados criminais. Atuam no PAM três agentes penitenciários - dois de forma fixa e um profissional volante, que também atua no canal 0800, localizado na Central de Monitoração.

No dia de 03 de maio de 2018, no turno da tarde, acompanhei o trabalho do agente Cássio realizando as suas funções habituais, como instalações e retiradas tornozeleiras eletrônicas. Ele está há mais de 13 anos na função de agente penitenciário, sendo três deles na monitoração eletrônica. Não havia grande movimentação de pessoas naquele dia, o que não significava que os agentes estavam “de braços cruzados” aguardando os atendimentos do dia: tanto o trabalho de excluir quanto incluir alguém no sistema da monitoração eletrônica tem início antes dos apenados acessarem o Posto. Cássio, por exemplo, já havia iniciado o trabalho de alimentar o *software* com as informações do mandado judicial de uma mulher com instalação de tornozeleira agendada para o próximo horário. Enquanto dialogávamos, ele comentou que constava que ela deveria cumprir pena no regime domiciliar, mesmo sendo uma sentença de regime semiaberto, o que teria efeitos na sua vida, como não poder sair de casa sem autorização judicial.

O agente disse ter a impressão de que a justiça do Paraná era muito mais rígida com as mulheres do que com homens. Ao mesmo tempo em que ele destacava essa



diferenciação em relação à punição por um critério de gênero, eu já havia escutado dele e de outros colegas comentários que davam a entender que os magistrados nem sempre acatavam as análises realizadas pelos agentes penitenciários. Naquele mesmo dia, no início da tarde, Cássio havia lembrado a situação de um rapaz que teve 193 violações de descarga de bateria da tornozeleira eletrônica e, mesmo com avisos encaminhados à juíza responsável, houve indicação para que ele permanecesse no monitoramento. Esta prática, segundo ele, fazia com que a própria vigilância eletrônica não fosse levada à sério.

Enquanto ele fazia o cadastro, a campainha tocou: era Roberta, a pessoa esperada para o atendimento. Assim que a porta é liberada, adentra na sala uma mulher com idade próxima aos 50 anos, cabelos avermelhados e alisados e pequena estatura. Ela estava uma hora atrasada em seu horário de agendamento. Cássio a atende e solicita que ela aguarde sentada em uma cadeira disposta atrás do balcão que separava a sala. Além de dividir o cômodo, esta peça possui uma abertura em seu interior para que as pessoas possam colocar seus tornozelos sem precisar passar para o mesmo lado onde os agentes trabalham.

Após alguns minutos de espera, o atendimento tem início: Cássio reproduz algumas fotografias da mulher para atualização no sistema e posteriormente busca as peças que formam a tornozeleira – lacres, cinta e a carcaça do objeto. Ele pede que Roberta escolha uma das pernas para instalar o aparelho e ela decide pela esquerda, justificando que “fica do lado da tomada da cama do meu quarto”. A mulher sobe o seu jeans vermelho – um modelo mais ajustado nas pernas – e coloca o pé na abertura do balcão, apoiada em um pequeno banco. Cássio pega a tornozeleira, a alça e os lacres e coloca uma das alças em uma das pontas da tornozeleira, cortando a outra alça conforme o tamanho do tornozelo de Roberta e utilizando os lacres para prender o aparelho na cinta de forma que ficasse envolto no tornozelo, concluindo a instalação do dispositivo em menos de cinco minutos.

Após a instalação, Cássio retorna para o computador para cadastrar informações relativas ao número da tornozeleira utilizada por Roberta, assim como dados relacionados aos materiais utilizados. Eu, que antes observava o processo em silêncio, permaneci no balcão para conversar com a mulher. Naquele momento, ela estava com os dois pés no chão e comentava que não achava que a tornozeleira seria tão grande, complementando que o objeto ficou parecendo “maior” por ser uma mulher de estatura baixa, com um “tornozelo pequenino”. Sorri-lhe e comentei que não dava para ver nada, ao que ela

retrucou ser possível sim, afirmando que dali em diante usaria saias grandes e calças tipo aquela que estava vestindo “para ninguém ver”.

Roberta se mostrava preocupada porque estava recebendo condenação por um crime ocorrido há dez anos, com uma sentença definindo o uso da tornozeleira eletrônica por cinco anos. Ela dizia não saber o que fazer com a sua vida, pois além de trabalhar indo de casa em casa para vender produtos, tinha um filho com “problemas de cabeça”, precisando acompanhá-lo sempre ao médico:

Meus filhos falaram que eu não vou mais poder sair de casa. Eu disse pra eles que eu não vou sair de casa com isso (...). É uma vergonha. Não vou poder nem mais ir ao banco. Imagina se isso apita. As pessoas vão olhar e as pessoas sabem que quem usa isso é gente que fez coisa.

Alguns poucos minutos se passaram enquanto conversávamos e Cássio se aproximou para explicar para Roberta o funcionamento da tornozeleira. Iniciando a conversa em um tom de brincadeira, o agente disse que a tornozeleira “dá choque”. Após a tentativa de descontração, o agente diz que ela deve estar atenta a duas luzes no aparelho: a vermelha e a roxa - a primeira cor significa que a bateria estaria descarregada, enquanto a segunda é um aviso de que a Central de Monitoração precisaria falar com ela. No primeiro caso, ela deveria colocar o aparelho na tomada para carregar. Na segunda possibilidade, quando a tornozeleira emitisse a cor roxa, deveria ligar para o canal do 0800, espaço de atendimento telefônico entre monitorados e agentes penitenciários. Cássio explicou que é necessário ser paciente quando telefonasse porque havia poucos funcionários para o grande número de pessoas monitoradas no estado. Caso a chamada estivesse ocupada, ela deveria aguardar cinco minutos e tentar novamente. Essas informações sobre o significado de cada cor estão dispostas no Termo de Monitoração que a pessoa leva para a casa (e assina no momento da instalação):

## Figura 14- Termo de Monitoração Eletrônica

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESOS - CME  
POSTO AVANÇADO DE MONITORAÇÃO



### TERMO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E INSTRUÇÕES AO MONITORADO Dados do (a) Monitorado (a):

Nome: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_  
Origem (D.P. ou V.C.): \_\_\_\_\_ Data de Prisão: \_\_\_\_\_  
Mandado: \_\_\_\_\_ Autos: \_\_\_\_\_ TZPR: \_\_\_\_\_  
Prontuário (SPR): \_\_\_\_\_ SAC(M): \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_

#### MATERIAIS UTILIZADOS

(Marque a quantidade de materiais utilizados)

LACRES:  CINTA:  CARREGADOR:  TZPR:

#### ÁREA E HORÁRIOS DE RECOLHIMENTO

*Deverá permanecer em sua residência:*

	Permanecer em sua residência em tempo integral (24h por dia).		
	Segunda a Sexta-Feira.	Das. : :	Às. : :
	Segunda a Sábado.	Das. : :	Às. : :
	Segunda a Domingo.	Das. : :	Às. : :
	Sábados, domingos e feriados (24h por dia).		
	Domingos e feriados (24h por dia).		
	Sem restrição.		
	Mutirão:		

#### ENDEREÇO CONFORME MANDADO DE MONITORAÇÃO:

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

#### ÁREA PROIBIDA DE SE APROXIMAR:

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ RAIO: \_\_\_\_\_

ATENDIMENTO AO MONITORADO: 0800-6432552  
TIPOS DE ALERTAS:

- **ALERTA** vibratório e luminoso **ROXO**: *ligar imediatamente* para: 0800-6432552;
- **ALERTA** vibratório e luminoso **VERMELHO**: **REALIZAR RECARGA IMEDIATA DA TORNOZEIRA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03(TRES) HORAS CONTÍNUAS**;
- **ALERTA** vibratório e luminoso **AZUL**: perda de sinal (o monitorado deverá ir a um local onde haja sinal, exemplo: "ir até uma área descoberta, à céu aberto");
- **Alerta** luminoso **VERDE** sem outras cores: está **NORMAL**.

Fonte: Central de Monitoração Eletrônica do Paraná

De acordo com o agente, era necessário ter cuidados com o aparelho, como não carregar a bateria da tornozeira enquanto dorme, indicando que ela poderia efetuar o carregamento de noite enquanto assistia à novela. Cássio também disse que ela não poderia virar a tornozeira no seu tornozelo porque isso poderia gerar uma violação de rompimento. Roberta foi informada de que poderia tomar banho normalmente, mas que

não poderia mergulhar em piscina ou mar e nem tomar banho de banheira. Ele perguntou, em tom de brincadeira, se ela praticava *muay thai*, boxe ou jogava futebol. Diante da negativa, o agente afirmou que isso também não era permitido por conta de possíveis impactos na peça. No Termo de Monitoração também constava a necessidade da pessoa monitorada obedecer a todas as orientações da CME, de forma imediata, assim como a responsabilização por possíveis danos ao aparelho:

### Figura 15- Termo de Monitoração

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESOS - CME  
POSTO AVANÇADO DE MONITORAÇÃO



#### DEVERES DO(A) MONITORADO(A):

- a) Manter a tornozeleira sempre carregada com uma carga diária de no mínimo 3 horas contínuas, não dormir com o carregador conectado à tornozeleira;
  - b) Não retirar ou permitir que outra pessoa retire a tornozeleira eletrônica sem a devida autorização;
  - c) Evitar toda e qualquer atividade esportiva que de alguma forma possa causar **impactos** na **TORNOZELEIRA**;
  - d) Evitar mergulhar e banhar-se em rios, lagos, mar (praia), cachoeiras e congêneres ou qualquer outra espécie de prática aquática, que possa causar danos a TORNOZELEIRA;
  - e) Não queimar, quebrar, abrir, forçar, danificar, rabiscar ou inutilizar a tornozeleira eletrônica ou qualquer um dos acessórios que a acompanham ou deixar que outra pessoa o faça, sendo de sua integral responsabilidade a boa conservação do equipamento;
  - f) Não sair da área permitida sem a prévia autorização judicial. Havendo alguma emergência o monitorado deve informar prioritariamente à CENTRAL DE MONITORAÇÃO DO DEPEN pelo fone **0800-6432552**;
  - g) Não mudar o endereço determinado pelo juiz, nem o número de telefone cadastrado no "0800-643252". Quando necessário, informar o Juízo competente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência e aguardar autorização judicial;
  - h) Comunicar à Central de Monitoração Eletrônica sempre que o Juízo Competente deferir autorização extensiva, a frequentar cursos, estudos e ou locais de trabalho;
  - i) Obedecer **IMEDIATAMENTE** todas orientações dadas pela Central de Monitoramento Eletrônica, sem questionamentos, que poderão ser realizados através dos alertas sonoros, vibratórios, luminosos e contatos telefônicos, sendo **OBRIGAÇÃO** do monitorado entrar em contato diretamente com equipe do **0800-6432552** em caso de dúvida sobre alerta que desconheça;
  - j) Comparecer para retirada e ou manutenção da tornozeleira somente após agendar junto ao **0800-6432552**, sempre levando consigo o carregador e documento de identificação com foto e com carga na tornozeleira, mesmo que já tenha sido deferido e ou autorizada a retirada;
  - k) Cumprir integralmente as determinações judiciais do mandado de monitoração, observando os horários e dias em que deverá se recolher em sua residência, bem como os locais onde não poderá se aproximar e/ou frequentar.
  - l) Zelar pelo equipamento e seus acessórios, é bem público do Estado do Paraná, e se for constatado por perícia o mau uso e ou identificadas avarias propositais, poderá o monitorado ser responsabilizado;
- \*\*\* Fica o monitorado advertido de que o não cumprimento das condições supracitadas poderá ocasionar na revogação do mandado de monitoração eletrônica, e conseqüentemente expedição de mandado de PRISÃO.

SPRW \_\_\_ SPR \_\_\_ SIJE \_\_\_ SAC24 \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Monitorado (a):

\_\_\_\_\_  
Agente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Fonte: Central de Monitoração Eletrônica do Paraná

As responsabilidades que a pessoa deve ter com o aparelho também estão inscritas no manual da *Spacecom*, a empresa responsável pelo monitoramento eletrônico no Paraná. Nesta cartilha também consta uma anotação de que o usuário é o “fiel depositário deste aparelho” e que a “liberdade depende do cumprimento destas regras”, como podemos ver na imagem abaixo:

Figura 16 – Instruções de uso no manual da empresa *Spacecom*



Fonte: guia *Spacecom*

Após essas explicações, Cássio olha a tornoeleira de Roberta para visualizar qual cor aparecia naquele momento: estava azul, o que significava que o aparelho estava sem comunicação com a central. Ele disse que Roberta não precisava se preocupar naquele momento porque no Posto Avançado não havia muito sinal, reiterando que a tornoeleira era como um telefone celular que perdia a comunicação em algumas regiões. Ela respondeu que na casa dela também era assim, ou seja, que lá o sinal não era satisfatório.

Finalizada a explicação sobre os cuidados que deveria ter com a tornoeleira, o agente pediu que ela assinasse o Termo de Monitoração Eletrônica, ao que Roberta perguntou se poderia escrever apenas o primeiro nome, pois era tudo o que sabia escrever. Ele responde que sim e, de uma forma vagarosa, ela desenha o seu nome nas duas folhas.

Roberta era uma mulher analfabeta, e enquanto conversamos ela havia me dito que sempre está atrasada porque tem dificuldade em procurar os lugares e que havia passado por isso tentando localizar o Posto Avançado, contando ter demorado bastante para achar o local e, que quando finalmente conseguiu, clicou na campainha errada - havia uma sinalizada para o monitoramento e outra para o Escritório Social. Ela apenas soube qual era a certa quando um outro rapaz a tocou e foi atendido.

Antes da sua liberação, Cássio falou que iria cadastrar no sistema sua *zona de inclusão*, ou seja, a casa onde ela morava e de onde ela não poderia sair sem que o sistema acusasse uma violação. O agente não conseguiu localizar no sistema do SAC 24, vinculado ao *Google Maps*, o endereço que ela forneceu em um primeiro momento. Foi necessário que ela adentrasse no espaço em que estávamos para identificar onde morava. Cássio conseguiu localizar a rua da casa de Roberta, mas a numeração da residência não era mapeada pelo *Google Maps*. Após algumas tentativas frustradas de localizar com exatidão a residência, Cássio opta por criar a *zona de inclusão* dentro da região que ela havia reconhecido como “próxima” de onde morava. Como o monitoramento eletrônico depende de outros sistemas para o seu funcionamento, foi necessário fazer uma *adaptação* – no caso, uma aproximação - para a vigilância ser executada. Caso a tornozeleira ficasse vibrando em sua perna mesmo quando ela estivesse em casa, ela deveria ligar para o 0800 para ajustar o local da residência, visto que como diz a cartilha da *Spacecom*, a liberdade da pessoa depende do cumprimento de regras.

Após esta última informação, Roberta foi liberada. Assim que ela saiu, perguntei para Cássio se a tornozeleira começaria a vibrar assim que ela saísse dali, uma vez que ela não estaria na sua *zona de inclusão*. O agente disse que isso seria o ideal, completando que eles até poderiam ativar a tornozeleira algum tempo depois, mas que desse modo ficariam sem saber o que a pessoa fez neste período. Fiquei pensando nessa senhora enfrentando este medo pela primeira vez, voltando para a casa com algo apitando embaixo de sua calça.

Em Porto Alegre e demais regiões do Rio Grande do Sul também existem espaços destinados para a instalação, retirada e manutenção de tornozeleiras eletrônicas. Diferentemente de Curitiba, na cidade de Porto Alegre o local de instalação fica localizado dentro de uma unidade do semiaberto, - o Instituto Pio Buck – justificativa pela qual meu pedido de acesso para observação do cotidiano deste espaço não foi autorizado. A forma como consegui informações sobre o Instituto e sua rotina foi através

de conversas com Giovani<sup>82</sup>, agente penitenciário responsável pela Divisão de Monitoramento Eletrônico (DME) de Porto Alegre na época.

#### **4.1.1 O conjunto de regras em Porto Alegre: “A tornozeleira e seus atos são de sua responsabilidade”**

Diferentemente do PAM de Curitiba, atuam no espaço do monitoramento eletrônico do Instituto Pio Buck agentes penitenciários e profissionais técnicos como psicólogos e assistentes sociais. De acordo com Giovani, os agentes penitenciários neste local são responsáveis pela retirada/instalação e manutenção dos aparelhos, enquanto os técnicos cuidam de questões envolvendo possibilidades de ressocialização, como informações e entrega da “Carta de Trabalho”, documento necessário para que a pessoa monitorada consiga trabalhar. De acordo com Giovani, as regras da tornozeleira são informadas por agentes concursados durante a instalação do aparelho. Além disso, o monitorado recebe uma cartilha com algumas informações sobre o objeto e suas regras, visando o seu bom uso e cumprimento das normas.

De uma forma geral, em Porto Alegre os monitorados no regime semiaberto devem permanecer no endereço de suas casas (*zona casa*) no período noturno (a partir das 19 horas) e da madrugada e podem circular apenas na sua *zona bairro* durante o dia, dentro de um raio de 300 metros. Os horários que podem permanecer na rua variam conforme as autorizações judiciais que a pessoa tem - se pode, por exemplo, trabalhar ou estudar durante o dia. Quando a pessoa consegue uma dessas autorizações, ocorre um processo de inclusão de *zonas* no sistema, com definições sobre horários e deslocamentos permitidos para isso, assim como meios de transporte utilizados nessas rotas. Em Curitiba, diferente de Porto Alegre, as pessoas neste regime podem circular por toda a cidade sem precisar de autorizações e exceções no sistema para isso.

Assim como nos processos de instalação feitos em Curitiba, os monitorados aprendem a interpretar o funcionamento técnico da tornozeleira a partir do conhecimento sobre o que significam as cores que piscam no *led* do aparelho. No dispositivo utilizado no estado do Rio Grande do Sul, é necessário atentar-se para dois *leds*: tanto o que indica a situação da bateria da tornozeleira assim como o que dispõem sobre o funcionamento

---

<sup>82</sup> “Giovani” é um nome fictício, adotado para preservar a identidade do agente penitenciário responsável pela Divisão do Monitoramento Eletrônico.

do aparelho. Para além dessa visualização, cada luz indica uma ação que a pessoa deve apreender para solucionar os sinais luminosos, conforme consta no manual:

**Figura 17 – Apresentação da cartilha da Divisão de Monitoramento Eletrônico - RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
Divisão de Monitoramento Eletrônico

#### APRESENTAÇÃO:

A partir de agora seu estabelecimento prisional será a Divisão de Monitoramento Eletrônico, e apesar de estar usando a tornozeleira, você continua em cumprimento de pena e por isso, deverá cumprir regras e determinações dada pelo juiz.

Esta cartilha foi criada para ajudá-lo a conhecer as regras que farão parte da sua rotina. O sucesso do cumprimento de pena com a tornozeleira dependerá de você, caso contrário poderá retornar para regime fechado.

#### TORNOZELEIRA



##### LED 1 – (LED de BATERIA):

- DESLIGADO: tornozeleira com carga cheia.
- VERMELHO piscando: tornozeleira com pouca carga, recarregar.
- AZUL: tornozeleira recarregando.
- VERDE: tornozeleira com bateria carregada.

##### LED 2 – (LED de funcionamento):

- VERDE piscando 1 (uma) vez - Funcionamento normal.
- AMARELO piscando 1 (uma) vez - Funcionamento normal.
- VERMELHO piscando 3 (três) vezes - Sinal de manutenção da tornozeleira, ligar URGENTE para o monitoramento ((51) 3288-8600).

Fonte: Divisão de Monitoramento Eletrônico

Conforme consta na *Apresentação* do documento, “o sucesso do cumprimento da pena com a tornozeleira dependerá de você, caso contrário poderá retornar para o fechado”. Logo, cabe a pessoa que está com o aparelho em seu tornozelo cumprir as medidas estabelecidas pelo juiz, o que está relacionado com observar diariamente os sinais luminosos emitidos pelo dispositivo, ter conhecimento sobre o que eles significam



e responder aos seus chamados quando necessário. Por exemplo, quando o *LED 1* (da bateria) da tornozeleira pisca vermelha, conforme indicado na imagem, solicita-se que quem o utiliza deve carregar o dispositivo em uma tomada. Caso o *LED 2* pisque três vezes esta mesma cor, a pessoa deve entrar em contato com a DME pelo telefone. Não cumprir a ação de carregamento, por exemplo, faz com que o aparelho descarregue, o que é tipificado como um descumprimento, podendo fazer com que a pessoa cumpra um *castigo* ou volte a cumprir pena em uma penitenciária.

Existem recomendações com todas as indicações do que deve e do que não deve ser feito com o aparelho. Ao final da primeira folha de descrições, sublinha-se novamente a importância do engajamento moral do indivíduo: “A tornozeleira e seus atos são de sua responsabilidade”:

**Figura 18 – Apresentação da cartilha da Divisão de Monitoramento Eletrônico - RS**

#### **BATERIA:**

**Recarga:** A tornozeleira deve ser recarregada TODOS os dias até que o **LED 1** fique **VERDE**.

- A carga da bateria dependerá do sinal do local em que você estará.

- **NUNCA** recarregar o dispositivo enquanto dorme ou deitado - isso danifica o fio da ponteira do carregador.

- Leve o carregador sempre onde for, para uma recarga de emergência e evitar sua fuga caso descarregue totalmente a bateria.

- Fazer 2 recargas por dia para garantir que o dispositivo não vai desligar e gerar fuga.

- **No momento em que ocorrer a descarga total, automaticamente será dada a FUGA.**

#### **Atenção**

- 1) **O QUE É A DIVISÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (DME)?** É uma casa prisional que acolhe apenados do regime semi-aberto, aberto, medidas alternativas, fechado e provisório com determinação judicial, em que os presos ficam reclusos na sua zona bairro ou casa.

Esta modalidade de cumprimento de pena, permite que você possa estudar, trabalhar, realizar tratamento de saúde, entre outros. Porém todas as liberações são feitas por autorização do juiz.

- 2) **O QUE É A TORNOZELEIRA ELETRÔNICA?** Um equipamento que permite localizar o monitorado em qualquer área através do sinal GPS e GPRS em tempo real.

- 3) **QUAIS SÃO OS CUIDADOS QUE DEVO TER COM A TORNOZELEIRA?**

- Sempre manter o dispositivo carregado. A bateria poderá ter duração variável de acordo com a qualidade do sinal, por isso é importante estar atento aos LED's e aos sinais vibratórios.

- Nunca tentar tirar o dispositivo, não viole qualquer parte do dispositivo/pulseira. Qualquer perda de contato da fibra interna/tentativa de fraude, será acusado no sistema, seja na hora ou momentos depois, e logo será dada a fuga.

- Retirar o carregador com cuidado para não quebrar a ponteira.

- Não colocar nada embaixo da tornozeleira - isso força a cinta gerando violação do dispositivo e consequentemente fuga.

- Não é recomendado prática de esportes de contato, que possam causar danos na tornozeleira.

- Não é recomendado mergulhar com a tornozeleira.



**“A tornozeleira e seus atos são de sua responsabilidade”**

Fonte: Divisão de Monitoramento Eletrônico

Essa opinião sobre a responsabilidade do monitorado não é apenas partilhada pela cartilha, mas também pelos próprios agentes de segurança da Divisão do Monitoramento Eletrônico. Giovani me comunicou que é necessário dar ao apenado uma sensação de liberdade e de responsabilidade: “O controle é dele. Se não, não estaríamos reeducando. Ele tem que ter uma sensação de liberdade. E de responsabilidade. Até para garantir recarregamento, ele tem que se organizar”. Para efetuar a carga da bateria não basta apenas observar os sinais luminosos que indicam o fim da bateria, pois, de acordo com o agente responsável pela DME, o carregamento de uma tornozeleira não pode ser feito de qualquer forma: o monitorado não pode carregar o aparelho na tomada enquanto está dormindo e é alertado para isto no momento da instalação. Essa orientação justifica-se porque pode ocorrer da pessoa se movimentar e danificar o *plug* que conecta a tornozeleira ao carregador, tendo em vista que se trata de um objeto sensível e que pode ser danificado caso alguma pressão seja exercida sobre ele. Deve-se carregá-la quando a pessoa está acordada e preferencialmente com os pés esticados, para não danificar o cabo de energia, assim como foi indicado pelo agente Cássio que atua em Curitiba.

No momento da instalação da tornozeleira, a pessoa recebe a imagem de um mapa impresso indicando o raio em que pode circular, assim como o documento da “Carta de Trabalho” que será abordado nas próximas seções. Mandados judiciais, cadastros nos sistemas de monitoramento, cartilhas, mapas, tornozeleiras eletrônicas, sinais luminosos, e profissionais da segurança atuam no processo de ensinar uma pessoa a utilizar e manusear o aparelho. Esses ensinamentos vão além da mera transmissão de conhecimentos, pois estão dentro das próprias finalidades desta gestão, como a construção de subjetividades das pessoas que utilizam o dispositivo em seus corpos.

#### **4.1.2 Infraestruturas e a construção de sujeitos responsáveis**

É necessário que a pessoa que está com a tornozeleira eletrônica saiba identificar as cores que indicam que está tudo bem com o aparelho, assim como as que significam problemas ou alguma ação a ser realizada. Mesmo com tornozeleiras eletrônicas e softwares distintos sendo utilizadas no estado do RS e do PR, com pesos diferentes e sinais luminosos que podem variar e modificar o local que o problema deve ser endereçado, existem semelhanças no que diz respeito a como se deve carregar o aparelho e na ênfase da responsabilidade pelos seus atos.

As regras da tornozeleira eletrônica em Curitiba e em Porto Alegre incentivam certas práticas a serem cumpridas pelos indivíduos que as carregam em seus corpos, a saber: *organização* para carregar o aparelho em certos momentos do dia, *paciência* para fazer ligações para a central e aguardar o atendimento, *cuidado* com os limites de território e limites de horário em que é possível (ou não) permanecer na rua e *zelo* pelo aparelho. É necessário que a pessoa mantenha uma auto regulação de sua rotina para que cumpra as determinações judiciais inscritas no aparelho, sendo responsabilizado pelas consequências dos seus atos caso isso não ocorra. Os efeitos dos descumprimentos dessas normas não estão dados a priori, e dependem de análises feitas pelos agentes atuantes nas centrais de monitoramento e, principalmente, de decisões judiciais.

Madeleine Akrich (1997), em seu clássico trabalho *The De-Description of Technical Objects*, tem como fio condutor de sua análise compreender como tecnologias desenvolvidas em países considerados de primeiro mundo se transportam para regiões que possuem contextos distintos, como localidades na África. Conforme a autora, objetos possuem *scripts*, ordenamentos elaborados por seus criadores como uma forma de configurar seus usuários e antecipar suas condutas. Não se trata apenas de configurações que ocorrem de maneira técnica, mas que utilizam de elementos sociais, como moralidades e visões sobre quem são os usuários para configurar os objetos tecnológicos, organizando assim formas de ação.

Através de Akrich (1997) podemos pensar as inscrições na tornozeleira eletrônica sobre como se deve utilizar o objeto de maneira satisfatória. O mandado judicial emitido por um juiz, o registro dessas regras contidas no documento para dentro do sistema da tornozeleira que ocorre no momento da instalação do aparelho, o conjunto de regras que circulam nas vozes dos agentes e nas cartilhas entregues conformam os *scripts* da tornozeleira eletrônica. Conquanto, devemos lembrar que este aparelho é um *objeto fluído* e que existe a partir das relações que a organizam; logo esses *scripts* não são os mesmos em todas as cidades, pois sempre dependem de práticas/relações anteriores e adaptações locais.

Em um primeiro momento, temos concepções de juízes indicando as principais regras a serem cumpridas pelas pessoas, regramentos que dependem dos entendimentos de magistrados (em consonância com legislações) sobre limites de território e horário. Essas normas circulam por documentos como o mandado judicial e são incluídas no software do monitoramento eletrônico no momento da instalação do aparelho para que

assim exista um referencial para o sistema registrar o que seria classificado como uma violação. Além do agente penitenciário configurar a máquina, ele também configura o usuário, indicando formas com que se deve carregar, quais limites podem (ou não) circular e explicando sobre o que os sinais daquele objeto tecnológico significam. Não se trata de um único engenheiro ou *designer* configurando o que seria o uso correto do aparelho, mas uma série de atores humanos e não humanos.

Trata-se de uma gestão que ocorre *através e a partir* da tornoeleira eletrônica e da infraestrutura que permite o seu funcionamento, tendo como uma de suas finalidades a construção de sujeitos responsáveis e que saibam gerir riscos. Como Giovani, o responsável pela DME destacou, a reeducação de uma pessoa com uma tornoeleira passa pela sua sensação de estar livre, mas tendo que gerir sua liberdade dentro de uma responsabilidade, ou seja, cumprindo o que foi disposto. As próprias cartilhas reafirmam este vocabulário da responsabilidade, em que é necessário agir como tal para não ser responsabilizado posteriormente, mantendo o que é considerado como a liberdade. A tornoeleira eletrônica não “dá choque”, como o agente Cássio sugeriu em uma brincadeira, mas atua quando emite sinais luminosos e sonoros quando a pessoa descumpra o que está inscrito no sistema, indicando certas ações a serem cumpridas.

Cabe à pessoa gerir a sua pena, sendo um “carcereiro de si”. Este conceito foi pensado por Ricardo Campello (2019) para definir a relação entre lógicas neoliberais de responsabilização individual e o cumprimento da pena de uma pessoa com tornoeleira eletrônica. Utilizando-se das leituras de Michel Foucault (2008) sobre o governo das condutas, o autor discorre sobre como o paradigma neoliberal avança para outras áreas da vida humana – para além de aspectos econômicos – para governar condutas. Neste caso, é o preso quem deve gerir seus riscos em relação a sua pena, deve calcular suas ações tendo como referência as punições que será responsabilizado caso descumpra regras: “O prisioneiro converte-se em seu próprio carcereiro, orientado pela aritmética utilitária que reitera a regressão penal como risco e virtualidade permanente” (CAMPELLO, 2019, p. 94).

O convite a ser responsável nos leva a refletir sobre como ideias neoliberais estão imbricadas nas formas de governo e na própria materialidade de uma infraestrutura. Não se trata de pensar esse fenômeno como meramente econômico e para fins de mercado, mas também a maneira pela qual a subjetividade das pessoas passou a ser um projeto utilizado para fins de intervenção e melhorias (VON SCHNITZLER, 2008), como no

caso dos já citados *pre paid meters* adotados na África do Sul. O propósito deste objeto era a criação de um “cidadão consumidor”, que “deveria compreender as responsabilidades fiscais da cidadania e aprender como fazer orçamentos e cálculos para o consumo” (p. 914). A mudança de hábitos e da relação com o estado foi reforçada pelo advento deste objeto, em que a tecnologia atuaria na conformação de residentes com capacidade de realizar cálculos econômicos, evitando assim o desperdício de água e o próprio desligamento da distribuição, visto que não carregar este dispositivo implica ficar sem o produto.

Dispositivos tecnológicos são peças centrais na formação de certas subjetividades que estão relacionadas também com características neoliberais, conforme pontua Campello (2019) pensando sobre o objeto que monitora presos e presas. A tornozeira eletrônica e a infraestrutura que a faz funcionar atuam na construção de indivíduos que saibam gerir riscos e na construção da responsabilização pelas ações, elementos que se aproximam da ideia de um sujeito neoliberal. Contudo, é necessário compreender algumas peculiaridades de como este conceito viaja e é utilizado em outros espaços, o que procuro demonstrar nas próximas páginas.

#### **4.2 O trabalho das assistentes sociais na Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) em Porto Alegre**

Em Porto Alegre, além de agentes penitenciários, assistentes sociais atuam nas questões relacionadas a tornozeira eletrônica, alocadas tanto no Instituto Pio Buck quanto na Divisão de Monitoramento Eletrônico (DME). No primeiro espaço – local onde instala-se a tornozeira – elas ficam responsáveis pela entrega da “Carta de Trabalho” e explicações sobre esses tramites. Não tive permissão para observar o cotidiano das profissionais no Pio Buck. Tive um contato maior com as três assistentes sociais alocadas na DME, onde pude realizar três observações no cotidiano de trabalho das mesmas no ano de 2017 e retornei para uma última conversa em 2019.

Em 2017, no primeiro contato com as assistentes sociais, elas eram responsáveis pela triagem dos telefonemas das pessoas com tornozeira que ligavam pedindo solicitações para se deslocar pela cidade, quando precisavam ir além dos 300 metros permitidos. Elas anotavam as demandas, coletavam endereços e horários dos compromissos para posterior encaminhamento para as/os agentes penitenciárias/os com

quem dividiam a sala. Eram esses profissionais da segurança que aferiam se o monitorado teria ou não permissão para realizar a saída desejada.

Lembro que, naquele período, consegui observar algumas dessas ligações e percebi que elas ocorriam por motivos diversos, tais como pedidos para ir ao banco para saque de dinheiro, solicitações para acompanhar o filho em consultas médicas ou sair para comprar medicamentos. Havia ligações que também fugiam desse *script*, como o caso de um monitorado solicitando permissão para ir ao motel, o que foi negado pelas profissionais e narrada para mim com um misto de surpresa pelo pedido e risadas. Na avaliação sobre a permissão de saídas, informações transmitidas pelos monitorados e monitoradas não eram analisadas apenas por endereços completos ou se o local informado estava de acordo com o espaço previsto (por exemplo, tratar-se um banco ou um consultório), mas também se o deslocamento era pertinente ou não.

Além da triagem de telefonemas, uma das principais funções das profissionais da área da assistência social está relacionada com questões de trabalho. Elas atuam na consolidação dos empregos: quando uma pessoa monitorada consegue um ofício, o patrão deve preencher a “Carta de Trabalho” – documento adquirido pelo monitorado no momento da instalação do aparelho - para que as assistentes sociais alocadas na DME possam agendar uma visita para verificar as condições do trabalho. Conforme Julia, profissional com quem tive maior proximidade nas observações que realizei, para que uma pessoa consiga trabalhar fora do perímetro permitido pela tornozeleira ela deve preencher uma série de requisitos para obter a aprovação de um juiz. As assistentes sociais têm grande centralidade neste processo, pois é a partir dos dados coletados por essas profissionais nas visitas aos postos de trabalho que o judiciário poderá ter insumos para decidir se autoriza ou não o ofício dos solicitantes.

A “Carta de Trabalho” é um documento que contém uma série de informações que devem ser preenchidas pelo empregador, como: nome da empresa, CNPJ, endereço, função, salário e forma de pagamento (mensal ou quinzenal), além de dias e horários de trabalho e folgas. De acordo com Julia, além dessas informações, existem algumas regras e compromissos que o dono do estabelecimento deve assumir com a DME, pois quando o monitorado está no trabalho, o dono da empresa torna-se responsável por ele, devendo assinar um termo de responsabilidade. Também é o empregador quem deve avisar, por e-mail quando o trabalhador precisa se deslocar para algum lugar e precisa da autorização da DME para isso, por exemplo.

Tendo esta carta preenchida em mãos, o monitorado deve informar às assistentes sociais que conseguiu um trabalho para que elas possam agendar uma visita ao local. Nessas ocasiões são conhecidas as condições do local onde a pessoa irá atuar, comprovando que o estabelecimento existe. Essa confirmação presencial se faz necessária porque pode ocorrer, como citou Julia, de um monitorado dizer que vai trabalhar como cabeleireiro e não possuir no local nenhum equipamento para cortes de cabelo, tais como tesouras e barbeadores. Após essas visitas, as profissionais enviam um documento para o magistrado responsável pelo processo, detalhando sobre o local e o tipo de trabalho que a pessoa irá desempenhar e enviam fotos como uma maneira de facilitar a decisão judicial. Após a autorização do juiz, é função das profissionais da assistência social ligar para o monitorado para informar sobre o aceite, assim como para definir o trajeto que este novo trabalhador faz até o local, o horário de entrada e saída e o tempo utilizado para o deslocamento. Trata-se de um processo de criação de uma *zona trabalho*, para que a tornozeleira eletrônica não emita nenhum sinal sonoro ou luminoso indicando uma violação quando a pessoa sair da sua *zona de inclusão* (ou seja, sua residência).

Em 2019, a mesma assistente social que pude observar atuando dois anos antes disse que quando visita os locais de trabalho gosta de conversar com a pessoa que está com a tornozeleira para traçar planos, ou como ela mesma diz, “um projeto de vida”, complementando que isto ocorre dentro das possibilidades dos indivíduos que elas atendem. Ela e uma colega que estava na sala naquele momento, participando pontualmente da conversa, apontavam que outra dificuldade no atendimento deste público também estava relacionada com questões de organização em relação ao futuro, já que a vivência dos monitorados ocorre muito mais focada no tempo presente. Elas exemplificaram narrando uma situação: quando conseguiram um emprego para um monitorado e ele o recusou, justificando que não queria trabalhar naquele momento porque havia vendido o seu carro. A fala das assistentes sociais girava em torno da possibilidade deste dinheiro acabar e do pensamento imediatista que rodeava as mentalidades das pessoas que atendiam - “porque eles gastam isso tudo com churrasco, pagam as coisas para os amigos, acham mais importante passar o dia com o amigo do que ir atrás de trabalho. O que vão fazer quando este dinheiro acabar?”.

Elas indicavam que esta reinserção pós cárcere também era dificultada pela própria “linguagem dos monitorados”, com um linguajar “próprio da cadeia”. Julia disse que quando uma pessoa ligava para a DME e a chamava de “cara”, ela logo o corrigia,

pois pensava que para ressocializar um preso ela não deveria falar este mesmo idioma, com gírias que relembram o mundo da prisão. Deveria levá-lo para o seu mundo, para que ele pudesse aprender a viver em sociedade novamente. Conforme as profissionais, os desafios em relação a ressocialização também têm a ver com a dificuldade que muitas pessoas com tornozeleira eletrônica tem de encontrar um emprego, devido ao nível de escolaridade: a maioria das pessoas que atendem possuem ensino fundamental incompleto, um retrato da população carcerária no Brasil. E também um retrato do público que elas atendiam: conforme dados internos da DME<sup>83</sup>, de um total de 1.128 perfis de monitoradas e monitoras em Porto Alegre e região Metropolitana, 616 possuem ensino fundamental incompleto.

#### **4.2.1 Observando as ligações: “É você quem deve correr atrás da sua vida”**

Em 2017 pude observar uma série de telefonemas atendidos pelas assistentes sociais. Eram pedidos de monitorados com demandas para circular pela cidade repassadas para a segurança analisar e ligações solicitando informações sobre os trabalhos conveniados com a prefeitura: o PAC<sup>84</sup>, um programa de parcerias do estado com empresas privadas, visando a oferta de emprego para apenados e vantagens para as empresas que os contratam. Julia me explicou que uma característica desses ofícios é que eles são apenas para as pessoas que estão com tornozeleira eletrônica.

Esses trabalhos não possuem nenhum vínculo empregatício e a carteira de trabalho não é assinada. O vale transporte também é algo opcional, com algumas empresas conveniadas arcando com esse valor ou o próprio município cobrindo esse valor quando há verba disponível para tal. As assistentes sociais tentam resolver essa questão indicando pessoas que moram próximo dos locais de trabalho, mas existem situações em que a família do apenado consegue pagar as passagens para que o indivíduo trabalhe. O salário recebido varia entre um salário mínimo integral e 75% deste valor. Tais empregos

---

<sup>83</sup> Obtive acesso a essas estatísticas após solicitação via e-mail para o responsável pela DME em dezembro de 2019. O segundo nível de escolaridade mais expressivo é de ensino fundamental completo (196), seguindo por ensino médio incompleto (152 pessoas). Os dados obtidos fazem referência a uma população de 1.128 pessoas em Porto Alegre e Região Metropolitana e não abarcam o total de pessoas monitoradas nesses espaços. Conforme consta no e-mail, havia 1.530 monitorados e 117 monitoradas acompanhadas pela divisão

<sup>84</sup> Para maiores informações, acesse:

[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=159&cod\\_conteudo=361](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=159&cod_conteudo=361) . Acesso em: 25 jul. 2018.



funcionam, de acordo com a fala da profissional, como “um empurrão” para o início de uma ressocialização, abrindo caminho para que a pessoa posteriormente consiga seguir para outros espaços.

Mesmo com essas escassas oportunidades de trabalho em condições não tão atraentes, eram comuns ligações solicitando informações sobre os convênios que, de acordo com a conversa que tive em 2019, eram ainda mais raros por conta da dissolução de contratos da prefeitura com empresas<sup>85</sup>. Nas observações que realizei sobre o cotidiano de Julia, percebi que era comum ligações de mães e/ou esposas buscando resolver questões relativas à tornozeleira de seus filhos e/ou maridos, solicitando também informações sobre os trabalhos com a prefeitura. Para ilustrar a interação entre assistente social e essas mulheres, cito uma ligação que acompanhei sentada ao lado de Julia, escutando algumas falas da pessoa do outro lado da linha através do som que saía do *headset* da funcionária e suas respostas. Quem ligava era a mãe de um rapaz de 21 anos que estava com tornozeleira eletrônica e solicitava informações sobre os trabalhos conveniados. Assim que a assistente social descobriu que se tratava da mãe do rapaz, perguntou onde estava o seu filho e, pelo diálogo foi possível perceber que ele estava ao seu lado naquele momento. A profissional perguntou por que ele mesmo não estava ligando, se ele tinha algum problema de fala ou outra dificuldade de comunicação. A resposta da mãe foi negativa, e Julia disse que iria passar informações para o próprio rapaz, pois ele precisava se *responsabilizar*.

Do outro lado da linha, notei que uma voz masculina se fazia presente e a profissional começou um discurso sobre *responsabilização* e sobre como ele “deveria correr atrás de sua vida”. Ele então perguntou sobre os trabalhos conveniados e recebeu como resposta que, se ele realmente quisesse um emprego, deveria se movimentar, pois estava bastante difícil conseguir trabalhos nessa modalidade. Julia afirmava que era preciso “ir atrás” e “tentar por sua conta” um emprego e não “ficar sentado esperando”, informando que existem permissões para ele sair em busca de trabalho, bastando que o jovem solicitasse uma autorização.

---

<sup>85</sup> Conforme os dados da DME, em 2019, havia 409 pessoas com trabalho autorizado naquele período: 18 mulheres e 391 homens. Deste número, 8 pessoas com tornozeleira eletrônica em Porto Alegre e 77 na Região Metropolitana conseguiram trabalho e estavam trabalhando através dos convênios com a SUSEPE. Relembrando que o número total de pessoas monitoradas no mesmo período em Porto Alegre e Região Metropolitana era de 1647 pessoas.

Após desligar o telefone, Julia discorreu sobre o quão comum é este tipo de ligação, das mães, esposas e outras mulheres buscando resolver problemas do filho, marido, parceiro ou parente enquanto o homem “está de pernas para o ar”. Sugeriu que eles se acostumam a isso quando estão presos, pois quem *puxa a sacola* é a mulher que está do lado de fora. Relembrou a história de uma mulher casada com um monitorado que trabalhava bastante para sustentar o lar, pois, ele dizia não poder “trabalhar no inverno porque é muito frio, no verão é muito quente e na primavera diz ter alergia”.

A fala da profissional girava em torno do rapaz ter iniciativa para ir atrás de um emprego e de ser *responsável* por correr atrás da sua vida, ao mesmo tempo em que esta independência deveria ser autorizada pelos agentes de segurança, pois para sair para as ruas à procura de emprego é necessário autorização e agendamento da saída para poder circular além dos 300 metros permitidos. Além da autorização para poder circular em busca de trabalho, é também preciso que a pessoa tenha um aval do Judiciário para conseguir trabalhar onde deseja. Antes de avançar nesta ideia, gostaria de trazer exemplos da atuação do 0800 na CME do Paraná.

#### **4.2.2 A atuação do 0800 da Central de Monitoração Eletrônica (CME) do Paraná: alguns exemplos das demandas cotidianas**

A partir das observações realizadas no canal de atendimento telefônico entre pessoas com tornozeleira e as assistentes sociais atuantes na DME de Porto Alegre, é possível apreender a existência de um reforço de ideias de responsabilidade individual. O que também não é distante da atuação dos agentes penitenciários que atuam no 0800 da CME do Paraná. Nas observações que realizei no cotidiano de trabalho dos profissionais que atendem os telefonemas de pessoas monitoradas de todo o estado do Paraná também pude perceber um engajamento na construção de sujeitos responsáveis que irão responder pelos seus atos. Era recorrente ligações em que as companheiras e mães de homens com tornozeleira ligavam para a CME solicitando informações sobre o dispositivo. Já ouvi de uma das agentes que acompanhei que “às vezes o cara estava lá dormindo e ela que ligou, é a mulher que cumpre a cadeia”. A ideia das mulheres que “cumpriam” e/ou “puxavam” a cadeia junto dos homens também era compartilhada pelas profissionais de Porto Alegre, como citei acima.

Diferente do que ocorre em Porto Alegre, os agentes penitenciários da CME de Curitiba não podem emitir permissões para as pessoas que ligavam fazendo tais solicitações. Lembro-me de observar mais de um caso em que a pessoa pedia autorização para ir ao médico ou ao banco, principalmente nos casos de regime domiciliar (quando não se pode circular pela cidade) ou quando a pessoa morava em um município onde não era permitida sua circulação mesmo estando em regime semiaberto<sup>86</sup>. Em uma das chamadas que observei – uma ligação de uma mulher do regime domiciliar indagando se poderia ir ao médico –, o agente informou que não poderia emitir tal autorização, dizendo: “Pode sair, mas vai responder pelos seus atos. Não está mais *na tranca*, fechada, mas o que fizer aqui, vai responder.” A indicação realizada pelos agentes era de sempre que precisasse se deslocar para essas questões mais urgentes – como buscar profissionais de saúde – deveria solicitar uma declaração de comparecimento e ligar para a CME para avisar sobre a saída e sobre o retorno para a casa. Caso a mulher optasse por ir ao médico, mesmo avisando a central e solicitando declaração do profissional de que esteve lá, a tornozeleira vibraria e emitiria sinais luminosos durante todo o tempo que estivesse fora de sua casa.

Essas questões que eram lidas pelos agentes como do comportamento das pessoas com tornozeleira também lhes causavam trabalho e eram motivos de descontentamentos. Como exemplo, ligações de monitorados solicitando cadastro de novos endereços após o aval de juízes. Lembro que uma das agentes que acompanhei certo dia, citou que essas situações eram rotineiras: pessoas saíam de casa, passavam dois dias em um local e depois faziam as pazes com a mulher e queriam retornar para onde moravam antes, precisando registrar novamente a residência no sistema. Ela disse que normalmente os magistrados autorizam as mudanças, mas que isso gera bastante trabalho no monitoramento, pois tem situações que o endereço não existe no *Google Maps* e é necessário um trabalho que envolve mais tempo, como o caso do início deste capítulo de Roberta.

As funções desses profissionais – tanto as assistentes sociais quanto os agentes penitenciários – no atendimento de demandas telefônicas - também atuam no nível de intervenções que reforçam e sugerem a modificação de certos comportamentos. No caso das assistentes sociais de Porto Alegre, trata-se de uma atuação que se aproxima de uma “intervenção pedagógica” no sentido de modificar linguagem e comportamentos, incentivando a construção de projetos de vida e de uma visão de organização de futuro e

---

<sup>86</sup> Cada cidade tem suas regras organizadas por seus juízes, por isso a variação.

do dinheiro – para que, por exemplo, não se gaste todo o salário em um churrasco com amigos. Ao mesmo tempo isso também é compartilhado por agentes penitenciários alocados na CME do Paraná. Lembro-me de uma conversa que tive com um agente do 0800 onde ele citou que “A pessoa tem que se adaptar a tornozeleira e não a tornozeleira se adaptar ao estilo de vida da pessoa”.

#### **4.2.3 Os paradoxos da gestão: entre a responsabilidade, a vigilância e a dependência**

Existem semelhanças entre esta forma de governo que tem como intuito a construção de certas subjetividades e características de uma racionalidade neoliberal. Não é meu intuito fazer uma extensa revisão bibliográfica sobre o tema do neoliberalismo, mas sim lançar o olhar para alguns paradoxos com que certos valores neoliberais – como responsabilidade individual – estão permeados por intervenções que podem se distanciar de concepções de estado mínimo, a depender dos contextos nos quais são implementados.

A temática do neoliberalismo tem sido amplamente discutida por antropólogos/as, na tentativa de compreender de um lado a relação entre este conceito e formas de governo e de um outro buscando se atentar para formas locais de sua implementação. Em nações como a Grã-Bretanha e demais países liberais, o neoliberalismo é considerado como um “modo de “governar através da liberdade” que requer que as pessoas sejam livres e realizem a autogestão em diferentes esferas da vida cotidiana” (ONG, 2007, p.4). Em contextos Não Ocidentais essas estratégias de governo e de “autogoverno” não são aplicadas de forma uniforme e para todos, distanciando-se de um Neoliberalismo (com “N” maiúsculo) enquanto uma categoria universal para explicar contextos diversos, observando como este conceito é localmente adaptado em rearranjos políticos (ONG, 2007).

Partir desta noção é ir além de categorias explicativas únicas ou de binarismos, como faz James Ferguson (2009) ao estudar a campanha para a aprovação de um benefício social no contexto sul africano, o *The Basic Income Grant* (BIG). O BIG é um benefício de transferência de renda a ser pago pelo governo, com fins de promover em seus cidadãos práticas que contém elementos neoliberais, como “a valorização da eficiência do mercado, a escolha individual e a autonomia” (FERGUSON, p. 174, 2009). Concomitantemente a ser um dinheiro que advém do estado – o que parece estar em oposição a uma ideia de estado mínimo – o benefício distancia-se do *welfare state*, pois

incentiva que o beneficiário faça a gestão do seu consumo, sem que precise prestar contas dos seus gastos para agências fiscalizadoras.

Os argumentos favoráveis à implementação do *BIG* preveem, por exemplo, o “combate à dependência”, argumentado que trabalhadores ativos possuem uma série de dependentes em sua rede familiar, o que significaria um “desincentivo ao trabalho e um empecilho à sua capacidade de construir capital humano” (FERGUSON, 2009, p. 177). A criação do benefício atuaria como uma forma de garantir uma renda para esses dependentes, deixando indivíduos produtivos com maior liberdade para atuarem como sujeitos neoliberais, a saber: “empreendedores e (aptos) para correr riscos” (p. 177). São aspectos polivalentes do neoliberalismo:

O Estado, enquanto isso, aparece como onipresente e mínimo – universalmente engajados (como uma espécie de provedor direto para todo e qualquer cidadão) e maximamente desengatado (sem nenhum interesse real em moldar a conduta daqueles sob seus cuidados, que são vistos como conhecendo melhor suas próprias necessidades do que o estado) (FERGUSON, 2009, p. 177)

Ambiguidades também perpassam a gestão de pessoas com tornozeleiras eletrônicas: ao mesmo tempo que esta infraestrutura tem um *script* que prevê a construção de sujeitos responsáveis, autônomos e que gerem seus próprios riscos, isso ocorre através de um estado que busca ser presente e vigilante. Distante de uma ideia de um estado mínimo que muitas vezes é preconizado pelo neoliberalismo, o que temos com a experiência da monitoração eletrônica é a sua presença, materializada nesta infraestrutura.

É dentro deste paradoxo entre responsabilidade individual e a presença vigilante do estado, pensado enquanto relações de humanos (como agentes e técnicos penitenciários) e não humanos (como a própria tornozeleira e as cartilhas), que uma pessoa com tornozeleira deve gerir o seu regime. De modo simultâneo que existe um incentivo para que o indivíduo monitorado consiga um trabalho através de suas próprias pernas, essa busca é permeada por uma dependência de permissões: em Porto Alegre, é necessário ligar para a DME para agendar um dia para sair em busca de emprego, receber a autorização para o registro no sistema e posterior comprovação a ser enviada por e-mail de que esteve no local indicado. Além disso, quando a pessoa consegue o ofício, é necessário que o patrão se responsabilize pela pessoa e que haja autorização judicial para o trabalho. Em Curitiba o mesmo ocorre quando a pessoa está cumprindo pena no regime domiciliar, não podendo sair de casa e sendo necessário permissão para poder trabalhar:

é preciso ter autorização (ou ligar para a CME para avisar) antes de lançar-se pelo mercado ou para uma consulta médica.

Paralelamente às dependências de autorizações, o estado minimiza sua responsabilidade quando delega o sucesso do uso do aparelho nas pessoas apenadas. São elas que devem gerir os riscos, organizar seu cotidiano, pensar sobre planos de futuro e buscar empregos em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e precário – e isso somente quando conseguem uma autorização para tal, com liberação por parte do juiz e responsabilização do empregador. Essas pessoas precisam também aprender a lidar com os materiais que fazem parte desta infraestrutura, tais como carregadores que param de funcionar ou tornozeleiras eletrônicas que ficam sem sinal de comunicação com as centrais de monitoração devido a problemas nas redes de telefonia onde moram. Para além do incentivo à criação de novas formas de viver, a pessoa também se torna responsável pelo funcionamento da tecnologia, mesmo quando ela não funciona como deveria. Na próxima seção, tendo como base observações que realizei no cotidiano do PAM de Curitiba e uma ligação que observei do 0800, pretendo dialogar sobre essas questões que envolvem materiais e responsabilidades.

### **4.3 A divisão das responsabilidades para o monitoramento funcionar**

Como afirmamos anteriormente, além da construção de sujeitos responsáveis por suas ações e que consigam adquirir um emprego, também se torna função da pessoa que cumpre pena com a tecnologia lidar com peças que quebram ou param de funcionar e aparelhos que ficam sem sinal. Compreender materiais que não funcionam como deveriam significa avançar nas ideias de que infraestruturas são entidades em perfeito e pleno funcionamento. Olhar para as instabilidades das infraestruturas permite-nos visualizá-las enquanto “*accretions* (acréscimos) instáveis de elementos humanos e não humanos” (ANAND, 2015, online), formada por materiais e ideologias inconstantes, necessitando de um trabalho constante de manutenção e reparo (BARRY, 2020). Acréscimos de passado e presente, assim como distintas racionalidades políticas geram projetos instáveis, visto que grandes inovações e projetos ocorrem a partir de redes já existentes e muitas vezes antigas.

Essas viagens de materiais, bem como de ideias que saem dos seus locais de criação em direção a outros países podem não levar em conta as distintas infraestruturas

locais, as dificuldades de manutenção e obtenção de recursos que possam vir a surgir, ocasionando situações em que antes objetos que eram vistos como reveladores de progresso e de provisão estatal sejam vistos como uma imagem de decadência e falhas governamentais (SCHWENKEL, 2015). O próprio monitoramento eletrônico funciona tendo como base infraestruturas de eletricidade e telefonia, sistemas instáveis no Brasil, o que não quer dizer que ele não funcione, mas sim que já está previsto no *script* de seu funcionamento ações necessárias para lidar com possíveis intercorrências.

Existe um ordenamento daquilo que a pessoa deve fazer quando a tornozeleira eletrônica não está em comunicação com a central de monitoração ou quando alguma das peças não está funcionando, ou seja, torna-se visível que o dispositivo pode não estar funcionando corretamente. Isto significa avançar na ideia de Susan Star (1999) sobre a invisibilidade enquanto uma das características das infraestruturas, onde elas se tornavam visíveis apenas nos momentos em que quebram. Como sugere Brian Larkin (2013), a invisibilidade é um elemento das infraestruturas, assim como também é a visibilidade, em que grandes projetos podem ser construídos para se fazer ver, evocando formas de demonstrar poder e/ou promessas de futuro.

Em relação ao monitoramento eletrônico, problemas de sinal já vem com uma indicação do que fazer, tornando visível a própria fragilidade da infraestrutura. Além disso, existe uma estrutura destinada para as manutenções, como o Posto Avançado. Essa estrutura existe materialmente, é visível e é lembrada nos manuais da monitoração, assim como pelos agentes que atuam com a tornozeleira, como um local que as pessoas podem agendar manutenções no aparelho. A própria tornozeleira eletrônica quando está nos tornozelos das pessoas é um objeto que possui um peso, visibilidade e transmite sinais e sons que devem ser lidos por quem as utiliza. Caso algum desses alarmes indique problemas, deve-se agendar uma manutenção no Posto Avançado mais próximo.

Quando realizei a pesquisa neste espaço em Curitiba, tive a oportunidade de observar diversas cenas cotidianas: processos de instalação, retirada e troca de tornozeleiras, assim como as verificações do por que o aparelho não estar funcionando como deveria por problemas que envolvem falta de comunicação com a central. Também observei situações que as pessoas se dirigiam para este local para trocar a tornozeleira, como o caso de Roger que observei no dia 02 de maio de 2018, primeiro dia da minha observação no Posto Avançado. Ele buscava atendimento porque o aparelho que usava

não era compatível com as redes de telefonia da região onde morava, fazendo com que os sinais não fossem enviados para a central - um caso de falta de comunicação.

Enquanto o agente Cássio (o mesmo que instalou a tornozeleira de Roberta descrito neste capítulo) combinava peças para fazer a troca, perguntei como a pessoa sabia que seu aparelho não estava emitindo sinais. O profissional em tom didático respondeu que a resposta estava no dispositivo e conjunto de sinais: “Se piscar uma luz verde uma única vez significava que está tudo ok com o sinal, se piscar duas vezes a luz verde significava que está em busca de sinal. Se piscar quatro vezes a luz verde isso significava sem comunicação”.

Logo em seguida, Cássio discorreu sobre o que comum era o fato de juízes emitirem mandados de monitoramento eletrônico sem estudos sobre as áreas que os apenados habitavam, ocasionando problemas com as redes locais de telefonia. Por conta disso, duas saídas foram organizadas: a) a troca dos dispositivos, como o caso de Roger, para tentar contornar instabilidades com as redes, ou b) traçar estratégias junto aos apenados para contornar o problema.

A segunda opção consistia em indicar para as pessoas com tornozeleira que elas ficassem atentas aos sinais de falta de comunicação do aparelho e se deslocassem, em algum momento dia, para um local com sinal, para assim descarregar as informações armazenadas pelo GPS, tecnologia que capta a localização mesmo com a falta de sinal. Esta informação também está inscrita no Termo de Monitoração (Figura 14). No caso de presos e presas em regime domiciliar, ainda é necessário que a pessoa ligue para a CME – para o 0800 – para avisar sobre a movimentação para fazer o dispositivo funcionar, visto que quem está neste regime não pode sair da residência. A transmissão de sinais nem sempre ocorre de maneira ágil e simples, já que a maioria das tornozeleiras eletrônicas opera com uma tecnologia 2G, a mesma utilizada por grande parte das máquinas de cartão de crédito. De acordo com o agente que me explicava esta questão, poderiam ocorrer congestionamentos nas redes, tornando demorado o processo de transmissão de informações territoriais.

O processo de instalação da nova tornozeleira eletrônica de Roger foi bastante ágil: em menos de cinco minutos a troca havia sido realizada e, como ele já utilizava o aparelho, nenhuma nova instrução de uso foi transmitida. Caso o novo aparelho e seus *chips* acoplados não funcionassem na região, a opção de descarregar os dados em algum



momento do dia poderia ser uma ação necessária para contornar o problema. Ou alguma decisão judicial revogando o monitoramento eletrônico. Essas adaptações não significam um fracasso ou sucesso do aparelho, visto que pensar a tornozeleira enquanto um *objeto fluído*, permite-nos ir além de noções binárias. Aqui, trata-se de apreender como este objeto é adaptado localmente para seguir funcionando, seja através da troca de peças ou de uma *vigilância distribuída* (BRUNO, 2013)<sup>87</sup>, que é também praticada por cidadãos comuns e não apenas por uma torre de controle ou instituições de segurança.

Por fim, retorno aos objetivos desta gestão, onde sujeito monitorado deve ser um agente ativo para observar sinais e pedir autorizações e para lidar com as próprias falhas da infraestrutura. Quando a teia de relações que permeiam os fluxos de informações entre tornozeleira eletrônica e as centrais de monitoramento/monitoração falham ou apresentam instabilidade, a pessoa com tornozeleira deve ser ela mesma o ponto de comunicação entre esses pontos da rede. Trata-se de convidá-la a ser um “carcereiro de si” (CAMPELLO, 2019), alguém que não apenas cumpre as regras estipuladas por juízes, mas também atua fazendo a infraestrutura funcionar, agindo na manutenção desse sistema.

É dentro deste trabalho permeado por elementos visíveis (como os sinais que emitem cores e vibram), invisíveis (como sinais de redes de telefonia) e de uma vigilância que não é exercida apenas pela tecnologia e por agentes de segurança monitoração, mas também pelo usuário que o monitoramento ocorre. Para além da pessoa ter responsabilidade sobre elementos que nem sempre estão a seu alcance, ela também pode ser responsabilizada por quebras que ocorrem nos materiais que fazem parte desta rede, o que demonstro a seguir.

#### **4.3.1 A troca de peças para a vigilância funcionar**

O segundo caso que descrevo para melhor entender as manutenções da tornozeleira é o de Márcia, uma mulher com cerca de 40 anos de idade e uma falta de dentes em seu sorriso. Ela aparece algumas horas antes do horário que estava agendado o seu atendimento e adentrou no espaço comunicando que “mandaram eu vir aí, não sei que

---

<sup>87</sup> Para Fernanda Bruno (2013): “As redes de vigilância distribuída não cabem, portanto, nos contornos de uma vigilância hiperpanóptica. Como se pode ver, não se trata de uma simples expansão de modelos historicamente conhecidos, mas de uma outra configuração das práticas e dispositivos em que a vigilância se torna um processo distribuído entre múltiplos agentes, técnicas, funções, contextos, propósitos, afetos etc.” (p. 36)

horas. Está para descarregar a qualquer momento”. O que ela nos comunicava era que a bateria da tornozeleira eletrônica estava prestes a chegar ao fim, ao que o agente Rodrigo, - outro agente que estava no Posto Avançado no dia 2 de maio de 2018, - repete suas palavras e pergunta se ela havia trazido o carregador do aparelho.

Márcia é encaminhada para as cadeiras que ficam do lado externo da sala onde estávamos para carregar a tornozeleira com um dos carregadores conectados nas tomadas para testes. Este procedimento é realizado para que os agentes possam verificar se o problema está no objeto que carrega a tornozeleira ou no próprio dispositivo. Assim que o aparelho é plugado, ela identifica duas cores sendo emitidas (uma luz verde e duas vermelhas) e recebe como resposta que esses sinais indicam “fim de bateria”, de modo que o problema provavelmente estaria no carregador que ela utilizava.

Enquanto Márcia aguardava carregando o aparelho, Rodrigo retorna para o seu computador e, no sistema SAC 24, identifica algumas informações que podem auxiliar na busca do problema. Ao abrir a aba “Analítico”, ele diz em voz alta que no dia anterior a tornozeleira de Márcia havia completado a carga completa às 6h30min, mas que a monitorada havia deixado o aparelho na tomada até às 8h30min. Rodrigo explicou que um dos indícios de problema no carregador é mostrado pelo próprio sistema SAC 24: quando o cabo da tornozeleira está com mau contato, a sigla do sistema que corresponde a indicações sobre carregamento da bateria alterna entre “ligado” e “desligado”. Isto significa que o cabo do carregador não consegue permanecer fixo a tornozeleira. O problema também pode ser na tornozeleira, quando a agulha que está dentro do aparelho não se acopla de forma fixa ao *plug* do carregador. De acordo com o agente, era comum acontecer problemas com este plug do carregador, porque as pessoas não obedeciam às indicações e dormiam com o aparelho, podendo deitar por cima do cabo ou quando a pessoa carregava o aparelho de pé, esquecia que está fazendo a carga aparelho e saía correndo, o que desconectava o aparelho do plug através deste impacto.

Olhar o interior da tornozeleira para verificar a situação da agulha no seu interior também faz parte da manutenção. Quando Márcia retornou para a sala onde estávamos, o agente Rodrigo pediu que ela colocasse o seu tornozelo no vão de um balcão que separava a sala de onde estávamos do local externo. Não é necessário desmontar o dispositivo para esta análise, o agente conseguiu ter acesso a agulha através de uma lanterna, não constatando nada de anormal. Rodrigo comunicou para a mulher que ela iria receber um

novo carregador, indicando que a recarga deveria ocorrer em um momento de tranquilidade no dia, sentada assistindo a uma novela.

O caso de Márcia é emblemático para pensar a forma como “infraestruturas necessitam de constante trabalho para funcionar” (GUPTA, 2018, p. 76). Trata-se de um trabalho de reparo que é visto como algo cotidiano, em que, “a substituição e o reparo de peças quebradas ou disfuncionais, geralmente são encobertos como “manutenção de rotina” (ANAND; APPEL; GUPTA, 2018, p. 18). Trocar o carregador de uma tornozeleira ou substituir peças como cintas, lacres ou até mesmo o próprio aparelho como um todo são atividades rotineiras com o propósito de fazer a infraestrutura funcionar. Trazer elementos que demonstrem como ocorre este trabalho de manutenção é avançar na ideia de que esses materiais sólidos nunca quebram, se danificam ou que são vistos como projetos completos ou totalmente arruinados, se atentando também para o próprio período de vida útil dos materiais que formam a infraestrutura, como neste caso, o carregador da tornozeleira. Além disso, *objetos fluidos* como a tornozeleira eletrônica, tem como uma das características a facilidade em promover esses reparos e fazer a troca de peças, para assim continuarem funcionando.

Mais do que pensar nas rotinas de manutenção, me interessa refletir sobre a responsabilização dessas quebras. Antes de Márcia sair do Posto Avançado, Cássio que acompanhava aquele atendimento de maneira mais distante, perguntou se ela sabia o que era um regime domiciliar. Ela respondeu não saber, ao que o agente passou a explicar se tratar de um regime onde ela não poderia sair de casa sem autorização judicial. Ela respondeu não sair de sua residência, ao que ele olhou para a tela do computador e contradisse a fala da mulher, comunicando que o sistema indicava outra situação. Ela começou a sorrir e contou que precisou sair algumas vezes para ir ao banco e ao fórum, perguntando ao agente o que deveria fazer caso tivesse uma emergência médica. Calmamente, ele respondeu que nesses casos ela poderia conseguir uma permissão, questionando se ela estava indo ao médico no período da noite. Márcia responde de forma negativa e este mesmo agente se incomoda, dizendo que ela poderia se retirar, uma vez que o atendimento já havia terminado.

Quando ela sai da sala, os dois profissionais começam a me trazer mais elementos de sua história, dizendo que não era a primeira vez que ela se dirigia até o Posto para avisar sobre problemas na tornozeleira. A fala dos agentes discorria sobre algumas características pessoais da mulher, como o uso de drogas e o exercício da maternidade de

quatro crianças, além de memórias sobre violações anteriores, como as recorrentes saídas da residência onde morava para visitar os filhos sem ter esta permissão. Ao indagar o que o agente achava que deveria ser feito nesta situação, recebi como resposta que Márcia deveria voltar para o regime fechado, pois na sua concepção a prisão a colocaria “em ordem”, vistas suas demonstrações de falta de entendimento sobre o correto uso da tornozeleira eletrônica.

Além da possibilidade do aparelho e de suas peças quebrarem, pois, baterias podem não mais ter a potência de antes – como ocorre nos nossos aparelhos celulares – existe também uma ideia de que são os usuários quem não sabem cuidar ou utilizar da forma correta a infraestrutura que possuem em mãos. Questões envolvendo quebras, falta de reparo ou falhas nas infraestruturas são tipicamente endereçadas a certos grupos, os culpabilizando pelas intercorrências e atenuando distinções sociais entre quem sabe ou não cuidar ou manter intacto certos espaços e ou/materiais, ignorando a materialidade dos problemas (LEA; PHOLEROS, 2010, SCHWENKEL, 2015). Ou quando grupos são classificados enquanto mais propensos a burlar ou trapacear dispositivos tecnológicos (VON SCHNITZLER, 2016).

Isso também não quer dizer que as pessoas não efetuam essas quebras de maneira proposital ou que não carreguem os aparelhos dormindo. O que propus pensar foi sobre o deslocamento de uma responsabilidade que ao invés de recair sobre as instabilidades de uma infraestrutura, se atentando também para a própria vida útil de materiais, acaba as colocando nas mãos (ou tornozelos) dos usuários. Esse movimento de circulação de responsabilidades também está permeado por noções morais de quais pessoas estão aptas a utilizarem de forma adequada uma tornozeleira, o que acaba por criar diferenciações entre os próprios usuários: entre pessoas que “sabem utilizar os recursos disponíveis” ou que “merecem o acesso”.

#### **4.4 Criando responsabilidade, gerindo a liberdade**

Em linhas gerais, o que pretendi com este capítulo foi discorrer sobre como as finalidades de governo não se transportam apenas entre humanos – entre quem governa e quem é governado – mas como elas circulam e se transportam entre materiais que formam esta infraestrutura de vigilância penal. A gestão empregada através da tornozeleira eletrônica prevê em seu *script* a criação de responsabilidades individuais em quem a

utiliza, como uma pessoa capaz de gerar riscos e organizar sua vida cotidiana. Este governo ocorre através de uma intervenção de elementos humanos (agentes, magistrados, técnicos) e também não humanos, como sinais do *led* da tornozeleira eletrônica, torres e *chips* de telefonia, cartilhas, dentre outros.

Também demonstrei que, por mais que ocorram incentivos para o convite de ser responsável, o que poderia nos aproximar de uma racionalidade neoliberal, é necessário compreender localmente os efeitos dessas práticas. Pelo que vimos, a construção desse sujeito autônomo e com projetos de vida é mediado por ligações telefônicas para agentes do monitoramento para poder sair em busca de trabalho, visitas de assistentes sociais nos espaços de emprego, assim como autorizações judiciais autorizando ofícios após o contratante se tornar responsável pela pessoa. Trata-se do advento de uma responsabilidade que ocorre *através* de uma rede de dependências.

Por fim, finalizei esse capítulo com um exemplo da instabilidade de uma infraestrutura em que informações podem não ser transmitidas como deveriam por problemas, no caso, das redes de telefonia no Brasil. Como está previsto que este tipo de instabilidade pode ocorrer - visto que a tornozeleira eletrônica precisa deste sistema para comunicar os seus dados -, existem adaptações a serem realizadas que têm a ver com uma cooperação do monitorado com a tecnologia. Uma pessoa que está com a tornozeleira terá não apenas que gerir a sua liberdade (ou mesmo uma “sensação de”), mas também problemas de sinal e peças que não funcionam como deveriam. Além disso, podem ter seus comportamentos avaliados como pessoas que não sabem utilizar os aparelhos, para além de um enfoque no próprio processo de decadência que acompanha os materiais que formam sistemas. Em outras palavras, não obstante as pretensões pedagógicas da tecnologia, na sua atual forma, a tornozeleira parece ser um artefato que cria duros obstáculos a qualquer pretensão de autonomia individual. Assim, a auto responsabilização fica um ideal inalcançável para boa parte dos apenados – isto é, todo, menos os mais obstinados.

## **Capítulo 5 - Pessoas como infraestrutura: as necessárias interdependências**

Se em capítulos anteriores busquei mostrar como a tornozeleira – peça integrante da infraestrutura de vigilância penal - é organizada para funcionar a partir e através de uma série de conexões dentro de diferentes instituições, minha proposta agora é olhar para as relações que ocorrem fora das centrais de monitoramento eletrônico e dos gabinetes de juízes. Como a tornozeleira se insere nas relações entre as pessoas que utilizam o aparelho e os membros de suas redes familiares e/ou de apoio? A partir desta perspectiva, proponho levar leitores e leitoras a dialogar com as questões que me suscitaram o interesse desde o início dos meus encontros neste universo: Como as regras são vivenciadas no cotidiano? Quais são as alianças realizadas com a tornozeleira para o aparelho funcionar? Como a ideia de responsabilização individual é vivenciada na prática? Quais as relações domésticas que contribuem ou dificultam a sustentação deste sistema?

À medida que avança nossa investigação, pretendemos demonstrar a centralidade de uma rede de relações pessoais como elemento fundamental da infraestrutura do monitoramento eletrônico. Em outras palavras, para o sistema funcionar a contento, garantindo não só a vigilância, mas também a reinserção social do apenado, é necessário – além de aparelhos, softwares, e conhecimentos técnicos adequados – o apoio de uma série de pessoas com competências ajustadas à vida cotidiana local.

### **5.1 Adentrando a vida cotidiana**

Meus dados neste capítulo foram retirados de uma série de histórias às quais tive acesso em distintas incursões de campo: a) observações dos atendimentos na sala da Defensoria Pública do Estado (DPE) da 2ª Vara de Execuções Criminais (VEC), localizada no andar térreo Foto Central de Porto Alegre; b) conversas com pessoas que aguardavam na fila para serem atendidas pela DPE e; c) visitas na casa das pessoas, em diferentes bairros de Porto Alegre. Observei interações e conversei com indivíduos das mais variadas idades, gêneros, tempos de cadeia, organizações familiares, bairros da cidade e da região metropolitana. O que as une neste trabalho são as relações com a

tornozeleira eletrônica, seja enquanto um objeto acoplado no corpo ou enquanto um adereço no tornozeleira de filhos, netos e/ou companheiros/maridos.

Lembremos que os *assistidos e assistidas* da DPE são pessoas que não têm um advogado particular e estão com o processo com *trânsito em julgado*, não havendo nenhum recorte de renda para poder ser acompanhado. A Defensoria é um espaço que apenados/as criminais e/ou seus familiares vêm para buscar serem incluídos (ou incluir alguém) na lista de visita de uma unidade prisional, para informações processuais, para pedir prisão domiciliar (por questões de saúde e idade) ou para solicitar sair do monitoramento eletrônico, alegando que, senão, não conseguem um trabalho. Também é recorrente indivíduos acessarem este espaço para uma mediação com o juiz responsável pelos processos, para justificar, por exemplo, as violações acusadas pela tornozeleira eletrônica ou motivos de evasão de alguma unidade penitenciária.

Na época da pesquisa - em meados de 2017 e 2018 - para ser atendido era necessário conseguir uma ficha: os números eram entregues em torno das 13h e o chamamento para conversar com um estagiário ou profissional concursado iniciava as 13h30. Presenciei situações em que indivíduos chegavam ao local em torno de 11h e sentavam-se nas duas fileiras que formavam aquele corredor, se organizando no formato de uma fila conforme a ordem de chegada. Era comum as pessoas passarem o tempo de espera sem horário de almoço, visto que sair da fila poderia significar perder o lugar e talvez não ter a assistência no dia (pois existia um número máximo de números a serem distribuídos). No espaço de aguardo também era comum diálogos com trocas de informações sobre os processos, uso de celulares para talvez lidar com o tédio da espera e apertos de mãos entre homens que possivelmente se conheciam de outros tempos (e talvez da própria cadeia).

Com uma prancheta na mão, conversava com pessoas na fila de espera, me apresentando como pesquisadora. Ao mesmo tempo que tentava me afastar da figura de polícia ou advogada, indagava se conheciam alguém que estava com uma tornozeleira eletrônica. Algumas vezes não realizava esta pergunta porque o próprio objeto a mostra já me dava a resposta, o que facilitava o primeiro contato. As questões que permeavam o nosso diálogo versavam sobre o que havia se modificado no cotidiano familiar estando com uma tornozeleira. Também perguntava sobre a busca por trabalho, vantagens e desvantagens de usar o dispositivo e sobre problemas no aparelho e, eventualmente, os *castigos* sofridos por causa dele.

As conversas que compartilhei com as pessoas sofriam constante interrupção, não tanto por eventos externos, mas pela própria especificidade de fazer pesquisa em um local em movimento. Era comum nosso diálogo ser interrompido porque algum funcionário chamava o número da ficha de meu interlocutor, principalmente quando eu realizava a pesquisa próximo do horário que os chamamentos iniciavam. As conversas em geral não aconteciam em condições de privacidade. Frequentemente, mais de uma pessoa entrava no diálogo, uma interrompendo a outra para contar da sua vivência com a tornozeleira.

Esta fila sempre me chamou a atenção pela forte presença de mulheres nas mais variadas faixas etárias, ora sozinhas, ora acompanhadas de crianças e adolescentes ou dos seus companheiros, filhos e/ou netos. Enquanto algumas vinham buscar informações sobre seus próprios processos, a maioria estava lá a serviço de algum homem da família – um marido, um irmão, um filho, um neto. Também havia homens de diversas faixas etárias que buscavam sozinhos o atendimento ou na companhia de uma figura feminina. Pastas com documentos em seu interior, como documentos de identidade, laudos médicos e uma série de outros comprovantes eram materiais presentes nas mãos das pessoas que aguardavam.

As mulheres formam a grande parte das minhas interlocutoras neste capítulo. Destacam-se nas minhas lembranças desse espaço, a sensação de impotência e as diversas vezes que eu saía daqueles encontros com o coração apertado. Talvez seja uma identificação de gênero ou talvez porque elas eram interlocutoras mais abertas a falar sobre suas vidas pessoais. Nos relatos, elas evocavam as múltiplas desigualdades que atravessavam suas vidas: dificuldades em compreender o funcionamento do sistema judiciário, problemas com facção de tráfico drogas, adoecimentos dos corpos, problemas financeiros e familiares, preconceitos que vivenciavam - tanto aqueles e aquelas que estavam com uma tornozeleira ou tinham passagem pelo sistema prisional quanto os familiares. Pintavam um retrato das emoções humanas: saudades de um filho ou companheiro preso, ansiedades sobre os próximos passos da pena, medo de dar à luz sozinha enquanto o companheiro estava preso ou, pelo contrário, o alívio pela própria prisão, como uma forma de preservar a vida da pessoa amada. E ao mesmo tempo, eram figuras centrais no cumprimento da pena de seus familiares.

Os encontros que tive na sala de espera da Defensoria nunca se estenderam para fora daquele espaço. Tentei marcar alguns encontros com as mulheres para uma visita em casa ou outro local: em geral, minhas mensagens pelo WhatsApp não eram respondidas



e, em uma ocasião quando consegui marcar um encontro, cheguei a “levar um bolo”. Conquanto, realizei três visitas nos endereços das pessoas com tornozeleira eletrônica: dois homens e duas mulheres, através de outras redes de contato. Esses encontros (que ocorreram uma única vez com cada entrevistado) tampouco ocorreram em espaços de privacidade, visto que em uma delas estive na companhia de profissionais da assistência social; outra foi realizada no espaço de trabalho da pessoa (e de moradia) e a última – uma conversa que realizei com duas amigas que estavam com a tornozeleira - também estava povoada por terceiros.

Perguntar sobre o crime nunca foi uma opção neste trabalho. Esta escolha advém de um posicionamento e uma memória de quando participei de um projeto de pesquisa<sup>88</sup> - “Crime de Mulheres no Distrito Federal: um estudo longitudinal no Presídio Feminino”, sob orientação da professora Debora Diniz, quando cursava graduação em Ciências Sociais, na Universidade de Brasília (UnB). O posicionamento do grupo estava em dialogar e olhar para essas mulheres enquanto pessoas com outras vivências e não a partir do delito que as havia levado para atrás das grades. Portanto, nunca perguntamos diretamente sobre o crime. Pelos mesmos motivos, optei na atual pesquisa não incluir perguntas sobre o delito, por mais curiosidade que esse assunto pudesse suscitar em mim e em meus leitores/as. Também, procurava evitar informações ou circunstância que poderiam enviesar o meu olhar ou causar algum tipo de desconforto. A questão do crime, ora surgia no momento do diálogo quando a pessoa escolhia narrar, ora se mostrava invisível. A menção de violações que, porventura, possam surgir nessas páginas é fruto de conversas espontâneas e não de questões que fiz diretamente.

## **5.2 Pessoas como infraestruturas**

Era dia 12 de setembro de 2017, início da tarde, centro de Porto Alegre. Eu estava em mais um dia de trabalho de campo, onde, após descer do ônibus, andar alguns poucos metros, subir escadas para acessar o prédio do Foro Central, atravessar um detector de metais, passar por uma revista de bolsa realizada por um segurança, cheguei ao espaço de espera do atendimento da Defensoria da Vara de Execuções Criminais (VEC). No

---

<sup>88</sup> Um dos propósitos deste estudo – através de uma pesquisa quantitativa e qualitativa – era conhecer o perfil das mulheres presas da instituição. Ao longo deste trabalho, realizamos diversas reuniões entre as jovens pesquisadoras e a professora Debora Diniz para discutir textos acadêmicos relacionados à cadeia e as pesquisas paralelas ao projeto: diversos trabalhos de conclusão de curso (inclusive o meu) surgiram desta inserção de campo e desses encontros.

momento da minha chegada, era possível notar a movimentação de pessoas sendo chamadas e outras tantas aguardando o chamamento, sentadas nas duas fileiras de cadeiras brancas de plástico, organizadas uma de frente para a outra.

Até metade do turno daquela tarde, nada havia acontecido de não usual: a maioria esperava o número ser anunciado pelo funcionário da VEC, outras trocavam palavras e algumas utilizavam o aparelho celular. Eu estava sentada em uma das cadeiras conversando uma mulher na faixa dos 35 anos de idade, cabelos encaracolados e crente em Deus, visto que grande parte de suas palavras faziam menção a Ele.

Nosso diálogo foi interrompido não por conta do seu número ter sido anunciado por um funcionário da Defensoria indicando o momento do atendimento, como tantas outras vezes aconteceu, mas sim por uma criança aparentando ter em torno de três anos que gritava a plenos pulmões. As pessoas que ali estavam não pareciam estar incomodadas com o barulho, pois a rotina não havia sido alterada. Eu seguia conversando com a mulher, outros sujeitos estavam conversando entre si e alguns mexiam com seus telefones. O fluxo daquela cena foi suspenso por um dos seguranças do Foro Central.

O segurança, um homem na faixa dos 40 anos, alto, com quilos a mais que o faziam parecer ainda maior do que o tom da sua voz, solicitou que a mãe fizesse o seu filho ficar quieto. Em tom agressivo, reclamava que os gritos eram escutados para além daquele espaço e que ali “não era lugar para isso”. As conversas paralelas que antes ocorriam silenciaram-se e olhares desviaram dos celulares para mirar aquela cena. Eu e a interlocutora religiosa olhávamos, também em silêncio. A mãe da criança, meio sem jeito e sem resposta, informou que seu filho “tem problemas, teve uma meningite e...”. Sua fala não finalizou porque o segurança a interrompe: “a senhora deveria controlar o seu filho, mandá-lo ficar quieto”. Naquela cena, a minha respiração parou por alguns segundos.

Um dos rapazes que antes aguardava o atendimento nas cadeiras brancas aproximou-se da cena, o que fez o segurança se afastar, não bradando mais nenhuma palavra. A criança parecia não entender muito o que passava e a mãe começou a procurar documentos em uma pasta que tinha nas mãos, informando para a audiência que lhe assistia que estava procurando os laudos médicos para confirmar o diagnóstico do filho. A fila que antes parecia amorfa, começava a ficar movimentada: pessoas levantaram-se dos assentos exaltadas com a ação do segurança, mulheres ao meu lado destacavam a falta

de educação do profissional, comunicando que a criança não estava atrapalhando ninguém. Palavras caracterizando a atitude do segurança como covarde também foram proferidas quando a mãe do menino levantou e se dirigiu para o espaço da entrada para mostrar os laudos para os colegas da mesma profissão do autor da situação. Em algum momento, o companheiro da mulher adentra no espaço de atendimento - antes ele estava fumando um cigarro do lado externo.

Quando a mãe retornou com lágrimas nos olhos e de mãos dadas com o filho, assisti alguns sinais de solidariedade: algumas das mulheres se aproximaram e falaram para ela se acalmar. A senhora com quem antes eu conversava entregou um chocolate para a criança que logo comeu o doce de maneira despreocupada. O rapaz que havia levantado anteriormente e fez com que o segurança parasse a sua ação, disse que ela deveria “entrar contra o segurança ali na Defensoria”. A solidariedade também ocorreu na própria organização daquela fila: algumas das pessoas que aguardavam atendimento cederam seus lugares para que o casal pudesse ser atendido antes da numeração que possuíam.

Não é tanto o meu intuito demonstrar como as filas e processos de espera estão relacionados com a “manipulação do tempo das pessoas pobres” (AUYERO, 2011, p. 25). Tampouco pretendo elaborar como, nestes espaços, a busca por respostas do Estado é marcada não pela passividade e, sim, pela agência de quem demanda (OLDFIELD & GREYLING<sup>89</sup>, 2015). Minha proposta ao destacar a cena da criança e sua mãe e a rede de apoio que se origina da situação vivenciada, como palavras para manter a calma, sugestões de processar o segurança, fichas passadas na frente e até mesmo o chocolate dado a criança, é de nos aproximar dos estudos que têm pensado a centralidade das pessoas nas infraestruturas, principalmente quando estruturas parecem não dar conta das vivências.

Pensar sobre conexões estabelecidas entre pessoas lidando com materiais ou com territórios da cidade nos motiva a olhar além de um conceito de infraestrutura normalmente “entendido em termos físicos, como sistemas articulados de rodovias, canos, fios ou cabos” (SIMONE, p. 407, 2004). A partir do conceito de “pessoas como

---

<sup>89</sup> Sophie Oldfield e Saskia Greyling (2015), pontuam que existe listas e esperas que regulam a aquisição de uma casa por parte do Estado. Diferente de uma ideia de pessoas que aguardam pacientemente a ação estatal para a aquisição de uma moradia, temos indivíduos que operam cotidianamente para contornar as esperas, a falta de informação e mudanças na lógica estatal em relação a quem deve ganhar a casa.

infraestruturas/*people as infrastructure*”, tendo como pano de fundo o espaço urbano em Joanesburgo, AbdouMaliq Simone (2004), leva-nos a olhar para as relações estabelecidas entre os habitantes da cidade como uma infraestrutura. De acordo com o autor, “o engajamento de complexas combinações de objetos, espaços, pessoas e práticas (...) se torna uma infraestrutura – uma plataforma que fornece e reproduz a vida na cidade” (p. 408).

Atentarmos para as pessoas enquanto infraestrutura significa olhar para além da maneira em que territórios são regulados e organizados. Significa apreender as práticas cotidianas das pessoas e seus usos do espaço urbano: “Pessoas como infraestrutura indicam as necessidades dos residentes gerarem atos e contextos concretos de colaboração social inscritos com identidades múltiplas em vez de supervisionar e impor transações moduladas (...)” (SIMONE, 2004, p.419).

As “pessoas como infraestruturas” nos levam a pensar como sistemas aparentemente técnicos são permeados por interações. Para ilustrar esta reflexão, Chelcea e Iancu (2015) destacam como guardadores de carro - *parcagii* – em Bucareste, na Romênia, “operam na infraestrutura física da automobilidade e como o estacionamento permite que eles [os guardadores de carro] circulem” (p.64). Ao acompanhar o cotidiano profissional de tais trabalhadores, os autores dialogam sobre como os guardadores/as de carro permitem o fluxo da atividade automobilista em uma cidade engarrafada, através de sua relação com as pessoas e os espaços: informam onde pode ou não estacionar, auxiliam na visibilidade quando uma pessoa precisa sair de uma vaga e limpam a neve dos carros e das ruas. Eles facilitam e organizam os fluxos dos automóveis e seus proprietários através de um dinheiro que adquirem de forma negociada, visto que estacionar na rua é, em princípio, uma atividade gratuita.

Além disso, os *parcagii*, por estarem sempre circulando pelas ruas e possuírem um conhecimento sobre o funcionamento de tais territórios, estabelecem relações com o comércio local. Através dessas interações que ocorrem fora e dentro do circuito dos estacionamentos, os guardadores de carro conseguem realizar pequenas tarefas – como ajudar no descarregamento de mercadorias de um caminhão para um mercado ou atividades de faxina para os proprietários de carros que conheceram– o que propicia um dinheiro extra para indivíduos que vivem de rendas instáveis e empregos precários. Trabalhar nesta infraestrutura de carros parados (ou estacionados) permite que esses

trabalhadores “circulem dentro da infraestrutura social criada pelas pessoas que eles encontram enquanto trabalham” (CHELCEA & IANCU, 2015, p. 68).

Nikil Anand (2011), em seu estudo sobre acesso a água na cidade de Mumbai, Índia, também revela a centralidade de pessoas como elementos infraestruturais: a necessária manipulação da *pressão* da água, para propiciar a sua fluidez entre diversos espaços da cidade, não tem apenas a ver com aspectos técnicos – como reparos em canos – ou legais – como de seguir à risca certas legislações. Justamente por causa da forma precária do fornecimento, as pessoas também precisam exercer uma *pressão* para obter este recurso. Esta pressão diz respeito aos jogos políticos exigidos para a conquista de votos e às relações que os habitantes possuem com líderes/conselheiros locais e engenheiros: Os engenheiros, com medo de represálias, buscam atender as demandas das regiões que realizam naquele momento uma maior *pressão* para aquisição de água, desviando o fluxo deste material de certos territórios para aqueles que estão politicamente mais engajados. Conforme o autor, “os moradores precisam manter a pressão” (p.12) nos mais diferentes espaços – tanto políticos quanto no nível dos experts - para continuar recebendo a água.

Tendo este referencial enquanto inspiração, as quatro histórias que serão apresentadas a seguir discorrem sobre a centralidade das relações e conexões entre as pessoas enquanto parte integrante desta infraestrutura de vigilância penal, tendo como fio condutor as experiências em relação ao mundo do trabalho. Durante o trabalho de campo, tive contato com diversos relatos sobre as dificuldades em conseguir um emprego quando se está com o dispositivo no corpo. Na visão dos *assistidos* pela Defensoria, isso ocorria, principalmente, pelo preconceito por parte de quem iria contratar. Reclamavam também do caminho para conseguir autorização judicial para trabalhar em Porto Alegre, como visita das assistentes sociais, a assinatura de uma “Carta de Trabalho” por parte do empregador e um aval do magistrado responsável, para posterior inclusão da *zona trabalho* no sistema do monitoramento, assim como as autorizações necessárias para sair em busca de um ofício.

As facilidades ou dificuldades em lidar com essa organização não têm apenas a ver com elementos técnicos e seguir o que dispõem os manuais, mas também em como redes de apoio são mobilizadas. Como veremos, a ausência dessas conexões pode trazer maiores dificuldades nas tentativas de reinserção. Nos primeiros dois casos – a história de Elton e Gilmar - a atuação de pessoas que possuem conhecimentos, habilidades e redes

de apoio faz toda a diferença. Na narrativa de Manoel, faltam alguns entendimentos sobre esta infraestrutura de vigilância, mas existem pessoas que contribuem para o fluir da sua pena e da sua existência. A última história – de Alcides – com relações fragilizadas, a tornozeleira se torna um obstáculo quase intransponível, impossibilitando uma reinserção social.

### **5.2.1 Elton e Gilmar – Relações como elemento fundamental da infraestrutura**

*Assim como o tempo transforma o ferro retorcido, pela corrosão e pela ferrugem, a arte transforma esse material e dá a ele novo sentido, assemelhando-se à vida, com nossos erros e tropeços.*

A frase acima estava inscrita em um papel sulfite colado na mesa onde estavam expostas as esculturas de Elton, em uma exposição intitulada “A transformação pela arte”. Essas obras foram exibidas durante algumas semanas, em 2019, no corredor do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, localizado no bairro Restinga, em Porto Alegre, local que eu atuo como docente. A exposição foi parte de um evento que ocorreu no campus sobre ressocialização e a programação foi organizada por um egresso do sistema penal e de um curso técnico subsequente ao Ensino Médio da instituição. Naquela noite tivemos falas de alguns personagens que formam o sistema penitenciário, como uma psicóloga, personagens do meio jurídico, integrantes do Projeto Direito no Cárcere, egressos do sistema prisional (como o estudante citado, que agora possui uma empresa na área de Turismo), além de um grupo de rap.

Elton não estava diretamente na programação para falar sobre a sua vida. Em certo momento daquela noite, alguém o convidou para subir no palco e ele proferiu algumas palavras sobre como a arte auxiliou na sua ressocialização, comunicando ao público que suas peças estavam expostas nos corredores da escola. Naquele momento, não visualizei que ele estava de tornozeleira pois ele usava uma calça jeans: tive conhecimento de que ele portava o objeto através de uma interação com o estudante que organizava o evento. Após essa informação, eu mesma me dirigi para dialogar com Elton e verifiquei a possibilidade de conversarmos em outro momento sobre a sua vivência com a tornozeleira.

Agendamos pelo WhatsApp a nossa conversa para o turno da manhã da semana seguinte. Naquela manhã, Elton estava tentando ligar para a Divisão do Monitoramento

Eletrônico (DME) para pedir autorização para se dirigir até a Restinga e buscar as obras que ficaram à mostra nos corredores da instituição. Ele fez uma simulação comigo antes de iniciarmos o diálogo: discou o número da DME para verificar se seríamos ou não atendidos, o que não ocorreu: o telefone chamava por diversas vezes, até chegar a uma mensagem automática informando que os operadores estavam ocupados e a ligação cair. Durante a meia hora que dialogamos, o rapaz não conseguiu ser atendido.

Elton, além de ser extremamente habilidoso com materiais em ferro, é também tatuador. Nossa conversa subsequente aconteceu em seu *studio*, localizado em um bairro na zona sul de Porto Alegre, embalada por um som de música ao fundo, o barulho de um ventilador para abafar o calor daquela manhã e pelo som de um celular chamando o monitoramento eletrônico. Elton tem em torno de 40 anos é tatuador há mais de 20. É um homem sério, cerca de 1,80 cm de altura, cabelos pretos com alguns fios grisalhos a mostra e barba feita. Naquele dia, ele usava uma camiseta e uma bermuda jeans com tênis, deixando a tornozeleira e uma tatuagem na perna à mostra. Nunca me contou o motivo pelo qual ficou por quase uma década em uma unidade do regime fechado. Disse apenas que após sair da cadeia, retirou da sua vida tudo que envolvesse álcool e drogas, inclusive, amigos que faziam uso dessas substâncias.

O seu local de trabalho fica localizado no mesmo terreno em que ele reside sozinho. É uma sala um tanto quanto escura, com diversos quadros na parede, materiais para seu ofício e alguns álbuns com fotos pessoais e desenhos de tatuagens espalhados pela mesa. Como Elton trabalha onde reside, não é necessário a autorização via “Carta de Trabalho”, pois a sua *zona de inclusão* é também sua *zona de trabalho*. Elton palpitou que para o monitoramento ele deveria constar como uma pessoa desempregada. Já que não consegue circular livremente, depende do auxílio da sua família para conseguir os insumos para seu trabalho: naquela manhã, foi a sua irmã quem havia saído para comprar as suas tintas. A compra de materiais para a sua subsistência – como itens de supermercado – também são realizados pela irmã e pela sua mãe que moram próximo de sua residência.

Elton lembrou que não cumpriu nenhum *castigo* e em apenas uma situação precisou entrar em contato com a DME: quando ele se dirigiu até o portão para acompanhar um cliente e a tornozeleira eletrônica vibrou. Na ligação – que ocorreu no momento do alerta - foi constatado que nada havia de errado. Mesmo conseguindo falar daquela vez, ele reclamava da dificuldade em falar com o monitoramento, assim como a

necessidade de comprovar todos os movimentos que realizasse fora dos 300 metros autorizados. Ele dizia não ter dificuldade de enviar por e-mail esses atestados, mas compreendia que muitas pessoas que não possuíam computador em casa e muito menos telefone celular como o seu *smartphone*. Relembrou que existiam pessoas que ficaram tempo presas que perdem o contato com o avanço da tecnologia e que não sabiam enviar um e-mail. Ele mesmo citou que precisou se adaptar novamente aos celulares mais atuais, visto que passou dez anos preso.

Próximo do fim da nossa conversa, ele me mostrou as fotos que havia em alguns dos álbuns na mesa, onde era possível ver um Elton mais jovem em diversas cidades do país, acompanhado em algumas imagens de cantores conhecidos do território nacional e de uma mulher loira que parecia ser sua namorada na época. Além das fotos, havia esculturas que havia feito, como o símbolo da Justiça. Ele comentou que quando estava na Cadeia Pública de Porto Alegre – o presídio Central – realizou grafites nas paredes do local, lembrando que era chamado nesta instituição quando a Brigada Militar precisava apresentar a unidade para alguém de fora, pois ele “maquiava o que ocorria ali dentro”. Os administradores, desta maneira, mostravam alguém que estava socializado e não “a parte suja e que fedia a mijó dentro da prisão”.

Nossa conversa não durou mais do que trinta minutos, pois eu fui agendada entre o intervalo de um cliente e outro. O diálogo foi, inclusive, interrompido por conta da chegada de duas jovens clientes que vieram fazer tatuagens. Entendi aquilo como o fim do meu horário.

Além de Elton, trago o exemplo de Gilmar, um homem que também não teve grandes problemas com o aparelho e nem em conseguir um trabalho. Tive contato com a sua história a partir do relato da sua companheira Alice – uma mulher em torno de 35 anos, bastante simpática e falante - enquanto ela aguardava atendimento na fila da Defensoria. Eu mesma não conheci Gilmar, não sei a sua idade, o seu nível de escolaridade ou os seus planos de futuro. Foi a sua companheira quem iniciou o diálogo comigo e com uma outra mulher com quem eu conversava naquele momento. Alice escutou minha interlocutora dizer que quem estava com a torção não poderia trabalhar e interrompeu dizendo que não foi essa a experiência que teve com seu companheiro. Para ela, era uma grande vantagem seu companheiro poder estar em casa com o dispositivo, apesar de nem sempre conseguir acompanhar as atividades familiares, como sair para passear com as filhas.



Aprendemos então que o marido de Alice usava a tornozeleira eletrônica há dois anos e nunca precisou cumprir um *castigo* por ter descumprido regras, além de ter uma rotina de carregamento do aparelho: acordava todos os dias às 5h da manhã para fazer a recarga da bateria. A escolha por este horário ocorreu, de acordo com Alice, porque ele trabalhava, logo, carregava a bateria do aparelho antes de se deslocar para seu ofício. Ela relembra que apenas uma vez ele se levantou um pouco mais tarde do que este horário, acordando com uma mensagem de texto da SUSEPE em seu celular avisando para carregar a tornozeleira, ao que ela disse: “Ele dorme com um olho aberto e outro fechado”. Outra situação fora do cotidiano ocorreu quando faltou luz na casa onde moravam, impossibilitando o carregamento da bateria. Apesar de Gilmar não ter levado nenhum *castigo* devido à falta de energia, a mulher reclamava da dificuldade de ser atendida pelo Monitoramento: “ninguém atendia ou dava ocupado”, assim como Elton e os demais entrevistados já haviam destacado essa dificuldade.

Em relação ao trabalho, sua companheira me informava que assim que Gilmar saiu da unidade do fechado conseguiu emprego: atuava em uma câmara de frigorífico, local onde trabalhava antes de ser preso. De fato, seu marido tinha sido preso devido a um delito que havia realizado há 12 anos atrás: “A polícia chegou na nossa casa e perguntaram por ele. Ele logo se apresentou e disseram que ele estava preso e mostraram o mandado de prisão”. Já tinha uma vida “estruturada” e, neste caso, a cadeia não rompeu com a sua possibilidade de voltar para o trabalho que realizava anteriormente. Seu antigo chefe aceitou e o juiz responsável aprovou a base dos relatórios das assistentes sociais: “Na época elas foram visitar o lugar onde ele trabalha. Só não quiseram entrar na câmara, porque tem que colocar uma roupa especial. Disseram que ver de longe estava bom”. Agora, Gilmar tem uma rota para o trabalho em uma cidade próxima que precisa seguir. Vai de van para o frigorífico: “Quando mudou o motorista da van e ele fez outro trajeto, meu marido ligou na hora para avisar e para arrumar o trajeto”.

Meu propósito em aproximar a história de Elton e Gilmar é de demonstrar como certos elementos podem facilitar o cumprimento das regras do monitoramento eletrônico e a própria inserção em um trabalho. Em ambas as situações, temos dois homens que tinham uma vida laboral anterior ao cárcere: o primeiro já atuava como tatuador antes de ser preso, assim como o segundo também já tinha um espaço de trabalho. Elton não precisou de autorização para trabalhar e nem de lidar com empregadores que precisam se responsabilizar por ele: ele é seu próprio patrão. Além disso, tem uma rede familiar para

comprar os insumos para seu ofício, assim como para a subsistência. Gilmar, por sua vez, conta com o apoio contínuo da mulher, recebeu atenção das assistentes sociais, teve o aval do juiz e, assim, conseguiu retornar para as relações laborais que tinha anteriormente.

Além do conjunto de relações, são homens que, a partir das suas falas, parecem ter um entendimento de como funciona o monitoramento eletrônico: Elton sabia mandar e-mails para o envio comprovantes dos locais onde esteve e conseguia algum tempo para aguardar as ligações não atendidas pela DME. Gilmar tinha uma rotina de carregamento da sua tornozeleira e estava sempre atento as mudanças do seu cotidiano. As relações estabelecidas entre Gilmar e Elton com a tecnologia, com a burocracia, com um trabalho que já existia antes da prisão, e, antes de tudo, com uma rede familiar de suporte, são elementos que vão além de seguir apenas os *scripts* do aparelho: elas são relações que facilitam o próprio cumprimento do que é previsto como correto pelos manuais e pelo sistema. São relações que parecem facilitar uma possível reinserção. E o que acontece quando faltam esses elementos?

### **5.2.2 Manoel - uma rede de apoio com fragilidades**

Conheci Manoel em sua residência: em um dia com uma garoa fina e no final da manhã, na companhia de duas profissionais de um serviço assistencial da Restinga, um bairro periférico de Porto Alegre. As profissionais - uma psicóloga e uma assistente social – trabalham em um serviço da proteção básica, fazendo visitas domiciliares, acompanhando famílias da região e participando de reuniões da rede de assistência social. Elas funcionam, na palavra de uma delas, como um “braço do CRAS<sup>90</sup>”. Elas acompanham Manoel e parte de sua família (a prima Dafne e os seus filhos) há algum tempo e naquele dia iriam fazer uma pequena visita à esta unidade familiar.

Antes de chegarmos na residência da prima da Manoel, a assistente social comentou que o espaço de moradia da família ficava em um local povoado por facções rivais do tráfico de drogas, e que a família tinha envolvimento com algum desses grupos. Manoel também tem uma irmã e sobrinhos/as que moram na Restinga, próximos de sua casa. Não havia muitas pessoas circulando nas ruas naquele dia, talvez por conta da garoa.

---

<sup>90</sup> Centro de Referência da Assistência Social.

No trajeto que fizemos de carro, era possível ver apenas alguns grupos embaixo de marquises, que logo eram identificados pelas profissionais como traficantes da região.

Alguns poucos minutos depois da nossa chegada na casa de sua prima, Manoel nos encontrou. Ele é um homem alto e esguio, na faixa dos 50 anos de idade. Naquele dia usava um boné que tapava os seus cabelos, deixando algumas mechas para fora, calça jeans, uma jaqueta e tênis. Alguns dentes da frente faltavam em seu sorriso. Após as saudações, fomos caminhando com ele até a residência, algumas casas distantes da de Dafne (e dentro dos 300 metros que pode circular). Ele mora sozinho em uma pequena peça pintada de cor verde claro formada por cozinha, quarto/sala e um banheiro. O terreno possui um pátio externo com uma área verde que me pareceu não ser muito utilizada. Entramos na casa, ele ofereceu uma cadeira e a posicionou na frente da sua cama e as profissionais ficaram de pé, logo atrás de onde eu estava.

Durante a conversa, Manoel ficou o tempo todo sentado em sua cama de solteiro arrumada com uma colcha rosa e havia cobertas dobradas em cima, assim como um travesseiro com uma fronha do Mickey Mouse. Próximo da cama do entrevistado, havia uma televisão antiga de tubo conectada a uma extensão, aparelho este que também fazia a conexão com a tornozeleira eletrônica que ele estava carregando naquele momento. Ele citou que usava a extensão porque senão teria que ficar praticamente grudado na tomada enquanto estivesse carregando o aparelho. Além da tornozeleira, Manoel ficava a todo momento com um celular bem antigo nas mãos, daqueles que não têm Internet e serve apenas para SMS e chamadas telefônicas.

Manoel ficou dez anos preso em unidades do regime fechado e estava com a tornozeleira eletrônica há menos de seis meses. Antes de sua instalação, ficou na “nuvem”, *assinando* por seis meses: dirigia-se semanalmente até o Instituto Pio Buck (espaço de instalação/retirada de tornozeleiras) para se apresentar e verificar a existência de aparelho disponível para a instalação. Neste momento, a assistente social que escutava a conversa disse que Manoel sempre solicitava para o serviço de assistência as passagens de ônibus, sendo que uma vez não havia esta disponibilidade. A profissional disse que entrou em contato com o setor responsável da SUSEPE para verificar a possibilidade de ele não precisar se deslocar naquela semana, o que não foi permitido do outro lado da linha. Possivelmente, alguma outra solução foi encontrada.

Para Manoel, usar a tornozeleira era “muito ruim, eu não consigo trabalho” e reclamava que não estava conseguindo agendar o *passaio*<sup>91</sup> para buscar um emprego, pois ninguém atendia a sua ligação. Como Manoel tem que estar em casa das 20h até as 6h, podendo apenas circular fora deste intervalo de tempo pelo território dos 300 metros, é necessário solicitar uma autorização para se deslocar em outros espaços. O entrevistado mencionou que havia conseguido esta autorização uma vez, mas que não ficou sabendo. De acordo com Manoel: “Eu consegui um [passaio], mas eu não sabia que tinha conseguido. Liguei para eles pedindo uns três dias e eles não me retornaram avisando. Eles têm o telefone da minha sobrinha, o meu de agora eu mudei o número. Então eu perdi esses dias.”

Manoel disse que trabalhava com artesanato, ofício este que aprendeu na prisão. Ele dizia que estava naquele momento “preguiçoso” e não vinha fazendo as suas artes. Ele também não terminou os seus estudos: “Não frequentei a escola, ia só pela merenda. Tive que começar a trabalhar cedo, com 15 anos, para ajudar meus pais”. Indagamos se ele tinha vontade de voltar a estudar, o que ele respondeu negativamente, comentando que a escola perto de onde morava “não estava na sua rota” e que não queria circular pelo território no período noturno: “Não quero estar na rua disponível para ser abordado por um policial ou por algum rival dentro do tráfico”.

O desejo do entrevistado estava em conseguir um trabalho fora do território que morava, pois “seria só pegar um ônibus, sair daqui e não ficar circulando pela região”. Quando a assistente social sugeriu a possibilidade de ele ir morar com a irmã que habita uma cidade da região metropolitana de Porto Alegre, ele comunicou não ser uma opção, pois lá também existiam facções rivais. Manoel não me contou qual o crime que cometeu para adentrar no sistema penitenciário, trouxe apenas elementos que relacionavam diretamente grupos envolvidos com drogas na sua trajetória: tanto para impedir de habitar territórios e inibir certas circulações, quanto para fazer referência a qual galeria ficou na Cadeia Pública de Porto Alegre (“a galeria dos *Manos*” – uma das principais facções criminosas da cidade).

---

<sup>91</sup> De acordo com Manoel, é necessário ligar para a SUSEPE um mês antes para agendar o que é conhecido como *passaio*, semelhante ao que ocorre quando a pessoa está em uma unidade do semiaberto. Quando esta atividade é autorizada, a pessoa pode circular pela cidade sem as restrições de território e horário, o que facilita, por exemplo, ir atrás de um trabalho.

Enquanto o entrevistado não conseguia um trabalho fora do bairro da sua residência, eram as suas parentes quem auxiliavam na sua sobrevivência, principalmente uma das irmãs mais velhas que mora na Restinga e uma sobrinha: “Não posso sair de casa pra nada, nem pra ir ao mercado, quem vai no mercado pra mim é a minha irmã”. Além desta irmã que mora próximo de sua casa, ele tem uma sobrinha que o auxilia (como no caso do passeio agendado) nas questões burocráticas e já o acompanhou em uma emergência médica. Foi essa parente quem enviou por e-mail para a Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME)<sup>92</sup> um comprovante de comparecimento no hospital, atestando que Manoel precisou de serviços médicos porque passou mal. Nosso interlocutor também conta com as profissionais da assistência. Elas têm atuado para garantir seus documentos civis, pois de acordo com o rapaz, ele saiu da prisão apenas com a carteira de identidade e naquele momento estava sem nenhuma documentação: de uma forma um tanto quanto confusa e sem dar maiores detalhes, ele disse que sua casa havia sido “revirada” e que por essa razão estava sem os documentos.

Existem elementos na história narrada por Manoel que podem dificultar a aquisição de um trabalho e trazem maiores desafios para o cumprimento de sua pena. Início pela questão da tecnologia e da burocracia desta infraestrutura de vigilância penal: o celular de Manoel não tem acesso à Internet e não envia e-mails. Também não existe um computador em sua casa – o que pode dificultar o envio de comprovantes no caso dele conseguir uma autorização de saída ou faça com que ele dependa da rede familiar para este envio, como aconteceu anteriormente. Foi este ruído de informações – incluir o celular da sobrinha como contato no sistema do monitoramento eletrônico – que fez com que perdesse a data do seu primeiro *passeio*.

Além da questão tecnológica e burocrática, existem outros elementos que podem trazer maiores dificuldades na sua reinserção em um mundo laboral: não ter concluído os estudos (nem na cadeia) e morar em um território marcado por facções do tráfico de drogas e grupos rivais, o que traz empecilhos até mesmo para a criação de algum desejo para retornar para a escola para concluir os estudos ou conseguir um trabalho através das redes de contato do bairro. Sua única habilidade para geração de renda, o artesanato, estava relacionado a uma profissão que aprendeu na cadeia. Ele não lembrava de nenhum outro emprego que havia tido no momento anterior ao cárcere. Além disso, ele não estava

---

<sup>92</sup> É necessário que a pessoa envie comprovantes/atestados médicos – para o e-mail da DME -, dos espaços nos quais circulou para além dos 300 metros permitidos.

com os documentos civis – devido a entrada de terceiros em uma residência que ele estava -, o que tornaria praticamente impossível trabalhar “de carteira”. Como nos lembra Mariza Peirano (2006), um documento “faz o cidadão”, ao mesmo tempo em que tem uma faceta de “remover, despossuir, negar e esvaziar o reconhecimento social do indivíduo que não possui o documento exigido em determinados contextos (PEIRANO, p. 27, 2006).

No caso de Manoel, parece existir alguma dificuldade de entendimento sobre o funcionamento das regras e aspectos técnicos desta infraestrutura, mas ainda sim existe uma rede de apoio que permite o cumprimento das normas e a sua própria sobrevivência (mesmo sem um ofício): uma sobrinha que envia os comprovantes para a DME, irmãs que fazem as compras de mercado, familiares que o levam para o médico e um serviço assistencial que o acompanha, consegue passagens de ônibus e busca regularizar a situação dos documentos. Nesta situação, sem pessoas para suprirem as faltas de equipamento, de habilidades e de ginga com a burocracia que impõem limites à movimentação de Manoel, o monitoramento eletrônico teria pouca chance de funcionar corretamente.

### **5.2.3 Alcides – A rede desgastada**

*“Cabeça vazia, oficina do diabo”*

Alcides, autor da frase que inicia esta seção, *“Cabeça vazia, oficina do diabo”*, é uma dessas pessoas que vivenciam as dificuldades de conseguir um ofício. Tive a oportunidade de conversar com ele em dois momentos: em março de 2018 e em meados de 2017. Na primeira conversa, ele não estava com a tornozeleira eletrônica acoplada no corpo e recém havia evadido de uma Fazenda Terapêutica – onde fazia tratamentos para uso de drogas - por problemas com facções criminais. Aguardava atendimento para justificar a evasão. No segundo diálogo, ele estava cumprindo a sua pena no monitoramento eletrônico e buscava a Defensoria porque queria tirar o objeto do corpo.

A vida de Alcides havia mudado bastante neste intervalo de tempo entre a primeira conversa e a segunda. Em 2017, fui eu quem me dirigi até ele para perguntar se conhecia alguém ou se ele mesmo já havia passado pela experiência com a tornozeleira. De uma forma bastante educada e calma, ele respondia as minhas indagações e contou sobre sua trajetória. O homem de idade próxima aos 45 anos, cabelos grisalhos e brancos, contava

que tinha “muitos anos de cadeia”: estava preso desde os 22 anos, uma trajetória de mais de 20 anos institucionalizado. Naquela tarde, Alcides contou sobre a experiência com a tornozeleira: utilizou o aparelho por algumas semanas no ano de 2016. Ele dizia que não quis ficar com aparelho na época, preferindo estar no semiaberto. Essa sua escolha se deu pois estava casado com a mãe de sua filha e eles moravam em casas distintas: elas moravam com a sua sogra e ele estava morando com seu pai - um militar aposentado (e caracterizado como bastante rígido por Alcides) -, com um sobrinho e sua irmã.

Ele me dizia que a diferença de espaços de residência dificultava encontros com a sua companheira, e que uma vez violou as regras do aparelho para ficar com a mulher em um hotel, como uma forma de reconciliação após uma briga. Alcides disse que, após esse descumprimento, conseguiu que a juíza o colocasse em uma unidade do semiaberto e não cumpriu um castigo, o que ele acredita ter sido pelo seu tempo de cadeia e porque trabalhava na época, fazendo obras no Foro Central. No ano seguinte e no momento da nossa conversa, ele não estava mais trabalhando, disse que ocorreu um furto no espaço em que atuava e após uma discussão com o engenheiro responsável acabou sendo demitido.

Em março de 2018, diferente da primeira vez, foi ele quem iniciou a conversa, quase interrompendo a fala que eu finalizava com outra pessoa. Sua voz estava exaltada e percebi que alguns olhares começam a se repousar sobre nós. Fiquei um tanto quanto nervosa, com receio de que sua voz pudesse ser notada para além daquele espaço e algum segurança resolvesse aparecer, piorando assim a situação. Não tivemos nenhuma interrupção e Alcides externalizava o infortúnio que estava a sua vida naquele momento.

Dessa vez, ele estava com a tornozeleira há cinco meses e buscava atendimento porque queria sair do monitoramento eletrônico e ir para um regime em que pudesse apenas *assinar* e não ser mais monitorado. Ele dizia que a tornozeleira estava “atrapalhando a sua vida”. Em suas palavras: “Não consigo me ressocializar com ela. Não consigo emprego. Quem vai contratar um ex-presidiário? Quem vai confiar?”. Ele dizia que estava morando em uma “pecinha caindo aos pedaços” em uma região periférica da cidade e passando fome, precisando vender objetos pessoais para conseguir sobreviver. Dentro deste tempo com a tornozeleira, realizou dois *bicos*: em um deles queimou o seu braço porque estava limpando exaustores de um restaurante e não foi pago pelo proprietário do local; o segundo um serviço de pintura que lhe rendeu um valor de 40 reais: “Agora me diz, o que tu faz com 40 reais? Preciso pagar água, luz, comer.” Alcides

também comentava sobre a sua filha de dez anos: não podia vê-la por que não pagava pensão. Provavelmente seu relacionamento com a mãe da criança também havia terminado.

Alcides dizia estar há anos tentando se *reinsserir* na sociedade, mas que não conseguia: “Vi todo mundo que estava comigo preso sair. Eu estou há quatro anos tentando a reinserção: já fiquei no semiaberto, em Fazenda Terapêutica, mas tive que sair por problema com facção”. Também disse que havia se matriculado em um curso à distância, mas não iria conseguir fazer porque não tinha dinheiro e muito menos computador para seguir os estudos. Além da questão laboral, ele também reclamava que não estava conseguindo seguir com um tratamento de saúde devido à tornozeleira eletrônica: “Não consigo ir às minhas consultas. Eu tenho problemas de saúde e perdi a data dos exames que deveria ter feito, porque não consegui liberação para ir. Tentei ligar para eles, mas não consegui”.

Sua rotina se baseava em passar os dias em sua casa sem um cotidiano fixo de trabalho: “Fico em casa o dia todo, sem fazer nada. Não consigo um trabalho, daí não tem aquela rotina de trabalho. É como dizem: cabeça vazia, oficina do diabo”. Alcides comentou que provavelmente conseguiria uma chance caso voltasse para o crime:

“Se tu deixar um animal sem comida por uns dias e depois deixar uma sacola de carne na frente dele, ele vai roubar. É a mesma coisa com o ser humano, se ele tem fome, ele vai roubar. É instinto. Se não me tirarem isso, vou voltar pro crime, porque assim vou conseguir viver pelo menos um, dois anos bem, sem me pegarem. E se me pegarem, pelo menos na prisão tem comida e um canto pra dormir. A senhora me desculpa eu estar assim.”

Além dessa dificuldade em conseguir um emprego por ser uma pessoa que passou pelo sistema criminal e que hoje usa tornozeleira, ele reclamava de toda a burocracia envolvida em conseguir um trabalho estando vinculado ao monitoramento eletrônico:

“Eles colocam comprovante pra tudo. Tu já viu a carta de emprego deles? Tem um monte de regras e tu precisa do comprovante todo dia...todo dia seu patrão vai ter que assinar um comprovante falando que tu esteve lá. Quem vai querer essa responsabilidade? Além de que tem uma vistoria que eles fazem antes de começar a trabalhar..quem vai querer se expor assim?” (Alcides, 48 anos).

Nosso diálogo foi se encaminhando para o fim quando uma mulher que também aguardava atendimento adentrou no espaço e começou a organizar a fila, pedindo para as pessoas não pularem os assentos para ninguém subtrair o lugar do outro. Após essa ação, Alcides agradeceu a escuta. Neste intervalo de tempo entre as conversas, é possível perceber algumas modificações na vida de Alcides. Não tenho elementos para afirmar



que a tornozeleira eletrônica causou tais mudanças, mas destaco que, pelas palavras do entrevistado, esta infraestrutura tem sido um empecilho no que ele entende como sua ressocialização.

Na primeira vez com o aparelho, não conseguia se deslocar para visitar a esposa e a filha. Ainda parecia existir uma rede de apoio. Já na segunda, o senhor nos dá a impressão de que a rede se desgastou: não existe mais companheira e nem uma casa do pai para morar. O fato que Alcides está sozinho na fila da Defensoria – enquanto tanto outros têm mulheres para acompanhar ou mesmo substituí-los - já indica fragilidades na sua rede de relações. Assim não existe trabalho e nem possibilidade de fazer cursos ou seguir tratamentos de saúde. Existem contas para pagar, peças caindo aos pedaços e alguns “bicos” com dinheiros que não chegam a sua mão.

Alcides também parece ter alguma dificuldade com a burocracia desta infraestrutura de vigilância penal, como fazer ligações para pedir autorizações e adquirir comprovantes dos espaços que tem autorização para ir (como, por exemplo, uma entrevista de emprego assinada pelo empregador para comprovar que a pessoa esteve lá) para o envio via e-mail para a Divisão do Monitoramento Eletrônico. E diferente de Manoel, não há pessoas que poderiam o auxiliar. Ao mesmo tempo, as portas para o crime parecem estar abertas, mas a vinculação com facção também se mostra como um problema quando inibe a permanências em alguns espaços. Dentro de tantos infortúnios, a cadeia, como ele diz, parece ser o elemento mais viável para sua existência e sobrevivência.

As quatro narrativas demonstram como a noção de *pessoas como infraestrutura* permite-nos olhar para a centralidade das interações nesses sistemas – para além de apenas elementos técnicos - e de como isso pode facilitar ou dificultar o cumprimento de uma pena, a obtenção de um trabalho e a própria viabilidade da vida. Elton, Gilmar e Manoel (mesmo com fragilidades) tinham acesso a uma infraestrutura de pessoas que auxiliavam no cumprimento de suas penas: como uma mãe e irmã que fazem as compras do mercado e compram tintas para tatuagem possibilitando um ofício; contatos de trabalho anterior e uma esposa que se desloca para a Defensoria para cuidar do processo; sobrinhas que auxiliam na parte tecnológica e irmãs responsáveis pelo sustento. Alcides, por sua vez, morava sozinho em uma peça e ainda era impedido de se relacionar com a filha. Em nenhum momento o homem relatou poder contar com alguém, pelo menos naquele momento da sua vida, e as oportunidades de realizar atividades laborais lhe

traziam prejuízos. Como ele apontava, suas relações possíveis eram as rodeadas pelo crime, onde possivelmente conseguiria recursos para poder sobreviver.

O importante é reconhecer o quanto os apenados fazem parte de uma trama de relações que devem ser constantemente trabalhadas para garantir seu bom funcionamento. Nas próximas histórias, vemos como as pessoas devem equilibrar limitações imposta pela pena e regras de monitoramento com suas obrigações familiares enquanto pais, filhos, maridos da rede social que dá sustento ao seu dia a dia.

### **5.3 Descumprir os 300 metros para consolidar seu lugar nas redes de interdependência**

Conversava com Dona Maria, uma senhora simpática na faixa dos 70 anos de idade enquanto ela aguardava sozinha o atendimento na Defensoria. Ela me contava que seu neto Gabriel – que ela “criou como um filho” - estava preso naquele momento aguardando julgamento dos crimes de porte de arma e clonagem de carros, o que a seu ver, não teria como consequência um grande tempo de pena. Ela tinha se dirigido até a Defensoria naquela tarde para tentar incluir como visitante ao preso a sua filha - tia de Gabriel – e o filho desta – primo do preso -, visto que havia uma relação de proximidade entre eles.

A senhora relembra que o neto e seu genro Maurício tinham usado tornozeleira eletrônica no mesmo período enquanto todos – incluindo a filha de Dona Maria (companheira de Maurício) e o filho dos dois - moravam na mesma casa, localizada em um bairro periférico de Porto Alegre. Naquele momento em que conversávamos, eles (com exceção de Gabriel, que estava preso), estavam morando em Santa Catarina para onde tinham se mudado para manter Gabriel longe das suas “companhias”. Maurício não estava mais com a tornozeleira, estava trabalhando, precisando se apresentar na VEC na qual estava seu processo para confirmar que estava cumprindo a sua pena.

Dona Maria me contava sobre as dificuldades que passaram quando os dois usaram o aparelho por seis meses. Disse que, naquela época, apenas ela conseguia o dinheiro para sustentar a casa e que, apesar de ser difícil, a vida ainda era mais fácil do que quando eles estavam presos, pois ela “deixava de comer para levar a sacola para eles” na cadeia. A senhora lembrava a rotina do genro e do neto, em que a principal atividade era “limpar o quintal e varrer a parede”. Além dessas funções em casa, Gabriel conseguiu

medir, em linha reta, quanto poderiam andar sem que isso gerasse uma violação ou aviso da tornozeleira:

“Meu neto mediu quanto dava os 300 metros, daí dava uns três quarteirões até uma padaria que eu gosto do pão. Às vezes ficava ele e meu genro indo e voltando de lá, acho que eles estão acostumados a fazer isso, de ficar indo e voltando dentro da cela. Eu até perguntava se eles não ficavam tontos, porque tinha dia que eles faziam isso, 4, 5 vezes por dia. Ia e voltava”.

Esse vai e vem entre casa e padaria, mesmo estando dentro dos limites territoriais previstos, não significava não passar por situações de constrangimento, como Dona Maria me disse. A tornozeleira e a circulação do jovem motivava a atenção da polícia: Gabriel havia sido parado pelos policiais que atuavam no posto na rua onde moravam. Além dos desconfortos causados pela tornozeleira que vão além de estar ou não cumprindo as regras do monitoramento, a simpática senhora lembrou a única situação de *castigo* que seu genro Maurício vivenciou: precisou cumprir um mês no presídio por conta de uma violação de território, devido a um deslocamento para a região metropolitana de Porto Alegre. De acordo com Dona Maria, ele fez isso para realizar um trabalho com o seu pai. Precisava de dinheiro para realizar a festa de um ano do seu filho e estava sem emprego na época – “a gente ia fazer uma grande festa, com cama elástica e tudo mais”. Maurício ligou no monitoramento para pedir a autorização para se deslocar de uma cidade para a outra, mas não conseguiu a liberação, o que fez com que descumprisse a regra de território, pois mesmo sem a autorização, se deslocou para o local do trabalho. O rapaz foi preso no dia seguinte e de acordo com a senhora: “Eles estavam monitorando, ali na hora, tanto é que no dia seguinte o prenderam. Tentamos tirar ele da cadeia para ir à festa, mas não deu certo. A festa aconteceu mesmo assim...”.

O caso acima demonstra que Maurício, que estava sem emprego, mas que hoje trabalha e está no período de finalização do cumprimento de sua pena, sempre fez um esforço para cumprir as regras de território. Apenas naquela vez precisou se deslocar da cidade para fazer um “bico” com seu pai. Como citei no capítulo anterior, existe um passo a passo do que o apenado precisa fazer para conseguir a permissão para trabalhar: o empregador deve preencher a “Carta de Trabalho” da Divisão do Monitoramento, com dados sobre o estabelecimento, assim como uma visita das assistentes sociais para posteriormente enviarem os relatos para juízes que irão deferir ou não o emprego.

O “bico” de Maurício era imediato e extrapolava as regras e burocracias previstas pela infraestrutura. Assim, sua movimentação gerou o cumprimento de um *castigo* na

cadeia, mesmo tendo um motivo familiar e afetivo, como realizar a festa da criança. Ao mesmo tempo que a tornozeleira eletrônica possibilita e é justificada como um mecanismo que propicia a reinserção social do apenado com trabalho, renda e relações com a família, não se adapta facilmente a muitos compromissos de ordem cotidiana. De um lado, Maurício cumpre as expectativas de uma reinserção; de outro, viola as regras do monitoramento.

A segunda história que desejo abordar é a de Renata e seu irmão Alfredo. Conheci os dois no dia 9 de maio de 2017, observando a atuação dos estagiários nos atendimentos da Defensoria na Vara de Execuções Criminais (VEC). Renata deveria ter em torno de 40 anos e seus cabelos eram pretos com algumas mechas loiras. Ela estava acompanhada de seu irmão Alfredo, que deveria ter em torno de 35 anos. Assim que adentraram na sala, o rapaz se sentou, Renata se manteve em pé e foi ela quem começou a contar por que estavam no espaço. Na observação daquela interação, era possível ver que era ela quem cuidava das questões processuais do seu irmão, pois era a sua voz que mais estava presente na interação.

Renata falou para o estagiário que seu irmão estava como *foragido* desde a quinta-feira anterior (04 de maio de 2017), pois na quarta-feira (03 de maio 2017) ele havia saído da rota estipulada pela tornozeleira eletrônica. A mulher disse que, nesta data, a filha dele foi internada em um hospital por problemas respiratórios, em uma cidade da grande Porto Alegre e que ele precisou ir até a instituição para estar com ela, sendo que SUSEPE autorizou esta visita, após solicitação de permissão. O problema surgiu quando, ao retornar para sua residência, Alfredo disse ter passado no Posto de Saúde para pegar medicamentos para a garota, o que posteriormente foi indicado como fora dos limites permitidos pelo aparelho. Renata comentou que o caso ocorreu na quarta-feira e que foram notificados pela SUSEPE sobre seu status de *foragido* no dia seguinte, justificando que não compareceu no atendimento da Defensoria na sexta-feira pois não tinham dinheiro para a passagem e que a empresa de ônibus não permite que entrem sem pagar. O homem, que ouvia em silêncio a narração da irmã, disse que “saiu só dois centímetros da rota e que o lugar é perto de sua casa”, afirmando que não sabia que o posto estava fora do seu trajeto.

O estagiário redigia o documento para ser apresentado à juíza, quem teria naquele momento o poder de decidir sobre o destino de Alfredo. O jovem estudante indagou se ele trabalhava, pois seria um bom motivo para ele não adquirir um *castigo*. Renata disse

que ele não tinha um trabalho formal, mas fazia *bicos* na vizinhança, cortando grama. A irmã também passou a justificar a razão pela qual ele era, nas suas palavras, “essencial na casa em que morava”. De acordo com sua fala, era “ele quem cuidava das filhas e da mãe idosa que tem hérnia e está com problemas de cabeça”. As principais atividades dele em casa eram relacionadas a cozinhar, levar as filhas na escola (está dentro da sua rota) e dar remédio para a mãe, visto que sua companheira – e mãe das crianças – não estava mais presente. Na fala de Renata, ela havia abandonado Alfredo.

Como vimos, existe uma série de itinerários que não conseguem ser abarcados pela tornozeleira. Alfredo nos diz que sai da rota para buscar medicamento para a sua filha hospitalizada, fato este que foi lido como uma violação pelo sistema. Este descumprimento não tem a ver com cometer um novo crime, mas sim com um entendimento distinto do território em que poderia circular e um compromisso com o âmbito doméstico: o cuidado das crianças. Posteriormente, quando liguei para Renata tentando uma aproximação que não se concretizou, soube que Alfredo havia sido preso. No dia do atendimento na Defensoria, ela disse que ele estava há sete anos nesse vai e vem entre sua casa e a prisão, devido ao conjunto de violações que já ocorreram em relação à tornozeleira eletrônica e os castigos que são efeitos do não - cumprimento de algumas regras. Havia lembrado que das outras vezes não tinham recorrido – como estavam fazendo naquele dia – o que fazia com que seu irmão cumprisse castigos do regime fechado. Desta vez, mesmo com o acesso a um documento assinado por um defensor, o *castigo* ainda esteve no horizonte.

Além da história de Alfredo e Renata, destaco mais duas narrativas: fragmentos de um diálogo que tive com as amigas Bruna e Ana, na casa de uma delas. Ambas moram em uma região periférica da cidade, onde existe problema de abastecimento de água e ruas sem pavimentação. Elas estavam com a tornozeleira há seis meses por um crime de roubo que realizaram juntas e que ainda aguardava julgamento: eram presas provisórias. Na época de nossa conversa, Ana morava na casa da sogra, com seu companheiro (que naquele dia acabara de instalar a tornozeleira eletrônica e estava de saída para uma manutenção porque o aparelho não estava funcionando como deveria) e a filha de dois anos. Bruna, por sua vez, morava com dois filhos e disse que quem a auxiliava financeiramente era a irmã.

O processo estava na cidade de Canoas (na região metropolitana), o que fazia com que suas regras também fossem distintas: elas tinham permissão para circular por

toda Porto Alegre, mas precisavam estar em casa no horário das 20h às 08h. Essa questão do horário, de acordo com elas, implicava em dificuldades em conseguir um trabalho e nas relações de maternidade. Ana comentava que quando seu filho mais velho ficou internado não pode dormir com ele no hospital, porque não poderia ficar fora de casa a partir das 20h. Foi sua mãe quem o acompanhou nessa situação, assim como é ela quem também leva o filho menor em consultas com médicos. Bruna, por sua vez, disse que seu filho que ainda é bebê não mora com ela, mas sim com uma tia, devido a esta restrição de horário, pois ela tem receio de acontecer alguma emergência com a criança e não poder sair. A história de Ana e Bruna e as dificuldades em conciliar as regras e horários do monitoramento eletrônico e a maternidade não eram exclusivas de suas experiências: escutei tantas outras histórias relatando as dificuldades de relacionar o cuidado com as crianças com as regras dessa infraestrutura de vigilância penal.

### **5.3.1 Ressocialização *versus* violações e castigos: adaptações e artimanhas para alcançar os objetivos**

As histórias acima demonstram os paradoxos e negociações cotidianas envolvidas no cumprimento da pena com a tornozeleira. As pessoas são alvos de preconceito e batidas policiais mesmo quando estão dentro das regras do aparelho. Podem estar descumprindo as regras de território para buscar remédio para um filho ou para realizar um pequeno trabalho exigido para o cumprimento de responsabilidades familiares. No caso de mulheres, precisam delegar o cuidado dos filhos para outras mulheres para não arriscar transgredir as regras do aparelho. Essas histórias resgatam negociações e adaptações locais da regra dos 300 metros do território materializada pela tornozeleira eletrônica na relação com compromissos familiares.

O problema surge quando não cumprir certos *scripts* pode significar um retorno para a cadeia. Nas situações acima, por exemplo, são as próprias relações e compromissos sociais que fazem com que as pessoas sejam classificadas como em *fuga*, podendo ter como efeito o cumprir *castigos*. Os casos permitem observar alguns paradoxos envolvidos no cumprimento desta pena mediada pela tecnologia: ao mesmo tempo que se incentiva uma ressocialização a partir da aquisição de um trabalho ou de um contato com a família, essas relações são restritas devido à própria inscrição de métricas nesta infraestrutura. A rede familiar passa de um elemento que facilita o cumprimento da pena para um

dificultador das relações, pois é a partir de movimentações que são realizadas tendo como motivação relações familiares que a categoria de *violação* e o *castigo* aparecem.

Neste sentido, a tornozeleira eletrônica adaptada conforme os entendimentos judiciais – em Porto Alegre - *performa* um objeto com um funcionamento que circula regras, violações e castigos. As tornozeleiras eletrônicas utilizadas na vida cotidiana e nos corpos de monitorados e monitoradas possuem outras *performances*, pois são outros conjuntos de práticas. Se, as histórias narradas nem sempre seguem as regras previstas pelo juiz, elas adaptam o dispositivo eletrônico justamente para aumentar suas possibilidades de ressocialização, isto é, a reinserção na vida cotidiano e familiar.

Para finalizar esta reflexão sobre a importância de ajustar o monitoramento eletrônico às redes interpessoais que dão sustento à vida cotidiana do apenado, proponho destacar um elemento essencial nesta infraestrutura: as relações que ocorrem no espaço doméstico, tendo como protagonistas não tanto homens com tornozeleira, mas sim as mulheres em interação com a tecnologia.

#### **5.4 Mulheres e relações de cuidado para além do cárcere**

*“Seu companheiro está nas garras do sistema, trancafiado, curtindo sua pena, ela cuida da sua casa sustenta quatro filhos, mesmo sem dinheiro visita seu marido, é lutadora e tem sede de justiça, não tem vergonha de ser uma diarista. Mulher guerreira não é dona de frevo, respeita os filhos e o marido que tá preso, honestidade, caráter e respeito, são virtudes que pra ela não tem preço (...)” (Mulher Guerreira, Os Faustas Lakers)*

O trecho acima é de uma música de rap de uma banda chamada “Os Faustas Lakers”. A estrofe faz referência a uma “mulher guerreira”, lutadora, trabalhadora, cuidadora dos filhos, cheia de virtudes e que realiza visitas ao seu companheiro preso. Além de reforçar estereótipos relacionados ao papel de uma pessoa do gênero feminino, em específico das esposas de apenados, ela retrata uma prática comum do cotidiano prisional: o grande contingente de mulheres que visitam seus companheiros nas cadeias do Brasil.

Os dias de visita aos companheiros presos já foi motivo de documentários, como o *Cativas – Presas pelo coração* (2013) e *Visita Íntima* (2005). Também foram alvo de muitos estudos acadêmicos: acerca da visita íntima (BASSANI, 2010), sobre das disputas

e diferenciações em torno da categoria *mulher de preso* (LAGO, 2017), e da maneira em que as mulheres “cumprem a pena” quando seus maridos são presos, exercendo uma função de provedora tanto do marido preso quanto do resto da família (MELO, 2017). A relação entre visitas e afetos também já foi tema de trabalhos, dialogando sobre como as trocas que ocorrem nos dias de visita – envolvendo alimentos preparados pelas esposas para seus companheiros presos – estão permeadas por sentimentos, como amor e fidelidade (DUARTE, 2013). Estendendo essa linha de raciocínio, queremos sublinhar o quanto a mulher do apenado participa do que é o bom proveito da tornozeleira.

A ideia da mulher enquanto a pessoa que “puxa a cadeia” junto com seu companheiro não é um ponto novo no meu trabalho: as assistentes sociais e agentes penitenciárias com quem tive contato nos espaços do monitoramento destacavam essa relação. Como citei anteriormente era comum as mulheres – tanto mães quanto companheiras – fazerem as ligações no lugar de seus familiares solicitando informações sobre o dispositivo e sobre trabalhos conveniados (no caso de Porto Alegre). As ações das profissionais em atendimento nessas situações era atuar para que o próprio monitorado fizesse as ligações, para que assim ele mesmo gerisse a sua pena. Conforme trabalhado no capítulo 4, a construção de um sujeito responsável e autônomo, aproxima-se da ideia de um “carcereiro de si” (CAMPELLO, 2019). Retomo essas questões para compreender como essa noção de responsabilidade e de gestão de si é vivenciada no cotidiano de pessoas com tornozeleira e suas famílias, em específico na atuação das esposas e companheiras.

Meu propósito é ir além da ideia de que esta infraestrutura de vigilância penal atua apenas no corpo dos apenados/as, através da tornozeleira eletrônica. Para o cumprimento da pena “funcionar” não basta apenas que o indivíduo seja responsável e saiba gerir seus limites de território e horário. Deve haver uma colaboração entre diversos atores – humanos e não-humanos - que acabam afetados pela pedagogia da tornozeleira. Olhar para infraestruturas enquanto um sistema relacional permite-nos apreender os elementos normalmente invisibilizados quer sejam de uma instituição como a cadeia, quer sejam da própria residência de pessoas monitoradas. Lançar o olhar para o estudo dessas “coisas entediantes” - *boring things* - ou dessas relações que podem passar despercebidas é a maneira como Susan Star (1999) aponta ter aprendido “estudar o não estudado” (p. 379).

Nesta seção veremos cinco histórias contadas por mulheres em dias e horários distintos enquanto aguardavam atendimento na fila da Defensoria Pública do Estado



(DPE). Elas moram em diferentes espaços da cidade de Porto Alegre tendo em comum o fato de que quando seus companheiros estavam presos, eram elas quem faziam as visitas e levavam objetos, alimentos e afetos que tinham permissão para atravessar a cadeia. O que também as une nesta seção são as mudanças ocorridas em suas vidas cotidianas quando seus companheiros começaram a utilizar uma tornozeleira eletrônica. Naquele momento, essas mulheres se tornaram (ainda mais) responsáveis pelo sustento dos lares, por resolver questões do âmbito público, além de constituírem peças fundamentais na execução da vigilância preconizada pela tornozeleira eletrônica. Minha proposta é refletir sobre como certas regras do monitoramento eletrônico visando a construção de sujeitos responsáveis podem ser endereçadas no cotidiano não apenas para quem usa o aparelho, mas também por quem está na rede de apoio, acabando por aprofundar relações de dependência.

#### **5.4.1 Os aconselhamentos: “Pelo amor de Deus não vai afrouxar ele”**

Conheci Sueli em setembro de 2017, enquanto ela aguardava sozinha o atendimento da Defensoria. Naquele dia ela havia chegado antes das 11h30 para conseguir uma ficha e aguardava o chamamento. Sueli foi a primeira pessoa de quem me aproximei naquela manhã. Como não havia mais bancos disponíveis para sentar-me, fiquei de pé ao seu lado em uma conversa que durou mais de uma hora. Ela era uma com menos de 1,60 cm de altura, cabelos lisos e pretos com algumas mechas brancas que começavam a despontar. Na época, estava com 49 anos de idade e morava na mesma residência do que seu companheiro Mário de 33 anos, seus dois filhos e a companheira de um deles: o mais velho de seus descendentes tinha 32 anos; o que era casado tinha a idade de 28 e era deficiente visual. A renda da casa advinha do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do filho mais novo.

Sueli estava na fila porque seu companheiro estava cumprindo *castigo* na Cadeia Pública de Porto Alegre e o prazo da punição já havia sido cumprido. De acordo com ela, ele retornou para o presídio por uma violação com a tornozeleira eletrônica: seu marido a deixou descarregar. Antes de estar vinculado ao monitoramento eletrônico, Mário ficou preso durante oito anos no regime fechado em uma unidade localizada na grande Porto Alegre. Eles se conheceram, inclusive, quando ele estava cumprindo sua pena. Começaram a conversar em um bate papo de um canal televisivo e, posteriormente, ela

conseguiu visitá-lo na cadeia, iniciando o relacionamento e um casamento que ocorreu em 2017.

A mulher dialogava sobre o quanto conseguiu fazer seu marido mudar, porque ele não fazia “mais nada de errado”, afirmando que foi ela quem “colocou juízo nele”. Sueli disse que quando ele estava em casa com a tornoeleira, eles conversavam bastante e ela o aconselhava para que ele “andasse no caminho certo”, pois antes da mãe de Mário vir a falecer, ela pediu para “pelo amor de Deus não afrouxar ele”. A entrevistada disse que prometeu isto a ela e que é o que segue fazendo, estando ao seu lado e oferecendo cuidados, sendo a única que conseguiu “dar um jeito nele”.

Para exemplificar esses cuidados que tinha com Mário, ela relembrou duas situações que vivenciaram. A primeira foi quando ela precisou ir ao médico porque a pressão havia subido e necessitou pegar um ônibus para chegar até o local. Seu marido não pode ir para acompanhar por conta das regras da tornoeleira eletrônica e, conforme o que ela me disse, ligava a todo momento querendo saber do andamento da consulta. Sueli disse que ele ficava insistindo do outro lado da linha que iria encontrá-la, o que ela não permitiu, porque senão “ele iria ter problemas”.

Outra situação destacada por Sueli foi quando seu marido quis retirar a tornoeleira do seu corpo, antes de apresentar no Instituto Pio Buck para cumprir o *castigo* por conta da bateria descarregada. Eles passearam por um parque da cidade porque era o dia do seu aniversário e antes de irem embora, Sueli lembrava que ele queria jogar o dispositivo no lixo e voltar com ela para a casa onde moravam. A mulher disse não ter deixado isso ocorrer e cada um foi para uma direção: “Eu falei que não, daí foi cada um para um lado. Ele saiu limpando os olhos e eu também. Foi bem triste”. Naquele dia Mário se apresentou no Instituto Pio Buck e foi preso em uma unidade do fechado, onde estava até então cumprindo o *castigo*.

Esses aconselhamentos proferidos por mulheres em relação às ações de seus companheiros também encontram um exemplo no caso de Marta. Nosso diálogo ocorreu em março de 2018. Minha interlocutora, uma mulher em torno de 35 anos, com cabelos pretos, encaracolados e longos, estava com o uniforme da empresa de ônibus onde trabalhava como cobradora. Assim como Sueli, ela se dirigiu sozinha até a Defensoria em busca de atendimento para seu marido: ele havia cumprido o prazo para pedir a progressão de regime, e poderia retirar a tornoeleira. Antes de estar com o aparelho, ele havia ficado

três meses em uma unidade do semiaberto. Eles estavam casados há 17 anos, tinham um filho de 14 e moravam em uma região da zona leste de Porto Alegre.

O marido de Marta estava com a tornozeleira eletrônica há seis meses e estava no seu terceiro dispositivo, mas sem cumprir os chamados *castigos*, visto que os problemas que o sistema indicou eram de ordem técnica. De acordo com a mulher, isso ocorria porque colocavam “tornozeleiras usadas” nas pessoas. Enquanto conversamos, a mulher me comunicava que auxiliava o seu marido em tudo. Era ela quem resolvia as questões de papelada do seu processo e quem se dirigia para a Defensoria para obter informações sobre a sua pena. Além disso, atuava como conselheira, tentando acalmá-lo quando ele ficava impaciente com a tecnologia: “Eu converso bastante com ele...tem dias que ele está nervoso e diz que vai dar uma marretada nela. Daí eu digo que não. Tem que cuidar toda hora também, para ver se está ligada”.

Além de questões envolvendo aconselhamentos, essas mulheres também têm um papel decisivo nas relações familiares, a saber: na renda. São elas quem muitas vezes seguem trabalhando ou aumentam suas cargas horárias para lidar com as dificuldades de reinserção dos seus companheiros em casa, o que exploro a seguir.

#### **5.4.2 A gestão financeira da casa e o atendimento na Defensoria**

Marta, a mulher que vestia uniforme do trabalho naquele dia que conversamos, atuava como a provedora do lar: a renda da família era formada por seu salário enquanto cobradora de ônibus. Ela acordava às 4h da manhã para pegar o ônibus para se dirigir até o trabalho, andando ora acompanhada por uma amiga e ora sozinha para o ponto onde pega o transporte. Anteriormente, quando seu marido estava trabalhando como mecânico – com a autorização judicial – era ele quem a deixava neste local para aguardar o ônibus, pois o horário coincidia. Conforme me contou Marta, ele havia saído do trabalho porque o chefe não estava mais pagando o serviço, o que ela dizia ser por conta da tornozeleira: “Parou de pagar, como meu marido estava de tornozeleira, se abusou dele”.

Em outubro de 2017, tive acesso a outra história que se assemelhava à de Marta no sentido de gestão financeira da casa. Trata-se da narrativa de Juliana. Ela era uma mulher de estatura pequena, na faixa dos seus 20 e poucos anos e grávida de quatro meses de seu primeiro filho. Ela e seu companheiro aguardavam na fila da Defensoria porque ele estava como *foragido* devido a um descumprimento de horário: deveria retornar para

casa as 20h, mas atrasou 20 minutos deste tempo. Eles estavam juntos há três anos e moravam na Lomba do Pinheiro (um bairro de Porto Alegre), na mesma residência que a sogra que precisava de cuidados especiais, pois usava cadeira de rodas. O marido de Juliana usava o dispositivo desde maio daquele ano e era a segunda vez que havia um problema. Na primeira situação, Juliana me disse que ele precisou socorrer a sua mãe que havia sofrido um Acidente Vascular Cerebral (AVC), justificativa esta que não foi aceita e ele precisou cumprir um *castigo* de um mês na Cadeia Pública de Porto Alegre.

Em certo momento da nossa conversa, o marido entrou para ser atendido e ela ficou sentada nas cadeiras conversando comigo. Mesmo quando ele estava presente no diálogo, era ela quem respondia as minhas indagações. Juliana disse que sempre acompanha seu cônjuge nas suas questões processuais: “Eu acompanho todo o processo dele, porque era eu quem cuidava dessas questões quando ele estava preso. Ele não entende muito, sabe?”. Percebi que seu companheiro tinha alguma dificuldade de entendimento, pois das vezes que ele me respondeu diretamente, a resposta vinha acompanhada de algumas palavras desconexas. Juliana estava ansiosa com os encaminhamentos sobre a violação do marido, porque caso a juíza não aceitasse a justificativa, ele poderia retornar para a cadeia para cumprir um novo *castigo*. Ela estava apreensiva, pois tinha medo de dar à luz sozinha no hospital. Seu maior medo naquele momento, como ela destacou, era “precisar sair correndo para ter o neném e ele não poder ir”.

Enquanto dialogávamos, Juliana disse ser a única que trabalha na casa, com faxinas três vezes na semana. Ela também estava se informando sobre o Bolsa Família com o CRAS do bairro onde morava porque estava grávida. Seu companheiro não estava trabalhando porque, de acordo com sua fala, “ninguém emprega quem usa tornozeleira”. Antes de ser preso, ele trabalhava de carteira assinada em uma empresa que havia falido. A mulher reclamava da falta de convênios entre a prefeitura e o setor de segurança, dizendo que a “SUSEPE não tem convênios com empresas para empregar as pessoas que estão com tornozeleira, porque só assim para conseguir um emprego”. Não soube se o companheiro de Juliana tinha alguma outra qualificação profissional, apenas fui informada de que ele havia estudado até o primeiro ano do ensino médio e ela tinha concluído a oitava série. Após alguns minutos, seu marido saiu do atendimento com um papel nas mãos onde era possível visualizar a menção a alguma justificativa para ter descumprido o território e um pedido para ser encaminhado para o regime domiciliar sem

o dispositivo, para conseguir arranjar um emprego. Eles deveriam voltar para casa e aguardar a decisão judicial, precisando provavelmente retornar nos dias seguintes para verificar o andamento da situação.

Aproximo os dois diálogos acima de uma outra história, a de Rosa. Nós conversamos em dezembro de 2017 enquanto ela e sua filha de quatro anos aguardavam serem chamadas para o atendimento. Rosa era uma mulher jovem, cabelos pretos e encaracolados que iam além da sua cintura. Na época estava com 23 anos de idade. Nosso diálogo aconteceu em constante interrupção pela sua filha que circulava pelo espaço comendo bolachas e querendo interagir. Além dessa criança, ela estava grávida do segundo filho. A mulher aguardava na fila para compreender por que seu marido não havia sido liberado do presídio: ele estava cumprindo um *castigo* há um ano por conta de descarregamento da sua bateria, causado por falta de energia elétrica em casa. Ele usou a tornozeleira por dois anos e, antes disso, permaneceu 10 meses em uma unidade do regime fechado.

Conforme a conversa ganhava força, Rosa contava que trabalhava como cuidadora. Na época em que seu marido estava em casa com o dispositivo no tornozelo, ele ficou um tempo sem trabalhar, o que era difícil para ele, pois tinha 35 anos e sempre havia trabalhado fora. Antes da prisão, atuava em uma transportadora: “Ele demorou muito para pegar um serviço. Os empregadores diziam ‘nossa firma é séria’ e ‘pessoas do seu tipo a gente não aceita’”. De acordo com a jovem: “as empresas tinham medo de que se abrir para um, vão ter que abrir pra todos”. Posteriormente seu marido conseguiu, através de um amigo, um trabalho como cobrador de ônibus em uma empresa de Porto Alegre, onde atuou por quase um ano. A mulher destacou que quando ele estava sem trabalhar, precisou adicionar mais um trabalho: “Na época peguei mais um trabalho para poder sustentar a casa, porque ainda pagamos aluguel. Eu só voltava para casa no domingo. Não dormia em casa.”

Os três fragmentos se aproximam na forma pela qual a renda das mulheres se tornou o próprio sustento da casa, por conta das dificuldades narradas que seus maridos encontravam para conseguir um trabalho. Além disso, eram elas quem acompanhavam as questões jurídicas de seus companheiros, nas idas ao atendimento da Defensoria. Essas mulheres, atuavam não apenas como aconselhadoras de seus cônjuges sobre como ter paciência para cumprir a pena, mas também eram as responsáveis pelo sustento dos lares

e pelo acompanhamento dos processos que eram realizadas fora do espaço da casa. A questão da vigilância também era um elemento que adentrava em seus cotidianos.

#### **5.4.3 A atuação das mulheres na vigilância: “Eu cuido da tornoeleira o tempo todo”**

Rosa, a última mulher que descrevi, atuava no período noturno quando trabalhava como cuidadora. Em certo momento da conversa, ela citou que não conseguia dormir direito quando estava no trabalho e, por isso, ligava sempre para seu marido para que ele verificasse se a tornoeleira estava sendo carregada:

Quando eu trabalhava, eu ligava de 30 em 30 minutos para ele ver se a tornoeleira estava carregando, porque as vezes dormindo pode mexer o carregador portátil. Daí como eu não dormia direito no trabalho, eu só cochilava, eu ligava para acordar ele.

A preocupação de Rosa também ocorria porque a tornoeleira do seu marido não carregava: a carga era efetuada durante 20 minutos e o aparelho logo começava a emitir uma luz vermelha, que significa que estava descarregando: “A tornoeleira dele estava com problema, ela não carregava, mas não fomos reclamar porque ficamos com medo deles prenderem ele. Fizemos um fio para ele andar pela casa enquanto carregava, tipo uma extensão.” Para contornar o problema e possibilitar o trabalho enquanto cobrador, eles compraram carregadores portáteis: “Nós compramos aqueles carregadores portáteis, para ele carregar enquanto trabalhava. Toda hora ele carregava. Ele completa 30% da carga. Nós compramos três.” Rosa não apenas vigiava a tornoeleira – em conjunto com seu marido - também atuava para fazer o dispositivo funcionar como ele deveria.

Assim como a esposa que trabalhava dia e noite como cuidadora, Sueli, a primeira mulher que apresentei nesta seção, vigiava os momentos que seu marido deveria carregar o dispositivo e observava as luzes que a tornoeleira indicava: atuava como uma cuidadora não apenas do seu companheiro, mas também do aparelho. De acordo com suas palavras, ela “pegava pesado com ele”, devido a sua pena ser de 40 anos, um caso de homicídio, como ela me explicava, para vingar a morte de um dos seus irmãos: “Eu cuido da tornoeleira o tempo todo. As vezes quando ele está carregando a tornoeleira e vendo televisão e com o pé um pouco virado, eu vou lá e digo ‘coloca o pé reto pra eu ver se está verde a luz’”.

Além de visualizar luzes que indicam a funcionalidade da tecnologia, ela também verificava as condições do carregamento da tornoeleira, assim como do aparelho: “Tem

que ver se o carregador não está dobrado, se está funcionando e ver se a tomada está boa. As vezes quando ele está cochilando de dia eu vou ver também, mexo no pé dele, para ver se ela não foi tirada.” Sueli ainda completa: “Ele as vezes fica bravo, mas tenho que controlar. Eu cuido tudo. Eu que controlo tudo para ele não esquecer de carregar”. Devido ao fato dela sempre vigiar quando é necessário carregar o aparelho, Sueli diz não ter entendido por que seu marido estava cumprindo um castigo por conta de um descarregamento de bateria. De acordo com sua fala, seu companheiro carregava a tornozeleira todos os dias, no período da noite, durante duas horas: “Ele sempre carrega porque eu também cuido e brigo quando ele não carrega”.

Essas mulheres atuam como parceiras de uma “vigilância distribuída” (BRUNO, 2013), onde fronteiras entre quem e o que se vigia se tornam embaralhadas e descentralizadas<sup>93</sup>. Elas ainda auxiliam em processos inventivos para contornar falhas técnicas do aparelho, evitando assim os *castigos*, como nos exemplos fornecidos por Rosa. A adesão de novas peças, neste caso, não significa a perda da funcionalidade da tornozeleira eletrônica, pelo contrário, carregadores portáteis e extensões para caminhar pela casa são adaptações que permitem a sua própria funcionalidade, mesmo não sendo ações dispostas nas cartilhas do que é um bom uso desta tecnologia. A tornozeleira eletrônica, enquanto um *objeto fluído*, “foi feita para funcionar (...) foi feita para continuar funcionando” (MOL & DE LAET, 2000, p. 238), sendo essa uma das características que permitem novas peças a serem conectadas, garantindo outros usos.

Aconselhamentos, trabalhar para manter a gestão financeira da casa, se dirigir para a Defensoria para verificar questões processuais, vigilância em relação à tecnologia e controle em relação às regras da tornozeleira fazem parte da atuação das mulheres dentro desta infraestrutura de vigilância penal. É dentro desta relação de cuidado, dinheiro e controle e vigilância que as histórias dessas mulheres se encontram e relações de dependência são estabelecidas.

---

<sup>93</sup> Para Fernanda Bruno (2013), uma das características das formas contemporâneas de vigiar – o que a autora nomeia como “vigilância distribuída” está em: “diferentemente dos dispositivos modernos de inspeção, que vigiavam um conjunto predefinido de indivíduos cuja presença se devia à própria instituição que as vigiava (prisioneiros, enfermos etc.) e cujo funcionamento estava atrelado a uma cadeia hierárquica que distinguia vigias e vigiados, hoje esses dois termos gozam de uma relativa indiscernibilidade, assim como todos podem ser potencialmente vítimas ou suspeitos.” (p. 31)

#### **5.4.4 Infraestruturas de cuidado, vigilância e relações de dependência: as mulheres enquanto carcereiras**

Pensar a relação entre cuidado, controle, vigilância e infraestrutura é central para compreender as relações estabelecidas pelas companheiras dos homens com tornozeleira eletrônica, nos distanciando de ideias que individualizam responsabilidades. O termo de “infraestruturas do cuidado” foi utilizado por Henriette Langstrup (2012, 2013) para discorrer sobre o uso de medicamentos por pessoas com doenças crônicas (como asma e hemofilia) em suas práticas categorizadas como “self care/auto cuidado” dentro de suas casas e não em uma clínica ou hospital. Pensar a partir deste conceito permite-nos apreender que o cuidado não se dá apenas por um paciente que tenha disciplina para seguir protocolos, mas por uma série de outros atores, como: o próprio transporte de remédios entre espaços de saúde e casa, os medicamentos, seringas, telefonemas, protocolos de uso, profissionais da saúde e as pessoas que coabitam a mesma casa. É através dessas relações entre humanos e não humanos que o paciente se torne um “self caring subject” (p. 514).

Logo, as “infraestruturas do cuidado” permitem-nos olhar para as coletividades envolvidas nas relações de cuidado (LANGSTRUP, 2013; LANGSTRUP & DANHOLT, 2012; WEINER & WILL, 2018) e para a maneira como as pessoas se tornam elementos centrais para a sustentação de infraestruturas (SIMONE, 2014). Seguir as infraestruturas de cuidado, “nos ajuda a mudar nosso foco de assuntos humanos como seres autônomos e distantes, para um foco em práticas nas quais os seres humanos estão enredados com materialidade, tecnologias e vários outros” (LANGSTRUP & DANHOLT, 2012, p. 525)

As narrativas acima nos fazem pensar em como não são apenas as pessoas que utilizam a tornozeleira eletrônica as únicas responsáveis pelos cuidados com o aparelho, pelo cumprimento das regras, por vigiar o conjunto de cores emitidos pelo dispositivo e pela própria sobrevivência. A atuação das mulheres – neste caso as esposas/companheiras - tem uma centralidade neste empreendimento, através de uma série de mobilizações e suportes emocionais e financeiros. De fato, a leitura da cartilha dos agentes penitenciários do Rio Grande do Sul mostra a qual ponto o exercício dessas atividades aproxima as esposas do papel de um verdadeiro funcionário do estado cujas funções incluem<sup>94</sup>:

---

<sup>94</sup>Essas informações estão dispostas no “Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/13.259.pdf>. Acesso em set. 2020



“2.1 Realizar as rondas das alas, galerias, alojamentos, celas, pátios e outras dependências de estabelecimentos prisionais; 3. Verificar e preservar as condições físicas e materiais dos estabelecimentos prisionais; 13. Supervisionar e fiscalizar o trabalho prisional e a conduta dos presos, observando os regulamentos e normas do estabelecimento prisional em todas as fases da execução penal; 16.1. Assistir, orientar e acompanhar as ações de tratamento penal nos aspectos de atenção e preventivos para socialização do preso; 16.2. Orientar e realizar trabalhos em grupos e individualmente, para instruir os presos em hábitos de higiene, educação e de boas maneiras, despertando o senso de responsabilidade, de dedicação no cumprimento dos deveres familiares, profissionais e sociais;

As narrativas de Sueli, Rosa, Marta e Juliana demonstram como elas se tornam pessoas que fiscalizam as condutas e orientam os seus companheiros, atuando para “despertar o senso de responsabilidade”, conforme está disposto em uma das funções dos agentes penitenciários. Aos profissionais cabe realizar “rondas” nos mais diversos espaços da prisão. Paralelamente, a mulheres como Rosa e Sueli, cabe realizar a ronda no corpo dos seus companheiros, em específico na tecnologia acoplada ao tornozelo, para verificar se as luzes piscam ou se a bateria está sendo carregada. Rosa, em conjunto com seu marido, busca fazer a própria tecnologia funcionar. Aproximam-se dos agentes profissionais no que diz respeito às suas funções de “preservar as condições físicas e materiais dos estabelecimentos prisionais”, visto ser recorrente que as esposas mantenham empregos ou dobrem a carga horária de onde atuam para conseguir manter as “condições materiais de suas casas” ou a própria residência quando residem em um espaço alugado. É a partir de suas rendas e trabalhos que a casa e suas funções se mantêm, como a aquisição de dinheiro para pagar alimentos, aluguéis e demais despesas cotidianas.

Portanto, não são apenas os homens com tornozeleira que atuam como “carcereiros de si” (CAMPELLO, 2019), visto que as companheiras têm um papel central nesta gestão, fazendo com que elas se tornem as próprias “carcereiras” dentro do espaço doméstico. Longe de uma ideia de construção de um sujeito autônomo e responsável por si, o que temos são relações de dependência e configurações nas rotinas das casas, como uma maneira de se adaptar a tecnologia e os regramentos que ela carrega. São essas mulheres - “as mulheres guerreiras” - que mobilizam uma série de conexões, como afetos, aconselhamento, renda, relações com a tecnologia e o mundo jurídico, – uma infraestrutura do cuidado – que é um sistema central (e muitas vezes invisibilizado) na própria sustentação desta infraestrutura de vigilância penal. Relações, como vimos até

este momento, têm sido um importante subsídio na organização para cumprir o que está disposto como as regras da tornozeleira eletrônica. Porém, nem sempre as interações são lidas desta maneira, como também identificamos ao longo desse trabalho.

### **5.5 Conclusões: conectando as partes**

Se no capítulo anterior, foi possível identificar quais os efeitos esperados pela gestão realizada por profissionais que atuam dentro desta infraestrutura, entre outros: a formação de sujeitos disciplinados, organizados e responsáveis, uma espécie de carcereiro de si (CAMPELLO, 2019), o objetivo deste foi compreender as relações entre pessoas com tornozeleira eletrônica, suas famílias e a interação com esta infraestrutura. O que busquei demonstrar neste capítulo foram os paradoxos nesta infraestrutura de vigilância penal que se evidenciam quando olhamos para o cotidiano das pessoas com tornozeleira eletrônica e suas famílias.

Notamos a centralidade das pessoas e redes de apoio na infraestrutura enquanto essencial para o cumprimento da pena. Neste sentido, esta infraestrutura de vigilância penal não se mantém apenas através de materiais, mas também de pessoas enquanto uma infraestrutura. Por mais que exista uma forte ideia de individualização da pena, assim como auto responsabilização pelos usos do aparelho, vimos que são as redes de relações que facilitam (ou barram) certos fluxos da vida, como exemplo, conseguir um trabalho e a própria sobrevivência. Analisamos situações em que alguns elementos pareciam facilitar a aquisição de um emprego, assim como o cumprimento das regras: como relações laborais anteriores ao cárcere, interação com a tecnologia e com as burocracias inscritas neste sistema; assim como as próprias relações familiares quando se responsabilizavam pela subsistência enquanto a pessoa não conseguia o trabalho ou compravam os insumos necessários para o ofício. Ao mesmo tempo, existiam relações que inibiam essa circulação, como vinculações com o tráfico de drogas. Essas interações não apenas inibiam, mas em algumas situações, pareciam ser as únicas relações possíveis para sobreviver, assim como a cadeia.

Vimos alguns paradoxos na questão da ressocialização *versus* a regra dos 300 metros estabelecidos em Porto Alegre. Conforme observamos, ao mesmo tempo que é possível cumprir a pena dentro de um âmbito doméstico e se reinserir no mundo do trabalho, algumas atividades que não conseguem ser mapeadas por esta infraestrutura

podem gerar um *castigo*. O que escapa dessas regras do objeto, como comprar fraldas e remédios para os filhos, ir ao mercado ou a emergências médicas que demandam muitas vezes ações imediatas, acaba por limitar uma completa reinserção dentro do âmbito doméstico. Além disso, descumprir regras de território não tem necessariamente a ver com cometer novos delitos, mas sim com um dos propósitos do monitoramento eletrônico, a saber, a ressocialização. Porém, ao mesmo tempo que a família pode ser um facilitador do cumprimento dessas regras, os compromissos familiares – quando ultrapassam o que está previsto – podem levar as pessoas de volta para instituições do fechado (mesmo que por períodos determinados). Enquanto cumprir as regras pode fazer com que certos papéis – como o exercício da maternidade – não consigam ser totalmente abarcados.

Por fim, observamos que longe da ideia de sujeito autônomo que cumpre a sua pena de forma individual, existe uma rede de apoio formada em particular por mulheres atuando nessa infraestrutura. Ao mesmo tempo que não é uma grande novidade destacar como mulheres “puxam a cadeia” junto com seus companheiros encarcerados, elas são frequentemente invisibilizadas em discussões sobre a tornozeleira e situações de semiliberdade. Como vimos, as companheiras dos homens com tornozeleira atuavam em aconselhamentos, em trabalhos externos, no acompanhamento processual e na própria vigilância do aparelho. A atuação dessas mulheres dentro desta infraestrutura está próxima de uma atuação enquanto carcereiras, pois é através de relações de vigilância, cuidado e dependência que elas organizam a vida de seus companheiros. Trazer a história dessas mulheres para dentro desta infraestrutura é olhar para trabalhos invisíveis que são centrais para a manutenção de um sistema (STAR, 1999).

## Capítulo 6 - A análise do processo penal de José: Uma falha de cooperação prefigurada

Denúncias, termos de interrogatório, sentenças, mandados de prisão, laudos, e-mails e recursos são alguns dos documentos que compõem um processo penal. Juízes, defensores, promotores, réu, vítimas, testemunhas, desembargadores, diretores de presídios, assistentes sociais, psicólogos e policiais são personagens recorrentes nas páginas desses documentos. É dentro de interações entre elementos humanos e não humanos que um processo toma corpo e produz destinos. Como diz Rafael Godoi (2015), em sua pesquisa sobre as cadeias paulistas, as vozes que constam nesses documentos ditam o tempo da cadeia, visto que o sistema penal brasileiro está organizado de forma que os ritmos da prisão<sup>95</sup> possam ser modificados ao longo da pena: estadias em presídios podem tanto se prolongar quanto serem encurtadas, o que irá variar conforme uma série de fatores, como progressões, penas semelhantes com sentenças distintas, decisões já sedimentadas que não foram cumpridas, dentre outras (GODOI, 2015).

Este capítulo se produz a partir e através de um processo penal e dos tempos e destinos que ele sedimenta. Meu propósito é compreender este documento como integrante da infraestrutura desta infraestrutura de vigilância penal, atentando para as relações estabelecidas entre os diversos atores humanos e não humanos que formam esses papéis. Olhar através e a partir de um processo permite-nos mais do que observar quais documentos e quais agentes produzem destinos, mas também como a tornezeleira eletrônica está inserida e é adaptada para documentos e classificações que já existiam antes do seu advento e quais os efeitos da sua inserção no meio jurídico.

Considero documentos e processos enquanto artefatos etnográficos (FERREIRA; LOWENKRON, 2014), materiais potentes para uma incursão e análise etnográfica. Vinculo-me a análises que contestam a ideia de que um trabalho de campo legítimo antropológico deveria ocorrer a partir de interações face a face, na forma de uma observação participante, colocando o trabalho realizado em arquivos como uma “antítese da pesquisa de campo” (CUNHA, p. 293, 2005). Esse “estranhamento” em relação a

---

<sup>95</sup> De acordo com Rafael Godoi (2015), uma das principais características do sistema punitivo brasileiro é o regime progressivo. De acordo com o autor, este “sistema significa que para se conquistar a liberdade é preciso passar por um certo número de etapas formalmente estabelecidas; de outro, que existe a possibilidade de se ver fora da prisão antes do cumprimento integral da pena estabelecida no julgamento. Pela jurisdicionalização – pela série de transações e ações entre defensores, promotores e juízes – tanto se desdobram as etapas da pena, quanto se estabelece a oportunidade de saída antecipada da prisão” (p. 90).

pesquisas com documentos tem a ver com “ficções um tanto míticas” (VIANNA, p. 45, 2014) a respeito dos encontros que ocorrem no trabalho de campo, entre o pesquisador e os sujeitos pesquisados.

De acordo com Adriana Vianna (2014), uma pesquisa cara-a-cara e pesquisas documentais têm pontos em comum: lacunas que surgem nos encontros de carne e osso e os silêncios que os processos/arquivos nos trazem. Nas duas formas de pesquisar, existe a possibilidade de informações não serem compartilhadas com o/a pesquisador/a. A autora sugere que assim como ocorre no trabalho de campo presencial, temos que aferir um grau de confiança ao que lemos nos registros: “(...) levar a sério os documentos como peças etnográficas implica tomá-los como construtores da realidade tanto por aquilo que produzem na situação da qual fazem parte (...) quanto por aquilo que conscientemente sedimentam” (p. 47). Ou seja, compreender as “conexões, interações, condições desiguais de fala” dentro de um processo, onde é possível apreender os atores centrais, as margens de escolha, os discursos dos profissionais, assim como a própria confecção dos destinos das pessoas que surgem desses documentos.

Além de construtores de realidades, documentos, como nos coloca Matthew Hull (2012), são mediadores, objetos que “transformam, traduzem, distorcem e modificam o significado ou os elementos que deveriam conter” (LATOUR, 2005, p. 39). Compreendê-los como mediadores não significa apenas olhar *através* dos documentos como textos formatados, mas também *para* eles, pensando neles não apenas como produtos da burocracia, mas “produtores de regras burocráticas, ideologias, conhecimentos, práticas, subjetividades, objetos, resultados e até mesmo das próprias organizações” (HULL, 2012, p. 253). Partindo desta noção de mediação, é possível identificar, por exemplo, diferentes formas de agência em pesquisas etnográficas que pensam os documentos a partir do rastreamento das mediações e seus agenciamentos (FERREIRA; LOWENKRON, 2014), assim como compreender as múltiplas performances de uma lei (MARICATO, 2015).

A produção dos processos penais e os destinos sedimentados nesses encontros não existem isolados nas estantes das repartições onde repousam: eles estão dentro de um contexto maior, que inclui as modificações e continuidades das funções da prisão e do cumprimento de uma pena. A literatura internacional aponta que, a partir dos anos 1970, foi possível observar uma mudança de paradigma em relação ao objetivo dos presídios. Este não mais seria um espaço de ressocialização de pessoas que cometeram delitos na tentativa de mudar seus comportamentos para uma nova inserção na sociedade, mas sim

instituições para afastar certas pessoas do convívio social, com enfoque na gestão de riscos (CUNHA, 2015; GARLAND, 2011; FASSIN, 2017). Trata-se, portanto, de

(...) uma racionalidade já não baseada na transformação, mas na defesa, não preocupada em corrigir comportamentos, reduzir distâncias sociais e reintegrar as margens através do Estado-providência, mas em avaliar, gerir e prevenir riscos (CUNHA, 2015, p. 187)

Como David Garland (2011) pontua, a relação antes estabelecida entre crime e *welfare state* nos Estados Unidos e em países da Europa estava relacionada com um pensamento *correcionalista*, onde o crime era visto como um problema social e existia uma possibilidade de reformar indivíduos para uma nova adaptação na sociedade. A partir dos anos 70, contudo, temos a inserção de um paradigma que percebe as pessoas que cometeram delitos como indivíduos que calculam riscos, onde não mais existe interesse em promover mudanças de comportamento, mas apenas afastar essas pessoas do convívio social. De acordo com Didier Fassin (2017), essa guinada se preocupa em “punir cada vez mais implacavelmente, e ao mesmo tempo remover criminosos da sociedade por períodos cada vez mais longos” (p. 24).

Para pensar o caso do Brasil, existem algumas especificidades que são importantes situarmos: não vivenciamos um *welfare state* como os Estados Unidos e países da Europa para pensarmos em uma retração dessas políticas. Como demonstra a pesquisa da socióloga Alessandra Teixeira (2012), é nos anos 1980 – início do período da redemocratização brasileira e de criação da Lei de Execução Penal (LEP) – que se firma o pensamento de que “a prisão não deveria ser a resposta principal ao delito” (p. 93). Já nos anos 90, com aumento das taxas de criminalidade, passam a ganhar maior adesão discursos políticos clamando por um endurecimento de penas, processo este que se iniciou nos Estados Unidos cerca de vinte anos antes. Ainda segundo Teixeira (2012), a aprovação em caráter de urgência da Lei dos Crimes Hediondos<sup>96</sup> (Lei 8072/1990) no Brasil foi “um marco simbólico para a reorientação das práticas punitivas do país” (p.101). Este movimento “acaba por firmar uma nova orientação sobre a finalidade da prisão, em que prevalece seu caráter expressivo e puramente vingativo, enterrando por definitivo qualquer devaneio ressocializador ao cárcere (p. 101).

---

<sup>96</sup> De acordo com a autora, esta lei traz algumas mudanças práticas, como a inclusão de crimes (roubo e tráfico de drogas, por exemplo) dentro de sua tipificação, assim como a determinação de que pessoas com pena prevista neste ordenamento deveriam inicialmente cumpri-la no regime fechado.

Ao mesmo tempo que o debate sobre punição no Brasil é perpassada por uma ideia de maior punição, Guilherme de Souza e Rodrigo de Azevedo (2015) apontam que a partir dos anos 1980 também vivenciamos outros processos para além do advento de leis punitivas, como o implemento das medidas alternativas após o ano de 1984, ou seja, formas alternativas de cumprir uma pena que não fosse dentro de uma unidade penitenciária. Através da análise de leis sancionadas relativas à política criminal no Brasil, percebe-se que não existe uma oposição entre leis mais brandas e leis mais punitivas, mas uma dualidade entre princípios que são colocados como antagônicos. Trata-se de uma “coexistência entre uma legislação punitivista e repressiva que convive com a aprovação de uma legislação que busca minimamente aumentar/efetivar garantias e direitos fundamentais dos acusados” (CAMPOS; AZEVEDO, 2020, p. 7).

Paralelo à essa ambiguidade, os autores propõem que as alternativas à prisão tinham como um dos propósitos a diminuição da população carcerária, efeito este que não foi possível de ser visualizado, visto que as taxas no nosso país ainda seguem em ascensão. Não se trata de um aumento do número de pessoas criminosas andando pelas ruas, como cita Teixeira (2012), mas sim da inclusão de novos delitos nos códigos penais, um endurecimento das penas (lapsos temporais maiores a serem cumpridos), além de uma proliferação de penas alternativas que podem levar as pessoas para dentro das cadeias por não cumprirem essas regras (MATHEWS, 2003; FASSIN, 2017).

Além disso, na visão de Rodrigo Azevedo e Guilherme de Souza (2015), as alternativas à prisão abarcam indivíduos cujos crimes não são passíveis de cadeia, ou seja, não são todos os indivíduos com passagem pelo sistema penal que poderão usufruir de uma possibilidade alternativa, mas somente aqueles classificados como “menos perigosos” e “recuperáveis”; aos indivíduos perigosos, caberia como punição o presídio. O surgimento de medidas alternativas não eliminou a prisão, mas a realocou para alguns em detrimento de outros. Essa classificação de periculosidade também está relacionada, a partir dos anos 90, com lógicas de mercado, como uma forma de redução de custos - a implementação de espaços alternativos onde se faz a justiça serve para fazer com que certos indivíduos não cheguem até o sistema penal, otimizando assim seu funcionamento e reduzindo custos.

É dentro desses paradoxos entre punição, ressocialização e tecnologia que pretendo construir esse capítulo, tendo como fio condutor um processo penal. Não é meu intuito fazer uma extensa revisão bibliográfica sobre como se pune no Brasil, mas sim

seguir uma noção de ambiguidade que povoa também a tornozeleira eletrônica. Promessas de ressocialização, castigos a serem cumpridos em penitenciárias e classificações sobre violações circulam e produzem esta infraestrutura de vigilância penal. Interessa-nos não apenas sobre o que o processo nos conta sobre a vida dentro do cárcere, mas também como a justiça criminal, a tornozeleira eletrônica e seu sistema tecnológico e agentes penitenciários coproduzem certas categorias que tem efeitos na vida cotidiana das pessoas e suas redes familiares.

## **6.1 O encontro com José**

José é o nome fictício de um personagem de carne e osso. Nosso encontro não ocorreu por encontros presenciais e muito menos virtuais. Não conheço José a partir da sua própria descrição de si. Não sei o que José pensa do sistema penitenciário ou de como pensa a tornozeleira eletrônica enquanto uma facilitadora (ou não) do seu cotidiano. Não sei a cor a qual José se identifica e nem como foi o processo de registro da sua cor pelos profissionais.

Conheço José a partir da visão de psicólogos, assistentes sociais, agentes penitenciários, juízes, defensores públicos, promotores públicos, laudos técnicos da tornozeleira eletrônica e demais vozes que formam o seu dossiê. Sua voz aparecia em alguns poucos momentos, através do uso de aspas ou no formato de discurso indireto. A história que conto de José é apenas uma parte da sua trajetória que está formada por mais de 400 páginas do seu processo, localizado na 2ª Vara de Execuções Criminais (VEC) de Porto Alegre, no quarto andar do Foro Central. Nesta vara repousam os processos de homens que cumprem penas no regime semiaberto, tanto os que estão com uma tornozeleira ou em instituições, sob responsabilidade do juiz que entrevistei e apresentei no segundo capítulo desta tese.

O processo de José é formado por duas partes, ambas envoltas por capas cor de rosa e conectadas por um barbante. Em uma das peças existem elementos anteriores à sentença judicial; na outra, a trajetória posterior a decisão, trazendo informações de sua vida dentro e fora das instituições penais. A forma como me encontrei com José foi arbitrária: eu não escolhi seu processo no meio dos dossiês que constavam naquela repartição, e a autorização para analisar a sua história não ocorreu a partir do seu aceite, mas de quem guardava seus processos - o juiz responsável.



Em 2019, no primeiro dia que cheguei na 2ª VEC em busca de casos relacionados com o monitoramento eletrônico após obter uma autorização do juiz via e-mail, a estagiária responsável por me auxiliar disse que naquele espaço não havia separações de processos entre quem estava em uma unidade do semiaberto ou quem estava com a tornozeleira eletrônica. Ela pensou por alguns poucos minutos em um modo como poderíamos localizar especificamente esses últimos casos, comunicando que teríamos que procurar manualmente entre as páginas quais eram os casos de tornozeleira eletrônica. Sua primeira ideia foi buscar os dossiês que estavam em uma estante com processos que aguardavam *audiências de justificativa* agendadas para o mês de novembro daquele ano. Folheamos algumas páginas de documentos e encontramos algumas situações mencionando o monitoramento eletrônico.

Sai daquela sala onde ficam oficiais de justiça, estagiários e diversos documentos com quatro processos nas mãos: dois eram maiores – pessoas com trajetórias mais longas em instituições criminais – e dois mais enxutos. Sentei-me na sala onde ocorrem as *audiências de justificativa*, espaço que eu já conhecia por conta de outras observações para este trabalho. Optei por olhar primeiro os documentos menores e notei que eles não tinham muitas informações, pois eram de homens que haviam adentrado o sistema recentemente. Lembro que nesses dois processos miúdos existia uma menção do juiz de que eles haviam descumprido regras da tornozeleira – ambos não se apresentaram para colocar o dispositivo dentro do prazo estabelecido. Como decisão judicial, o documento mencionava que eles não haviam se adaptado ao monitoramento eletrônico e deveriam perder o que era intitulado como um “benefício”. Considero importante destacar que a não instalação do aparelho no tornozelo porque as pessoas não compareceram ao local indicado era definida como “não adaptação” a algo.

Foi nesta primeira tarde de trabalho de campo que folheei alguns elementos da vida de José - seu caso era um daqueles dois processos mais longos que havia encontrado com ajuda da estagiária. De início, alguns pontos me chamaram a atenção em sua trajetória: o crime cometido havia ocorrido há dez anos e ele ainda estava dentro do sistema, assim como algumas situações relacionadas com a tornozeleira eletrônica, como classificações do que era considerado como *fuga* e criação de rotas autorizadas pelo juiz. Era um processo bastante potente, a meu ver, pois ali se congregavam diversos elementos que chamavam a minha atenção, como as interações entre a justiça e a tornozeleira eletrônica e as implicações dessas interações na vida de uma pessoa presa.

Em outro dia de trabalho de campo, folheei mais alguns processos, mas meu interesse estava na vida de José. Em uma das minhas idas ao campo, minha orientadora também teve contato com a sua história e optamos por nos ater à somente essa narrativa, pois a partir de um aprofundamento nesta vivência seria possível pensar e relacionar possíveis pontos em comum com as tantas outras vidas que repousam nas prateleiras da 2ª Vara de Execuções Criminais (VEC). Não pretendo com esses dados homogeneizar e reduzir a trajetória de pessoas com tornozeleira eletrônica a partir da descrição da vida de José e muito menos reduzir a sua existência ao documento analisado.

Os encontros com o processo de José ocorreram semanalmente, dentro de um intervalo de um pouco mais do que um mês e no espaço da sala de audiência, pois era um espaço normalmente vazio no turno da manhã. O anúncio do fim do meu expediente acontecia sempre na hora do almoço das estagiárias, que usavam o espaço como refeitório. Às vezes sentia que a minha presença ali era tão imperceptível quanto os processos nas prateleiras daquela sala: entre diversos cheiros de marmitas recém-esquentadas no micro-ondas, as jovens estudantes de Direito sentavam-se na mesa do lado oposto ao que eu estava e tagarelavam sobre viagens no final de semana, preferências sobre determinados alimentos, dúvidas sobre o trabalho e suas aspirações para estágios futuros. Lembro de apenas uma vez uma das garotas perguntar sobre o que eu fazia ali. Com as demais jovens, minha interação poderia ser resumida em apenas uma saudação. Foi dentro de momentos silêncio e conversas paralelas que anunciavam o fim do meu trabalho que o acesso ao processo (e à vida) de José ocorreu.

### **6.1.1 O início: sobre denúncias e sentenças**

Dia seis de abril de 2009, dia do meu aniversário. Esta era a primeira vez que eu completava uma nova idade cursando o curso de graduação em Ciências Sociais na Universidade de Brasília (UnB), um aniversário que me escapa da memória – talvez tenha comemorado com meu pai, talvez tenha saído com alguns amigos. Uma data que apesar de ser meu aniversário talvez não tenha me marcado tanto quanto o dia seis de abril daquele ano na vida de José da Silva – mais um José dentro do sistema penitenciário.

José é um entre tantos presos no Brasil. Tem um perfil que se aproxima do perfil da população carcerária do Brasil: um rapaz jovem – nascido em 1987 - habitante de uma comunidade de Porto Alegre marcada por precariedades e diversos conflitos com facções

envolvidas no tráfico de drogas. No processo, sua pele figura entre as categorias de “nem branco e nem negro” (conforme uma das vítimas o reconhece) e colocado como “cor mista” por registros oficiais. José tem no seu registro o nome da mãe e do pai – o que talvez o diferencie de grande parte da massa carcerária brasileira – e tem o ensino fundamental incompleto, tendo estudado até a sétima série – o que o aproxima dessa grande população. José tem dois filhos – uma das crianças, a sua filha, tem o nome tatuado no seu braço.

É no dia seis de abril de 2009 que José comete dois delitos. Ele tinha 22 anos na época. Descobrimos que José estava trabalhando neste período. Não se tratava de um trabalho com carteira assinada, mas de um “bico”, como ele mesmo define, ganhando um total de “100 pila por semana”, nas suas palavras. O primeiro dos seus atos ocorreu no início da manhã do meu aniversário. Pela denúncia do Ministério Público (MP), feita em setembro de 2009, tomamos conhecimento de que o rapaz, acompanhado de outro indivíduo não identificado, “subtraiu, para si e para seu comparsa, mediante grave ameaça, exercida com emprego de arma branca, a quantia de R\$200,00 reais em dinheiro”, assim como uma mochila com diversos pertences da vítima, tais como documentos pessoais, celular, chaves e um uniforme de trabalho. O interrogatório deste delito ocorreu no Presídio Central (agora a Cadeia Pública de Porto Alegre) enquanto José estava recolhido, e é neste espaço que ele confirma a autoria do crime: disse que conheceu um rapaz em uma festa no centro da cidade e que na saída do local, resolveram assaltar a vítima em questão.

No mesmo dia seis de abril, agora no horário da tarde, José e o mesmo “comparsa” são acusados de cometer um novo delito. Dessa vez, a quantia “subtraída” foi um valor de R\$17,00, junto de mais documentos pessoais, cartões, óculos e chaves. Dessa vez a suposta dupla teria roubado uma bolsa. José não confirma a autoria deste delito; diz que apenas correu quando percebeu uma movimentação na rua. A denúncia deste crime, realizada pelo Ministério Público, é mais ágil do que a do anterior, e foi no próprio mês de abril.

Em um único dia José tem contra si dois atos que são configurados como crimes, e será julgado pelas duas ações em processos diferentes - ou seja, terá duas penas a cumprir. José fica apreendido no Presídio Central desde o dia dos delitos aguardando decisões judiciais. Em junho de 2009, quase três meses após os crimes, recebe a sentença em relação a segunda infração (a do turno da tarde): sua pena será de três anos, seis meses

e 19 dias de reclusão no regime aberto. O magistrado ainda lhe permite apelar em liberdade, dispensando também o pagamento de indenização por parte do réu, devido ao que classifica como “pobreza”. Logo, José que estava preso desde o dia seis de abril daquele ano, enquanto um preso provisório, consegue sair de dentro da prisão e ir para sua casa aguardar os próximos capítulos do seu destino.

Em novembro de 2009, José tem uma audiência sobre o primeiro delito do dia seis de abril, ocorrido no período da manhã. Neste depoimento, a vítima reconhece o réu e afirma que ambos os indivíduos que a assaltaram naquele dia tinham um forte cheiro de álcool misturado com um cheiro de crack. A vítima diz que estavam alterados e que reconheceu uma faca na cintura de José, além de caracterizar a atitude do rapaz como agressiva, pois ele dizia a todo momento para ela se calar, senão iria matá-la. Dessa vez, José tem uma pena um tanto mais complicada do que a primeira: o juiz acata o depoimento da vítima, informando que não teria por que a mulher mentir e fixa uma pena de cinco anos e seis meses de reclusão, a ser cumprida no regime semiaberto.

Em outubro de 2011 surge uma novidade no processo de José: uma sentença que soma as suas duas penas, totalizando 8 anos, 19 meses e 19 dias e fixando com isso que o rapaz deve cumprir a pena agora no regime fechado, ou seja, em um presídio. Em março de 2012 é expedido o Mandado de Prisão. Em maio de 2012, José - que estava em liberdade desde 2009 - começa a cumprir o seu regime em uma unidade do fechado na cidade de Porto Alegre. Ambos os crimes tratam do artigo 157<sup>97</sup>.

### **6.1.2 A vida de José no cárcere: trabalho, família e religião**

José foi preso em maio de 2012. No regime fechado nos aprofundaremos mais sobre quem ele é a partir dos relatórios das/os profissionais técnicas/os que atuam nas penitenciárias que ele transitou: profissionais da área da psicologia e da assistência social. Essas informações foram obtidas a partir de dois relatórios que as profissionais precisaram elaborar em momentos distintos para fins de progressão de regime: eles são documentos solicitados pelos juízes para aferir se existiria a possibilidade de José ir para

---

<sup>97</sup> Artigo 157: Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Para maiores informações, acesse: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10619340/artigo-157-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>.

o regime semiaberto, pois o rapaz já havia cumprido o lapso temporal para se movimentar pelas instituições.

As questões abarcadas nesses relatórios buscam compreender alguns elementos da vida do preso, como: planos para o futuro, existência de rede de apoio externo ou familiar, trajetória de acompanhamento psicológico dentro da unidade, um campo de intitulado como “personalidade”, onde busca-se identificar as “facilidades e dificuldades nas relações sociais, familiares e profissionais”. Além de assuntos que contemplem as “reflexões sobre o aprisionamento”, bem como a identificação de como a pessoa presa compreende o delito que a fez cumprir pena e se houve amadurecimento por parte dela.

Em um primeiro momento, encontramos algo curioso a respeito da forma pela qual José descobriu que deveria estar cumprindo a sua condenação no regime fechado. O rapaz tem duas sentenças relativas a duas infrações cometidas em 2009, mas apenas em 2012 foi expedido Mandado de Prisão, três anos após os delitos. Nestes anos em que ele não estava preso não temos mais nenhuma informação sobre novas ações configuradas como crime. É através do relatório elaborado pelas profissionais, inclusive, que somos informados que José não estava a par da segunda condenação e que só a descobriu quando foi retirar a segunda via dos seus documentos de identidade. Ele estava realizando os seus documentos para a formalização de um emprego e foi preso quando estava tentando uma reinserção no mercado de trabalho a partir da regularização dos documentos civis. Como nos relembra Mariza Peirano (2009), “documentos são provas materiais que atestem a veracidade da nossa autoidentificação” (p. 63), atestando, neste caso, a cadeia.

Ao longo do processo, é possível apreender que José teve poucos atendimentos dentro das instituições penitenciárias – esses atendimentos ocorreram na maioria das vezes para fins de elaboração de relatório para progressão de regime e nos momentos de entrada nas instituições (quando foi instalar a tornozeleira eletrônica, por exemplo). Não foi possível identificar ao longo do dossiê situações de atendimento e acompanhamento na ordem do cotidiano: nenhum atendimento das técnicas – serviço de psicologia e assistência social - de uma maneira rotineira. Em algum desses relatórios consta a menção de que ele disse não precisar de acompanhamento psicológico. Em relação aos serviços médicos, José precisou desse auxílio quando contraiu tuberculose na prisão. José também não conseguiu, durante o tempo em que esteve preso em instituições do regime fechado,

uma vaga de trabalho externo, realizando apenas a limpeza da galeria e serviços relacionados com faxinas internas<sup>98</sup>.

Ele também não retomou os estudos dentro dos presídios. Em um dos documentos, sua fala diz que não foi oferecida vaga para a retomada de uma vida escolar. A partir das palavras das técnicas, sabemos que o rapaz estudou até a sétima série, momento este em que parou os estudos porque foi recolhido pela FASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo). José não concluiu o ensino fundamental, sendo que uma vez tentou concluí-lo através da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Também somos informadas que o jovem já havia participado de atividades propostas por organizações não governamentais na comunidade onde habitava.

José nos comunica, através da fala das profissionais, que tem irmãos, pai e mãe, sendo que seus genitores ainda estão casados. O rapaz conta com o apoio dos pais e recebe visitas regulares dos parentes de primeiro grau na instituição – o que passará por mudanças ao longo das 400 páginas do processo e das movimentações de José nas instituições prisionais. Ao longo do dossiê, é possível perceber que sua mãe é presente e acessa o serviço gratuito da Defensoria Pública do Estado da Vara de Execuções Criminais (VEC) em Porto Alegre para solicitar informações e o cumprimento de certas normativas, seja acompanhada do filho – quando ele está com a tornozeleira eletrônica –, seja nos momentos em que ele se encontrava em instituições prisionais. Em relação ao estado civil, temos a informação de que José é solteiro e não está mais com a mãe da sua filha. Eles ficaram juntos durante cinco anos. Sua filha ainda era criança na época da sua primeira prisão e recebia auxílio reclusão. José nos diz que ela é a pessoa mais importante da sua vida.

Pelos relatórios que constam em seu processo, temos uma avaliação da profissional da assistência social de que o delito cometido foi algo pontual, feito para se adequar ao grupo de amigos que José tinha quando estava no início de sua fase adulta. Neste mesmo relatório, somos informadas que o rapaz também tem planos para o futuro, como nos comunica a psicóloga, ao dizer que ele gostaria de concluir o ensino

---

<sup>98</sup> Na Cadeia de Porto Alegre, por exemplo, primeiro espaço que ele é preso, temos a informação de que em 2014, apenas 15,7% dos presos tinha um trabalho dentro da unidade (RUDNICKI; GONÇALVES, 2015). Além disso, por mais que essas funções internas possam não ser tão valorizadas em termos de empregabilidade para além dos muros da prisão, presos e presas que trabalham em unidades penitenciárias podem ter certos privilégios, como melhores relações com os agentes penitenciários (RUDNICKI; GONÇALVES, 2015) e, em certas situações, um acesso mais fácil às suas informações processuais (GODOI, 2015).

fundamental e tirar habilitação para trabalhar com fretes ou como taxista. Com a progressão para o regime semiaberto, José tem como planos uma retomada da vida cotidiana junto à família, ao seu espaço de moradia, uma aproximação com os filhos, assim como a obtenção de um trabalho.

Dentro dos estudos prisionais, como citei acima, existe a concepção de que a prisão não é mais tanto um espaço ressocializador, mas de gestão de riscos e de seleção de quais pessoas devem cumprir uma pena alternativa ao cárcere ou não. A própria fala de uma psicóloga dentro deste relatório, respondendo à questão sobre o amadurecimento na cadeia, reflete sobre como o espaço dos presídios e as violências que decorrem “não viabilizam o amadurecimento, nem tão pouco o desenvolvimento humano”. No entanto, a profissional inclui que José tem “consciência do valor da liberdade”.

Não quero partir de uma premissa de que as penitenciárias funcionam apenas como um depósito de gente (GODOI, 2015), isoladas de qualquer relação com o que acontece do lado de fora das grades e que impossibilita a agência das pessoas que estão neste espaço. O que destaco são as formas pelas quais os argumentos favoráveis à progressão de regime de José estão mais conectados com as relações que já existiam (e seguem existindo) antes do cárcere e que se estendem para além dos seus muros: como uma rede familiar que o apoia e o visita, uma filha por quem ele tem afeto e filhos com quem ele deseja aproximação e projetos de vida laborais e de estudo.

São essas relações – “os vasos comunicantes” (GODOI, 2015) – que permitem o próprio fluir da cadeia, com afetos que pressionam a justiça para os processos andarem - como a mãe de José faz ao longo do processo quando busca atendimento da Defensoria e possibilidades de reinserção fora das grades. A cadeia, não tem sido mais pensada como uma instituição total (GOFFMAN, 1961), pois não é um espaço de rompimento de interações entre o que existe dentro e fora do espaço prisional. Laços entre mães estrangeiras presas em presídios brasileiros e seus filhos que moram no exterior não são rompidos pelo cárcere devido o advento de tecnologias (BUCHAMAR, 2016), assim como existem continuidades entre a prisão e os bairros (CUNHA, 2002).

Longe dos presídios romperem relações com o exterior, na situação de José, essas relações são acionadas como uma das justificativas que validam a própria saída da penitenciária. Penso que as continuidades de relacionamentos e possibilidades de ter projetos além do cárcere destacadas pelas profissionais contribuem mais para decisão de

um parecer favorável para a progressão de José – na sua situação - do que ensinamentos e modificações em seu comportamento que a cadeia possa (ou não) ter proporcionado. A trajetória de José dentro da cadeia é mais destacada pela ausência do que por grandes mudanças que essa instituição possa ter contribuído para a sua existência. Além do relatório da assistência social e da psicologia, outras vozes foram favoráveis à sua saída, como a do diretor da casa prisional comunicando sobre o seu “bom comportamento”, culminando assim com uma sentença judicial para sair do presídio em que estava. Agora, novos desafios estariam à espreita.

### **6.1.3 A responsabilidade para não se tornar foragido: José entra na nuvem**

Em novembro de 2013, após alguns meses na cadeia, José consegue a progressão para o regime semiaberto. Na sentença assinada por um juiz consta que José poderia se tornar *foragido* caso não se apresentasse dentro de cinco dias na Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) para ser realocado em outra casa prisional. Isto significa que o rapaz sairia de uma cadeia e precisaria se apresentar no Serviço Penitenciário para verificar para onde seria encaminhado. Ao mesmo tempo em que ir para o semiaberto pode ser lido como algo positivo, e que significava que José estava cumprindo sua pena de forma satisfatória, temos conectada a esta ação uma ameaça de transgressão ou algo que possibilita seu retorno à prisão. Tudo dependeria dos próximos passos do rapaz.

José se apresentou no estabelecimento indicado e na data estabelecida e foi informado de que não havia vagas disponíveis. À José coube dirigir-se para o atendimento da Defensoria Pública na Vara de Execuções Criminais (VEC). Neste espaço, o rapaz, através de um documento assinado por uma defensora, informa ao juiz a inexistência de vaga em unidades do semiaberto, reforçando que não tinha interesse em se tornar *foragido*. Neste documento aparece como uma alternativa cumprir a sua pena com a tornozeleira eletrônica. A opção pelo monitoramento eletrônico se justificativa no documento para contornar o “caos carcerário existente nos estabelecimentos prisionais do Estado, razão pela qual é imperativo que sejam adotadas as providências no sentido de proteger a sua integridade física e moral”.

Neste mesmo dia, o magistrado decide que José deverá aguardar em casa a existência de um lugar no semiaberto, devendo cumprir algumas restrições, como se



recolher em casa das 20 horas até às 6 horas e não poder se ausentar de sua comarca sem autorização. Ao rapaz cabe agora apresentar-se semanalmente no Instituto Pio Buck, espaço de instalação e manutenção de tornozeleiras eletrônicas em Porto Alegre, até conseguir uma vaga no monitoramento eletrônico. José é colocado “na nuvem”: não se trata de uma metáfora bonita para descrever alguém desatento – com “a cabeça nas nuvens” -, um sentimento de felicidade ou um passageiro que atravessa as nuvens em uma viagem de avião. Ao contrário, é um processo de espera. Estar “na nuvem”, é ser incluído em uma lista para a aquisição de uma vaga no monitoramento eletrônico e precisar se apresentar semanalmente no Instituto Pio Buck para verificar a disponibilidade deste dispositivo. Como uma defensora me disse uma vez, “a nuvem é nebulosa”. Complemento: é a nebulosidade o que caracteriza este período de transição entre cadeia e tornozeleira eletrônica.

Tal nebulosidade se traduz nas movimentações que José realizou para não se tornar um *foragido*. Consta em seu processo que ele se apresentou mais de dez vezes no espaço de instalação de tornozeleiras eletrônicas para verificar se havia uma vaga para cumprir o seu regime - do dia 04 de novembro de 2013 até 25 de fevereiro de 2014, data em que o aparelho foi finalmente instalado em seu tornozelo. Não temos informações de como se deu essa espera e como ocorreram esses deslocamentos da sua casa até o espaço penitenciário: se havia sol, chuva, filas, faltas a algum dia de trabalho ou falta de dinheiro para o transporte coletivo, pois é a pessoa quem arca com os custos do seu deslocamento. Temos apenas anotações de que cada semana que ele compareceu e não havia vaga, a sua “saída especial” era prorrogada para mais uma semana. Sabemos que apenas uma vez José não compareceu no dia agendado, no mês de janeiro, tendo comparecido dois dias depois, o que não lhe causou prejuízos.

Lembro-me de outros processos que folhiei antes de escolher o de José fazendo referência a homens que não se apresentaram no Pio Buck para terem uma tornozeleira eletrônica incluída em seus corpos, perdendo o “benefício do monitoramento eletrônico”. “Perder o benefício” não significa um não cumprimento das regras do objeto, como deixar o aparelho descarregar, mas não se apresentar semanalmente para verificar se há dispositivo disponível. Trata-se de uma situação paradoxal já que uma das justificativas para a existência do monitoramento eletrônico está em contornar e auxiliar na lotação das casas prisionais, apesar de - pelo menos em Porto Alegre - faltar até mesmo esses

equipamentos, como muitos veículos de informação<sup>99</sup> veiculam. Quando um problema se evidencia, não é percebida como culpa de uma infraestrutura que não tem dado conta da sua demanda, mas sim da pessoa que não busca ativamente contornar este problema: é o preso quem deve correr atrás dos meios para cumprir a sua pena.

Trata-se de uma organização que prevê que o preso deve tornar-se responsável pela própria execução da sua pena e pelos próprios problemas desta infraestrutura, o que nos aproxima novamente dos estudos sobre prisão e nas mudanças do papel do preso dentro (e fora) da cadeia. Manuela Cunha (2015) aponta em um balanço sobre esta literatura a ênfase em pensar o preso como um ser responsável pelas suas ações, assim como incluir como sua responsabilização o sucesso ou insucesso no cumprimento da pena. Gilles Chantreine (2006) também têm refletido sobre essas modificações através de pesquisas com presídios de média segurança no Canadá. A partir do conceito de *prisão pós-disciplinar*, o autor discorre sobre um movimento em que existe um convite para os detentos se tornarem responsáveis e autônomos para seguirem os projetos dos gestores. Trata-se de uma forma de governar que se dá a partir da própria liberdade (ROSE, 1999): onde são colocadas escolhas para as pessoas – como cumprir certas regras – e que caberia a elas aderirem ou não, se tornando responsáveis pelos seus atos<sup>100</sup>.

Minha intenção não é aplicar mecanicamente este conceito de *prisão pós disciplinar* para pensar a realidade do Brasil, mas destacar como as noções de responsabilidade e auto gestão de si são encontradas no processo de José. Em capítulos anteriores, abordei como a ideia de um cumprimento satisfatório das regras da tornozeleira é colocada como função da pessoa que está com o dispositivo: uma “ideia de liberdade” mediada por uma dependência de autorizações para conseguir trabalhar e exercer funções básicas cotidianas. Chamo a atenção que esta gestão de si não se inicia após a instalação da tornozeleira, mas sim antes mesmo de ter o aparelho no corpo, quando se está nesta nebulosa nuvem.

---

<sup>99</sup> Para exemplos, cf. <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/mais-de-600-presos-condenados-do-regime-semiaberto-estao-em-liberdade-em-porto-alegre.ghtml>. Acesso em 09 out. 2020. <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/09/falta-de-tornozeleiras-deixa-presos-sem-monitoramento-no-rs-diz-agente.html>. Acesso em 09 out. 2020.

<sup>100</sup> De acordo com Chantreine (2006), um importante aspecto desses saberes e técnicas consiste, com efeito, no fato de que esses programas dirigidos e “adaptados” às “necessidades” do preso propõem-se sempre à criação de um sujeito normativamente disciplinado, mas sobretudo que essa disciplina implica doravante a construção de um gestor prudente de seus riscos/necessidades, responsável e capaz de identificar suas fontes de riscos, seus recursos e as situações que podem produzir um comportamento criminoso (p. 96).

José precisa se organizar para apresentar-se semanalmente para, em um momento incerto, instalar a tornozeleira e não apenas para cumprir as regras que advém com este aparelho. Mais do que pensar as ações de José enquanto um gestor de seus próprios riscos e da sua própria rotina, tornando-se um “colaborador” do sistema cumprindo as regras estabelecidas, ele se torna, neste caso, responsável também pelo próprio problema da infraestrutura prisional: é ele quem avisa o juiz sobre a falta de vagas para não se tornar um *foragido* e é ele quem semanalmente precisa se organizar para verificar se existe tornozeleira eletrônica disponível. Mais do que realizar um governo de si, organizando sua vida pós prisão, José precisa tornar-se também responsável por gerir uma infraestrutura que não atende toda a população carcerária.

## **6.2 As fugas que não são fugas: sistemas de classificação, automatização e discriminação**

Além da palavra “foragido” para definir o que é entendido como uma não colaboração entre o preso e a sua pena, existe outra classificação jurídica para definir o não-cumprimento das regras que formam esta infraestrutura de vigilância penal: a *fuga*. Essas duas tipificações não são novidades na legislação penal, no mundo jurídico, dos agentes penitenciários com quem conversei, no vocabulário de pessoas com tornozeleira, assim como estão inscritos nos processos penais como o de José. *Fugir* e estar como *foragido* é, de acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), “descumprir, injustificadamente, a restrição imposta” ou “retardar, injustificadamente, o cumprimento da obrigação imposta”. O que significa transportar essas noções para sistemas e objetos tecnológicos? Como essas categorias são inscritas no processo analisado? O que é classificado e quem pode classificar?

Olhar para a inserção da tipificação *fuga* a partir e através de processo penal não traz informações suficientes para abrir as caixas pretas dessa infraestrutura, desvendando os processos invisíveis de negociação de como certas categorias foram produzidas e estabilizadas (BOWKER; STAR, 2000). No entanto, é possível refletir sobre como sistemas tecnológicos são programados para analisar, prever e classificar certas práticas de forma automatizada e em como essas ações estão permeadas por discriminações: inovações tecnológicas consideradas como neutras e objetivas estão intimamente

conectadas com práticas discriminatórias (BENJAMIN, 2016, 2019; BOYD; LEVY; MARWICK, 2014; EUBANKS, 2018; POSTER, 2019).

A socióloga Ruha Benjamin ao colocar em diálogo os *Critical Race Theory* com os *STS*, busca compreender “como as normas sociais, políticas e estruturas institucionais moldam um contexto que fazem algumas tecnologias parecerem inevitáveis e outras impossíveis” (BENJAMIN, 2019, p. 6). Essa relação entre os dois campos possibilita compreender como tecnologias são moldadas para parecerem essenciais e como a única possibilidade possível. Essas práticas que conectam *coded bias* com “imaginação objetiva” são chamadas pela pesquisadora de *New Jim Code* uma “inovação que permite a contenção social ao mesmo tempo que parece mais justa do que as práticas discriminatórias de uma era anterior” (p.4). Dessa forma, os modos de classificar e codificar pessoas “agora envolvem um componente sociotécnico crucial que esconde não apenas a natureza da dominação, mas permite que penetre todas as facetas da vida social” (p.4).

Softwares como o *Northpointe*, por exemplo, são programados para atuar na identificação de riscos de pessoas (ANGWIN et al., 2016), com promessas de auxiliar nas decisões sobre penas em cortes judiciais dos Estados Unidos. Através da programação de uma pontuação de riscos, criada a partir de um questionário de 137 questões respondidas por pessoas presas, algoritmos são utilizados para prever o potencial que elas têm de voltar a cometer um novo delito. Um dos resultados dessa pontuação está na diferenciação existente entre o potencial identificado de uma pessoa negra e uma branca de ser reincidente: pessoas negras são categorizadas pelo aparato tecnológico como mais propensas a cometer um novo delito (ANGWIN et al., 2016).

De acordo com Ruha (2019), esses sistemas codificados não se limitam ao cárcere, mas penetram nos mais diversos âmbitos da vida, englobando serviços de saúde, emprego, escolas e assistência social. Classificações e seleções de pessoas para uma vaga de emprego ou um empréstimo, mediadas pela tecnologia, estão permeadas por diferenciações entre nomes, estilos, corpos e etnias. Questões raciais, de gênero e classe não são apagadas desses sistemas inovadores que buscam facilitar a vida humana - pelo contrário, estão intimamente relacionadas e reforçam a exclusão de certos públicos (BOYD, LEVY & MARWICK, 2014; POSTER, 2019).

A ideia de aperfeiçoar serviços via tecnologia também está presente no trabalho de Virginia Eubanks (2018) sobre a automatização e promessas de modernização de serviços relacionados a assistência social nos Estados Unidos. No contexto norte-americano, desde os anos 1970 tem-se assistido um movimento de informatização de bases de dados e da programação de sistemas para atuar na seleção de quem está dentro dos critérios de elegibilidade de programas assistenciais ou na construção de riscos conforme uma série de cruzamentos de bancos de dados.

Segundo a autora, essa automatização inscrita nos sistemas tem sido baseada em “concepções de raça e classe dos beneficiários do bem estar social”, como noções de que seriam pessoas preguiçosas e deveriam ser incentivadas a andar com os próprios pés, propícias a fraudes, além de se buscar um desencorajamento desses recursos, visto a nebulosidade que perpassa os processos de inclusão e recusa a um benefício (EUBANKS, 2018). Essas ferramentas atuam de forma automatizada na classificação, vigilância de certos estilos de vida e seleção de quem merece ou não determinado benefício. Trata-se de práticas que mantêm continuidade com um tempo passado: são mais uma “evolução do que uma revolução”, pois são “uma expansão e continuação de estratégias moralistas e punitivas de gestão da pobreza que estão conosco desde 1820” (EUBANKS, 2018, p. 35).

A questão do *design*, ou seja, de como essas ferramentas são programadas para atuar e fazer projeções, são peças centrais para esses estudos: a forma como tais plataformas são desenhadas para permitirem que as pessoas atuem como vigilantes<sup>101</sup> em sistemas digitais pode atenuar ou exacerbar discriminações (POSTER, 2019). Isso ocorre quando, por exemplo, usuários de serviços de aplicativos de transporte (como a *Uber*), avaliam motoristas com base em critérios raciais e étnicos, assim como motoristas podem se negar a buscar pessoas em certos locais da cidade, baseando-se em elementos como fotos do usuário, nome e a etnicidade da pessoa que solicita a corrida. Winifred Poster (2019) propõe que essas ações ocorrem dentro do que está previsto nessas plataformas, ou seja, “os *designers* que criam suas tecnologias essenciais fornecem os limites para impedir ou permitir esses comportamentos” (p. 161).

---

<sup>101</sup> Uma perspectiva de vigilância múltipla (multi surveillance) observa que os sistemas digitais estão proliferando a gama de agentes que estão fazendo observação e, por sua vez, oferecendo novas fontes para monitoramento racial” (POSTER, 2019, p.135).

Esses *designs* discriminatórios têm impactos na vida de pessoas que, por exemplo, são desligadas de benefícios sociais. A categoria de “falhas na cooperação” (*failure to cooperate*, no original inglês), é a tipificação enviada para as pessoas via correspondência, no estado de Indiana (EUA), após a automatização dos sistemas de legibilidade sobre determinados benefícios sociais. A máquina é a responsável pela busca dessas situações categorizadas como ilegíveis e quando isto acontecia, os usuários desligados deveriam percorrer uma série de outras peregrinações por sistemas telefônicos para falar com diferentes pessoas e indicações nebulosas para onde se poderia recorrer. Trata-se de um processo híbrido, em que humanos e não humanos atuam nessa função de contenção de gastos (EUBANKS, 2018).

Seguindo as ideias de Eubanks (2018), ferramentas de tomada de decisão (*decision-making tool*, no original inglês) também foram implementadas nos Estados Unidos para prever quais crianças poderiam estar em risco para posteriormente serem abertos inquéritos de investigação. Tais previsões são realizadas a partir de cruzamentos de bancos de dados de serviços públicos que porventura já tivessem sido utilizados por essas famílias, como cadastros de usuários de benefícios sociais, pessoas com passagens por serviços de tratamento de dependência de álcool e drogas, instituições juvenis e prisões. O desenho desta ferramenta – ou seja, o seu *design* - reforça ideias de que a própria pobreza é um risco para essas crianças, visto que famílias de outras classes sociais que não acessavam serviços públicos não eram mapeadas pelo software. A própria criação de dados sobre certos grupos em detrimento de outros faz com que alguns sejam mais vigiados do que outros, desconstruindo assim a ideia de que a tecnologia é programada para não discriminar (EUBANKS, 2018).

Olhar para a forma como certas tecnologias e ferramentas são construídas, assim como o efeito dessas práticas automatizadas são uma reflexão central nesses trabalhos. No livro *Captivating Technology*, Ruha Benjamin (2019) nos convida a olhar para o “*design* discriminatório” dos objetos e sistemas que povoam nosso mundo tanto como uma “lente para investigar como preconceitos sociais são codificados” quanto como uma inspiração para pensar em outras maneiras criativas de se criar objetos e tecnologias não discriminatórias. Expandir nosso pensamento tem a ver com pensar para além do que está

estabelecido, multiplicando as formas de produzir e utilizar os artefatos que povoam o mundo<sup>102</sup>.

A discussão sobre *designs* discriminatórios, automatização de decisões e de como sistemas aparentemente neutros apagam processos de discriminação também fazem parte das classificações empregadas no monitoramento eletrônico. O que o software aponta como violação e é inscrito como *fuga* nos processos não significa necessariamente algo provocado pelo monitorado, como descumprir uma regra de território ou retirar o aparelho do tornozelo. Primeiro são enviadas informações para o software do monitoramento eletrônico indicando alguma intercorrência para posteriormente uma análise do agente penitenciário em uma inspeção. O que destaco é que antes da análise para verificar o motivo do sistema avisar que algo não está como deveria, a categoria de *fuga* já é acionada de antemão e é inscrita no processo através de um e-mail do monitoramento para avisar o Judiciário. Ou seja, uma *fuga* é prevista e criada antes da sua constatação, assim como programas policiais - *predictive policing* - são utilizados para fazer previsões sobre possíveis territórios, horários e até condições climáticas com maior propensão a ocorrer delitos (SCANNEL, 2019).

Em fevereiro de 2014, após dois meses de apresentações para verificar a disponibilidade do aparelho, José colocou a tornozeleira. Ele ficou em torno de sete meses utilizando o dispositivo nesta primeira vez em que foi incluído no monitoramento eletrônico. Dentro desse tempo, ocorreram quatro notificações de *fuga*, ou seja, por quatro vezes o sistema emitiu um alerta para o *software* da tornozeleira eletrônica indicando um problema. Esta sinalização é comunicada para o magistrado responsável pelo processo através de um e-mail, classificando a ação como uma *fuga*. Neste e-mail enviado pelos agentes do monitoramento eletrônico era comum haver outros nomes citados no texto, indicando que outras pessoas estavam sendo notificadas como foragidas naquele dia; outros Josés que precisariam agendar manutenções no Instituto Pio Buck para verificar o que estava acontecendo com seus dispositivos. Caso não cooperassem, eles se tornariam oficialmente *foragidos*.

---

<sup>102</sup> Como exemplo para pensar aplicativos de outra forma, a autora utiliza a ilustração de um aplicativo (*The White Collar Crime Early Warning System*) que mapeia como suspeitos de crimes de finanças rostos de homens brancos engravatados, deslocando-se assim de figuras usuais classificadas como possíveis criminosos.

A primeira *fuga* que rondou a vida de José ocorreu dois meses após a instalação do aparelho, quando ele estava no trabalho, um ofício autorizado pelo juiz. Está inscrito no seu processo que a própria SUSEPE pediu para desconsiderar o que o sistema leu como *fuga*. Não sabemos o que aconteceu para o software informar que José estava descumprindo algo, não temos esta informação no processo. Talvez uma atualização que tenha faltado em seu cadastro, como a inclusão da sua *zona trabalho*. Ou talvez um erro da máquina. Apenas suposições até aqui.

A segunda *fuga* ocorreu em junho: um e-mail do Monitoramento Eletrônico para o juiz informou que José havia sido incluído na lista de foragidos devido à violação da pulseira do dispositivo. Quando ocorre esta chamada, normalmente o monitoramento entra em contato com o preso para agendar uma inspeção. Ao que tudo indica, José foi contatado e atendeu, visto que se apresentou no Instituto Pio Buck para uma análise. Após perícia dos agentes, foi constatado que aquilo que o sistema havia registrado como uma *fuga* era, na verdade, um problema no próprio dispositivo. Assim, seria necessário “desconsiderar a fuga do monitorado”, para além da instalação de um novo aparelho em seu tornozelo e a suspensão de um possível mandado de prisão que tivesse sido emitido no nome de José. Além desta *fuga*, ocorreu uma terceira nos mesmos moldes: primeiro a tecnologia emitiu o alerta, um e-mail foi enviado para o magistrado e posteriormente houve uma análise do que aconteceu de forma presencial na SUSEPE.

Assim como no primeiro aviso do sistema, não temos maiores informações sobre o problema que ocorreu nessas duas últimas situações de *fuga*. Não sabemos pelo processo se o que ocorreu foi um erro no momento de instalação do aparelho na perna de José, se um lacre que se prende a uma das pontas da tornozeleira soltou-se por estar gasto, se a tornozeleira utilizada era usada e estava muito “desgastada”<sup>103</sup> ou se foi “apenas” um problema técnico. O processo apenas nos informa que José não provocou nenhuma ação classificada como *fuga*, pois o defeito estava no próprio dispositivo. Porém, na quarta vez que o sistema notificou a *fuga*, temos um encaminhamento distinto, assim como um conjunto de informações que vão além de um mero problema técnico.

---

<sup>103</sup> Muitas das pessoas com quem conversei reclamavam de tornozeleiras velhas sendo reutilizadas.



### 6.2.1 A fuga definida como fuga e a cadeia à espreita

Não são apenas fugas enquanto “problemas no aparelho” que o monitoramento eletrônico produz. Em setembro de 2014, temos a quarta vez em que a categoria de *fuga* foi acionada para José, informando no processo tratar-se de um “Alerta de Integridade da Pulseira do Dispositivo”. No dia seguinte ao aviso, José compareceu na Defensoria Pública para justificar o que havia ocorrido e não no Instituto Pio Buck para uma análise, como havia feito nas vezes anteriores. Ao longo do meu trabalho de campo, pude perceber que a estratégia de primeiro dialogar com um defensor antes de realizar a apresentação era uma forma de não ser apreendido sem espaço para tentar justificar para um juiz o que aconteceu. Nesta tentativa de defesa, José comunicou ter sofrido um acidente de moto, causando a queda da tornozela de seu corpo.

No dia seguinte, José se apresentou à instituição de monitoramento. Dessa vez, consta em seu processo que “o monitorado compareceu ao Pio Buck com o aparelho fora do seu tornozelo e com a cinta rompida”. Essa sua apresentação foi nomeada no processo como “Apresentação Espontânea”. Mesmo se apresentando de forma espontânea, José foi preso nesta mesma data para cumprir o que é chamado de *castigo*. Cerca de nove dias depois da sua prisão, José foi transferido para a Penitenciária Estadual do Jacuí, local há quase 300 km de distância de Porto Alegre. Na primeira vez que José foi preso no regime fechado, recebeu visitantes frequentes da sua família; nesse segundo momento em que foi para detrás das grades, suas visitas minguaram devido à distância.

Em outubro, dois meses após a sua reentrada na cadeia, consta uma comunicação da Defensoria Pública solicitando que José fosse encaminhado para uma unidade compatível com o seu regime (o semiaberto), pois já havia cumprido o seu castigo de 30 dias. Anexo a este pedido da Defensoria temos um documento comunicando para o monitoramento eletrônico o que deveria ser feito com apenados que descumprem as regras do monitoramento: primeiro o castigo de 30 dias no regime fechado<sup>104</sup>, posteriormente 30 dias no semiaberto e finalmente a volta para a tornozela.

---

<sup>104</sup> Consta em seu processo a seguinte decisão nos casos de descumprimento das regras de tornozela eletrônica: “Nos casos em que o monitoramento descumprir as regras estabelecidas para o gozo do benefício do Monitoramento Eletrônico, desde que não envolvido em novo delito, entre eles o dano ao patrimônio público pelo rompimento da tornozela, deverá ser recolhido em estabelecimento prisional em regime cautelarmente fechado pelo prazo de trinta dias”.

Neste mesmo mês de outubro, a juíza marcou uma audiência de justificativa para o mês de dezembro, para que José pudesse explicar o que ocorreu com o aparelho, assim como escutar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre suas posições em relação à ação realizada pelo rapaz. A magistrada também determinou que José deveria permanecer “cauteladamente” no regime fechado até a data da audiência. Paralelamente a esses agendamentos, a Divisão do Monitoramento Eletrônico trouxe, pela primeira vez, a análise do que ocorreu para dentro do processo. A posição da *expertise* foi a de que José rompeu a cinta da tornozela e não respondeu aos telefonemas, assim como às mensagens SMS e aos alertas vibratórios emitidos pela central, sendo necessário *passar a fuga*. Além dessa comunicação sobre as tentativas de contato com o apenado, o chefe da DME envia duas imagens do *software* que demonstram o local da última localização do apenado.

Na primeira imagem visualizamos o que seria a sua *zona casa*, o local registrado como moradia de José. Além de um ponto indicando a casa do apenado, observamos um círculo desenhado em volta deste espaço, assinalando qual seria o território pelo qual ele poderia circular. A zona de casa de José é localizada em uma Avenida. A segunda imagem traz a informação da “Última localização”: a última comunicação que foi enviada para o software da DME. Pela figura, podemos ver que José não estava na sua casa nesta última comunicação, mas sim em uma rua cujo nome era formado por uma letra e um número (exemplo: A-1).

Além dessa informação, a imagem também nos diz que ele estava neste local (pelas informações do GPS) em torno de meia noite e trinta, andando a uma velocidade inferior à 10km/h e com uma carga de 10% de bateria, ou seja, sua tornozela estava descarregando. Desta vez não temos apenas uma vaga informação de problema no dispositivo, mas sim dados que indicam movimentações de José por espaços que ele não tinha autorização para circular e com dados que buscavam comprovar que o aparelho estava descarregando porque ela não estava mais enviando informações para a central de monitoramento.

Em dezembro, José teve a sua audiência. Ele explicou que caiu de sua moto, ocasionando a queda da tornozela, e disse que não se apresentou no Instituto Pio Buck no mesmo dia porque se machucou e precisou fazer um curativo. Defensoria e Ministério Público atuam dentro dos seus *scripts*: o primeiro solicitou a não regressão do regime para o fechado e o não reconhecimento desta ação como uma falta grave. O segundo

entendeu que “as alegações do condenado na presente audiência não justificam a fuga” e entendeu que José deveria voltar para um presídio, regredindo o seu regime do semiaberto para o fechado. A juíza, terceira peça desta cena, considerou para sua decisão o tempo que o apenado ficou no regime fechado cumprindo seu “castigo” e optou por não reconhecer a falta, incluindo novamente José no monitoramento eletrônico. Ao mesmo tempo em que manteve sua pena, a magistrada frisou: “caso se repita a conduta será excluído definitivamente do benefício” - neste caso, “benefício” significa “tornozeleira eletrônica”.

Parecia que José havia se livrado novamente da prisão, quase como um presente às vésperas do Natal. Porém, o que aconteceu passou longe da ideia de algo que pudesse realmente lhe beneficiar. José deveria sair da prisão no dia 17 de dezembro de 2014, mas no dia 18 dezembro permaneceu no regime fechado devido a um novo mandado de prisão, por conta de um delito que cometeu em um estado vizinho em meados de 2010. Novamente o passado voltou a atormentar as possibilidades de José e ele permaneceu na prisão.

## **6.2.2 A segunda vez no monitoramento: mais fugas e mais problemas técnicos**

José permaneceu mais de um ano preso devido ao roubo que realizou em um estabelecimento comercial localizado em Santa Catarina. Diferente da primeira vez, ele não ficou “na nuvem” aguardando uma tornozeleira quando conseguiu a progressão do seu regime; a espera ocorreu antes de sair da cadeia. A decisão de sua saída ocorreu no dia 5 de maio de 2016, mas ele só foi liberado do presídio quase vinte dias após esta decisão. Neste meio tempo, sua mãe esteve na Defensoria solicitando que o filho fosse removido da cadeia. A senhora, com quase sessenta anos de idade, comunicou que, em ligação para a penitenciária, haviam lhe informado que seu filho estava no fechado aguardando vaga no regime semiaberto e que sua remoção ainda não tinha acontecido por falta de vagas - mesmo com o passar do tempo, o problema da infraestrutura permanecia.

Poucos dias após essa “pressão” materna, José conseguiu a *saída especial* para aguardar uma vaga no semiaberto. Uma semana após sua liberação, José instalou a tornozeleira, tendo que cumprir regras de horário e território. Assim como na primeira vez que esteve com a tornozeleira, a categoria de *fuga* perpassou essa segunda experiência de José com o dispositivo. No total, foram oito vezes notificações lidas pelo sistema como

*fugas*. Em agosto de 2016, seu processo registra uma violação e um agendamento de inspeção marcado para dali a nove dias para verificar o que ocorreu com o aparelho. Está também disposto neste papel que “o monitorado ficará na condição de *foragido* até a realização da inspeção”.

José compareceu no dia do agendamento, o que é nomeado como uma “Apresentação Espontânea”. Seu processo informa que ele se encontrava como “foragido devido a problemas de sinal no aparelho, assim como problemas na localização do dispositivo no *software*”. É também descrito que José passou pelo processo de inspeção e que, na verdade, o que ocorreu foi um “problema interno do dispositivo”, com posterior troca da tornozeleira defeituosa. Logo, houve um pedido de que fosse “desconsiderada a fuga do monitorado”. Nenhuma informação a mais; a vida seguiu.

Mais notificações consideradas como *fugas* foram registradas em 2017. Em todos os alertas, José era notificado pelo monitoramento eletrônico, a perícia era agendada e havia a anotação de que ele havia comparecido, com subsequente desconsideração dos alertas após verificações presenciais. Em uma dessas notificações, datada de junho de 2017, por exemplo, havia a observação de que “o monitorado rompeu a cinta do dispositivo”. Neste mesmo dia, duas horas após o incidente, temos a anotação de que, em uma “Apresentação Espontânea”, José compareceu para averiguar o “possível rompimento da cinta do dispositivo”. Mais uma vez foi verificado que havia um problema interno na cinta do dispositivo, o que fez com que ela fosse substituída. Novamente, foi registrado que era preciso desconsiderar a *fuga* do monitorado.

No final do mês de agosto de 2017, consta no dossiê um novo “alerta da integridade”, comunicando que José deveria comparecer no início de setembro para a inspeção e que ele estava ciente disso. Para além desta notificação, no último dia do mês de agosto, José violou sua *zona casa*, ou seja, não estava na sua residência quando deveria estar. No início de setembro de 2017, José também deixou a tornozeleira descarregar dentro de um intervalo de tempo de 20 minutos. Ele compareceu na Divisão de Monitoramento Eletrônico para a inspeção. Assim como em diversas outras ocasiões, o problema não foi ocasionado pelo próprio monitorado, mas algo definido como um “problema interno na cinta”. O aparelho foi novamente substituído e ocorreu mais um pedido de desconsiderar *fuga*.

“Problemas internos na cinta” têm sido uma das formas de classificar problemas que advém do próprio aparelho e das partes que o formam. Contudo, não é somente de problemas técnicos definidos de antemão como “fugas” que esta infraestrutura é feita: elas podem também estar relacionadas com movimentações de presos que buscam se inserir em espaços da comunidade, assim como podem receber uma outra classificação a partir de decisões judiciais.

### **6.2.3 A fuga que é reinserção**

Neste segundo momento em que José está com a tornozeleira, uma situação nova é identificada como uma *fuga*: a ida para um culto religioso. Neste caso, diferente dos anteriores, foi a própria magistrada quem tornou o ato sem efeito. O caminho já sabemos: o sistema indica a violação e a pessoa é notificada pelos agentes do monitoramento. Desta vez, José se dirigiu até a Defensoria para fazer uma nova “Apresentação Espontânea”, mesmo movimento que fez quando sofreu o acidente de moto. Neste espaço de tempo, comunicou estar na “condição de foragido” porque no final de semana havia frequentado um culto em um templo religioso localizado na frente da sua casa e retornado à sua residência às 21h30min. Ele disse que esta foi a primeira vez que compareceu ao culto e que, por essa razão, não sabia o horário do término. No pedido assinado pelo defensor o monitorado pediu que fosse acolhida a justificativa para que assim pudesse permanecer no monitoramento e solicitou uma autorização para frequentar o culto aos sábados até o horário das 21h30min.

Dois dias após José ter se dirigido até a Defensoria, a juíza responsável pelo seu processo enviou um e-mail para a DME solicitando a manifestação sobre o documento assinado pelo defensor. A resposta – também via e-mail da Divisão do Monitoramento – se deu através de uma análise do setor, indicando que o rapaz de fato estava na igreja. A comprovação se deu pelas imagens do *Google Street View*, onde era possível visualizar que José estava em um espaço distinto de sua residência na data e horário que o sistema havia indicado a violação. Sua presença era indicada por uma concentração de pequenos pontos marcados naquele espaço. Além dessa informação, pelo laudo era possível identificar que José estava com carga de bateria naquele momento (75% carregada) e com uma velocidade inferior a 10km/h. Pela imagem em preto e branco apresentada no laudo, não consegui visualizar exatamente a igreja, mas havia no corpo do texto a informação de se tratar de um templo religioso.

A fuga foi anunciada pelo sistema porque José não tinha autorização para estar fora de sua *zona bairro* naquele horário. No final do e-mail, havia uma indagação dos agentes do monitoramento à juíza se eles poderiam criar uma “rota religião” para que o apenado pudesse frequentar os cultos. Posterior a análise, a juíza tornou “sem efeito a fuga”, assim como autorizou a criação desta nova rota. É curioso notar que neste mesmo dia em que a juíza torna sem efeito a sua fuga, José se apresentou “espontaneamente” no Pio Buck - uma pequena ironia temporal que traz complicações na sua vida, visto que ele foi apreendido e levado para um presídio antes de ter conhecimento sobre a decisão da juíza. Neste intervalo de tempo até sua nova inclusão no monitoramento eletrônico, a mãe do rapaz compareceu novamente à Defensoria solicitando que o filho voltasse para a tornozeleira, visto que havia decisão judicial tornando “a fuga sem efeito”. Seis dias após sua apreensão, José retornou novamente para o aparelho e para casa.

José ficou esta segunda vez com a tornozeleira até final de setembro de 2017, quando o *software* avisou que ele descumpriu o território da sua *zona casa*. Desta vez, ele não compareceu ao Instituto Pio Buck como em tantas outras situações anteriores. A Polícia Civil surgiu na cena, e foram solicitadas providências para capturar o “fugitivo” José, assim como fornecer informações a seu respeito, tais como nome dos pais, local de residência, data e tipo de fuga (tornozeleira) e a profissão (que constava no momento como um “campo não informado”).

Em novembro de 2017, o juiz solicitou que fosse expedido um mandado de prisão, visto que José estava foragido. O magistrado solicitou que, quando ocorresse a “baixa no mandado”, fosse observado se houve algum dano na tornozeleira, assim como “descarregamento da bateria, bloqueio intencional ou apenas a violação de zona”. Também estava disposto que ele deveria cumprir a pena cautelarmente no regime fechado quando fosse encontrado. Dessa vez, após tantas movimentações e tantas notificações de fuga que não eram fugas, José não se apresentou. José passou de uma pessoa em *fuga* ou *foragida* para a categoria *fugitivo*.

#### **6.2.4 Classificações, cadeia e suspeitas**

Minha proposta em trazer a segunda experiência de José com a tornozeleira eletrônica, por mais repetitiva que possa ter sido para o/a leitor/a, foi proposital. Trata-se

de uma tentativa de demonstrar como a automatização de certas categorias utilizadas nesta infraestrutura de vigilância penal não se modificaram mesmo com o passar do tempo. Essas palavras também não se mostraram como um grande problema ou alvo de reflexão durante meu trabalho de campo. As fugas que não era *fugas* não constavam na *Guia de Execução Penal*<sup>105</sup>, visto que eram tornadas sem efeito. Elas não agiam no sentido de modificar os tempos da cadeia, diferente das que eram comprovadas pelo sistema e decididas por magistrados de que afetariam o destino de José, como castigos em cadeias ou possibilidades de mudanças nos tempos da sua pena. Ao mesmo tempo, elas estavam inscritas nos documentos assinados por diretores de presídio quando era solicitado um relatório sobre a possibilidade de progressão. É importante notar, contudo, que em todos esses documentos José era classificado como tendo um bom comportamento.

Entendo que a forma como o *design* desta infraestrutura está programado para informar tudo o que foge da sua programação como uma *fuga* antes de qualquer análise reforça ideias de que pessoas que estão com o dispositivo em seus tornozelos são mais propensas a fugir do que o próprio aparelho apresentar problemas. Ter uma organização que entende como violação tudo que sai do seu normal funcionamento, e um sistema humano que está baseado em informar para um juiz uma *fuga* antes mesmo da sua averiguação, nos faz refletir sobre a não neutralidade desta infraestrutura organizada através da tecnologia e sobre como ela está programada para agir de tal forma.

Também destaco que por mais que as tecnologias são organizadas para acelerar processos e torná-los mais transparentes, também podem complicar e adiar o objetivo almejado. Neste sentido, Virginia Eubanks (2018) comenta uma recusa do serviço de saúde em arcar com os custos de medicamentos do seu marido vítima de um assalto violento, devido a uma suspeita de fraude. A autora, utilizando do seu conhecimento sobre o sistema, assim como de uma vida laboral flexível que permitiu utilizar horas de seu dia em ligações, obteve como resposta da sua solicitação que houve “um erro técnico, alguns dígitos ausentes em um banco de dados” (p. 10). Utilizando este caso particular, Eubanks (2018) comunica a impossibilidade de saber de onde partiu o erro do algoritmo, o que dificultaria ter um espaço para realizar a reclamação. Aproximo a vivência da autora com a vida de José - quando o erro está relacionado com a tornozeleira eletrônica, não se tem maiores informações sobre a causa do problema, mas quando após as inspeções constata-

---

<sup>105</sup> Um importante documento acoplado em processos para compreender as movimentações de uma pessoa entre as instituições.

se que o problema foi causado pela pessoa monitorada, laudos e expertises são utilizados como prova do contratempo.

Importa-nos também refletir sobre a responsabilização que pessoas que estão com este “benefício” em seus tornozelos têm em relação a esta infraestrutura, até mesmo quando o problema é na tecnologia. Como Eubanks (2018) destaca, nem todos têm a mesma possibilidade de lidar com esses problemas técnicos: “Nem todo mundo se sai tão bem quando é um alvo dos sistemas digitais de tomada de decisão” (p.10), e nem todas as famílias possuem as mesmas habilidades, tempo e paciência que a autora. Nem todas as pessoas, como José, podem ter a mesma possibilidade de lidar com problemas deste sistema, como se deslocar para essas inspeções ou até mesmo para as apresentações semanais para verificar a existência de vaga.

Caso José não tivesse se apresentado para a inspeção dessas *fugas* que eram constatadas como defeitos no dispositivo, ele teria complicações em sua pena: não por não zelar pelo aparelho ou não ter respeitado o território que pode circular, mas por nem ter essa oportunidade de verificação, o que poderia ser lido como uma não cooperação com a tecnologia - ou, como eram definidos os casos de pessoas que não se apresentavam para verificar se havia tornozeleira disponível, como uma “não adaptação ao sistema”. Além disso, nem todas as pessoas têm uma rede de apoio como José, que além do seu próprio conhecimento do que é uma Defensoria e uma organização para gerir os próprios erros do aparelho, contava com a ação de sua mãe para pressionar o sistema.

Penso que essas movimentações que José precisa realizar dirigindo-se até o Instituto Pio Buck, seja para verificar se existe estabelecimento para cumprir a sua pena seja para passar por inspeções quando o aparelho acusa problema, são contrárias até mesmo aos fins da tornozeleira, a saber, a criação de uma rotina estabilizada e cumprimento de limites territoriais. Pensar este funcionamento como o possível – de uma infraestrutura automatizada para avisar sobre fugas antes de qualquer análise – também se distancia da sua ideia de execução: a própria ressocialização. Como pensar em uma ressocialização possível quando a infraestrutura está programada para funcionar tendo como base a própria violação, criando-se assim suspeitas prefiguradas? Como acreditar na ressocialização se a acusação da fuga (e a cadeia) estão sempre à espreita? Como acreditar na ressocialização se a pessoa é sempre suspeita?



Reconhecemos que as fugas que foram constatadas como sendo problema do aparelho não causaram aumento no tempo do processo de José. Como apontei acima, elas foram desconsideradas após as análises, mas estão marcadas nas páginas do seu processo. Meu interesse em trazer para a análise as vezes com que o software avisa que ocorreu algum problema está em compreender a forma como esta infraestrutura está organizada e programada para classificar, indo ao encontro à questão de Ruha Benjamin (2009) sobre os *designs* discriminatórios: “quem e o que são fixados no lugar - classificados, encurralados e / ou coagidos para permitir a inovação?” (p. 4).

E como movimentação e fluxos que atravessam a vida se mostraram presentes na vida de José, não seria estranho suspeitarmos que a cadeia veio ao encontro de sua vida novamente.

### 6.3 E agora, José?

E agora, José?  
E agora, José?  
A festa acabou,  
a luz apagou,  
o povo sumiu,  
a noite esfriou,  
e agora, José?

(Carlos Drummond de Andrade)

Na estrofe do poema de Carlos Drummond temos um José que se depara com um futuro incerto: não há festa, luz ou povo, apenas uma noite fria. O José de Drummond “está sem mulher, está sem discurso, está sem carinho, já não pode beber, já não pode fumar, cuspir já não pode, a noite esfriou, o dia não veio, o bonde não veio, o riso não veio, não veio a utopia e tudo acabou e tudo fugiu e tudo mofou (...)”. Assim como o personagem do poema, o José deste capítulo foi *recapturado*, em julho de 2018, onze meses após o último problema que teve com a tornozeleira. Ele foi levado para a Cadeia Pública de Porto Alegre, onde permaneceu até alguma decisão sobre seus próximos passos de vida e pena. Dessa vez, ele estava sem “seu povo e sem carinho”, pois não comunicou à sua família sobre a apreensão. O que ele tinha no momento da sua prisão era a tornozeleira em seu corpo.

Cerca de dois meses após a apreensão, o juiz responsável pelo caso emitiu o seu parecer sobre o que deveria ocorrer com o apenado. O magistrado retomou o seu histórico e considerou que ele não foi para uma casa prisional do regime semiaberto por falta de vagas e não se adaptou ao monitoramento eletrônico: “O apenado não se adaptou às regras da tornozeleira eletrônica, descumprindo-as e permanecendo um período sem estar monitorado”. A decisão judicial revoga o que é lido como o “benefício do monitoramento eletrônico”. Dessa vez, surgiu uma vaga no semiaberto para José. O magistrado também não fez nenhuma regressão em seu regime por conta do tempo que ficou como *foragido*, mas foi estipulado que os dias em que permaneceu sem monitoração eletrônica não seriam computados como tempo de cumprimento de pena. Como este juiz não iria regredir o seu regime, a audiência de justificativa não se fez necessária. Em agosto de 2018 José foi transferido para uma unidade do semiaberto e, alguns dias após a entrada na unidade, começou a trabalhar internamente na faxina da instituição.

Meses depois da decisão de incluir José no regime semiaberto, começaram a chegar os documentos das instituições pelas quais o apenado passou, indicando o bom comportamento dele durante a estadia, assim como informações a respeito dos dias trabalhados: o trabalho de dois meses na empresa de ônibus *Carris* – quando estava com a tornozeleira –, assim como os dias de trabalho na faxina do semiaberto em que estava naquele momento. Esses documentos foram enviados para fins de progressão de regime: José já tinha a possibilidade de ir o regime aberto. Talvez agora o nosso José tivesse a possibilidade de ter um futuro com menos “luzes apagadas” - parafraseando Drummond -, mas o Ministério Público apareceu novamente para “acabar com a festa”.

O MP comunicou que, mesmo que José tenha contemplado o lapso temporal para a progressão de regime, o “seu histórico de pena evidencia que ele não faz jus à benesse, ao menos por ora”. Uma das justificativas utilizada para a não progressão foi colocada na *fuga* da tornozeleira que José empreendeu, ficando “mais de 10 meses na condição de foragido”. A Defensoria, por sua vez, não ficou de acordo com a posição da acusação, utilizando como argumento que a análise para a progressão deveria ser feita em relação ao comportamento atual e não do passado.

A posição do juiz, após a manifestação de ambas as partes, optou por conceder o regime aberto para José, deferindo a prisão domiciliar para o apenado, visto a falta de vagas em albergues destinados a cumprimento da pena em regime aberto em Porto

Alegre<sup>106</sup>. José poderia permanecer em sua casa e seguir algumas regras, como recolher-se em casa das 20 horas até às 6 horas, podendo ausentar-se de casa apenas para trabalho, estudo, questões médicas pessoais e de seus filhos. Ele não poderia mudar de casa sem aviso prévio, assim como deveria apresentar-se trimestralmente no juízo da execução para informar sobre suas atividades de trabalho, estudo, dentre outras. Dessa vez, a tornozeleira eletrônica não se fez necessária.

Em outubro de 2018, portanto, José conseguiu sair da unidade do semiaberto para cumprir o restante de sua pena em casa. Um dos requisitos do seu cumprimento foi apresentar-se na 2ª Vara de Execuções (VEC) para assinar um documento informando que estava cumprindo pena. No seu processo, temos a informação que ele compareceu a todos os agendamentos, informando estar no mesmo endereço e com o mesmo número de telefone. Talvez agora o rapaz conseguisse respirar fora das instituições. Talvez. Porque, paralelamente ao tempo que José estava no regime aberto, cumprindo sua pena em casa, existia um agravo que poderia mudar as condições de sua pena e novamente a rotina da sua vida. Tudo isso devido à tornozeleira eletrônica.

Este *agravo*<sup>107</sup> foi um recurso utilizado pelo Ministério Público por conta do que foi nomeado como “Descumprimento das condições previstas no monitoramento eletrônico”. O Ministério Público não ficou satisfeito com a decisão do juiz da VEC relativo à progressão de regime e utilizou-se desse instrumento para recorrer, colocando a decisão em outra instância: a dos desembargadores.

Em novembro de 2018, dentro das decisões dos desembargadores da Sétima Câmara Criminal de Porto Alegre, por dois votos a um, temos que o agravo aplicado pelo Ministério Público tem êxito. As duas autoridades, que compreenderam a ação de José enquanto uma *falta grave*, devendo assim ocorrer um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e uma *audiência de justificativa* para escutar o réu, a defesa e a acusação para decisão judicial. Mesmo com esta vitória do Ministério Público, a Defensoria Pública recorreu, realizando em nome de José um embargo à decisão proferida

---

<sup>106</sup> O juiz ampara a sua decisão na Súmula 56 do STF, a saber: “A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=3352>. Acesso em jan. 2020.

<sup>107</sup> O Agravo em Execução Penal “consiste em uma forma de recurso utilizado na impugnação de toda e qualquer decisão, despacho ou sentença prolatada pelo juiz da vara da execução criminal Informações retiradas do website *Canal Ciências Criminais*: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/449225486/agravo-em-execucao-penal>. Acesso em jan. 2020.

pelos desembargadores. A decisão, então, seria proferida pelos magistrados integrantes do Quarto Grupo Criminal do Tribunal de Justiça do Estado. Entretanto, novamente, o recurso foi rejeitado pelo relator, com justificativa baseada no artigo 50 da LEP: “não há distinção entre a evasão do apenado que dribla o aparato de segurança da casa prisional e a daquele que, aproveitando-se das benesses do regime a que está submetido, burla a confiança das autoridades, descumprindo as condições impostas”. A totalidade dos desembargadores – um total de cinco magistrados – ficou de acordo com a posição do relator.

Após essa decisão e todas as movimentações ocorridas em instâncias superiores, José deverá passar por um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e uma *audiência de justificativa* que pode definir novos rumos para a sua história, inclusive a regressão do seu regime. No momento, ele aguardava o desfecho de seu processo em casa. A primeira tentativa desta audiência ocorreu no dia 19 de novembro de 2019, mas José não esteve presente, visto que não conseguiram contato telefônico para a intimação. O escrivão, em papel anexo ao seu processo, nos comunica que tentou contato telefônico em dias e horários diferentes, não obtendo êxito e deixando um recado na caixa de mensagem do apenado. Ao mesmo tempo, no Termo de Audiência, há um arquivo padrão que nos comunica que José estava presente, mas não temos a sua assinatura no papel – apenas as assinaturas do juiz, da defensoria e da promotoria. Curiosamente, no mesmo texto que diz que o apenado estava presente, há a informação de que ele não foi intimado, designando então uma nova audiência para fevereiro de 2020. Eu finalizei a etnografia do seu processo no final do ano de 2019, sem ter conhecido do seu desfecho.

Desde 2010 José está em contato com o sistema criminal, com passagens pelas mais diversas instituições: presídios, unidades do sistema semiaberto, uso da tornozeleira eletrônica e cumprimento da pena em casa sem qualquer tecnologia em seu corpo. Nesses dez anos ocorreu uma série de movimentações em sua vida, seja entre unidades prisionais, deslocamentos empregados para verificar se havia dispositivos eletrônicos para cumprir a sua pena ou para inspeções cujas análises eram deslocadas da figura de José como um “foragido” para uma tecnologia que apresentava problemas. As ações constatadas como violações mereciam uma perícia com informações sobre carga de bateria, território e velocidade de deslocamento e poderiam ter como efeito o cumprimento de um castigo ou uma fuga sem efeito; já os erros do aparelho eram enquadrados como algo com menos

importância – geralmente “um problema interno na cinta do dispositivo” -, e seus encaminhamentos eram a substituição de um dispositivo por outro.

Penso que, por mais que a infraestrutura de vigilância penal, em Porto Alegre, esteja organizada como uma proposta de manter pessoas em seus territórios e a criação de uma rotina, existem situações práticas que escapam desta proposta. O que percebemos pelo processo de José é que esta própria infraestrutura promove a circulação em algumas situações, tais como estar em uma lista “nebulosa”, precisando se apresentar semanalmente para lidar com problemas estruturais, ter que se deslocar para o espaço de manutenção do aparelho todas as vezes que uma violação for acusada pelo sistema e mesmo diversos outros deslocamentos para a Defensoria para buscar soluções para problemas.

É o próprio *design* deste sistema, programado para automatizar fugas a partir da relação entre humanos e não humanos, que contribui para esta movimentação. Além disso, presídios estão sempre à espreita daqueles que estão com uma tornozeleira - não pelo cometimento de delitos enquanto estão com ela, mas por não colaborarem com o próprio dispositivo, gerando assim castigos. Esta infraestrutura não apenas levanta suspeitas sobre quem utiliza este aparelho, mas também está em íntima relação com os presídios para aqueles que não se adaptam a esse recurso.

O passado e presente se encontram quando ações que ocorreram no tempo anterior podem impactar o cotidiano de agora e o futuro. Novamente, os rumos de José estão incertos, visto que existe uma audiência em seu caminho e mais nove anos de pena a cumprir.

“E agora, José? (...) Para onde, José?”.

## **Capítulo 7 – Concluindo: Amarrar os fios que se multiplicam?**

### **7.1 Do cumprimento das regras aos ajustes táticas para evitá-las: chegando finalmente no *metis* das pessoas monitoradas**

A tornozeleira não existe sem conexões que ocorrem em distintas escalas, em distintas temporalidades, transportando finalidades de governo e cujos efeitos são contingentes. Para o dispositivo funcionar é necessário mais do que a junção de partes materiais nas empresas privadas, é preciso legislações e magistrados para definição do conjunto de regras e violações nos mandados policiais e a organização das possíveis punições. É preciso softwares para agentes penitenciários (e/ou outros profissionais) atuarem na atividade de monitoramento eletrônico nos espaços das divisões/centrais para este fim, convênios com empresas privadas de telefonia móvel para a transmissão de informações acontecer, espaços e recursos humanos para instalação/retirada/manutenção das tornozeleiras eletrônicas. E é preciso existirem os próprios usuários – as pessoas monitoradas – e suas conexões familiares. Cada um dos capítulos deste trabalho buscou identificar as interações desses elementos.

Nos capítulos iniciais, busquei demonstrar os arranjos realizados para esta infraestrutura de vigilância penal operar no contexto brasileiro. No capítulo 2, por exemplo, o enfoque esteve nas conexões estabelecidas entre magistrados e outros agentes da justiça (como defensores e promotores), legislações, laudos e processos buscando adaptar este conjunto tecnológico no sistema de justiça nacional. São essas relações que organizam a infraestrutura e imprimem distintas identidades à tornozeleira eletrônica, visto que juízes e juízas possuem uma centralidade e margem de autonomia, definindo os usos, regras e punições relacionadas a este dispositivo de maneiras diferentes.

Além da(s) tornozeleira(s) eletrônica(s), vimos que existem outros materiais que circulam por esta infraestrutura, como laudos e processos adentrando nos espaços de audiências, auxiliando magistrados na busca do que seria a verdade dos fatos. Esses materiais não transportam apenas análises “técnicas”: eles transportam definições sobre quem mente e quem diz a verdade, modificam atribuições profissionais, carregam temporalidades e tornam a decisão judicial imprevisível, visto que diferentes combinações desses elementos podem influenciar o livre convencimento judicial. Neste

sentido, o livre convencimento não ocorre apenas pela “cabeça do juiz” e moralidades, mas é também produzido por documentos e análises que ocorrem em outros espaços e tempos.

No terceiro capítulo, ao analisar os bastidores de uma central de monitoração, notamos que múltiplas temporalidades engendram distintas formas de vigiar, superando determinismos tecnológicos ou visões mais focadas nas ações humanas. *O que se vigia* nesta infraestrutura de vigilância depende de arranjos/*assemblages* entre humanos, sistemas tecnológicos e parcerias público e privado: ora transformando corpos em dados, ora coletivizando suspeições de pessoas monitoradas - através de marcações de territórios suspeitos – ora identificando os corpos através de identidades, nomes e suposições sobre cores. *Como se vigia* também está perpassado por conexões entre humanos e não humanos, além de temporalidades – trabalhos que ocorrem em tempo real e em outros tempos - e espacialidades que ultrapassam um único lócus, vinculando-se a uma série de outros sistemas e ordenamentos para funcionar. Neste sentido, esta infraestrutura de vigilância penal é mais um processo – onde passado, presente e futuro se entrelaçam – do que uma unidade coesa e fechada.

Esses arranjos não acontecem apenas para manter as funções de vigias. Nesta infraestrutura de vigilância penal também circulam tecnologias de governo com fins de reformulação de subjetividades dos sujeitos com tornozeleiras eletrônicas. Apreendemos no capítulo 4, como cartilhas definindo os bons usos do dispositivo, os sinais luminosos da própria tornozeleira e aconselhamentos e recomendações realizados por profissionais da segurança são projetados para trabalhar em conjunto na formação de um sujeito autônomo, gestor dos seus riscos e responsável: um carcereiro de si (CAMPELLO, 2019). Contudo, a autonomia do sujeito – o que poderia nos aproximá-lo de uma racionalidade neoliberal – é mediada por múltiplas autorizações burocráticas para sair em busca de emprego, para engajar em determinado tipo de trabalho, para deslocar-se em tal horário e tal zona geográfica, além da escassez de empregos. Além disso, o convite a ser responsável não ocorre apenas na gestão das regras da pena, mas também de aparelhos que não funcionam como deveriam ou que quebram, dificultando a aprendizagem de novos hábitos. Por mais que as intervenções visem a construção de subjetividades cidadãs – calcadas em certos conjuntos de valores – a maneira como a infraestrutura está organizada constantemente cria obstáculos à autonomia e iniciativa do sujeito.

No capítulo 5, aprofundamos essas questões de ressocialização e capacidades pessoais, dialogando sobre pessoas como infraestruturas, pois são essas conexões que contribuem para conseguir ou manter um trabalho, nas interações com o sistema de regras e burocracias, na subsistência e na própria vigilância. Também observamos como a falta de relações pode dificultar o cumprimento de certas regras ou como as únicas interações possíveis – como facções ligados ao tráfico de drogas – são um caminho distinto do que seria a ressocialização. Paralelamente, cumprir com os compromissos familiares não necessariamente vai ser lido pelo sistema enquanto ressocialização, podendo ser entendido enquanto uma violação. Quando observamos quais as modificações que essa infraestrutura ocasiona no espaço doméstico, foi possível apreender como as noções de dependência se fazem mais presentes do que a construção de um sujeito autônomo e responsável pela gestão da sua pena. Se antes visualizamos o trabalho de construção na pessoa monitorada de um carcereiro de si, este capítulo amplia a nossa visão para pensarmos em como na vida cotidiana – as companheiras e esposas – são as personagens que se aproximam mais das funções de um agente penitenciário, sendo elas, as carcereiras.

No capítulo 6, através da etnografia de um processo penal, notamos que o *design* do software é programado para chamar de *fuga* o que foge do previsto, antes de qualquer averiguação. Trata-se de uma lógica que prevê que uma pessoa com tornozeleira tem grandes chances de burlar o sistema. Quando o aviso de fuga acontece, a pessoa monitorada deve buscar o espaço de manutenção dos aparelhos. Nesta ocasião, a mesma autonomia e iniciativa que parecem ser inviabilizadas pelos mecanismos narrados no capítulo 4, se mostram necessários para a resolução desses problemas, muitos dos quais – sendo “técnicos” - nem são provocados pelas pessoas. A proatividade é necessária para o próprio cumprimento da pena de liberdade monitorada: quando há falta do equipamento, é necessário investir esforços para acessar o dispositivo –, mobilizando recursos tanto no sistema de justiça quanto nas redes familiares. Embora a ressocialização seja um dos principais objetivos do sistema, os deslocamentos exigidos para lidar com a indisponibilidade de tornozeleiras assim como a classificação automática de fuga, projetando de eternas suspeitas sobre o comportamento dos apenados, parecem nos levar para uma direção inversa. Além de que, a cadeia está sempre à espreita quando as violações não são consideradas meramente como “problemas técnicos”.



Destes comentários finais sobre minhas investigações, emerge, contudo, um elemento final que ainda não foi endereçado em profundidade. Se ao longo desta tese elaboramos como juízes, defensores, técnicos e usuários adaptam localmente as regras do objeto sem perder de vista a finalidade de vigilância penal, cabe lembrar que existem outras maneiras de lidar com o dispositivo, justamente para dificultar ou mesmo impedir a vigilância. Refletir sobre como as pessoas mobilizam a tornazeleira eletrônica na vida cotidiana, com um conjunto de “habilidades práticas - practical skills” justamente para escapar às restrições que o aparelho objetiva impor aproxima-nos da ideia de *metis*<sup>108</sup> (SCOTT, 1998). *Metis* – palavra de origem grega – está relacionada com as maneiras pelas quais as pessoas se relacionam e possuem conhecimentos sobre o ambiente e as relações nas quais estão inseridas. Trata-se de habilidades aprendidas nas experiências do dia a dia, com vistas a resultados práticos, ou seja, na busca de soluções concretas localmente e que resistem a simplificações. É diferente do conhecimento da realizado por saberes técnicos, como a *techne*, por exemplo, um saber abstrato, lógico e universal<sup>109</sup> (SCOTT, 1998). Refletir sobre “Metis” (Scott, 1998) – neste caso, as formas particulares com que as pessoas monitoradas incorporam a tecnologia nas suas existências – é vislumbrar os usos da tornazeleira que vão além do que é previsto nas cartilhas do monitoramento eletrônico.

Fugimos assim dos regramentos estabelecidos por mandados judiciais como se fossem as únicas formas corretas de fazer uso desta tecnologia. É importante, porém, considerar que essas adaptações imprevistas não representam uma oposição total aos objetivos do monitoramento eletrônico, pois, além de vigiar os apenados, o artefato técnico também visa facilitar sua ressocialização. Arguo que as pessoas participam em complexos processos de bricolagem - “uma recombinação dos elementos existentes”

---

<sup>108</sup> Este conceito é desenvolvido por James Scott na obra “Seeing like a State”. Uma das principais propostas do autor neste livro é discorrer sobre práticas de simplificação e padronização utilizadas por agentes estatais para tornar determinados aspectos do mundo legíveis para o Estado. Uma das críticas de Scott a essas formas de padronização está na forma pela qual os burocratas transformam realidades complexas em dados quantitativos (como números, gráficos e tabelas), ignorando os conhecimentos das populações locais sobre os fenômenos medidos.

<sup>109</sup> Para James Scott: “Finalmente, a *techne* é caracterizada pelo impessoal, pela precisão quantitativa e preocupação com a explicação e verificação, enquanto que *metis* está preocupada com habilidades pessoais, ou “jeito”, e resultados práticos”. (SCOTT, 1998, p. 320).

(SCOTT, 1998 p. 324) - para adaptar a tornozeleira às suas necessidades cotidianas para melhor viver, produzindo outros entendimentos sobre o objeto.

### **7.1.1 As burlas ao sistema: O uso do papel alumínio**

Além de violações de território (já vistas no capítulo 5 sobre pessoas e vida cotidiana), existem descumprimentos que envolvem rompimentos de tornozeleira eletrônica e uso de outros artifícios para bloquear o sinal do aparelho. Tive contato com diversos relatos de pessoas que se dirigiam para o atendimento da Defensoria para justificar acidentes com o aparelho: histórias de homens que diziam ter caído de uma escada ou do telhado e que por isso o aparelho havia saído de seus tornozelos; ou porque haviam perdido muito peso e o aparelho caiu do corpo; incidentes que haviam danificado o aparelho; rompimentos por conta de brincadeiras com os filhos.

Em menor número, acessei narrativas de pessoas que utilizaram papel alumínio para bloquear o envio de dados para os sistemas de monitoramento, como, por exemplo, na história de Carla, uma jovem de 27 anos com quem conversei na fila de atendimento da Defensoria, em meados de 2017. Ela estava há dois meses com a tornozeleira, ficou presa durante três anos e meio no regime fechado, trabalhava em um serviço conveniado com a prefeitura e tinha uma filha de nove anos da idade, que morava com o pai e com quem ela não estava tendo muito contato. Seu maior desejo quando retirasse o dispositivo do corpo era, justamente, passear com a filha pela cidade, sem se preocupar com os limites do território. Naquela época, ela residia com uma amiga, e o companheiro e filho da amiga na Lomba do Pinheiro, uma região periférica de Porto Alegre. Carla disse que não andava pelo território com calças compridas e que era conhecida como a “garota da tornozeleira”, visto que a maioria de pessoas com esta tecnologia na região era do sexo masculino.

Carla me contava que sua família tinha se afastado devido ao crime que ela havia cometido – um sequestro – e não recebeu visitas no período em que permaneceu presa, apenas da sua antiga sogra. Agora com a tornozeleira, o contato também não estava constante visto que as irmãs moravam em Viamão - na Grande Porto Alegre - e a sua mãe em um estado vizinho, espaços estes que não faziam parte da uma rota permitida: os 300 metros. Porém, isso não impediu que ela realizasse visita aos familiares: “Teve uma vez que eu fui visitá-las. Eu coloquei papel alumínio na tornozeleira e fui de moto. Já fiz isso duas vezes e não deu problema. Fiquei uma hora com o papel alumínio”.

De acordo com a jovem, a Divisão do Monitoramento Eletrônico (DME) não descobriu a sua ação, pois a tornozeleira havia ficado sem o sinal e não era possível saber onde ela estava. A falta de sinal não era algo tão incomum na região onde mora: “Eu moro em um bairro perto de matagais e costumo ficar sem sinal por pouco tempo. Tanto é que às vezes quando eu estou parada em algum canto da casa, ela fica sem sinal, daí começo a andar para a tornozeleira voltar”. Quando indaguei como ela sabia sobre a falta de sinal, Carla disse que a resposta estava no próprio dispositivo: “A tornozeleira começa a piscar uma luz laranja, significa que ela está procurando sinal”. De acordo com ela, a DME sabia do problema de sinal em sua região.

Comentei de um caso que fiquei sabendo no decorrer da pesquisa, de um jovem que colocava papel alumínio para ir em festas de madrugada, ao que ela repreendeu a ação, dizendo “é que daí não dá, fica fora da meia noite até as seis da manhã...têm que pensar né.” Carla também sabia de outras maneiras que as pessoas utilizavam para burlar o sistema, como “queimar a tornozeleira”. Este procedimento consistia em “pegar um carregador de celular – os antigos da Nokia - e colocar a tornozeleira para carregar com ele. Eles têm uma carga muito forte, daí tu queima ela”. De acordo com Carla, era comum fazerem isso em dias específicos da semana: “É melhor na sexta, porque daí não tem serviço [no Instituto Pio Buck] no sábado e nem domingo, só na segunda. Daí fica todo o final de semana para fazer o que quiser”. Carla disse que nunca havia tentado esta prática, mas que de acordo com suas fontes, era difícil que os agentes descobrissem, pois seria considerado “um problema técnico da tornozeleira”.

O caso de Carla é emblemático para se pensar na forma pela qual as pessoas se utilizam de meios que não estão escritos nas cartilhas das regras do monitoramento para atingir certas finalidades – no caso dela, visitar sua família que mora longe e manter os seus laços de afeto e parentesco. Assim como faz no caso descrito acima, ela faz ajustes na tornozeleira, incluindo um outro objeto que também não estava no manual: o papel alumínio. Ela não faz esse ajuste para tentar consertar algum possível defeito do aparelho, mas sim utiliza-se de uma notificação do sistema – o sinal laranja indicando falta de comunicação – e problemas maiores das infraestruturas de redes de telefonia para se movimentar por espaços sem ser mapeada pela divisão de monitoramento.

A ação de enjambrar o dispositivo eletrônico com papel de alumínio não foi para realizar novas transgressões e, sim, para manter laços de afinidades e matar as saudades. A narrativa de Carla, que poderia ser lida como uma violação no espaço do

monitoramento, foi a maneira encontrada localmente pela monitorada para entrar em contato com a unidade familiar, ou seja, se ressocializar. Olhar para a fluidez deste objeto, permite-nos pensar além do bom e mau uso ou do cumprimento de normas *versus* transgressões, mas sim destacar as diferentes formas com que a tornozeleira é utilizada conforme os entendimentos e ajustes locais: fins estes que podem estar de acordo com o próprio regime de monitoramento - uma maior inserção do apenado na sociedade e na família – mas nem sempre de acordo com regramentos incluídos nos mandados judiciais. E ter como efeitos a própria renovação da tecnologia.

### 7.1.2 As inovações tecnológicas: um processo em aberto

Foi para contornar problemas de falta de sinal, do uso que monitorados e monitoradas faziam dos sinais emitidos pelo aparelho e buscar soluções para os casos de rompimento do dispositivo, que uma nova tornozeleira eletrônica passou a ser utilizada a partir de 2019 no Rio Grande do Sul. Ela surge a partir de uma intervenção do Ministério Público – em 2017 - solicitando que as tornozeleiras eletrônicas utilizadas no estado fossem produzidas por um “material não flexível”, o que tiraria as principais empresas nacionais – *UE Brasil, Spacecom e Synergy* - do trâmite. Neste caso, apenas a empresa contratada fazia jus ao requisito, justificando a não realização de uma licitação, mas sim um contrato de inexigibilidade<sup>110</sup>.

A empresa contratada é a *Geo Processamento*, com sede no Espírito Santo, mas com projeto, tecnologia e software da empresa Suíça GEOSAT<sup>111</sup>. O aparelho, diferente das tornozeleiras utilizadas anteriormente, é uma peça única e não flexível, conectada através de um sistema de travamento entre as suas partes e não de lacres como o modelo

---

<sup>110</sup> A ausência de licitação e contrato direto com a empresa – a única que possuía a tecnologia solicitada pelo MP – geraram tentativas de suspender o contrato por parte da Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes Licitatórios do Ministério Público, assim como a entrada de recursos contrários a esta decisão por parte do Estado. Em outubro de 2019, conforme notícia no website da SUSEPE, há a informação de que a 21ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decidiu pela manutenção do contrato com a empresa de tecnologia suíça. Para ler mais acesse:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2019/08/ministerio-publico-entra-com-liminar-para-suspender-contrato-para-tornozeleiras-eletronicas-cja2mtrv025v01qmzuyfhz6r.html>. (Acesso em dez. de 2020)

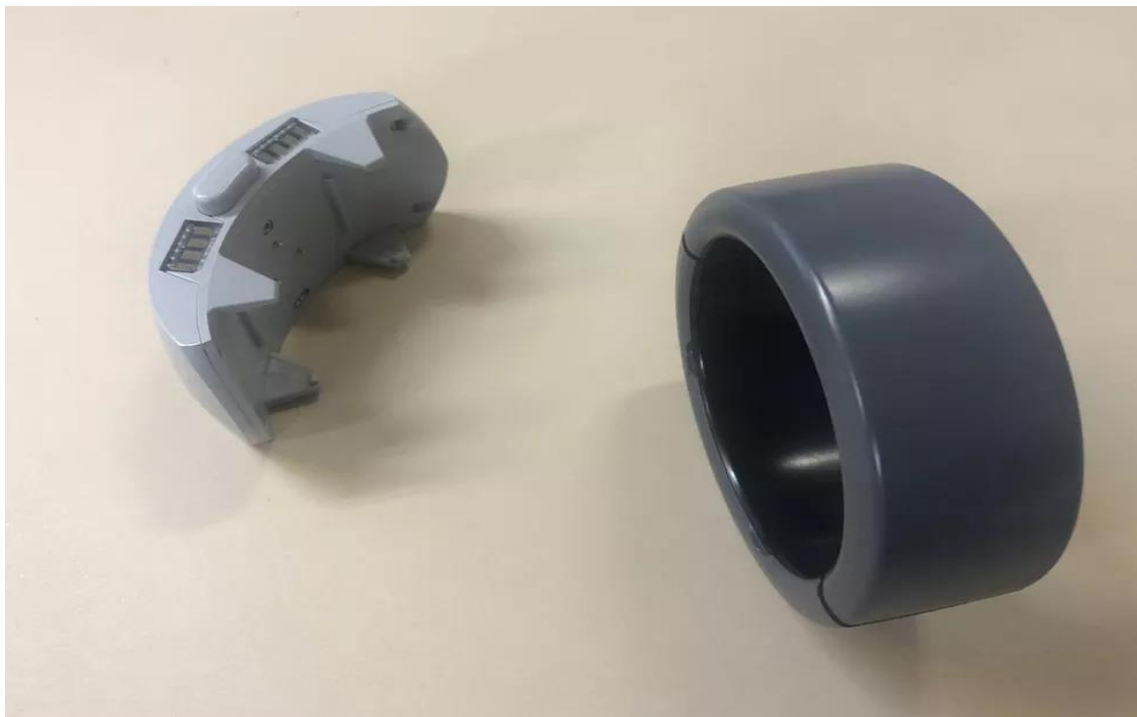
<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2019/09/10/governo-do-rs-recorre-de-liminar-que-exige-licitacao-para-fornecimento-de-tornozeleiras.ghtml> (Acesso em dez. de 2020)

[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=4&cod\\_conteudo=4426](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=4&cod_conteudo=4426) Acesso em dez. de 2020

<sup>111</sup> Para conhecer mais sobre a empresa, acesse: <https://geo-satis.com/pt-pt/solucao/>

da UE Brasil. As vantagens, conforme discutido com agente Marcos<sup>112</sup> da DME, não se restringiam apenas a transmissão de dados, mas englobam outros elementos, como aspectos materiais: se antes o peso era colocado como um diferencial das empresas que produzem esta tecnologia – com propagandas de qual era a companhia com o aparelho mais leve do mercado – a empresa Suíça disponibiliza um dispositivo cujo diferencial não está em quanto pesa, mas sim na distribuição do peso de forma igualitária por todas as partes do aparelho devido ao seu formado de bracelete - causando um efeito de leveza:

**Figura 19: Na foto, há o carregador portátil (o aparelho do lado esquerdo) e a tornozeleira eletrônica em formato de bracelete, a ser colocado no tornozelo de apenados/as criminais.**



Fonte: G1

Se os aparelhos “antigos” utilizam dois chips em seu interior, o que causava problemas de comunicação e de sinal, a nova tornozeleira possui um sistema de chip que funciona a partir de *multioperadoras*, funcionando com base na melhor cobertura de sinal da área onde a pessoa mora, assim como um funcionamento que ocorre a partir de tecnologias que vão além da 2G (normalmente a mais utilizada pelos modelos nacionais). Apesar da tecnologia ser do país suíço, os chips em seu interior são das empresas de

---

<sup>112</sup>Nossa conversa ocorreu no segundo semestre de 2019 quando retornei à DME para conversar sobre o novo dispositivo. Reforçando que Marcos é um nome fictício.

telefonia nacionais. Além disso, se antes agentes e cartilhas referentes ao monitoramento eletrônico indicavam que o carregamento da bateria deveria ser feito de pernas esticadas e acoplado a uma tomada, a tornozeleira Suíça traz uma distinta solução: o uso de um carregador portátil. Como diz o agente: “não é mais preciso carregar preso a um fio”, pois o ato de carregar pode ser realizado em movimento, bastando apenas acoplar o carregador portátil no aparelho.

A bateria tem a promessa de durar 30 horas e a pessoa é informada quando a carga está para terminar em duas etapas: a) envio de um SMS para o celular da pessoa avisando quando a tornozeleira está com 25% da carga; b) quando a tornozeleira está com 20% de carga na bateria, o próprio dispositivo inicia o chamamento, vibrando por três vezes e com capacidade para monitorar por mais três horas. A nova tornozeleira também avisa quanto tempo falta para completar a carga da bateria, um diferencial destacado pelo agente, visto que, na sua visão, nem mesmo nossos aparelhos de celulares indicam qual o tempo necessário para completar a carga das baterias. O aviso também ocorre quando o processo está completo: no visor do aparelho a palavra *FULL* aparece, palavra inglesa correspondente ao vocábulo *cheio*.

Uma das principais promessas deste novo objeto é avançar nas ambiguidades que assolavam o trabalho dos agentes técnicos, possibilitando solucionar dúvidas referentes a situações de queda da tornozeleira dos corpos de apenados. Para ilustrar esta posição, o agente Marcos disse que por conta da tornozeleira antes utilizada ser flexível e precisar de lacres plásticos para a sua fixação, essas situações de rompimento geravam uma margem de dúvidas. Havia a verdade do monitorado – descrevendo a queda do aparelho por conta de uma brincadeira com os filhos ou por bater em alguma porta - e a verdade da tecnologia supostamente inquebrantável. Essas versões, de acordo com sua fala, os deixavam indagando se o aparelho havia sido bem instalado. Depois de tudo, Marcos já tinha presenciado situações em que a pessoa recém havia instalado o dispositivo e o aparelho caiu da perna assim que cruzou o portão de saída. Essas dúvidas também adentravam no espaço de decisão de juízes, onde estes exigiam subsídios para definir os próximos passos da pena. Conforme Marcos, com a tornozeleira nova, a chance de rompimentos ou acidentes seria baixa, visto a resistência e rigidez do seu material, assim como a conexão das partes ser via sistema de travas.

Agora não haveria mais chance da tornozeleira se romper “quando um pai brincasse com uma filha e nem se a pessoa batesse o aparelho quando passa por uma

porta”. O dispositivo suíço teoricamente previne falhas deste tipo, pois “testes indicam ser necessário uma força de 500 kg para a tornoeleira se romper”. Para o agente, um dos benefícios desta tecnologia é a impossibilidade de alguém tirá-las do tornozelo sem que fique evidente uma ação deliberada de destruição. Com a prova evidente na própria carcaça do aparelho, os agentes e juízes não enfrentariam mais dúvidas sobre o que aconteceu.

O novo dispositivo também conta com promessas de evitar burlas, como a realizada por presos e presas ao colocarem papel alumínio (como já vimos no caso de Carla). No novo aparelho, não há nenhum sinal luminoso indicando o que o preso deve fazer a partir de um conjunto de cores. Segundo o agente, o monitorado não deve ficar interpretando o que a tornoeleira diz, mas sim cumprir a sua pena. Na sua visão, a antiga tornoeleira com seu sistema de avisos abria brechas para fraudar o sistema: “Imagina que o sistema começa a avisar que a pessoa está sem sinal. Isso abre brechas para ela colocar papel alumínio na tornoeleira e sair por aí”. O propósito do aparelho, portanto, seria deixar a pessoa sem saber o que estava acontecendo, inaugurando uma nova mudança na relação entre monitorado, tecnologia e vigilância. Para Marcos esta modificação significa que agora “quem tem a visão é o Executivo [monitoramento], e não o preso”. Em outras palavras, a nova tornoeleira eletrônica utilizada pelo estado não apenas apresenta mudanças na aparência, peso e funcionamento (com chips que operam a partir de uma série de servidores e com diversas tecnologias), mas também modifica a interação com os monitorados.

Essas reconfigurações distribuem a agência entre usuários e a própria tecnologia, lembrando as inovações e adaptações realizadas com o *prepaid meter* descrito por Antina Von Schnitzler (2013) na África do Sul. Assim como o medidor de água – a tornoeleira eletrônica é uma tecnologia que sai do contexto distinto do espaço de criação e vai para o mundo, onde as pessoas irão utilizá-la de formas diversas. No caso descrito por Schnitzler, foi necessário adaptar um dispositivo pensado para o Reino Unido – com uma população classificada pelos criadores desta invenção como “educada” – para a África do Sul, um território identificado por *experts* com práticas de fraudes e trapaceas. Contudo, mesmo com ajustes – como formato do aparelho e distintas formas de interação entre usuário e a máquina - os *meters* continuaram sendo destruídos e alvos de burlas pela população.

Essas ações, vistas por engenheiros como práticas ilegais, faziam com que uma série de inovações fossem propostas para contornar problemas como a falta de pagamento e as trapaças que ocorriam com regularidade. Neste sentido, o aperfeiçoamento da tecnologia do *prepaid meter* dependia das maneiras criativas com que as pessoas tentavam trapacear o sistema: “A experiência técnica (technical expertise) é produzida em constante conflito com uma forma de contra-experiência técnica (technical counterexpertise)” (VON SCHNITZLER, 2016, p. 129). É a partir das burlas que será possível inventar novos sistemas para evitá-las. A indústria desses dispositivos é “um setor que exige inovação constante, pois as tecnologias mais recentes estão rapidamente desatualizadas, sendo retiradas, contornadas, quebradas ou religadas” (VON SCHNITZLER, 2016, p. 129).

A nova tornozeleira eletrônica, uma tecnologia suíça, utilizada no Rio Grande do Sul adentra no território com promessas de resolver, principalmente, as burlas e fraudes no sistema. Assim como os medidores (*meters*) na África do Sul, o que é lido como avanços e modernizações da tecnologia utilizada no tornozelo de apenados criminais depende, justamente, dos processos de inventividade e criatividade – *metis* – de quem acorda e dorme todos os dias com o aparelho. Transgressões, burlas, fraudes, são palavras utilizadas para definir o não cumprimento das regras, mas também são a própria potência do que é entendido enquanto avanço tecnológico. Neste sentido, *metis* está intimamente relacionado com as inovações da tecnologia e com as novas promessas de identificar e solucionar as intercorrências e ambiguidades anteriores: não tanto o cometimento de novos crimes, mas sim contornar os descumprimentos das regras desta infraestrutura de vigilância penal.

## **7.2 Conclusão: O controle inalcançável e sempre bricolado**

Antes de finalizar, uma última história: na fila de atendimento da Defensoria em Porto Alegre, um rapaz contava sobre o seu irmão que não conseguiu um emprego pelo preconceito que se tem em empregar pessoas com tornozeleira. Então, uma forma de garantir o seu sustento foi o tráfico de drogas. Ele citou que seu irmão nunca teve problemas com o monitoramento, pois consegue trabalhar dentro de casa vendendo drogas. Disse que ele nunca foi apreendido nesses dois anos que está com o aparelho, pois



passa os dias em casa cumprindo o seu limite territorial: “Os caras têm controle do tornozelo dele, mas não têm das mãos.”

A tornozeleira eletrônica foi considerada ao longo desta análise como um *objeto fluido* que é parte integrante de uma infraestrutura de vigilância penal, formada por elementos humanos e não humanos, permitindo assim a sua funcionalidade. *Objetos fluidos*, lembrando Anne Marie Mol e De Laet (2000), possuem múltiplas identidades, possibilitando pensar além de uma ideia se o dispositivo funciona ou não. Vimos que a tornozeleira eletrônica é adaptada localmente conforme concepções judiciais do que deve ser o monitoramento eletrônico e seu conjunto de violações. E a partir dessas definições, uma série de outras adaptações e relações ocorrem: desde o trabalho nas centrais de monitoramento, nas indicações de como se deve viver, nos processos penais e nas relações domésticas.

Como vimos, por mais que existam promessas de uma vigilância durante 24 horas por dia nesta infraestrutura, vigiar é mais uma atividade de bricolagem que ocorre em distintos espaços e temporalidades e que modifica o que, como e quem vigia. Além disso, usuários são configurados para colaborar com os maus funcionamentos do sistema e de torres de telefonia, ao mesmo tempo que esses usuários também ajustam essas falhas nas suas rotinas. Se inovações tecnológicas têm sido empregadas para resolver as burlas e problemas conhecidos – papel alumínio, rompimentos, problemas de sinal devido as redes de telefonia - talvez uma série de outros problemas ainda possam estar invisíveis. Como o caso da pessoa que continua exercendo atividades ilícitas dentro dos limites territoriais permitidos ou as movimentações de pessoas presas nas suas atividades de ressocialização que são lidas enquanto *fugas*. Ou a maneira em que os esforços por individualizar a pena reformulando subjetividades acabam por desprestigiar as redes de apoio e aumentar o trabalho das mulheres no espaço doméstico. Por mais que esses avanços tecnológicos busquem lidar com problemas técnicos e com os manejos feitos pelos usuários, essas questões ainda parecem alheias ao *design* desses objetos.

Neste sentido, as promessas de se vigiar mais e melhor parecem ser preocupações maiores do que a compreensão das desigualdades sociais que atravessam os corpos de pessoas monitoradas e suas redes familiares. Nos quase cinco anos de pesquisa, visualizei o quanto o que se veicula por cartilhas, pelo *software* e pelo próprio trabalho de organização do monitoramento parece, às vezes, estar distante da realidade de pessoas monitoradas. Exige-se tempos, entendimentos e habilidades que talvez nem sempre estão

ao alcance de grande parte desta população. Se muitas vezes acreditamos que tornozeleiras eletrônicas são usadas em políticos ou pessoas de classes sociais mais abastadas, as estatísticas prisionais indicam outra realidade: os corpos com baixa escolaridade, jovens, negros e pobres que superlotam as cadeias brasileiras são os candidatos a utilizarem essas inovações, seja enquanto progressões na pena ou como aqueles presos e presas que ainda não possuem nem mesmo uma condenação criminal.

Nossa pesquisa sugere que essas tecnologias não buscam se adaptar a este perfil dos presos e presas brasileiros. Visam, antes, reprimir qualquer processo de inventividade e de possibilidade de existir além das regras padronizadas. Contudo, nada garante que vão alcançar esse objetivo. Mesmo com as inovações, talvez seja uma questão de tempo para as pessoas encontrarem novas formas de burlar ou para ajustarem as novas tornozeleiras às suas organizações cotidianas. Além disso, a própria programação desta tecnologia parece atender mais os públicos que já estão ressocializados do que aqueles que precisam de apoio para se ressocializar. Talvez a ressocialização não seja tanto um efeito do dispositivo quanto uma consequência para aqueles que já estão mais fora do que dentro do circuito penal.

Com isto não quero dizer que tornozeleiras eletrônicas, o monitoramento ou esta infraestrutura de vigilância penal não funcione ou que as pessoas que têm a tecnologia em seus corpos a achem totalmente desvantajosa. O que vi durante o trabalho de campo foram pessoas nos mais diferentes espaços buscando fazer o monitoramento de fato funcionar, mesmo com todas as intercorrências à espreita. E mesmo com problemas de sinal, com problemas técnicos, com o uso de castigos, possibilidades de regressões de regime e outras sanções - além das dificuldades cotidianas -, normalmente escutava das pessoas monitoradas que era melhor estar com o dispositivo do que em uma cadeia. Esta tecnologia, mesmo com todos os arranjos para ela funcionar – que não dependem apenas de elementos técnicos, mas também de pessoas monitoradas e suas famílias-, ainda parece ser a alternativa mais vantajosa frente o estado das penitenciárias brasileiras superlotadas. Como disse Manoel, um dos meus interlocutores do capítulo 5, o lado bom de estar com a tornozeleira é “poder respirar ar limpo. A cadeia não é lugar de pobre, é de rico. A gente só sofre”. Sofrimento este que pode ou não ser potencializado pelo uso de tecnologia. Tudo depende, na lógica dessa infraestrutura de vigilância penal, do próprio usuário. E das tantas outras infraestruturas que facilitam (ou não) o cumprimento do que é previsto.

## Referências Bibliográficas

AKRICH, Madeleine. The De-Description of Technical Objects. In: BIJKER, Wiebe; LAW, John (Eds.). **Shaping Technology/Building Society: Studies in Sociotechnical Change**. Cambridge: MIT Press, 1992, p. 205-224.

ANAND, Nikhil. Pressure: The politechnics of water supply in Mumbai. **Cultural Anthropology**, v. 26, n. 4, p. 542-564, 2011.

\_\_\_\_\_. Accretion: The infrastructure toolbox. **Cultural Anthropology**, 2015.

\_\_\_\_\_.Municipal disconnect: On abject water and its urban infrastructures. **Ethnography**, v. 13, n. 4, p. 487-509, 2012.

ANGWIN, Julia et al. Machine bias. **ProPublica**, 23 mai. 2016. Disponível em: <https://www.propublica.org/article/machine-bias-risk-assessments-in-criminal-sentencing>. Acesso em 09 nov. 2020.

APPEL, Hannah, ANAND, Nikhil; GUPTA, Akhil. Introduction: Temporality, politics, and the promise of infrastructure. In: APPEL, Hannah; ANAND, Nikhil; GUPTA, Akhil (Eds.). **The promise of infrastructure**. Durham: Duke University Press, 2018.

AUYERO, Javier. Patients of the state: An ethnographic account of poor people's waiting. **Latin American Research Review**, p. 5-29, 2011.

BALL, Kristen. Categorizing the workers: electronic surveillance and social ordering in the call center. **Surveillance as Social Sorting: Privacy, Risk and Digital Discrimination**, New York: Routledge, p. 201- 225, 2003.

BARRY, Andrew. The Material Politics of Infrastructure. In: MAASEN S et al. **TechnoScienceSociety**. Sociology of the Sciences Yearbook. Springer, Cham, p. 91-109, 2020

BASSANI, Fernanda. Amor bandido: cartografia da mulher no universo prisional masculino. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 4, n. 2, p. 261-280, 2011.

BENJAMIN, Ruha (Ed.). **Captivating technology: Race, carceral technoscience, and liberatory imagination in everyday life**. Durham: Duke University Press, 2019.

BENJAMIN, Ruha. Catching our breath: critical race STS and the carceral imagination. **Engaging Science, Technology and Society**, v. 2, p. 145-156, 2016.

BOWKER, Geoffrey C.; STAR, Susan Leigh. **Sorting things out**: classification and its consequences. Cambridge: MIT Press, 1999.

BOYD, Danah; LEVY, Karen; MARWICK, Alice. The networked nature of algorithmic discrimination. **Data and Discrimination: Collected Essays**. Washington: Open Technology Institute, 2014.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União. Brasília. 13 jul. 1984. P. 10227.

\_\_\_\_\_ Lei n° 12.258, de 15 de junho de 2010. Altera o Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. Diário Oficial da União. Brasília. 16 jun. 2010. p.4

\_\_\_\_\_ Lei n° 12.403, de 4 de maio de 2011. Altera dispositivos do Decreto-Lei N° 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 05 mai. 2011. p. 1

\_\_\_\_\_ Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5°, inciso XLIII, da Constituição Federal e determina outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 26 jul. 1990. p. 14303

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional. Diagnóstico sobre a política de monitoração eletrônica. Brasília: DEPEN, 2017

BRUNO, Fernanda. **Máquinas de ver, modos de ser**: vigilância, tecnologia e subjetividade. Porto Alegre: Sulina, 2013.

BUMACHAR, Bruna. **Nem dentro, nem fora: a experiência prisional de estrangeiras em São Paulo**. Tese de Doutorado – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2016

CACICEDO, Patrick. O controle judicial da execução penal no Brasil: ambiguidades e contradições de uma relação perversa. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 4, n. 1, p. 413-432, 2018.

Campello, Ricardo Urquiza. **Política, direitos e novos controles punitivos**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

\_\_\_\_\_. Circulações governadas: o monitoramento eletrônico de presos no Brasil. **Aurora: revista de arte, mídia e política**, São Paulo, v. 7, n. 19, 2014.

\_\_\_\_\_. A implementação do monitoramento eletrônico no Brasil. **Parecer elaborado no âmbito do Programa Justiça Sem Muros do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania**, 2015.

\_\_\_\_\_. **Faces e interfaces de um dispositivo tecnopenal**: O monitoramento eletrônico de presos e presas no Brasil. Tese de Doutorado em Sociologia - Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.

CALLON, Michel; LAW, John. On interests and their transformation: enrolment and counter-enrolment. **Social studies of science**, v. 12, n. 4, p. 615-625, 1982.

CAMPOS, Marcelo da Silveira; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A ambiguidade das escolhas: política criminal no Brasil de 1989 a 2016. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 28, n. 73, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010444782020000100203&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010444782020000100203&lng=en&nrm=iso). Acesso em 06 dez. 2020.

CARDOSO, Bruno. 2010. **Todos os Olhos**: Videovigilâncias, videovoyeurismos e (re)produção imagética na tecnologia digital. Rio de Janeiro, 2010. Tese de Doutorado - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CARVALHO, S. Práticas inquisitivas na execução penal (ou, o aprisionamento do juiz pelos laudos criminológicos: uma abordagem garantista). **Doutrina**, v. 1, n. 11, 2001.

CHALFIN, Brenda. Public things, excremental politics, and the infrastructure of bare life in Ghana's city of Tema. **American Ethnologist**, v. 41, n. 1, p. 92-109, 2014.

CHANTRAINE, Gilles. A prisão pós disciplinar. **Revista brasileira de ciências criminais**, n. 62, p. 79-106, 2006.

CHELCEA, Liviu; IANCU, Ioana. An anthropology of parking: Infrastructures of automobility, work, and circulation. **Anthropology of Work Review**, v. 36, n. 2, p. 62-73, 2015.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A capitalização do tempo social na prisão: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade**. Tese de Doutorado em Sociologia – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2006.

COLE, Simon A.; LYNCH, Michael. The social and legal construction of suspects. **Annu. Rev. Law Soc. Sci.**, v. 2, p. 39-60, 2006.

COLLIER, Stephen J. Global assemblages. **Theory, Culture & Society**, v. 23, n. 2-3, p. 399-401, 2006.

COLLIER, Stephen J; ONG, Aihwa. Global assemblages, anthropological problems. **Global assemblages: Technology, politics, and ethics as anthropological problems**; USA, UK, Australia: Blackwell Publishing Ltd, 2005, p. 3-21.

CUNHA, Manuela Ivone. **Entre o bairro e a prisão: tráfico e trajectos**. Lisboa: Fim de Século, 2002.

\_\_\_\_\_. Da relação prisão-sociedade: atualização de um balanço. Do crime e do castigo: temas e debates contemporâneos. **Mundos Sociais**, v. 1, p. 181-200, 2015.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Tempo imperfeito: uma etnografia do arquivo. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 287-322, out. 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132004000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132004000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em 06 dez. 2020.

DANHOLT, Peter; LANGSTRUP, Henriette. Medication as infrastructure: Decentring self-care. **Culture Unbound**, v. 4, n. 3, p. 513-532, 2012.

DELEUZE, Gilles. “Post-Scriptum sobre as sociedades de controle”. In: **Conversações (1972 – 1990)**. Tradução de Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DI NUNZIO, Marco. Anthropology of Infrastructure. **LSE Cities Research Note: Governing Infrastructure Interfaces**, p. 1-4, 2018.

DUARTE, Thais Lemos. AMOR, FIDELIDADE E COMPAIXÃO: "SUCATA" PARA OS PRESOS. **Sociol. Antropol.** Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, p. 621-641, Dec. 2013 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2238-38752013000600621&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-38752013000600621&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 17 Jan. 2021.

DUSTER, Troy. Selective arrests, an ever-expanding DNA forensic database and the specter of an early-twentieth-century equivalent of phrenology". In: LAZER, D. (Org.) **The technology of justice: DNA and the criminal justice system.** Cambridge: MIT Press, 2004.

EILBAUM, Lucia. Joga pedra na Geni": da expressão obrigatória dos sentimentos na administração judicial de conflitos no Rio de Janeiro e em Buenos Aires. **Sensibilidade jurídica e sentidos de justiça na contemporaneidade. Interlocação entre a Antropologia e o Direito.** Niterói: eduff, 2013.

EUBANKS, Virginia. **Automating inequality: How high-tech tools profile, police, and punish the poor.** New York: St. Martin's Press, 2018.

FACHINETTO, Rochele Fellini. A produção dos discursos de gênero nos julgamentos pelo Tribunal do Júri em Porto Alegre/Rio Grande do Sul/Brasil. **e-cadernos CES**, n. 14, 2011.

FASSIN, Didier. Introduction: Governing Precarity. In FASSIN, Didier et al. (Org.). **At the heart of the State: the moral world of institutions.** London: Pluto Press, 2015, p. 1-11.

FASSIN, Didier. Introduction: The Expanding Prison In: FASSIN, Didier. **Prison worlds: An ethnography of the carceral condition.** New Jersey: John Wiley & Sons, 2017.

FERGUSON, James. The uses of neoliberalism. **Antipode**, v. 41, p. 166-184, 2010.

FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura. Anthropological perspectives on documents: Ethnographic dialogues on the trail of police papers. **Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology**, v. 11, n. 2, jul/dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Encontros etnográficos com papéis e outros registros etnográficos. In Ferreira, Letícia; Lowenkron, Laura (Org). **Etnografia de documentos: Pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias.** Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais Ltda, 2019.

FIGUEIRA, Luiz Eduardo. O ritual Judiciário do Tribunal do Júri. Rio de Janeiro. Tese de Doutorado (Antropologia) – Programa de Pós Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2007

FONSECA, C; MACHADO, H. Apresentação. FONSECA, C; MACHADO, H (Orgs). **Ciência, identificação e tecnologias de governo**. Porto Alegre: CEGOV, 2015.

FONSECA, Claudia; SCALCO, Lúcia. A biografia dos documentos: uma antropologia das tecnologias de identificação. **Ciência, identificação e tecnologias de governo. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV**, 2015.

FOUCAULT, Michel. Aula de 17 de março de 1976. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, p. 285-315, 2002.

\_\_\_\_\_. 2009. **Vigiar e punir**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

\_\_\_\_\_. Segurança, território, população. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

DE LAET, Marianne; MOL, Annemarie. The Zimbabwe bush pump: Mechanics of a fluid technology. **Social studies of science**, v. 30, n. 2, p. 225-263, 2000.

DE LIMA, Roberto Kant. Pluralismo jurídico e construção da verdade judiciária no Brasil: inquirição, inquérito, júri. In: **Anais do IV Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. 13 22372435, 1998.

\_\_\_\_\_. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, n. II, p. 25-51, 2010.

DE LIMA, Roberto Kant; MOUZINHO, Gláucia Maria Pontes. Inquisitorialidade, igualdade jurídica e direitos civis no Brasil: afinal, direitos humanos para quem?. **A antropologia e a esfera pública no Brasil**, p. 237.

GABLE, Robert S.; GABLE, Ralph Kirkland. Remaking the Electronic Tracking of Offenders into a “Persuasive Technology”. **Journal of technology in human services**, v. 34, n. 1, p. 13-31, 2016.

GARLAND, D. **The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society**. Oxford: Oxford University Press, 2001.



GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2007.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. Tese de Doutorado (Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015

\_\_\_\_\_. O controle da pena: Presos, defensores e processos nos circuitos do sistema de justiça. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 10, n. 3, p. 389-411, 2017.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 7ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

GONÇALVES, Vanessa Chiari. A prisão domiciliar com monitoramento eletrônico como alternativa ao regime semiaberto: a experiência da Comarca de Porto Alegre. **Revista brasileira de ciências criminais**, n. 143, p. 221-244, 2018.

GONÇALVES, Vanessa Chiari; DANCKWARDT, Ceres. O monitoramento eletrônico de mulheres na comarca de Porto Alegre. **REVISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA**, p. 135, 1999.

GUPTA, Akhil. The future in ruins: Thoughts on the temporality of Infrastructure. In APPEL, Hannah; ANAND, Nikhil & GUPTA, Akhil (Eds.). *The promise of infrastructure*. Durham: Duke University Press, 2018.

GUPTA, Akhil. **Red tape: Bureaucracy, structural violence, and poverty in India**. Durham: Duke University Press, 2012.

HAGGERTY, Kevin; ERICSON, Richard. The surveillant assemblage. **The British Journal of Sociology**, v. 51, n. 4, p. 605-622, 2000.

HARVEY, Penelope; JENSEN, Casper Bruun; MORITA, Atsuro. Introduction: Infrastructural complications. In HARVEY, Penelope; JENSEN, Casper Bruun; MORITA, Atsuro (Org.) **Infrastructures and social complexity: A companion**. Taylor & Francis, 2016.

HARVEY, Penny. Infrastructures in and out of time: The promise of roads in contemporary Peru. **The promise of infrastructure**, p. 80-101, 2018.

HARVEY, Penny; KNOX, Hannah. **Roads: An anthropology of infrastructure and expertise.** Cornell University Press, 2015.

HULL, Matthew. Documents and bureaucracy. *Annual Review of Anthropology*, v. 41, p. 251-267, 2012.

LAGO, Natália Bouças. Mulher de preso nunca está sozinha: gênero e violência nas visitas à prisão. **Aracê-Direitos Humanos em Revista**, v. 4, n. 5, p. 35-53, 2017.

LANGSTRUP, Henriette. Chronic care infrastructures and the home. **Sociology of health & illness**, v. 35, n. 7, p. 1008-1022, 2013.

LARKIN, Brian. The politics and poetics of infrastructure. **Annual review of anthropology**, v. 42, p. 327-343, 2013.

LATOUR, Bruno. An introduction to actor-network-theory. **Reassembling the Social.** Oxford University Press. 2005.

LAW, John; SINGLETON, Vicky. Object lessons. **Organization**, v. 12, n. 3, p. 331-355, 2005.

LEA, Tess; PHOLEROS, Paul. This is not a pipe: the treacheries of Indigenous housing. **Public Culture**, v. 22, n. 1, p. 187-209, 2010.

LOPES, Rafaella et al. Análise do controle e punição exercido pela monitoração eletrônica em Minas Gerais. In: 43º Encontro Anual da ANPOCS. Minas Gerais, 2019. Anais on-line. Disponível em: <http://anpocs.com/index.php/encontros/papers/43-encontro-anual-da-anpocs/st-11/st43/11886-analise-do-controle-e-punicao-exercido-pela-monitoracao-eletronica-em-minas-gerais/file>

LOREA, Roberto Arriada. **Os jurados "leigos": uma antropologia do tribunal do júri.** Dissertação de Mestrado (Antropologia). Programa de Pós Graduação em Antropologia social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2003.

LYON, David. As apostas de Snowden: desafios para entendimento de vigilância hoje. **Ciência e Cultura**, v. 68, n. 1, p. 25-34, 2016.

LYON, David. **Computer codes and mobile bodies.** Surveillance as Social Sorting: Privacy, Risk and Digital Discrimination. New York: Routledge, p. 1-30, 2003.

M'CHAREK, A. Race, time and folded objects: the HeLa error. **Theory, Culture & Society**, London, v. 31, n. 6, p. 29-56, Nov. 2014

\_\_\_\_\_. Performative circulations: On flows and stops in forensic DNA practices. **TECNOSCIENZA: Italian Journal of Science & Technology Studies**, v. 7, n. 2, p. 9-34, 2017.

MACHADO, Helena et al. Vigilância genética, criminalização e coletivização da suspeição. In: GOMES, S.; JORGE, A.; RIBEIRO, F. B.; BRANDÃO, A. M.; CUNHA E VERA, L. **Desigualdades Sociais e Políticas Públicas: Homenagem a Manuel Carlos Silva**. Braga: Edições Húmus, 2018.

MACIEL, Welliton Caixeta. Os "Maria da Penha": uma etnografia de mecanismos de vigilância e subversão de masculinidade violentas em Belo Horizonte. 2014. xxi, 305 f., il. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)—Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

MAIR G; NEE C. **Electronic Monitoring: the trials and their results**. Home Office Research Study 120. London: Home Office, 1990.

MARCUS, G. Ethnography in/of the world system: the emergence of multi-sited ethnography. **Annual Review of Anthropology**, n. 24, p. 95-117, 1995.

MARICATO, Glaucia. Ordenando sujeitos e constituindo fatos: histórias performadas no pleito por direitos. In: MACHADO, Helena; FONSECA, Claudia (Orgs.). **Ciência, identificação e tecnologias de governo**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2015.

MARTIN, Denise; SPINK, Mary Jane; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Corpos múltiplos, ontologias políticas e a lógica do cuidado: uma entrevista com Annemarie Mol. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 22, p. 295-305, 2018.

MARX, Gary T. Surveillance studies. **International encyclopedia of the social & behavioral sciences**, v. 23, n. 2, p. 733-741, 2015.

MATTHEWS, Roger. Rethinking penal policy: towards a systems approach. In: MATTHEWS, R.; YOUNG, J. (Eds.). **The New Politics of Crime and Punishment**, p. 223-249, 2003.

MENDES, Regina Lúcia Teixeira. **Dilemas da decisão judicial: as representações de juízes brasileiros sobre o princípio do livre convencimento motivado**. Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Direito). Programa de Pós Graduação em Direito. Universidade Gama Filho. Rio de Janeiro, 2008.

\_\_\_\_\_. Verdade real e livre convencimento: o processo decisório judicial brasileiro visto de uma perspectiva empírica. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 5, n. 3, p. 447-482, 2012.

MILLER, Peter; ROSE, Nikolas. Governing economic life. **Foucault's new domains**, v. 19, n. 1, p. 75, 1993.

MIRAMS, Gavin et all. Cutting crime: the role of tagging in offender management. **Kasutatud**, v. 2, p. 2016, 2015.

MOL, Annemarie. Ontological politics. A word and some questions. **The sociological review**, v. 47, n. 1, p. 74-89, 1999.

MOL, Annemarie; LAW, John. Regions, networks and fluids: anaemia and social topology. **Social studies of science**, v. 24, n. 4, p. 641-671, 1994.

NELLIS, Mike. Surveillance and confinement: Explaining and understanding the experience of electronically monitored curfews. **European Journal of Probation**, v. 1, n. 1, p. 41-65, 2009.

NELLIS, Mike; BEYENS, Kristel; KAMINSKI, Dan. **Electronically monitored punishment: International and critical perspectives**. New York: Routledge, 2013.

OLDFIELD, Sophie; GREYLING, Saskia. Waiting for the state: A politics of housing in South Africa. **Environment and Planning A**, v. 47, n. 5, p. 1100-1112, 2015.

ONG, Aihwa. Neoliberalism as a mobile technology. **Transactions of the Institute of British Geographers**, v. 32, n. 1, p. 3-8, 2007.

ORTNER, Sherry. "Poder e Projetos: reflexões sobre a agência". In: GROSSI, Miriam

PATERSON, Craig. 'Street-level Surveillance': Human Agency and the Electronic Monitoring of Offenders. **Surveillance & Society**, v. 4, n. 4, 2007.

PATTAVINA, April. The use of electronic monitoring as persuasive technology: Reconsidering the empirical evidence on the effectiveness of electronic monitoring. **Victims and Offenders**, v. 4, n. 4, p. 385-390, 2009.

PEIRANO, Mariza. “De que serve um documento?” In: PALMEIRA, Moacir & BARREIRA, César (orgs). **Política no Brasil: visões de antropólogos**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, NuAP/UFRJ, 2006a. pp. 25-50

\_\_\_\_\_. O paradoxo dos documentos de identidade: relato de uma experiência nos Estados Unidos. **Horizontes Antropológicos**, v. 15, n. 32, p. 53-80, 2009.

Pillar, ECKERT, Cornelia e FRY, Peter (Orgs). Conferências e Diálogos: saberes e

POSTER, W. R. Racialized surveillance in the digital service economy. In: BENJAMIN, Ruha. **Captivating technology: Race, technoscience, and the carceral imagination**. Durham: Duke University Press, 2019, p. 133-169.

práticas antropológicas. Blumenau, Nova Letra, 2007, p. 45-80.

RICHARDSON, F. A Personal Experience of Tagging. **Prison Service Journal**. Issue 142. 39-42, 2002.

ROHDEN, Fabíola. Considerações teórico-metodológicas sobre objetos instáveis e ausências presentes: analisando processos de materialização do desejo feminino. **Políticas etnográficas no campo da ciência e das tecnologias da vida**. Porto Alegre: UFRGS; ABA, 2018. p. 135-158, 2018.

RUDNICKI, Dani; GONÇALVES, Jane Diane de Ramos Nunes. O trabalho prisional no Presídio Central de Porto Alegre. **Revista de informação legislativa**. Brasília, v. 53, n. 209, p. 173-194, 2016.

SAMPAIO, João Marcos Francisco. Monitoramento eletrônico: Poder, Capital e Ciência na Análise de uma Tecnologia de Governo. 2020. 127 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Instituto de Ciências Sociais, Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020.

SANTOS, João. A conexão entre a cadeia e a periferia no aprisionamento das famílias. Entrevista com Juliana Melo. IHU: **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, n.506, p. 37-43, 2017.

SCANNELL, R. Joshua. This is not Minority Report: Predictive policing and population racism. **Captivating technology: Race, carceral technoscience, and liberatory imagination in everyday life**, p. 107-129, 2019.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

SCHUCH, Patrice; VICTORA, Ceres Gomes; SILVA, Sergio Baptista da. As políticas de inclusão como problemática de engajamento antropológico. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, v. 24, n. 50, p. 7-23, 2018.

SCHWENKEL, Christina. Spectacular infrastructure and its breakdown in socialist Vietnam. **American Ethnologist**, v. 42, n. 3, p. 520-534, 2015.

SCOTT, James C. **Seeing like a state: How certain schemes to improve the human condition have failed**. Yale University Press, 1998.

SHARMA, A.; GUPTA, A. Rethinking theories of the state in the age of globalization. In: SHARMA, A.; GUPTA, A. (Ed.). *The anthropology of the state: a reader*. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 1-41.

SIMONE, AbdouMaliq. People as infrastructure: intersecting fragments in Johannesburg. **Public culture**, v. 16, n. 3, p. 407-429, 2004.

SINHORETTO, Jacqueline et al. **Sensibilidades jurídicas e sentidos de justiça na contemporaneidade: interlocução entre Antropologia e Direito**. Coleção Antropologia e Ciência Política. Niterói: Editora da UFF.

SOARES, Cynthia. **A experiência do monitoramento eletrônico nos apenados do regime semiaberto da comarca de Porto Alegre**. Trabalho de Conclusão de Curso em Direito. Departamento de Ciências Penais/UFRGS, 2018.

SOUZA LIMA, A. C. de. Introdução ao Dossiê Fazendo Estado. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 55, n. 2, p. 559-564, 2012.

SOUZA, Guilherme Augusto Dornelles de; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Analisar alternativas à prisão: proposta para superar uma dicotomia. **O público e o privado**, v. 26, p. 115-138, 2016.

STAR, Susan Leigh. The ethnography of infrastructure. **American behavioral scientist**, v. 43, n. 3, p. 377-391, 1999.

STAR, Susan Leigh; GRIESEMER, James R. Institutional ecology, translations' and boundary objects: Amateurs and professionals in Berkeley's Museum of Vertebrate Zoology, 1907-39. **Social studies of science**, v. 19, n. 3, p. 387-420, 1989.

TEIXEIRA, Alessandra. **Construir a delinquência, articular a criminalidade**: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo. São Paulo, 2012. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Sociologia – Universidade de São Paulo.

VAN OORSCHOT, Irene. Doing times, doing truths: The legal case file as a folded object. In GRABHAM, Emily; JONES, Siân. **Law and Time**: a GlassHouse book. Abingdon: Routledge, 2019.

VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: CASTILHO, Sérgio R.R.; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; TEIXEIRA, Carla C. **Antropologia das práticas de poder**: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2014.

VON SCHNITZLER, Antina. Citizenship prepaid: Water, calculability, and technopolitics in South Africa. **Journal of Southern African Studies**, v. 34, n. 4, p. 899-917, 2008.

\_\_\_\_\_. **Democracy's infrastructure: Techno-politics and protest after apartheid**. New Jersey: Princeton University Press, 2016.

\_\_\_\_\_. Traveling technologies: Infrastructure, ethical regimes, and the materiality of politics in South Africa. **Cultural Anthropology**, v. 28, n. 4, p. 670-693, 2013.

WEINER, Kate; WILL, Catherine. Thinking with care infrastructures: people, devices and the home in home blood pressure monitoring. **Sociology of health & illness**, v. 40, n.2,p.270-282,2018.

WOOLGAR, Steve; LEZAUN, Javier. The wrong bin bag: A turn to ontology in science and technology studies?. **Social studies of science**, v. 43, n. 3, p. 321-340, 2013.